República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça

Secretário Geral: Paulo Sílvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. Erivan José da Silva Lopes

VICE-PRESIDENTE

Des. José James Gomes Pereira

CORREGEDOR

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

TRIBUNAL PLENO

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731

Assinado digitalmente por PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731
Data: 2016.07.05 14:47:32 -0300

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. ACÓRDÃO Nº 168286/2016 APENSO AO 147501/2014 REQTE: LUIZ GONZAGA DE SOUSA. ASSUNTO: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

PROTOCOLO Nº 168286/2016 apensado ao147501/2014
REQUERENTE: LUIZ GONZAGA DE SOUSA
ASSUNTO: **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**
EMENTA
Administrativo. SERVIDOR PÚBLICO. PEDIDO DE APOSENTADORIA. SERVIDOR APOSENTADO COMO MILITAR. IMPOSSIBILIDADE DE CUMULAÇÃO DE APOSENTADORIA COM PROVENTOS PAGOS PELO IAPEP. art. 11 da EC nº 20/98 c/c art. 1º da LC nº 39, de 14/07/2004. **INDEFERIMENTO.**
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: **"Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em CONHECER do pedido de reconsideração, mas para negar-lhe provimento, MANTENDO a decisão de fls. 130/139, que INDEFERIU o pedido de aposentadoria compulsória requerida pelo servidor LUIZ GONZAGA SOUSA, em obediência ao art. 11 da EC nº 20/98 c/c art. 1º da LC nº 39/14, bem como DETERMINARAM a abertura de processo administrativo disciplinar para apurar responsabilidade. POR FIM, ratificaram os termos do despachos de fls. 144, que suspendeu o pagamento do subsídio do requerente e DETERMINOU a quebra do vínculo funcional do requerente com este Tribunal de Justiça."**
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Haroldo de Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Francisco Antônio Paes Landin Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Erivan José da Silva Lopes, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto.
Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira Moura, Fernando Carvalho Mendes, Joaquim Dias de Santana Filho e Ricardo Gentil Dantas Eulálio.
Presente o Excelentíssimo Senhor Procuradora de Justiça, Dr.
Aristides Silva Pinheiro.
Impedimento/suspeição: não houve.
Sustentação oral: não houve.
O referido é verdade e dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, em 30 de maio de 2016.
Marcos da Silva Venâncio - Secretário do Tribunal Pleno.
Era o que constava na presente certidão da qual mandei lavrar o presente Acórdão.
Teresina-PI, 30 de maio de 2016.
Des. **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

1.2. AVISO N° 03/2016 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ SUBSTITUTO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ SUBSTITUTO
AVISO N° 03/2016
A Comissão responsável pelo concurso público para provimento de cargos de Juiz Substituto, por intermédio de sua Presidente, **informa** que a Secretaria do Concurso para ingresso no cargo de Juiz Substituto do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, criada pela Portaria da Presidência n.º 2.281de 15.09.2015, publicada no DJe n°7.828, em cumprimento ao disposto na Resolução n.º 75 do CNJ, **está em funcionamento no 1º andar do Prédio da Corregedoria Geral de Justiça, no mesmo espaço em que funciona o gabinete da signatária**, pelo que solicito que eventuais processos envolvendo a matéria em referência sejam encaminhados ao local apontado.
Teresina (PI), 05 de julho de 2016.
Juíza **MELISSA DE VASCONCELOS LIMA PESSOA**
Presidente da Comissão do Concurso

1.3. PORTARIA Nº 1.750, DE 23 DE JUNHO DE 2016 (PLANTÃO JUDICIAL DE 2º GRAU - PERÍODO 11.07 A 17.07.2016)

O DESEMBARGADOR **ERIVAN LOPES**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais e cumprindo o estabelecido na Resolução nº 11/2010, de 13 de maio de 2010, deste Tribunal,
R E S O L V E:
Art. 1º. ESTABELECER o Plantão Judicial do 2º Grau, no período de 04.07.2016 a 02.10.2016, na forma discriminada abaixo:
2 - Semana de 11.07.2016 a 17.07.2016
Plenário - Des. Fernando Lopes e Silva Neto
Câmaras Cíveis - Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Câmaras Criminais - Des. José Francisco do Nascimento
Art. 2º. O plantão funciona aos sábados, domingos e feriados, nos casos de impedimento temporário e excepcional das atividades do Tribunal e diariamente a partir de uma hora antes do encerramento do expediente.
Art. 3º. Serão distribuídos ao plantão jurisdicional todos os feitos de tutela de urgência, criminais ou cíveis, de direito privado ou de direito público, que, sob pena de prejuízos graves ou de difícil reparação, tiverem de ser apreciados, inadiavelmente, no expediente excepcional.
§ 1° Não serão apreciados no plantão:
a) Reiteração de pedidos já apreciados em plantão anterior;
b) Pedido de prorrogação de autorização para escuta telefônica;
c) Pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, nem liberação de bens apreendidos;
d) Pedido de relaxamento de prisão ou liberdade provisória relativos à prisão que não haja ocorrido no período do plantão ou, no máximo, no último dia útil anterior à data do plantão.
Parágrafo único. Verificada pelo magistrado plantonista a ausência de prejuízo e do caráter de urgência, remeterá os autos para distribuição normal.
Art. 4°. As funções administrativas e de documentação processual serão exercidas pela Secretaria a que couber o feito pela distribuição normal.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Teresina(PI), 23 de junho de 2016.
Desembargador ***ERIVAN LOPES***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

1.4. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PORTARIA N. 1.831, DE 04 DE JULHO DE 2016
Delega competências ao Secretário Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
O Presidentedo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Desembargador ERIVAN LOPES, no uso das suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO os princípios da legalidade e da eficiência, insculpidos no art. 37,*caput*da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a possibilidade de delegação de competência por autoridades administrativas,*verbi gratia*os atos de delegação expedidos pelo Presidente do STF (Resolução n. 252, de 18 de junho de 2003) e pelo Presidente do TCU (Portaria-TCU n. 3, de 2 de janeiro de 2013),
RESOLVE:
Art. 1º DELEGAR competência ao Secretário Geral do Tribunal de Justiça para a prática dos seguintes atos:
I - conceder suprimento de fundos e aprovar a respectiva prestação de contas;
II - expedir ordens de serviços, portarias, instruções e atos equivalentes, bem como aprovar planos de ação, no âmbito da secretaria;
III - autorizar o afastamento de servidores para participar de cursos realizados no País, custeados ou não pelo Tribunal de Justiça;
IV - autorizar viagens de servidores em objeto de serviços, no Pais;
V - conceder férias aos servidores do 2º Grau do TJPI;
VI - antecipar ou prorrogar o horário de expediente, bem como autorizar serviço extraordinário, para atender a situações excepcionais e temporárias;
VII - homologar o resultado final de Avaliação de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório feita pela SEAD, assim como proferir decisão final, em grau de recurso, sobre as questões suscitadas no processo;
VIII - constituir comissões administrativas destinadas à realização de atividades definidas em lei, bem como designar seus membros;
IX - autorizar alienação, cessão, transferência e outras formas de desfazimento de bem;
X - autorizar a saída de veículos de serviço da sede do tribunal;
XI - conceder movimentação na carreira aos servidores, observada a Lei n. 115, de 25 de agosto de 2008;
XII - autorizar o pagamento de multas de trânsito, sem prejuízo da posterior ação regressiva.
Art. 2º O ato previsto no inciso I, do art. 1º desta portaria, poderá ser objeto de subdelegação de competência, observando-se, quanto aos gastos, os seguintes limites:
I - R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para obras e serviços de engenharia;
II - R$ 8.000,00 (oito mil reais) para outros serviços e compras.
Art. 3º Sempre que considerar oportuno, o Presidente praticará os atos previstos no art. 1º, sem prejuízo da validade da delegação.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em Teresina (PI), aos 04 dias do mês de julho de 2016.
Desembargador**ERIVAN LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

1.5. PORTARIA Nº 1.537, DE 03 DE JUNHO DE 2016 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

O Desembargador **ERIVAN LOPES,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DESIGNAR o Juiz de Direito **ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS,** titular da 8ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de entrância final,para celebrar a cerimônia de casamento civil de HENRIQUE DOUGLAS MACEDO MENDES e THALITA CHRISTINA CAVALCANTE ARRÉ, a ser realizada *no dia 08 de julho de 2016*, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de junho de 2016.
Desembargador ***ERIVAN LOPES***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.6. PORTARIA Nº 1.848, DE 05 DE JULHO DE 2016

O Desembargador **ERIVAN LOPES,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR a Juíza de Direito **ELVIRA MARIA OSÓRIO PITOMBEIRA MENEZES CARVALHO,** titular da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, de entrância final, pararesponderplena, cumulativamente e em caráter excepcional, pelo Juizado Especial Cível e Criminal (Zona Leste II - UFPI) da Comarca de Teresina, enquanto durar as férias do substituto legal.
Art. 2º. DETERMINAR que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 04 de julho do ano em curso.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de julho de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.7. PORTARIA Nº 1.849, DE 05 DE JULHO DE 2016

O Desembargador **ERIVAN LOPES,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos do Requerimento do Juiz de Direito **LUIZ DE MOURA CORREIA**, Juiz Auxiliar da Comarca de Teresina, de entrância final,
R E S O L V E:
Art. 1º ADIAR, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 2º período do exercício de 2016, do Juiz de Direito **LUIZ DE MOURA CORREIA**, Juiz Auxiliar da Comarca de Teresina, de entrância final, concedidas anteriormente pela Portaria nº 2.750, de 11.11.2015, previstas para terem início em 04.07.2016, devendo o período ser gozado oportunamente.
Art. 2º DETERMINO, ainda, que os efeitos da presente portaria retroajam ao dia 04 de julho de 2016

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de julho de 2016.
Desembargador ***ERIVAN LOPES***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.8. PORTARIA Nº 1.850, DE 05 DE JULHO DE 2016

O Desembargador **ERIVAN LOPES,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DESIGNAR o Juiz de Direito **ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS,** titular da 8ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de entrância final,para celebrar a cerimônia de casamento civil de ANTÔNIO MIGUEL DA SILVA e MARIA DA CRUZ DA CONCEIÇÃO, a ser realizada no dia 15 de julho de 2016, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de julho de 2016.
Desembargador ***ERIVAN LOPES***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. PORTARIA Nº 944, DE 04 DE JULHO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
Art. 1º. AUTORIZAR O AFASTAMENTO do servidor **MARIO SHALLOM ROCHA FERREIRA**, matrícula nº 1856, ocupante do cargo efetivo de Escrivão Judicial, com lotação na 8ª Vara Cível desta Capital, a fim de gozar 15 (quinze) dias restantes de férias (exercício 2013/2014), adiadas por necessidade de serviço (Ofício nº 043/2014, do Departamento de Material e Patrimônio) e gozadas em parte através de solicitação constante no Memorando nº 210/2014, do Gabinete dos Juízes Auxiliares desta Corregedoria, a serem usufruídas no período de **16 a 30 de junho de 2016**.
Art. 2º. DETERMINAR que os efeitos desta Portaria retroajam ao dia 16 de junho de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de julho de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.2. PORTARIA Nº 945, DE 04 DE JULHO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
CONCEDER licença aos servidores do Quadro de Pessoal deste Poder Judiciário, constantes da relação abaixo, nos termos dos atestados médicos apresentados, todos homologados por médico do Departamento de Saúde deste Tribunal de Justiça.

NOME	QUANT. DIAS	NATUREZA	INÍCIO
CLEUDIMAR MARIA DA SILVA Atendente Auxiliar, matrícula nº 27521	01	Tratamento de Saúde	29/06/2016
ROBERTO LUIZ PIRES BRANDÃO Analista Administrativo - matrícula nº 101481-1	15	Tratamento de Saúde	29/06/2016
THAYNARA RODRIGUES ROCHA Estagiária - matrícula nº 0023604	08	Tratamento de Saúde	01/07/2016

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de julho de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.3. PORTARIA Nº 946, DE 04 DE JULHO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
AUTORIZAR O AFASTAMENTO das servidoras abaixo designadas, a fim de usufruírem férias regulamentares/remanescentes, a serem gozadas nos seguintes períodos:

SERVIDOR	EXERCÍCIO	DATA ANTERIOR	DATA DE GOZO
Hiaciara Reis Martins - Mat. 3775	2014/2015	04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2016 (adiadas pela Portaria nº 018/2016)	**13 a 27 de julho de 2016 (15 dias), restando 15 dias para gozo oportuno**
Iracema Leal Leão Guimarães - Mat. 414532-1	2014/2015	27 de janeiro a 05 de fevereiro de 2016 (10 dias - adiados pela Portaria nº 108/2016)	**01 a 10 de agosto de 2016**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de julho de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.4. PORTARIA Nº 947, DE 04 DE JULHO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
CONSIDERANDO as solicitações constantes nos Ofícios da lavra dos MM. Juízes de Direito a que se subordinam os servidores em questão,
R E S O L V E :
ADIAR, por necessidade de serviço, o gozo das férias regulamentares dos servidores abaixo designados, a serem gozadas nos respectivos períodos:

SERVIDOR	EXERCÍCIO	DATA ANTERIOR	DATA DE GOZO
Bruno Duarte Pessoa Almeida - Mat. 3524	2014/2015	05 a 14 de julho (2º período - 10 dias)	**Momento oportuno**
Juvenilson Santos Diniz - Mat. 3689	2015/2016	04 de julho a 02 de agosto de 2016	**18 de julho a 16 de agosto de 2016**
Renata de Oliveira Alves Rufino - Mat. 1900	2015/2016	11 de julho a 09 de agosto de 2016	**15 de agosto a 13 de setembro de 2016**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de julho de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.5. PORTARIA Nº 948, DE 04 DE JULHO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
AUTORIZAR O FRACIONAMENTO, por necessidade de serviço, do gozo das férias regulamentares dos servidores abaixo designados, a serem gozadas nos respectivos períodos:

SERVIDOR	EXERCÍCIO	DATA ANTERIOR	DATAS DE GOZO
Edna Maria Sales Cardoso Tajra - Mat. 1028014	2015/2016	01 a 30 de julho de 2016	**15 a 29 de julho - 05 a 19 de setembro, todos de 2016**
Priscilla Pinheiro Pereira - Mat. 5109	2014/2015	05 de julho a 03 de agosto de 2016	**16 a 30 de setembro - 05 a 19 de dezembro, todos de 2016**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de julho de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.6. PORTARIA Nº 949, DE 04 DE JULHO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
ANTECIPAR, em virtude de necessidade de serviço, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares (exercício 2015/2016) da servidora **OTACÍLIA GRAZIELLA PIRES DE ARAÚJO CABRAL**, matrícula nº 27062, ocupante do cargo, em comissão, de Assessor Judiciário de Gabinete, com lotação na 1ª Vara da Fazenda Pública desta Capital, outrora previstas para o período de 01 a 30 de agosto do corrente ano (Escala de Férias de 2016), a serem usufruídos no período de **04 de julho a 02 de agosto de 2016**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de julho de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.7. PORTARIA Nº 950, DE 04 DE JULHO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art.1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento nº 008/2015 desta Corregedoria, etc.
CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo de Registro Nº 0116278,
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias e 01 (uma) ajuda de custo, equivalente a 0,5 (meia) diária, ao servidor ANTONIO **AUGUSTO JALES LIMA FERREIRA**, Analista Judicial, lotado na Vara Única da Comarca de Anísio de Abreu-PI, matrícula nº 5142, portador do CPF nº: 988.803.493-68 em razão do deslocamento à cidade de SÃO RAIMUNDO NONATO- PI, com o fito de dar apoio judicial, confeccionando mandados judiciais e movimentando processos acumulados na Secretaria da 1ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato-PI, no período de 11 a 15 de julho de 2016, obedecendo ao disposto no artigo 1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento n° 08/2015 da Corregedoria, conforme tabela abaixo:

Beneficiária	Valor Unitário - Diárias	Valor - Ajuda de Custo	Valor Total a ser Pago
ANTONIO AUGUSTO JALES LIMA FERREIRA	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R$ 110,00 (cento e dez reais)	R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

Art. 2° Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 08, de 27 de maio de 2015, DETERMINAR que o beneficiário das diárias referidas no art. 1° desta Portaria, apresente, em até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem contendo a identificação dos beneficiários (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento da viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina, 04 de julho de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.8. PORTARIA Nº 951, DE 04 DE JULHO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento dos servidores abaixo citados para o gozo de folgas referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau/Serviço Eleitoral, nos períodos indicados:

Servidores	Período trabalhado	Dias de folga
Antônia Pereira de Sousa Santana - Mat. 409261-9	14 de março de 2016	**01 de julho de 2016**
Alonso Alves da Silva Filho - Mat. 4082494	07 e 09 de abril de 2016	**29 de julho e 01 de agosto de 2016**
Evangelista Antônio da Luz - Mat. 423302-6	28 de novembro de 2014/ 13 e 16 de maio de 2015	**14, 15 e 18 de julho de 2016**
Gizélia de Jesus Raposo Campelo - Mat. 1068318	04 a 08 de abril de 2016	**03, 04, 05, 08 e 09 de agosto de 2016**
Maria Jeanilde Fortes Silva - Mat. 4758-9	10 de junho - 13, 17 e 18 de julho de 2015	**04 a 07 de julho de 2016**
Yara Salomé Araújo da Cunha - Mat. 101414-5	Comissão de Votação Paralela do TRE/PI	**06 a 08 de julho de 2016**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de julho de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.9. PORTARIA Nº 952, DE 05 DE JULHO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
Art. 1º. AUTORIZAR O AFASTAMENTO da servidora **MARTA MARIA MARQUES PEREIRA**, matrícula nº 4081684, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, com lotação na Distribuição de 1º Grau desta Capital, a fim de gozar 15 (quinze) dias restantes de férias (exercício 2015/2016), suspensas por necessidade de serviço (Portaria nº 1.696, de 23 de novembro de 2015), a serem usufruídas no período de **20 de junho a 04 de julho de 2016**.
Art. 2º. DETERMINAR que os efeitos desta Portaria retroajam ao dia 20 de junho de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de julho de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.10. PORTARIA Nº 953, DE 05 DE JULHO DE 2016

Determina que o Núcleo de Apoio às Varas de Teresina passe a desenvolver suas atividades junto à 5ª Vara Cível de Teresina, pelo prazo de 30 (trinta) dias.
O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a atribuição da Corregedoria de orientação, normatização e funcionamento da Justiça de Primeiro Grau;
CONSIDERANDO a instalação do Núcleo de Apoio às Varas de Teresina por meio da Portaria 1.455/2015,
R E S O L V E :
Art. 1º **DETERMINAR** ao Núcleo de Apoio às Varas de Teresina que realize suas atividades junto à 5ª Vara Cível de Teresina, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sob a supervisão da Juíza Auxiliar da Corregedoria, Melissa de Vasconcelos Lima Pessoa.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de julho de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.11. PORTARIA Nº 954, DE 05 DE JULHO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento conjunto dos Juízes de Direito Antonio Soares dos Santos e Washington Luiz Gonçalves Correia, cumulando, de forma excepcional, a titularidade da 8ª Vara Criminal de Teresina,
R E S O L V E :
Art. 1º **DETERMINAR** que o Plantão Judiciário estabelecido pela Portaria nº 1.700, de 26/11/2015, para os feitos relativos à matéria de competência criminal e atos infracionais, seja cumprido pelos Juízes de Direito adiante nominados.

NOME DO JUIZ PLANTONISTA	PERÍODO DO PLANTÃO
ANTONIO SOARES DOS SANTOS	11 a 17 de julho de 2016
WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA	24 de dezembro de 2016

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de julho de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.12. PORTARIA Nº 955, DE 05 DE JULHO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art.1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento nº 008/2015 desta Corregedoria, etc.
CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo de Registro Nº 0116302,
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 09 (nove) diárias e 02 (duas) ajudas de custo, equivalente a 0,5 (meia) diária cada, a servidora MARIA HILDETE GOMES DA SILVA, Oficial de Justiça, matrícula nº 3856, lotada na Comarca de Anísio de Abreu-PI, em razão do deslocamento à cidade de SÃO RAIMUNDO NONATO- PI, com o fito de dar apoio judicial cumprindo mandados de intimação para audiências que foram designadas durante o Mutirão de Audiências Preliminares, em ações criminais no Juizado Especial Cível e Criminal na referida Comarca, no período de 04 a 08 de julho de 2016, bem como no período de 11 a 15 de julho de 2016, obedecendo ao disposto no artigo 1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento n° 08/2015 da Corregedoria, conforme tabela abaixo:

Beneficiária	Valor Unitário - Diárias	Valor - Ajuda de Custo	Valor Total a ser Pago
MARIA HILDETE GOMES DA SILVA	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R$ 110,00 (cento e dez reais)	R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Art. 2° Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 08, de 27 de maio de 2015, DETERMINAR que o beneficiário das diárias referidas no art. 1° desta Portaria, apresente, em até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem contendo a identificação dos beneficiários (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento da viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, em Teresina, 05 de julho de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

3. EXPEDIENTES SEAD

3.1. PORTARIA 051 - SEAD, DE 01 DE JULHO DE 2016

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o Nº**.0176236, de 24/06/2016.**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, **o pagamento de 2 e½ (duas e meia) diárias** ao militar, **ANTONIO DE JESUS DOS SANTOS**, matrícula **2071**, lotado na Guarda Militar do TJPI, pelo seu deslocamento à Comarca de Castelo do Piauí - PI, **a fim de realizar a segurança** do Exmo. Sr. Leonardo Brasileiro, Juiz de Direito da Comarca citada, no período de **27 a 29 de junho de 2016.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 01 de julho de 2016.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.2. PORTARIA Nº 062 - SEAD, 05 DE JULHO DE 2016

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica.
CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº 0176312, de 24.06.2016.
R E S O L V E
CONCEDER à servidora **HELOISA CASTELO BRANCO BARROS COELHO,** Analista Judiciário-Escrivão Judicial, ocupando o cargo em comissão de Assessor Judiciário de Gabinete, matrícula 1840, lotada no Gabinete do Exmo. Sr. Desembargador Pedro de Alcântara Silva Macedo, **15 (quinze)** dias de Licença Médica, para tratamento de saúde, a partir do dia 21.06.2016, na forma do atestado médico apresentado, contando com o de acordo concedido por Médico do Departamento de Saúde deste Tribunal de Justiça.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de julho de 2016.
Belª. GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.3. PORTARIA Nº 1.596, DE 08 DE JUNHO DE 2016 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Desembargador **ERIVAN LOPES**, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições etc.,
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar estadual n. 115, de 25 de agosto de 2008, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí, em vigor desde 1º de janeiro de 2009;
CONSIDERANDO os arts. 108 a 111, da Lei Complementar estadual n. 13, de 03 de janeiro de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO a apuração do tempo de serviço exercido, em cargo efetivo, exclusivamente no Poder Judiciário do Estado do Piauí, pelos servidores abrangidos por esta Portaria, até o dia 31 de março de 2016.
R E S O L V E:
1. **ELEVAR** na carreira funcional os servidores efetivos, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, a seguir indicados nos níveis e referências seguintes:
GRUPO FUNCIONAL: ANALISTA JUDICIÁRIO
ÁREA: JUDICIÁRIA

CARREIRA: ESCRIVÃO JUDICIAL

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	REF	COMARCA	VIGÊNCIA
3934	ALBERTO CANDEIRA COSTA	12	I	Parnaíba	20.03.16
3932	KARINA SILVA SANTOS	12	I	União	25.03.16

GRUPO FUNCIONAL: ANALISTA JUDICIÁRIO
ÁREA: JUDICIÁRIA
CARREIRA: OFICIAL DE JUSTIÇA E AVALIADOR

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	REF	COMARCA	VIGÊNCIA
69132	ANGIE WARWICH BRAGA PEREIRA	14	II	Teresina	08.03.16
69175	ANTONIA ADRIANA DOS ANJOS	14	II	Teresina	08.03.16
69086	CONSUELO CABRAL POMPEU VIANA	14	II	Teresina	08.03.16
69094	DANIELA LUZ CARVALHO ROSA	14	II	Teresina	08.03.16
3937	EDESIANNE DUARTE ROCHA ALVES	12	I	Aroazes	26.03.16
69078	GERMANA SAMPAIO ALELAF	14	II	Teresina	08.03.16
69043	ISESMA CAVALCANTE DOS SANTOS	14	II	Teresina	08.03.16
321458-3	JAQUELINE FREDERICA MOREIRA CARNEIRO TORQUATO	14	II	Teresina	08.03.16
321377-3	JORGE LUIZ CAVALCANTE OLIVEIRA	14	II	Teresina	08.03.16
47775	JOSÉ NILTON VERAS BATISTA JUNIOR	14	II	Teresina	08.03.16
69035	JOSIANE GIL DA SILVA	14	II	Teresina	08.03.16
69159	KLEBER VIEIRA PAULO	15	III	Teresina	08.03.16
69167	LENILDA FERREIRA DA SILVA	14	II	Teresina	08.03.16
326395-9	LIVIA CASTELO BRANCO COSTA	14	II	Teresina	08.03.16
69060	MARIA DA PIEDADE GALVÃO SERRA DE SOUSA	14	II	Teresina	08.03.16
69051	MARIA JEANICE FORTES SILVA	14	II	Teresina	08.03.16
99600	MARIA RÔZELY BRASILEIRO DE JESUS DOS PASSOS	14	II	Teresina	08.03.16
325208-6	MARTONE FERREIRA DA PONTE	14	II	Teresina	08.03.16
69108	MARY JANNE GONÇALVES NERY MACHADO	14	II	Teresina	08.03.16
56871	OZILENE VELOSO PEREIRA	14	II	Teresina	08.03.16
69116	SIOMARA SILVA ARAÚJO	14	II	Teresina	08.03.16
57720	SOLANGE RODRIGUES DE OLIVEIRA	14	II	Teresina	08.03.16
69019	TADEU SINIMBÚ SANTIAGO VIANA	14	II	Teresina	08.03.16
69183	TERESA SAMPAIO ALELAF	14	II	Teresina	08.03.16
69124	VANESSA DE PADUA RIOS MAGALHÃES	14	II	Teresina	08.03.16
64050	VERBENA MARIA CASTELO BRANCO DE MORAES	14	II	Parnaíba	15.03.16
3931	VICTOR RAPHAEL ROCHA MACAMBIRA	12	I	Joaquim Pires	27.03.16

GRUPO FUNCIONAL: ANALISTA JUDICIÁRIO
ÁREA: JUDICIÁRIA
CARREIRA: ASSESSOR JURÍDICO DE JUIZ

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	REF	COMARCA	VIGÊNCIA
3178	ANA CAROLINA PAIVA DE LIMA	12	III	Teresina	02.03.16
3194	CLEIDENI MORAIS DOS SANTOS	12	III	Floriano	30.03.16

GRUPO FUNCIONAL: ANALISTA JUDICIÁRIO
ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO
CARREIRA: ANALISTA DE SISTEMAS/DESENVOLVIMENTO

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	REF	COMARCA	VIGÊNCIA
3192	LUIZ AMÁVEL RIO LIMA FILHO	12	III	Teresina	18.03.16
3898	JOSÉ MAURICIO OLIVEIRA E SILVA	12	I	Teresina	11.03.16
3933	PATRICIA FONTINELE MUNIZ	12	I	Teresina	22.03.16
3179	SEVERIANO ALVES REIS NETO	12	III	Teresina	02.03.16

GRUPO FUNCIONAL: ANALISTA JUDICIARIO
ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO
CARREIRA: ARQUITETO

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	REF	COMARCA	VIGÊNCIA
1674	INDIRA CARDOSO MATOS	13	I	Teresina	04.03.16

GRUPO FUNCIONAL: ANALISTA JUDICIARIO
ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO
CARREIRA: CONTADOR

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	REF	COMARCA	VIGÊNCIA
1749	TATIANA MARIA ALMEIDA SAIKI	13	I	Teresina	17.03.16

GRUPO FUNCIONAL: ANALISTA JUDICIÁRIO
ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO
CARREIRA: ENGENHEIRO CIVIL

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	REF	COMARCA	VIGÊNCIA
3601	FRANCISCO HENRY RIBEIRO FERNANDES	12	II	Teresina	05.03.16
3612	JOSÉ BARRETO DE NEGREIROS FILHO	12	II	Teresina	06.03.16
3619	RODRIGO BRANDÃO AGUIAR	12	II	Teresina	30.03.16

GRUPO FUNCIONAL: ANALISTA JUDICIARIO
ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO
CARREIRA: ESTATÍSTICO

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	REF	COMARCA	VIGÊNCIA
1745	DAVID PEREIRA DE FARIA	13	I	Teresina	12.03.16

GRUPO FUNCIONAL: ANALISTA JUDICIÁRIO
ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO
CARREIRA: PSICÓLOGO

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	REF	COMARCA	VIGÊNCIA
1668	RENATA CASTELO BRANCO LAGES MONTE	13	I	Teresina	01.03.16

GRUPO FUNCIONAL: TÉCNICO JUDICIÁRIO
ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO
CARREIRA: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	REF	COMARCA	VIGÊNCIA
1755	WASHINGTON LUIZ ROCHA SANTOS	08	I	Teresina	18.03.16

GRUPO FUNCIONAL: TÉCNICO JUDICIÁRIO
ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO
CARREIRA: TÉCNICO DE INFORMATICA

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	REF	COMARCA	VIGÊNCIA
1753	CARLOS HENRIQUE FARIAS DA SILVEIRA MACHADO	08	I	Teresina	19.03.16
3191	MARCOS IRAN DA SILVA WAQUIM	07	III	Teresina	17.03.16
3190	NAYRON ALVES DA COSTA SILVA	07	III	Teresina	17.03.16

GRUPO FUNCIONAL: TÉCNICO JUDICIÁRIO
ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO
CARREIRA: TÉCNICO EM ELETRICIDADE

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	REF	COMARCA	VIGÊNCIA
1677	WELLINGTON LUZ DO NASCIMENTO	08	I	Teresina	05.03.16

GRUPO FUNCIONAL: TÉCNICO JUDICIÁRIO
ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO
CARREIRA: TÉCNICO GRÁFICO

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	REF	COMARCA	VIGÊNCIA
1752	ANA ELISABETH LIMA FURTADO DA COSTA	08	I	Teresina	19.03.16
1675	JOÃO BATISTA DA SILVA JÚNIOR	08	I	Teresina	04.03.16

GRUPO FUNCIONAL: TÉCNICO JUDICIÁRIO
ÁREA: ADMINISTRATIVA
CARREIRA: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	REF	COMARCA	VIGÊNCIA
3935	EDIVAN DE MOURA SOARES	07	I	Demerval Lobão	22.03.16
3936	SAMUELSON ANTONIO SOUZA TELES	07	I	Pedro II	22.03.16

GRUPO FUNCIONAL: AUXILIAR JUDICIÁRIO
ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO
CARREIRA: MARCENEIRO

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	REF	COMARCA	VIGÊNCIA
1754	FELICIANO ARAÚJO RODRIGUES	03	I	Teresina	19.03.16

2. Osefeitos financeiros desta Portaria passam a vigorar, para cada servidor nela relacionado, a partir da data de aquisição do nível ou referência a que faz jus.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EG. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), AOS 08 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2016.
DESEMBARGADOR **Erivan Lopes**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

3.4. PORTARIA Nº 1.847, DE 05 DE JULHO DE 2016

O Desembargador **ERIVAN LOPES**, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar estadual n. 115, de 25 de agosto de 2008, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí, em vigor desde 1º de janeiro de 2009;
CONSIDERANDO os arts. 108 a 111, da Lei Complementar estadual n. 13, de 03 de janeiro de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO a apuração do tempo de serviço exercido em cargo efetivo exclusivamente no Poder Judiciário do Estado do Piauí, e a preservação do Nível e Referência atual de cada servidor;
CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Central de Avaliação, apresentado com base na Lei Complementar estadual n. 212, de 17 de junho de 2016, que inclui o art. 70-A, na Lei Complementar estadual n. 115, de 25 de agosto de 2008, que altera a denominação dos cargos de Analista Processual, Assessor Jurídico de Juiz e Escrivão Judicial para Analista Judicial.
RESOLVE:
Art. 1°- **ENQUADRAR** os servidores ativos do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, a seguir indicados no **CARGO DE ANALISTA JUDICIAL, ÁREA JUDICIÁRIA DA CARREIRA DE ANALISTA JUDICIÁRIO**, nos níveis e referências seguintes:
CARGO: ANALISTA JUDICIAL
ÁREA: JUDICIÁRIA

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	REF	COMARCA
1848	AALA CASTELO BRANCO MAGALHAES	12	III	Parnaíba
407854-3	ABRAÃO LINCOLN DO AMARAL MACHADO	15	III	Campo Maior
3866	ADAIR SAMUEL DE FREITAS LOPES	12	I	Paulistana
404081-3	ADÃO FERREIRA DE ARAÚJO NETO	15	III	Teresina
112866-3	ADÃONILDES ASSUNÇÃO BEMVINDO	15	III	Teresina
3555	ADELLE LIMA E SILVA DE CARVALHO	12	II	Campo Maior
411002-1	ADELMAR PINHEIRO LUZ	15	III	Teresina
422756-5	ADRIANA CASTELO BRANCO LAGES REBELO E CASTRO	15	II	Teresina
3114	ADRIANA HELENA MONTEIRO MOREIRA	12	III	Teresina
5102	ADRIANA NASCIMENTO BRITO CAVALCANTE	11	III	Bom Jesus
122713-0	ADRIANA RIBEIRO TORRES DE SOUSA	15	III	Teresina
3115	ADRIANO LIMA PINHEIRO	12	III	Teresina
3329	ADRIANO WAQUIM DE ASSUNÇÃO	12	II	Teresina
3838	AECIO GOMES COSTA	12	I	Elesbão Veloso
414184-9	AGAMENON ALVES DA CRUZ	15	III	São Gonçalo do Piauí
105541-0	AGNALDO ABREU ALMENDRA	15	III	Teresina
415059-7	AGRIPINO SIQUEIRA MADEIRA	15	III	Arraial do Piauí
403662-0	AIAS SARAIVA DE CARVALHO	15	III	Landri Sales
409989-3	AIRTON PINHEIRO LUZ	15	III	Eliseu Martins
410804-3	ALBANISA DA SILVA LEITE	15	III	Picos
3934	ALBERTO CANDEIRA COSTA	12	I	Parnaíba
409970-2	ALCIDES GUIMARAES DE ARAÚJO	15	III	Eliseu Martins
405088-6	ALDA GARDENIA COSTA ALENCAR	15	III	Teresina
414648-4	ALDENI RIBEIRO DE SOUSA	15	III	Avelino Lopes
411428-0	ALDENIZA GUIMARAES PEREIRA RODRIGUES DIAS	15	III	Parnaguá
424260-2	ALDENORA DE ARAÚJO CUNHA	15	II	Teresina

409881-1	ALDINEA DE ALMEIDA NUNES CUNHA	15	III	Floriano
3169	ALESSIO EULÁLIO DANTAS	12	III	Floriano
26595	ALEXANDRA QUIRINO DE OLIVEIRA PIMENTEL	11	III	Picos
3135	ALEXANDRE CORTEZ PRADO	12	III	Teresina
408745-3	ALFREDO DE SOUSA MONTEIRO	15	III	São Gonçalo do Piauí
1920	ALINE BARBOSA DOS SANTOS	12	III	Teresina
3539	ALINE DOURADO MENESES	12	II	Teresina
1858	ALLINSON PINHO SOBRAL	12	III	Teresina
415415-0	ALONCIO DE SOUSA BRITO	15	III	Manoel Emídio
408249-4	ALONSO ALVES DA SILVA FILHO	15	III	Teresina
410189-8	ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA	15	III	Manoel Emídio
3489	ALVARO JOSÉ ARAUJO BRANDÃO	12	II	Campo Maior
26587	ALYSSON RICARDO ARAGÃO DUARTE	11	III	Jaicós
104227-0	ALZIRA MARIA ALMEIDA DE ANDRADE	15	III	Teresina
408435-7	AMINTAS LOPES CASTELO BRANCO JUNIOR	15	III	Teresina
3816	ANA CAROLINA CANUTO	12	I	José de Freitas
1877	ANA CAROLINA MEDEIROS DE VASCONCELOS	12	III	Teresina
3178	ANA CAROLINA PAIVA DE LIMA	12	III	Teresina
3122	ANA CAROLINE CAVALCANTE CARDOSO PEREIRA	12	III	Teresina
407633-8	ANA CELIA ALMEIDA SOUSA CASTELO BRANCO	15	III	Teresina
3254	ANA CRISTINA DE DEUS TUPINAMBA RODRIGUES	12	II	Teresina
5113	ANA CRISTINA ROQUE DE OLIVEIRA	11	III	Esperantina
3290	ANA LUCIA VIEIRA DE OLIVEIRA	12	II	Parnaíba
412041-8	ANA MARCIA VELOSO	15	III	Teresina
407773-3	ANA MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES SILVA	15	III	Campo Maior
3655	ANA MARIA MARQUES GUEDES	12	I	Parnaíba
102755-7	ANA ODORICO DE OLIVEIRA LIMA	15	III	Teresina
3712	ANA PAULA PASSOS MATTOS MOREIRA	12	I	Simplício Mendes
3833	ANA RAQUEL RAMALHO RIBEIRO	12	I	Picos
424210-6	ANA REGIA MOREIRA DA SILVA	15	II	Teresina
1861	ANA SOFIA SILVA CAVALCANTE	12	III	Teresina
100973-7	ANA TERCIA DE CARVALHO RODRIGUES	15	III	Teresina
3046	ANA TERESA DE CARVALHO VIANA	12	I	União
113439-6	ANA VALERIA DE SOUSA NUNES	15	III	Teresina
3124	ANDERSON BRITO MATA	12	III	Teresina
26601	ANDRE DE MORAIS COSTA	11	III	Oeiras
411290-3	ANDREA MARIA SERAINE CUSTODIO VIANA	15	III	Piripiri
3123	ANDREIA CARVALHO RODRIGUES NEIVA	12	III	Teresina
3131	ANDREIA COELHO FONTES	12	III	Picos
3525	ANDREIA CORDEIRO MAMEDE	12	II	Demerval Lobão
1918	ANDSON LUIS CASTRO DOS ANJOS	12	III	Teresina
3716	ANEDINA ROQUE BARBOSA DE DEUS	12	I	Teresina
3482	ANGELA KARINE GUIMARÃES DE MIRANDA CORREIA	12	II	Teresina
407293-6	ANGELA MARIA OLIVEIRA ARAÚJO	15	III	Parnaíba
5096	ANGÉLICA ROCHA MOITA	11	III	Porto

105436-8	ANNA CARLA DE LACERDA	15	III	Teresina
3134	ANNE CALLAND SERRA DE SOUSA	12	III	Teresina
5090	ANNE KATHARINE DE ARAUJO COSTA BORGES DOS SANTOS	11	III	Picos
5107	ANNIE EMANUELLE TAVARES DA COSTA	11	III	Alto Longá
104162-2	ANTONIA COELHO RODRIGUES	15	III	Teresina
102763-8	ANTONIA DE FATIMA DE ARAÚJO	15	III	Teresina
408354-7	ANTONIA FONTINELES DE SAMPAIO	15	III	Barras
409768-8	ANTONIA MARIA BORGES FERNANDES	15	III	Teresina
405169-6	ANTONIA NAKEIDA MOUSINHO DA SILVA	15	III	Teresina
411860-0	ANTONIA NILVA LOIOLA COELHO	15	III	Teresina
409261-9	ANTONIA PEREIRA DE SOUSA SANTANA	15	III	Teresina
3358	ANTONINO SANTANA BARBOSA NETO	12	II	Teresina
410901-5	ANTONIO ARAÚJO LUZ NETO	15	III	Picos
5142	ANTONIO AUGUSTO JALES LIMA FERREIRA	11	III	Anísio de Abreu
407404-1	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	15	III	Cocal
410219-3	ANTONIO CARLOS DE SOUSA	15	III	Teresina
423485-5	ANTONIO DE PADUA OLIVEIRA DA SILVA	15	III	Teresina
115539-3	ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA E SILVA	15	III	Teresina
3478	ANTÔNIO GOMES DA COSTA	12	II	São Pedro do Piauí
411770-0	ANTONIO HONORATO DE ARAÚJO	15	III	Piripiri
410898-1	ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO	15	III	Picos
102810-3	ANTONIO JOSÉ FERNANDES	15	III	Teresina
414230-6	ANTONIO MARQUES DE CARVALHO	15	III	Hugo Napoleão
411657-7	ANTONIO MIGUEL FEITOSA SANTOS	15	III	Domingos Mourão
408737-2	ANTONIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	15	III	São Gonçalo do Piauí
411460-4	ANTONIO VALDINO LUSTOSA FILHO	15	III	Curimatá
407765-2	ANTONIO XIMENES DE OLIVEIRA	15	III	Campo Maior
3520	ARCHIMEDES NOGUEIRA PARANAGUA NETO	12	II	Teresina
1902	ARIANE FERREIRA LOPES	12	III	Teresina
414818-5	ARIANE LUSTOSA FE ARRAIS	15	III	Parnaguá
423370-0	ARIOVALDO MARTINS DO LAGO	15	III	Teresina
416110-6	ARISTIDES AUGUSTO DIAS NETO	15	III	Caracol
3171	ARNALDO SANTOS DE PAULA JUNIOR	12	III	Picos
3854	ARTHUR BENEDICTO DE REIS FEITOSA	12	I	Nazaré do Piauí
3548	ARYSLUCY LOPES DE HOLANDA	12	II	Teresina
413676-4	ATUALPA RODRIGUES DE CARVALHO JUNIOR	15	III	Capitão de Campos
101937-6	AURICELIA MARIA CAMPELO	15	III	Teresina
3559	AURORA DE SOUSA FRANCA	12	II	Cristalândia
5141	BARBARA TERESA PEREIRA MARTINS VIEIRA	11	III	Picos
412068-0	BEATRIZ MARIA DA SILVA DANTAS	15	III	Valença do Piauí
412050-7	BENEDITO DE SOUSA BARBOSA	15	III	Teresina
408915-4	BENICIA ALVES DE SOUSA	15	III	Amarante
416373-7	BRIGIDA MARIA DE SOUSA	15	III	Teresina
3646	BRUNA GOMES DE SOUSA PORTO	12	I	Floriano
3825	BRUNA JACKELINE BARBOSA DE ALMEIDA	12	I	Alto Longá

3260	BRUNA ROCHA AMRTINS SOARES HIDD	12	III	Teresina
3524	BRUNO DUARTE PESSOA ALMEIDA	12	II	Teresina
3156	BRUNO FARIAS LIMA	12	III	Parnaíba
3538	BRUNO MENESES DE OLIVEIRA	12	II	Parnaíba
3118	CAMILA DE ALMEIDA FONSECA MELO	12	III	Teresina
3147	CARINE MARRI DE SOUZA ALBUQUERQUE	12	III	Teresina
3485	CARLA ALCÂNTARA SOARES	12	II	Teresina
3110	CARLA CAROLYNE SOUZA MATOS	12	III	Teresina
1906	CARLA LEAL FEITOSA	12	III	Teresina
403425-2	CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO RUBIM	15	III	Teresina
417140-3	CARLOS DE ARAÚJO LUZ	15	III	Teresina
1864	CARLOS EDUARDO REGO OLIVEIRA	12	III	Teresina
3166	CARLOS EDUARDO RIBEIRO DE JESUS JARDIM	12	III	Teresina
1939	CARLOS EDUARDO SILVA BANGOIM	12	II	Teresina
3095	CARLOS EUGENIO CARVALHO BATISTA TEIXEIRA	12	III	Teresina
407625-7	CARLOS EUGENIO DE SOUSA	15	III	Teresina
1892	CARMARY CRISTINA SILVA LEITE	12	II	Teresina
104120-7	CARMEM DOLORES EVANGELISTA FERREIRA	15	III	Teresina
3133	CAROLINA DE CARVALHO PADUA MARQUES	12	III	Teresina
3116	CAROLINE NEIVA SANTOS	12	III	São Raimundo Nonato
414710-3	CECI FIGUEIREDO COELHO	15	III	Teresina
113250-4	CEICILENE EVANGELISTA DE SOUSA RIBEIRO COSTA	15	III	Teresina
409520-0	CELECINA MARIA CLEMENTINO SANTOS	15	III	Teresina
411592-9	CELI CARDOSO DE FARIAS	15	III	Teresina
409628-2	CELIA MARIA FONSECA BEMVINDO BARBOSA	15	III	Teresina
3496	CERES JOSIANE DE MORAIS LEMOS	12	II	Teresina
411541-4	CERES MARIA DE CARVALHO RIBEIRO BARROS	15	III	Piripiri
26676	CHRISTIAN LUIS ROJAS BORBA	11	III	Pio IX
5108	CHRISTIANO LUISI SOARES	11	III	Picos
1935	CLARICE DO REGO MONTEIRO BARRADAS	12	II	Teresina
102704-2	CLARICE RESENDE DA SILVA	15	III	Teresina
26580	CLARISSA DE BARROS NUNES FIGUEIREDO	11	III	Bom Jesus
26670	CLAUDETE PIRES NOVAES	11	III	Ipiranga
105223-3	CLAUDIA JESUS XAVIER DE LIMA	15	III	Teresina
3129	CLAUDIA LAISE REIS MARTINS	12	III	Teresina
3519	CLAUDIA PORTELA BATISTA BARBOSA FALCÃO	12	II	Teresina
408753-4	CLEIDE LAFAIETE DE FREITAS LIMA	15	III	Angical do Piauí
3194	CLEIDENI MORAIS DOS SANTOS	12	III	Floriano
102747-6	CLEMENCIA DE SOUSA MOURA SOARES	15	III	Teresina
423272-0	CLEOMAR BENTO DE MIRANDA	15	III	Teresina
410065-4	CLEUDIR PEREIRA DA SILVA SOUSA	15	III	Guadalupe
102046-3	CONCEIÇÃO DE MARIA MACHADO DE CARVALHO	15	III	Teresina
408591-4	CONCEIÇÃO DE MARIA TEIXEIRA SOARES	15	III	Palmeirais
3817	CRISTIANE CUNHA QUEIROZ ARAÚJO	12	I	Campo Maior
3824	CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA	12	I	Simplício Mendes

413510-5	CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES	15	III	Teresina
410979-1	CRISTOVÃO DE SANTANA BRAGA	15	III	São Raimundo Nonato
105550-0	CYBELE NIRLEM BARROS FORTES	15	III	Teresina
26581	DAISY GISELE CARVALHO DE FARIAS	11	III	Bom Jesus
412106-6	DALBA MARIA MARTINS DANTAS	15	III	Pimenteiras
3363	DANIEL ATHAYDE UCHOA	12	II	Parnaíba
3510	DANIEL GOMES SOARES DE SOUSA	12	II	Teresina
3098	DANIELA FREIRE DE LIMA CARVALHO	12	III	Teresina.
3531	DANIELLA CAVALCANTE OLIVEIRA ESCORCIO SALES	12	II	Teresina
26649	DANIELLY LOBÃO MARINHO AGUIAR ALENCAR	11	III	Itaueira
3162	DANIELY DE SOUSA FONTENELE SANTOS	12	III	Teresina
3262	DANILO FROTA ARAÚJO	12	II	Teresina
410502-8	DARCY DE CARVALHO REIS	15	III	Simões
414796-0	DARLENE ROCHA DE FIGUEIRA ASCENSO	15	III	Cristalândia do Piauí
3553	DAYANE TEIXEIRA DE A RAUJO DIÓGENES	12	II	Teresina
101147-2	DAYSA MONICA BUENO DE ALMEIDA	15	III	Teresina
1879	DEIANNY DARCK AGUIAR PIAUILINO	12	III	Teresina
409784-0	DELZITA NOGUEIRA MIRANDA	15	III	Floriano
3501	DEMYS RAPHAEL RODRIGUES FIALHO	12	II	Parnaíba
408150-1	DIANA CRISTINA LUSTOSA DE VASCONCELOS LIMA	15	III	São Raimundo Nonato
3109	DIANA MARIA MAGALHAES DE ALMEIDA MELO	12	III	Teresina
414460-0	DILMAN ANDRADE DE CARVALHO	15	III	Paes Landim
3526	DIOGO RODRIGUES DE MIRANDA BRITO	12	II	Barro Duro
407749-0	DOMINGOS DE OLIVEIRA BARROS FILHO	15	III	Campo Maior
414001-0	DOMINGOS DE SOUSA AMORIM	15	III	Piripiri
413846-5	DORACI CESAR DE BRITO MEDEIROS	15	III	Parnaíba
411401-9	DOURIMAR ALEXANDRE DE CARVALHO	15	III	Parnaguá
410847-7	ECIONE SANTOS ARAÚJO	15	III	Teresina
412033-7	EDECIO CÁSSIO SOARES VIANA	15	III	Valença do Piauí
26572	EDER DE SOUSA ARAUJO	11	III	Isaías Coelho
405398-2	EDILBERTO GERALDO DE ARAÚJO	15	III	Teresina
1945	EDINILDSON LUCIANO CHAGAS MOURÃO	12	III	Teresina
3101	EDMAR MONTEIRO COSTA	12	III	Teresina
113730-1	EDMILSON LUCIO VIRGILIO	15	III	Teresina
411010-2	EDMUNDO RODRIGUES BELO	15	III	São Raimundo Nonato
102801-4	EDNA MARIA SALES CARDOSO TAJRA	15	III	Teresina
101902-3	EDVALDO NUNES CRONEMBERGER	15	III	Teresina
403735-9	EDVAN PEREIRA DA ROCHA	15	III	Landri Sales
3522	EFIGENIA MARIA BORGES DA SILVA	12	II	Teresina
3678	ELCIO CAMARA ABREU	12	I	Teresina
409792-0	ELIETE GOMES FERREIRA DIAS	15	III	Floriano
407021-6	ELISABETH BARBOSA PEREIRA	15	III	Teresina
410995-3	ELIZABETE FERREIRA ALVES DO NASCIMENTO	15	III	São Raimundo Nonato
409571-5	ELVIO CORTEZ DE SOUSA	15	III	Santa Cruz do Piauí
3865	ELZICLEIDE ANDRADE DUARTE LIMA	12	I	São Raimundo Nonato

3288	EMANUELLA MENDES NEIVA	12	II	Teresina
3533	EMMANUELLE GONÇALVES DA SILVA ASSUNÇÃO	12	II	Teresina
3549	ENDERSON DANILO SANTOS DE VASCONCELOS	12	II	Altos
3507	ERIKA ARAUJO CAMELO	12	II	Teresina
26599	ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO	11	III	Pedro II
3823	ERIKA SUZANNE CABRAL BEZERRA	12	I	Altos
003760-5	ERNESTO MARIO FURTADO BAPTISTA	15	III	Teresina
3421	EUCLIDES BORGES DE ARAÚJO NETO	12	II	Teresina
414729-4	EUNICE RIBEIRO DOS SANTOS PEREIRA	15	III	Parnaguá
412432-4	EUVANETE BENVINDO CAVALCANTE	15	III	Bom Jesus
412386-7	EVA EXCELSA PEREIRA BARROS	15	III	Cristino Castro
409008-0	EVA SOARES TORRES	15	III	Teresina
410987-2	EVANDRO NUNES DIÓGENES	15	III	São Raimundo Nonato
423302-6	EVANGELISTA ANTONIO DA LUZ	15	III	Teresina
423671-8	EVERALDO DE MOURA ROCHA	15	III	Bocaina
26678	EVERTON JEAN FEITOSA JUNIOR	11	III	Bocaina
409717-3	EXPEDITA GONÇALVES VILARINHO RIBEIRO	15	III	Floriano
3542	FABIANA DE ALENCAR FARIAS	12	II	Teresina
1222	FABIO GONDINHO DE OLIVEIRA	12	I	Oeiras
1921	FABRICIAH ROCHA AGUIAR	12	III	Teresina
1783	FERNANDA MARIA SANTOS PEREIRA	12	III	Teresina
3505	FERNANDO CESAR FARIAS BEZERRA FILHO	12	II	Parnaíba
101295-9	FERNANDO DE SOUSA ROCHA	15	III	Teresina
411223-7	FILOMENA PINHEIRO DE ALENCAR	15	III	Santa Filomena
409806-4	FRANCISCA ANGELICA DE SOUSA	15	III	Teresina
410472-2	FRANCISCA DAS CHAGAS CARVALHO COSTA	15	III	Teresina
02739-5	FRANCISCA DE ARAÚJO PAIVA	15	III	Teresina
413501-6	FRANCISCA MARIA ALVES RODRIGUES PESSOA	15	III	Antônio Almeida
407420-3	FRANCISCA MARIA DE ALBUQUERQUE SILVA	15	III	Teresina
409946-0	FRANCISCA MARIA SILVA BARROS	15	III	Parnaíba
409156-6	FRANCISCA ROSA DE ABREU OLIVEIRA	15	III	Teresina
105452-0	FRANCISCO ALMEIDA DE MORAIS	15	III	Teresina
409113-2	FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO	15	III	Amarante
408885-9	FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO	15	III	Amarante
117590-4	FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES DE MENEZES	15	III	Teresina
413790-6	FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DO NASCIMENTO	15	III	União
26566	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA GOMES	11	III	Uruçuí
3857	FRANCISCO DE ASSIS GOMES NUNES	12	I	Cocal
101139-1	FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO MACHADO	15	III	Teresina
424066-9	FRANCISCO DE MOURA LUZ	15	III	Itaueira
101228-2	FRANCISCO DE PAIVA DIAS	15	III	Teresina
112718-7	FRANCISCO FORTES DO REGO JUNIOR	15	III	Teresina
414478-3	FRANCISCO GOMES DA SILVA	15	III	São Félix do Piauí
413579-2	FRANCISCO HIPOLITO GONZAGA	15	III	Itainópolis
423396-4	FRANCISCO ISRAEL DIAS DE OLIVEIRA	15	III	Regeneração

409067-5	FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO	15	III	Teresina
414192-0	FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA ALCÂNTARA	15	III	São Gonçalo do Piauí
102690-9	FRANCISCO JOSÉ VILARINHO	15	III	Teresina
5124	FRANCISCO LUCIANO FERREIRA	11	III	Elesbão Veloso
105274-8	FRANCISCO MELO LIMA FILHO	15	III	Teresina
405606-0	FRANCISCO MODESTO SOBRINHO	15	III	Teresina
3267	FRANCISCO NASUEL DA CONCEIÇÃO ARAUJO	12	II	Teresina
113102-8	FRANCISCO NUNES FEITOSA	15	III	Teresina
101910-4	FRANCISCO RODRIGUES MARTINS	15	III	Teresina
3826	FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA	12	I	Canto do Buriti
410359-9	FRANCISCO VALENTIM NETO	15	III	Bocaina
409741-6	FRANCISCO VIEIRA DA SILVA	15	III	Floriano
104200-9	FRANCY MARY DOS SANTOS DOURADO	15	III	Teresina
3152	FREDERICO COSTA BEZERRA	12	III	Altos
411177-0	FREDERICO PEREIRA SOARES	15	III	Monte Alegre do Piauí
3465	GABRIEL DA SILVA AMORIM	12	II	Parnaíba
3148	GABRIELA DE CASTRO PASSOS MATOS	12	III	Teresina
423213-5	GALDENOR BARBOSA DA SILVA	15	III	Bocaina
3117	GARDILENI GONÇALVES MENDES	12	III	Teresina
3497	GEISA INDIRA CIRIACO SOARES	12	II	Teresina
409857-9	GENEMARCIA FONSECA DE OLIVEIRA PINHEIRO	15	III	Teresina
415334-0	GENESIO ALVES DA SILVA	15	III	Teresina
26618	GEORGIA DANIELLE DE SOUSA MARTINS RODRIGUES	11	III	Cristino Castro
1947	GEOVANY COSTA DO NASCIMENTO	12	III	Teresina
414087-7	GERALDO SOARES DA COSTA	15	III	Teresina
3130	GERMANA SAMPAIO RODRIGUES MONTE	12	III	Teresina
3500	GERMANO GOMES FELIX	12	II	Teresina
5117	GEYSA DE OLIVEIRA SANTOS	11	III	Campo Maior
3521	GIANE MARIA ALCOBAÇA GOMES MACHADO	12	II	Teresina
3264	GILDEON DA COSTA OLIVEIRA	12	II	Teresina
405649-3	GILDINHA MARIA DA SILVA LAGES CASTELO BRANCO	15	III	Teresina
415296-4	GILMAR RIBEIRO DIAS MACEDO	15	III	Caracol
410596-6	GILSON DE CARVALHO DANTAS FILHO	15	III	Padre Marcos
412130-9	GILSON DE OLIVEIRA DANTAS	15	III	Pimenteiras
409849-8	GILVETE FERREIRA DA SILVA	15	III	Floriano
409296-1	GONÇALA MELÃO FERNADES DA SILVA	15	III	Teresina
1886	GUILHERME CARVALHO PIEROT	12	III	Teresina
26675	GUSTAVO BARBOSA COELHO	11	III	Fronteiras
26659	GUSTAVO DA COSTA LUZ	11	III	Bertolínia
3353	GUSTAVO DE LIMA VALE	12	II	Teresina
5092	GUSTAVO DOS SANTOS MONTEIRO	11	III	Altos
3495	GUSTAVO MOURA EVANGELISTA DE SOUSA	12	II	Castelo do Piauí
105410-4	HAILTON ALVES DA SILVA	15	III	Teresina
104448-6	HALNEIK ALVES DE ALENCAR	15	III	Teresina
3420	HARIANY NAIRAH BATISTA DE CARVALHO	12	II	Parnaíba

105487-2	HAROLDO FELIPE DA COSTA	15	III	Teresina
413897-0	HELDER DE ARAÚJO LUZ	15	III	Teresina
414915-7	HELIO ANGELINO BASTOS	15	III	Avelino Lopes
1840	HELOISA CASTELO BRANCO BARROS COELHO	12	III	Teresina
1838	HERLANO HOLANDA DE ANDRADE	12	III	Teresina
3103	HERNANI GUILHERME ANJOS DA SILVA	12	III	Teresina
409814-5	HILDECY RIBEIRO DE SANTANA PACHECO MARTINS	15	III	Floriano
414761-8	HIPÓLITO ROSA DE MAGALHÃES	12	III	Caracol
410340-8	HORACIO COELHO FERREIRA	15	III	Antônio Almeida
417566-2	HORTENCIA SOARES DE SOUSA	15	III	Teresina
26575	HUGO BASTOS LIMA VERDE	11	III	Uruçuí
1860	HUGO FERREIRA ABREU	12	III	Teresina
407315-0	IARA FERNANDES PACHECO	15	III	Parnaíba
1888	ILANNE SOUSA DE ARAÚJO	12	III	Teresina
3818	ILMARA CHAVES LINARD	12	I	Batalha
3102	ILO HENRIQUE PEREIRA FONSECA	12	III	Teresina
407536-6	INÊS RIBEIRO FONTENELE DE OLIVEIRA	15	III	Piracuruca
414532-1	IRACEMA LEAL LEÃO GUIMARAES	15	III	Teresina
413560-1	IRAILDES LEITE MONTEIRO BEZERRA DE SOUSA	15	III	Picos
405266-8	IRANI MARIA MARQUES DE CARVALHO	15	III	Paes Landim
1904	IRIS DOS SANTOS MENDES	12	III	Teresina
3543	IRIS MARY VICTOR ALENCAR	12	II	Teresina
413870-8	IRISMAR DE MOURA SOUSA	15	III	Oeiras
26617	IRLANDO DE MOURA BARBOSA	11	III	Oeiras
410200-2	ISABEL CRISTINA LIMA CARVALHO	15	III	Nazaré do Piauí
1961	ISABEL TERESA ALVES DE MENDONÇA	12	III	Ribeiro Gonçalves
3259	ISADORA NERIS TELES	12	II	Parnaíba
408362-8	ISANIO CARVALHO MARQUES	15	III	Barras
3656	ISRAEL SOARES CASTELO BRANCO	12	I	Parnaíba
1847	ITALO MARCUS LOPES LACERDA	12	III	Teresina
5106	IVAN TORRES FILHO	11	III	Altos
105711-1	IVANILDO TELES DA ROCHA	15	III	Teresina
412122-8	IVETE MARIA REIS DANTAS ARRAES	15	III	Valença do Piauí
409547-2	IVETE SANTOS LUZ LEAL	15	III	Santa Cruz do Piauí
103310-7	IZABEL FERNANDA OLIVEIRA NUNES SÁ DE OLIVEIRA	15	III	Teresina
413528-8	JACEIRA MARTINS DE ARAÚJO	15	III	Teresina
3104	JACYELLE DA SILVA BANDEIRA	12	III	Teresina
407889-6	JADER VASCONCELLOS FILHO	15	III	Teresina
1887	JADIEL DE ALENCAR COSTA	12	III	Teresina
3438	JANE GLAURA SOARES SILVA	12	I	Teresina
1855	JANE KELLY DE OLIVEIRA GURGEL	12	III	Marcolândia
3513	JANICE BEVILAQUA DE SALES DUARTE FRANCO	12	II	Teresina
409903-6	JANILCE FRANCISCA DAS CHAGAS PINTO MILENO LIMA	15	III	Floriano
102267-9	JANYLEIDE MARIA DA ROCHA PESSOA	15	III	Teresina
105630-1	JAQUELINE PESSOA DE AGUIAR	15	III	Teresina

412602-5	JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE	15	III	Teresina
3515	JEANNY HELAL SOBRAL	12	II	Teresina
3268	JENISON DA SILVA OLIVEIRA	12	II	Teresina
3529	JIVAGO SALES VIEGAS	12	II	Altos
101201-0	JOANA DARC GOMES SOARES	15	III	Teresina
413692-6	JOÃO ALVES DA SILVA FILHO	15	III	Luís Correia
407846-2	JOÃO BATISTA DE CARVALHO	15	III	Teresina
415113-5	JOÃO BATISTA DE MORAIS	15	III	Teresina
411096-0	JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS	15	III	São João do Piauí
413684-5	JOÃO CARVALHO DO NASCIMENTO	15	III	Luís Correia
408478-0	JOÃO DE OLIVEIRA SOUSA	15	III	Monsenhor Gil
413889-9	JOÃO DE SOUSA BARROSO PRIMO FILHO	15	III	Teresina
3125	JOAO FERNANDES DE BARROS NETO	12	III	Teresina
410294-0	JOÃO FRANCISCO TOMAZ DA SILVA	15	III	Jerumenha
415083-0	JOÃO LUIZ DOS SANTOS OLIVEIRA	15	III	Floriano
405100-9	JOAQUIM CAMPELO FILHO	15	III	Teresina
407900-0	JOAQUIM DA SILVA REGO FILHO	15	III	Teresina
405215-3	JOAQUIM DE SOUSA PAZ	15	III	Teresina
423337-9	JOAQUIM PEREIRA DE SALES NETO	15	III	Luzilândia
121253-2	JOCINEIDE CRISTINA MOREIRA CARNEIRO LIMA	15	III	Teresina
3830	JOICE MEDEIROS DE CARVALHO	12	I	Oeiras
408532-9	JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA	15	III	Teresina
407218-9	JORGE LUIS ARAÚJO DE ANDRADE	15	III	Parnaíba
413617-9	JOSÉ ALVES DE MOURA NETO	15	III	São Félix do Piauí
415121-6	JOSÉ BENTO DE CARVALHO	15	III	Padre Marcos
102615-1	JOSÉ CARLOS DE MOURA PÁDUA	15	III	Teresina
412297-6	JOSÉ CLEUTON BATISTA DE SA	15	III	Fronteiras
414737-5	JOSÉ CRISTOVAO BARROS DA SILVA	15	III	Eliseu Martins
412327-1	JOSÉ DE ARAÚJO CHAVES	15	III	Pio IX
410715-2	JOSÉ DJALMA DOS SANTOS	15	III	Picos
414346-9	JOSÉ DURVAL FERREIRA NETO	15	III	Marcos Parente
414524-0	JOSÉ EDVALDO LEAL	15	III	Teresina
103352-2	JOSÉ FORTES PORTUGAL JÚNIOR	15	III	Teresina
105215-2	JOSÉ FRANCISCO DE CARVALHO	15	III	Teresina
408311-3	JOSÉ GIOVANNI DE MORAES FORTES CASTELO BRANCO	15	III	Barras
411991-6	JOSÉ HIRAN BARBOSA LIMA	15	III	Teresina
1844	JOSÉ HUYDEMBERG LINHARES SOARES	12	II	Teresina
26588	JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA FILHO	11	III	Picos
410170-7	JOSÉ OALDO DE SOUSA	15	III	Manoel Emídio
405177-7	JOSÉ OLIMPIO PEREIRA DA SILVA	15	III	Jerumenha
3140	JOSE OMAR DE MACEDO JR	12	III	Teresina
411410-8	JOSÉ RIBAMAR DE SOUSA	15	III	Parnaguá
422845-6	JOSÉ RIBAMAR SOUSA JÚNIOR	15	III	Fronteiras
407730-0	JOSÉ RIBEIRO DE CARVALHO	15	III	Campo Maior
411134-6	JOSÉ SA CARVALHO NETO	15	III	Socorro do Piauí

409962-1	JOSÉ SANTOS FERREIRA	15	III	Manoel Emídio
408800-0	JOSÉ VALDO DE SANTANA	15	III	Teresina
413900-3	JOSÉ VALDY DE CARVALHO	15	III	Simões
411363-2	JOSÉ WILSON MARTINS DO LAGO	15	III	Redenção do Gurgueia
26679	JOSELANDIA DE SOUSA SANTOS	11	III	Picos
414052-4	JOSEMAR DE SOUSA AMORIM	15	III	Piripiri
413838-4	JUCELHA MARIA DOS SANTOS LIMA	15	III	Francisco Santos
102674-7	JUDSON BARREIRA CORADO	15	III	Teresina
3287	JULIANA DE AZEVEDO NERI	12	II	Teresina
1853	JULIANA DO VALE BANDEIRA PORTELA	12	III	Teresina
3487	JULIANA EVELIM FREIRE RODRIGUES	12	II	Teresina
413820-1	JULIO CESAR DE CASTRO OLIVEIRA	15	III	Miguel Alves
415105-4	JULIO CESAR RIBEIRO CRUZ	15	III	Marcos Parente
1916	JULYANGELA ARAÚJO MEDEIROS	12	III	Teresina
3504	KALINA FERREIRA DE CARVALHO	12	II	Teresina
3932	KARINA SILVA SANTOS	12	I	União
26647	KARINE FALCAO COSTA COELHO GAYOSO E ALMENDRA	11	III	Teresina
3635	KARLLA SUSY COSTA MELO VIANA	12	I	Teresina
3512	KAROL BRITO DE SOUSA	12	II	Teresina
3499	KASSIO LEAL PARAIBA	12	II	Teresina
407358-4	KATIA CELESTE MOTA REIS	15	III	Teresina
414206-3	KATIA LEILA DE CARVALHO OLIVEIRA LIMA	15	III	Teresina
410839-6	KELSILANDIA MARIA LEAL DUARTE ANTÃO	15	III	Picos
3126	LAECIO DE SOUSA ARAUJO	12	III	Teresina
3843	LAIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	12	I	Teresina
3666	LARA LARISSA DE ARAUJO LIMA BONFIM	12	I	Parnaíba
5100	LARISSA CASTELO BRANCO BARROSO	11	III	Parnaíba
413625-0	LAURO TEIXEIRA DE MACEDO	15	III	São Félix do Piauí
411274-1	LEA MARIA OLIVEIRA DA CUNHA	15	III	Corrente
3105	LEANDRO RODRIGUES SAMPAIO	12	III	Teresina
407706-7	LEDA MARIA ARAÚJO OLIVEIRA	15	III	Teresina
3944	LEDA RAQUEL CALADO E SILVA LOBÃO LOPES	11	III	Inhuma
3493	LEILA ALVES DE SOUSA MACEDO	12	II	Teresina
26615	LEINA PATRICIA DO NASCIMENTO SILVA DA COSTA	11	III	Pio IX
408451-9	LENIRA MENDES FERREIRA	15	III	Teresina
411762-0	LENIVAL DE CARVALHO BARROS	15	III	Teresina
415393-6	LEOLINDA ARAÚJO RODRIGUES SILVA	15	III	Parnaíba
3644	LEONARDO ALAIN ALVES DA CRUZ	12	I	Teresina
26664	LEONARDO CIPRIANO CARVALHO	11	III	Floriano
3841	LEONARDO FERREIRA DA SILVA	12	I	Porto
3508	LEONARDO PIRES VIEIRA	12	II	Teresina
411452-3	LEONIDAS CAMELO DE OLIVEIRA	15	III	Curimatá
3503	LETICIA PIRES ALVES	12	II	Teresina
104880-5	LIA RACHEL RIBEIRO GONÇALVES IBIAPINA ANDRADE	15	III	Teresina
1875	LIANA MARIA SOUSA LIMA	12	III	Teresina

3340	LIVIA FERNANDA GUEDES DOS REIS	12	II	Oeiras
3822	LIVIANE FEITOSA MOTA	12	I	Várzea Grande
5061	LORENA DUARTE LOPES MAIA	11	III	Picos
1912	LORENA E SILVA TORRES	12	III	Teresina
3498	LUANA SUELLEN SOUSA ASSUNÇÃO	12	II	Teresina
5105	LUCAS BARBOSA DE CARVALHO	11	III	Matias Olímpio
3652	LUCAS CUNHA DOS SANTOS	12	I	Parnaíba
104146-0	LUCIA MARIA SILVA PORTELA	15	III	Teresina
3629	LUCIANA ALVES ESCORCIO DE CARVALHO	12	I	Teresina
3175	LUCIANA DO MONTE SOARES	12	II	Teresina
404154-2	LUCIANA MARIA LEAL	15	III	Teresina
1880	LUCIANA PADUA MARTINS FORTES DO REGO	12	III	Teresina
3506	LUCIANO HENRIQUE SOUSA BENIGNO	12	II	Teresina
3639	LUCIOLA GOMES DE MACEDO	12	I	Teresina
412190-2	LUCIRENE HOLANDA RODRIGUES	15	III	Teresina
3645	LUDMILA MENDES DA ROCHA SÁ	12	I	José de Freitas
5091	LUELMA MARIA SOARES BARRADAS	11	III	Matias Olímpio
3486	LUIS BATISTA DO NASCIMENTO JUNIOR	12	II	José de Freitas
26600	LUIS EDUARDO PAIXÃO E SILVA	11	III	Bom Jesus
3653	LUIZ CLAUDIO PERGENTINO PEREIRA DA SILVA	12	I	Jaicós
412173-2	LUIZA NARLETE SOUSA DA CRUZ	15	III	Teresina
3658	LUZIA MARIA DE MOURA	12	I	Paulistana
26653	LYZANNE MARIA DE MACEDO	11	III	Floriano
106521-1	MAISA OLIVEIRA MAIA CHAVES	15	III	Teresina
410421-8	MANOEL BARROS PESSOA	15	III	Itainópolis
408761-5	MANOEL MARCOS ALENCAR FERREIRA	15	III	São Pedro do Piauí
3852	MANUELA LIMA DE JESUS	12	I	Uruçuí
1884	MARCELA DO LAGO BARATTA MONTEIRO	12	III	Teresina
3161	MARCELA ROLIM BANDEIRA	12	III	Campo Maior
3527	MARCELA ZIDIRICH GAMO	12	II	Parnaíba
3142	MARCELLA DE RUBIM NUNES LAU	12	III	Teresina
3164	MARCELO CAVALEIRO SETÚBAL	12	III	Campo Maior
3097	MARCELO GONÇALVES DE OLIVEIRA	12	III	Teresina
113315-2	MÁRCIA MARIA CRONEMBERGER CHAVES	15	III	Teresina
412572-0	MÁRCIA MARIA DE SOUSA SOARES E CARDOSO	15	III	Campo Maior
101244-4	MÁRCIA MARIA MATOS SOUSA	15	III	Teresina
412939-3	MÁRCIA REJANE FURTADO COELHO VIANA	15	III	Piripiri
101465-0	MÁRCIA RIBEIRO DA FONSECA TERTO	15	III	Teresina
26605	MARCIELA DE CARVALHO SILVA	11	III	Bom Jesus
3528	MARCIO CORDEIRO RODRIGUES DA SILVA	12	II	Teresina
5104	MÁRCIO DA SILVA ARAÚJO	11	III	Esperantina
407870-5	MARCO ANTONIO BRITO CARDOSO	15	III	Campo Maior
26592	MARCOPOLO FIGUEREDO	11	III	Campinas do Piauí
26586	MARCOS DA SILVA VENANCIO	11	III	Teresina
101457-9	MARCOS VENICIO DE SOUSA RIBEIRO	15	III	Teresina

411282-2	MARGARETH DE LOURDES CAVALCANTE ROCHA	15	III	Corrente
111576-6	MARIA AMELIA DEANDRADE BRANDÃO MARTINS	15	III	Teresina
26636	MARIA ANGELICA LEITE SOARES DE MELO	11	III	Teresina
408893-0	MARIA APARECIDA ALVES GOMES	15	III	Amarante
415067-8	MARIA APARECIDA PEREIRA MORAIS	15	III	Teresina
26666	MARIA AURORA FERREIRA BONA	11	III	Oeiras
416101-7	MARIA AUSENIR DOS SANTOS	15	III	Ipiranga
105347-7	MARIA BERNADETE DA MOTA LIMA UCHÔA	15	III	Teresina
410650-4	MARIA CASSIA DOS SANTOS	15	III	Francisco Santos
3479	MARIA CÉLIA LEITÃO RODRIGUES	12	II	Teresina
412149-0	MARIA COELHO RODRIGUES DANTAS	15	III	Pimenteira
416500-4	MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO SOUSA	15	III	Nossa Senhora dos Remédios
410103-0	MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA BRITO	15	III	Guadalupe
409423-9	MARIA DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS	15	III	Oeiras
409644-4	MARIA DA GUIA DE SOUSA	15	III	Floriano
26606	MARIA DAS DORES GOMES DO NASCIMENTO	11	III	São João do Piauí
101325-4	MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO	15	III	Teresina
101287-8	MARIA DAS GRAÇAS NERY	15	III	Teresina
407595-1	MARIA DAS GRAÇAS SILVA DOS SANTOS	15	III	Joaquim Pires
409318-6	MARIA DAS VITORIAS NOGUEIRA LEAL	15	III	Teresina
414559-3	MARIA DE ANDRADE LIRA	15	III	Teresina
105380-9	MARIA DE FÁTIMA BARROS	15	III	Teresina
121318-0	MARIA DE FÁTIMA MENESES DOS SANTOS OLIVEIRA	15	III	Teresina
409830-7	MARIA DE JESUS ALVES DO NASCIMENTO	15	III	Floriano
413978-0	MARIA DE LASSALETE DA SILVA SOUSA	15	III	Teresina
100809-9	MARIA DE NAZARÉ SOUSA DE CARVALHO DAMASCENO	15	III	Teresina
414800-2	MARIA DIAS RIBEIRO	15	III	Eliseu Martins
415300-6	MARIA DO AMPARO ARAÚJO	15	III	Picos
408605-8	MARIA DO CARMO ALMEIDA ALVES	15	III	Palmeirais
409415-8	MARIA DO ESPÍRITO SANTO DA SILVA FIGUEIREDO PIAUÍENSE	15	III	Oeiras
102771-9	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MOREIRA SOARES SOBRAL	15	III	Teresina
414079-6	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO PEREIRA DE CARVALHO	15	III	União
405444-0	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SOARES BEZERRA LOIOLA	15	III	Francinópolis
408680-5	MARIA DO ROSÁRIO ARCANJO SILVA	15	III	Piracuruca
413633-0	MARIA DO SOCORRO ALVES BORGES	15	III	Teresina
414320-5	MARIA DO SOCORRO CASTRO DA ROCHA RIBEIRO	15	III	Marcos Parente
1905	MARIA DO SOCORRO COSTA CARVALHO	12	III	Teresina
102895-2	MARIA DO SOCORRO COSTA DE OLIVEIRA	15	III	Teresina
101961-9	MARIA DO SOCORRO DE MACÊDO	15	III	Teresina
105479-1	MARIA DO SOCORRO DE SOUSA REBELO MELO	15	III	Teresina
414770-7	MARIA DO SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS SARAIVA	15	III	Eliseu Martins
409270-8	MARIA DO SOCORRO LINO DE CARVALHO	15	III	Teresina
407250-2	MARIA DO SOCORRO LOPES DE ASSUNÇÃO	15	III	Parnaíba
415040-6	MARIA DO SOCORRO MADEIRA SANTOS	15	III	Arraial do Piauí
410669-5	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES	15	III	Francisco Santos

405592-6	MARIA DO SOCORRO SANTANA DE SOUSA	15	III	José de Freitas
403727-8	MARIA DORACY ALVES DO NASCIMENTO	15	III	Floriano
407862-4	MARIA DOS REMEDIOS DE SOUSA PAIVA MARQUES	15	III	Piripiri
411584-8	MARIA DOS REMEDIOS MELO	15	III	Piripiri
101430-7	MARIA DOS REMEDIOS RIBEIRO	15	III	Teresina
104324-2	MARIA DULCE RIBEIRO GONÇALVES IBIAPINA GURGEL CAMPOS	15	III	Teresina
414826-6	MARIA ELIZABETH SERAFIM MEIRELES	15	III	Teresina
409822-6	MARIA ESPIRITO SANTO NUNES	15	III	Floriano
407528-5	MARIA GARDÊNIA CARVALHO DE CERQUEIRA	15	III	Piracuruca
101120-0	MARIA GEOVANA MAGALHÃES DE ALMEIDA	15	III	Teresina
409512-0	MARIA GORETE BARROSO SILVA RUFINO	15	III	Santa Cruz do Piauí
414656-5	MARIA HELENA VELOSO DE OLIVEIRA SILVA	15	III	Teresina
3551	MARIA HERIKA IVO AGUIAR	12	II	Teresina
101392-0	MARIA HILDETE MARTINS MIRANDA	15	III	Teresina
414508-9	MARIA JACINTA ARCANJO SILVA	15	III	Piracuruca
414621-2	MARIA JOSÉ BELEZA CARVALHO	15	III	Teresina
409075-6	MARIA JOSÉ DA FONSECA VELOSO	15	III	Demerval Lobão
407722-9	MARIA JOSÉ DE SOUSA SILVA	15	III	Campo Maior
407196-4	MARIA JOSÉ SOUSA SÁ NUNES	15	III	Parnaíba
405037-1	MARIA LUCIA DOS SANTOS	15	III	Regeneração
414877-0	MARIA LUCILIA DE ARAÚJO SARAIVA	15	III	Floriano
405185-8	MARIA LUCIMEIRE MELO MOUSINHO DA SILVA	15	III	Jerumenha
411894-4	MARIA LUCINEIDE DA CRUZ SILVA	15	III	Teresina
3532	MARIA LUIZA PEREIRA FLOR	12	II	Teresina
407277-4	MARIA MADALENA ARAÚJO DA CRUZ	15	III	Parnaíba
412076-0	MARIA MARLENE DOS SANTOS	15	III	Teresina
410430-7	MARIA MEDIANEIRA LUZ MARTINS	15	III	Itainópolis
26610	MARIA NASCIMENTO EUFRAUZINO MENDES	11	III	Cristino Castro
415024-4	MARIA NILDETE DA SILVA LIMA	15	III	Arraial do Piauí
408990-1	MARIA NUNES SOARES	15	III	Teresina
408079-3	MARIA REGINA BONFIM MOREIRA GONÇALVES	15	III	Água Branca
102011-0	MARIA ROSILDA FERREIRA DA SILVA PORTO	15	III	Teresina
101970-8	MARIA SELMA SALES DE ARAÚJO	15	III	Teresina
402429-0	MARIA ZÉLIA DE SOUSA PINHEIRO ABREU	15	III	Monsenhor Gil
415032-5	MARIA ZÊNIA DE ALMEIDA SANTOS CUNHA	15	III	Teresina
1841	MARIANA GOMES BEZERRA	12	II	Teresina
407234-0	MARILENA MENDES BEZERRA	15	III	Parnaíba
3805	MARILIA BRITO DO REGO	12	I	Teresina
3424	MARÍLIA PAIVA SOUSA JALES DE CARVALHO	12	II	Teresina
423655-6	MARINALVA DE SANTANA RIBEIRO	15	III	Teresina
101074-3	MARINALVA FÉLIX DE MACEDO	15	III	Teresina
414400-7	MARINES MACHADO DE OLIVEIRA	15	III	Joaquim Pires
1856	MARIO SHALLOM ROCHA FERREIRA	12	III	Teresina
408141-2	MARLENE LUSTOSA FURTADO	15	III	São Miguel do Tapuio
407269-3	MARLINDA PESSOA ARAÚJO	15	III	Parnaíba

101473-0	MARLINE SUELY CHAVES BRAZ E SILVA	15	III	Teresina
407307-0	MARTA MARIA OLIVEIRA ARAÚJO	15	III	Parnaíba
3540	MARTA MICHELA TEIXEIRA ARAUJO	12	II	Teresina
26660	MARTIM FEITOSA CAMELO JUNIOR	11	III	Floriano
102330-6	MARY ANE MOREIRA DE OLIVEIRA	15	III	Teresina
408095-5	MAURO LAGES FORTES DO REGO	15	III	Teresina
3640	MAYCO EID ARAUJO DE ABREU	12	I	São Pedro do Piauí
26654	MILENA MARIA FERREIRA PAULINO	11	III	Teresina
1919	MIRNA CARDOSO SIQUEIRA	12	III	Água Branca
412475-8	MOISES FERNANDES ASSUNÇÃO	15	III	Gilbués
415237-9	MOISES PEREIRA DOS SANTOS FILHO	15	III	São Gonçalo do Piauí
103573-8	MONICA LEITE MARTINS MAGALHAES	15	III	Teresina
3492	MONICA LOPES DE CARVALHO E SILVA	12	II	Teresina
5120	NADJA CELINA FEITOSA	11	III	Pio IX
26573	NADJA LOPES VIANA CARREIRO	11	III	Bom Jesus
3511	NAIARA MENDES DA SILVA	12	II	Teresina
103328-0	NAIRA ONEIDA BENÍCIO DE CASTRO UCHÔA	15	III	Teresina
26655	NATALIA BARBOSA DE CARVALHO	11	III	Simplício Mendes
3855	NATALIA MARIA ROCHA GOMES	12	I	Parnaíba
1910	NATHALIA ARAÚJO NOGUEIRA DE SOUSA	12	III	Teresina
3552	NATHALIA MOURA DE AZEVEDO	12	II	Piripiri
1913	NAYARA BATISTA DE ARAÚJO	12	III	Teresina
3120	NAYRA POLLYANNA CAVALCANTE SA MACEDO	12	III	Teresina
408010-6	NEIDE MOURA CARDOSO DE CARVALHO	15	III	Beneditinos
3502	NICOLE DE MOURA SANTOS LEITE REGO	12	II	Teresina
409431-0	NIEGE FONTENELE DE CARVALHO AMORIM	15	III	Piripiri
1975	NILO DA ROCHA MARINHO NETO	12	III	Teresina
414540-2	NILVAN CESAR DO NASCIMENTO	15	III	Teresina
414591-7	NILVIA REGO GOMES DA SILVA	15	III	Teresina
413498-2	NILZA BARBOSA GUIMARAES SOUSA	15	III	Ribeiro Gonçalves
409288-0	ODEILTO SOARES NUNES	15	III	Teresina
105649-2	OLGA MARIA MOREIRA ARRAIS	15	III	Teresina
407544-7	ONESINO CELESTINO	15	III	Piracuruca
115504-0	ORISVALDINA CAPUCHO GOMES DE MACEDO	15	III	Teresina
403689-1	ORLANDO ALMEIDA DE ARAÚJO	15	III	Manoel Emídio
409229-5	OTAVIO SOARES DA SILVA	15	III	Água Branca
3484	PATRICIA MELO DE CARVALHO	12	II	Teresina
26641	PAULA MENESES COSTA	11	III	Bertolínia
3720	PAULO ALMEIDA CARRILHO JUNIOR	12	I	Ipiranga
415075-9	PAULO BENVINDO DA SILVA	15	III	Landri Sales
104138-0	PAULO HENRIQUE DE CARVALHO COUTINHO	15	III	Teresina
423965-2	PAULO SÉRGIO RODRIGUES LEITE	15	III	Água Branca
104073-1	PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS	15	III	Teresina
3637	PAULO VITOR FRANÇA ALMEIDA	12	I	Cocal
414133-4	PEDRO ALCANTARA GOMES	15	III	Teresina

3633	PEDRO AUGUSTO ABREU COSTA MAGALHAES	12	I	Teresina
26593	PEDRO DE LIMA VEIGA	11	III	Anísio de Abreu
3250	PEDRO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO	12	II	Teresina
3266	PEDRO PAULO DE ARAÚJO SILVA	12	II	Teresina
105240-3	PLINIO ANDRADE CORREIA	15	III	Teresina
5109	PRISCILLA PINHEIRO PEREIRA	11	III	Luzilândia
115490-7	QUINTINO MANOEL RODRIGUES	15	III	Teresina
3255	RAFAEL DA SILVA SANTOS	12	II	Buriti dos Lopes
3517	RAFAEL LIMA MARTINS	12	II	Teresina
3839	RAFAELA MAXIMO DE CARVALHO LEANDRO	12	I	Piripiri
410820-5	RAIMUNDA CAMPOS ARAÚJO	15	III	Picos
422934-7	RAIMUNDO ESDRA NUNES DE MACEDO	15	III	São Raimundo Nonato
100663-0	RAIMUNDO NONATO DA CRUZ	15	III	Teresina
411789-1	RAIMUNDO NONATO DE ANDRADE GOMES	15	III	Capitão de Campos
407587-0	RAIMUNDO NONATO VIEIRA SILVA	15	III	Luzilândia
3113	RAUL COSTA LIMA	12	III	Teresina
404090-2	RAUSTHE SANTOS DE MOURA	15	III	Teresina
1962	REGIS DE CASTRO ANJOS	12	II	Teresina
1900	RENATA DE OLIVEIRA ALVES RUFINO	12	III	Teresina
405118-1	RIBAMAR BENEDITO DA SILVA	15	III	Padre Marcos
3615	RICARDO DO REGO MELLO CARNEIRO	12	I	Teresina
5095	RICARDO JOSÉ SILVA DOS SANTOS	11	III	Batalha
1882	RICARDO MARTINS DE CARVALHO	12	III	Teresina
5101	RICARDO MENDES SOARES	11	III	Picos
416578-0	RITA AMELIA BENVINDO DE MIRANDA	15	III	Teresina
105355-8	RITA DE CASSIA DE CARVALHO ABREU	15	III	Teresina
416470-9	RITA DE CASSIA LAGES VERAS NOGUEIRA	15	III	Barras
408206-0	RITA DE CASSIA VIEIRA GOMES FONSECA	15	III	Alto Longá
101180-4	RITA MARIA DE SOUSA ALMEIDA	15	III	Teresina
101996-1	RITA SOARES LIMA	15	III	Teresina
5118	ROBERTA FREITAS SAID	11	III	Piripiri
3696	ROBERTO SANTOS DE DEUS	12	I	Campo Maior
105525-9	ROBERTO TOBLER SARAIVA	15	III	Teresina
105509-7	ROBERTO VIEIRA FORTES	15	III	Teresina
413919-4	ROBERVAL CONRADO LIMA	15	III	Padre Marcos
1898	ROBSON FONTENELE DE PAULO	12	III	Batalha
410049-2	RODIMAR ROSA DE JESUS GOIS	15	III	Teresina
3256	ROGERIO ALENCAR IBIAPINA	12	II	Teresina
26656	ROGERIO SOARES MONTEIRO	11	III	São Raimundo Nonato
410510-9	ROMERIA RÚBIA LOPES DA SILVA OLIVEIRA	15	III	Simões
105495-3	RONALD DO VALE MIRANDA	15	III	Teresina
410081-6	ROSA CARMINA COELHO LIMA	15	III	Guadalupe
409385-2	ROSA MARIA GOMES DE SOUSA SOARES	15	III	Conceição do Canindé
410057-3	ROSA MARIA MESSIAS NUNES DA ROSA	15	III	Guadalupe
5093	ROSAMARIA ALVES MARQUES	11	III	Fronteiras

3547	ROSANGELA FELIX DE AGUIAR PINHEIRO	12	II	Teresina
411878-2	ROSIMAR FERREIRA DOS SANTOS	15	III	Valença do Piauí
412556-8	ROSSANA MARIA GONDIN UCHÔA ARAÚJO	15	III	Teresina
3730	SAMIA RACHEL SOUSA SALES SANTOS	12	I	Teresina
26663	SAMUEL CIPRIANO MACHADO LIRA	11	III	Canto do Buriti
3112	SAMYA BEATRIZ SILVA MACHADO	12	III	Teresina
416845-3	SANDOVAL MARTINS DO LAGO	15	III	Teresina
410260-6	SANDRA MARIA GUADALUPE ALMEIDA VILAR PINTO	15	III	Jerumenha
412459-6	SANDRO HENRIQUE REIS SOUSA	15	III	Paulistana
3846	SARAH DE ALBUQUERQUE PAULO BEZERRA	12	I	Campo Maior
101953-8	SELENE MARIA RODRIGUES DE SOUSA	15	III	Teresina
102828-6	SÉRGIO JOSÉ CARVALHO DO REGO	15	III	Teresina
101376-9	SEVERINO GOMES DE OLIVEIRA FILHO	15	III	Teresina
3100	SHIRLEY MARA SOARES CRUZ	12	III	Teresina
3516	SILAS NICANNOR SÁ LOPES	12	II	Teresina
105460-0	SILVANA MARIA SILVA DE CARVALHO	15	III	Teresina
411908-8	SILVESTRE JOSÉ DE SOUSA	15	III	Valença do Piauí
407242-1	SÍLVIA VERAS SANTOS DE ARAÚJO	15	III	Parnaíba
3518	SIMONE LEITE DE SOUZA ARAGÃO	12	II	Parnaíba
3248	SIMONE VARGAS BARCELOS	12	II	Teresina
105444-9	SINVAL PEREIRA DE ANDRADE FILHO	15	III	Teresina
408702-0	SONIA MARIA ALVES DOS SANTOS SOARES	15	III	Teresina
408834-4	SORAYA MARIA DE CARVALHO ARCANJO	15	III	Teresina
411380-2	SUELI DIAS NOGUEIRA	15	III	Corrente
116748-0	SUZANA RODRIGUES DE HOLANDA	15	III	Teresina
1978	SUZY ANEE ELEN DE OLIVEIRA NASCIMENTO	12	III	Teresina
3339	SUZY SOUSA BARBOSA	12	II	Teresina
26657	TADEU PINHO MALTA	11	III	Inhuma
26634	TAIS VELOSO CRUZ	11	III	Picos
5123	TALITA GALENO GOMES	11	III	Picos
410308-4	TANIA DO SOCORRO DA ROCHA MARTINS	15	III	Teresina
414109-1	TANIA MARIA DA SILVA SOUSA	15	III	Angical do Piauí
408036-0	TANIA MARIA MENDES DO VALE CASTRO	15	III	Beneditinos
413781-7	TANIA RODRIGUES DA SILVA	15	III	Luís Correia
105657-3	TARSIS DAYLAN SEPÚLVEDA COELHO BRITO	15	III	Teresina
407285-5	TERESA CRISTINA SÁ DE SOUSA	15	III	Parnaíba
101309-2	TERESA ROSA TEIXEIRA MOURA	15	III	Teresina
408907-3	TERESINHA DE JESUS DOS SANTOS	15	III	Amarante
409210-4	TERESINHA DE JESUS GOMES XAVIER	15	III	Miguel Alves
3541	TERESINHA DE JESUS LIMA E SILVA	12	II	Teresina
408087-4	TERESINHA DE JESUS OLIVEIRA DE PAIVA	15	III	Altos
412181-3	TERESINHA MARIA DE CARVALHO RUFINO BORGES	15	III	Inhuma
5119	TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES	11	III	Picos
411304-7	TERTULIANO JOSÉ CAVALCANTE LUSTOSA	15	III	Corrente
3307	THALYTA CLEMENTINO MADEIRA MARTINS	12	II	Teresina

3143	THIAGO ALBUQUERQUE ARAÚJO GOMES	12	III	Teresina
1943	THIAGO BORGES LEAL	12	III	Teresina
26597	THIAGO QUEIROZ DE BRITO	11	III	Uruçuí
104219-0	THOMAS EMERSON SALES CARDOSO	15	III	Teresina
3534	TIAGO LEITE LIMA	12	II	Teresina
414257-8	TOMAZ DE AQUINO PAIVA LIMA	15	III	Teresina
4053710	VALDETE CELESTINA DA SILVA	15	III	Campinas do Piauí
405401-6	VALDIRENE DE SOUSA BANDEIRA	15	III	Teresina
409091-8	VANDA ALVES FEITOSA DE SOUSA	15	III	Demerval Lobão
409539-1	VANDA LUSTOSA BRANDÃO GONÇALVES DE MOURA	15	III	Santa Cruz do Piauí
403760-0	VANDINEIDE FERREIRA GOMES ALVES	15	III	Floriano
3544	VANEIDE DOS SANTOS ARAUJO	12	II	Parnaíba
3536	VANESSA MARTINS CARDOSO	12	II	Teresina
113307-1	VANESSA PIRES BRANDÃO BOAVISTA	15	III	Teresina
5094	VÂNIA CIPRIANO DE CARVALHO	11	III	Picos
408337-5	VÂNIA ELIZABETH LAGES DO REGO	15	III	Barras
413609-8	VENERANDO LOPES DA COSTA NETO	15	III	José de Freitas
113293-8	VERA LUCIA ARRAES NUNES CRONEMBERGER	15	III	Teresina
000183-0	VERÔNICA MARIA CAMPELO	15	III	Teresina
407714-8	VERONICA MARIA MELO DO NASCIMENTO CHAVES	15	III	Campo Maior
101066-2	VICENTE ALVES FERREIRA NETO	15	III	Teresina
410570-2	VICENTE DE PAULA CONRADO LIMA	15	III	Teresina
409377-1	VICENTE VALENTIM DA SILVA NETO	15	III	Conceição do Canindé
3537	VICTOR EUGENIO PAIVA BARBOSA	12	II	Teresina
3490	VICTOR PARENTES DOURADO SANTOS	12	II	Teresina
414443-0	VITALINA LACERDA RODRIGUES MARQUES	15	III	Paes Landim
414788-0	VITORIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS GOMES	15	III	Eliseu Martins
411100-1	VITORINO TAVARES DA SILVA NETO	15	III	São João do Piauí
26671	VITORIO NEIVA DE ALENCAR	11	III	Esperantina
3834	VIVIAN CRISTIANE MOURA SANTOS BRAGA	12	I	Campo Maior
3535	VLADIA ROCHELLE FERREIRA SOARES DO REGO	12	II	José de Freitas
408443-8	WALBERT BRITO SILVEIRA	15	III	Barras
1946	WALKEY WERBER DA SILVA SOUSA	12	III	Teresina
416942-5	WALTER ANTONIO DA LUZ	15	III	Itaueira
424007-3	WEBER WILSON FIGUEIREDO DA SILVA	15	III	Caracol
410960-0	WILSON DIAS DOS REIS	15	III	São Raimundo Nonato
103271-2	WLADIMIR MORAIS NOGUEIRA	15	III	Teresina
5114	YARA AMORIM SIQUEIRA MOTA	11	III	Castelo do Piauí
101414-5	YARA SALOME ARAÚJO DA CUNHA	15	III	Teresina
413943-7	ZILMA MARIA MESQUITA DE AMORIM MOURA	15	III	Teresina
407331-2	ZULEIDE MARIA NASCIMENTO DA SILVA	15	III	Parnaíba
407226-0	ZULEIDE SILVA BARCELAR DE ANDRADE	15	III	Água Branca

Art. 2° **- DETERMINAR** que as alterações funcionais decorrentes deste ato sejam devidamente registradas nos assentamentos individuais dos respectivos servidores, em meio digital.
Art. 3° **-** Os efeitos desta portaria passam a vigorar, para cada servidor nela relacionado, a partir de 20 de junho de 2016.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2016.

DESEMBARGADOR **Erivan Lopes**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

4. FERMOJUPI

4.1. Publicação dos Ato de Concessão nº 134/2016

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 134/2016.
Em 30 de junho de 2016.
PROPONENTE: Dr JOSÉ AIRTON MEDEIROS DE SOUSA- Juiz de Direito da Comarca de PIO IX/PI
SUPRIDO: FELIPE ANTÃO DE ALENCAR BEZERRA - Oficial de Gabinete.
JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas com alimentação dos participantes de sessões do Tribunal Popular do júri, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da Comarca de PIO IX/PI.
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO
33.90.30 - Material de Consumo R$ 2.546,00 (dois mil quinhentos e quarenta e seis reais)
PROCESSO Nº 176517
EMPENHO: 2016NE00975
LIQUIDAÇÃO: 2016NL01967
DATA DA CONCESSÃO: 30/06/2016
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30/06 a 29/08/2016
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 30/08 a 08/08/2016
CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.836/2010, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
Paulo Sílvio Mourão Veras
Secretário Geral do TJPI

4.2. Publicação dos Ato de Concessão nº 135/2016

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 135/2016.
Em 30 de junho de 2016.
PROPONENTE: Dr. MAX PAULO SOARES DE ALCÂNTARA - Juiz de Direito da Comarca de Porto -PI.
SUPRIDO: MARIA HOSANA ROCHA GOMES - Analista Judicial .
JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas de pequeno vulto e pronto pagamento, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 885/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência de Porto/PI.
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO
33.90.39 - Serviços de Terceiros PJ R$ 400,00 (quatrocentos reais)
PROCESSO Nº 176515
EMPENHO: 2016NE00977
LIQUIDAÇÃO: 2016NL01970
DATA DA CONCESSÃO: 30/06/2016
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30/06 a 29/08/2016
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 30/08 a 08/08/2016
CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.836/2010, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
Paulo Sílvio Mourão Veras
Secretário Geral do TJPI

4.3. Publicação dos Ato de Concessão nº 136/2016

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 136/2016.
Em 30 de junho de 2016.
PROPONENTE: Dr. CARLOS MARCELLO SALES CAMPO - Juiz de Direito da Comarca de Corrente -PI.
SUPRIDO: LÉA MARIA OLIVEIRA DA CUNHA - Analista Judicial .
JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas de pequeno vulto e pronto pagamento, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 885/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência de Corrente/PI.
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO
33.90.39 - Serviços de Terceiros PJ R$ 400,00 (quatrocentos reais)
PROCESSO Nº 176514
EMPENHO: 2016NE00976
LIQUIDAÇÃO: 2016NL01968
DATA DA CONCESSÃO: 30/06/2016
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30/06 a 29/08/2016
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 30/08 a 08/08/2016
CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.836/2010, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
Paulo Sílvio Mourão Veras
Secretário Geral do TJPI

4.4. Publicação dos Ato de Concessão nº 137/2016

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 137/2016.
Em 01 de julho de 2016.

PROPONENTE: Dra. LIDIANE SUELY MARQUES BATISTA - Juiz de Direito da Comarca de Batalha-PI.
SUPRIDO: GEORGE WELLINGTON DA SILVA BORGES - Diretor de Secretaria.
JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas urgentes e inadiáveis, autorizadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça, desde que devidamente justificada, pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, a inviabilidade da sua realização pelo processo normal de despesa pública, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 885/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da Comarca de Batalha.
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO
33.90.36 - Serviço de Terceiros (PF): R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).
PROCESSO Nº 176518.
EMPENHO: 2016NE00984.
LIQUIDAÇÃO: 2016NL01995.
DATA DA CONCESSÃO: 01/07/2016
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 01/07/16 a 30/08/2016
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 31/08 a 09/10/2016
CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.836/2010, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
Paulo Sílvio Mourão Veras
Secretário Geral do TJPI

4.5. Publicação dos Ato de Concessão nº 138/2016

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 138/2016.
Em 01 de julho de 2016.
PROPONENTE: Dr. FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO MADEIRA CAMPOS FILHO - Secretário da STIC TJ-PI.
SUPRIDO: ERNANI MOURA LIMA - Consultor de Informática.
JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas urgentes e inadiáveis, autorizadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça, desde que devidamente justificada, pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, a inviabilidade da sua realização pelo processo normal de despesa pública, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 885/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da STIC/TJ.
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO
33.90.36 - Serviço de Terceiros (PF): R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
PROCESSO Nº 176092.
EMPENHO: 2016NE00985.
LIQUIDAÇÃO: 2016NL01997.
DATA DA CONCESSÃO: 01/07/2016
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 01/07/16 a 30/08/2016
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 31/08 a 09/10/2016
CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.836/2010, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
Paulo Sílvio Mourão Veras
Secretário Geral do TJPI

4.6. Publicação dos Ato de Concessão nº 139/2016

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 139/2016.
Em 04 de julho de 2016.
PROPONENTE: Dr. EXPEDITO COSTA ARAÚJO - Comarca de Inhuma-PI.
SUPRIDO: GILMÁRIO BORGES DE OLIVEIRA - Secretário.
JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas urgentes e inadiáveis, autorizadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça, desde que devidamente justificada, pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, a inviabilidade da sua realização pelo processo normal de despesa pública, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 885/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da Comarca de Inhuma/TJ.
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO
33.90.30 - Material de Consumo: R$ 2.626,00 (dois mil seiscentos e vinte e seis reais).
PROCESSO Nº 176748.
EMPENHO: 2016NE00991.
LIQUIDAÇÃO: 2016NL02016.
DATA DA CONCESSÃO: 04/07/2016
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 04/07/16 a 03/09/2016
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 04/09 a 13/10/2016
CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.836/2010, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
Paulo Sílvio Mourão Veras
Secretário Geral do TJPI

4.7. Publicação dos Ato de Concessão nº 140/2016

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 140/2016.
Em 04 de julho de 2016.
PROPONENTE: Dr. SÉRGIO LUIS CARVALHO FORTES - Juiz de Direito da Comarca de Bocaina -PI.
SUPRIDO: GALDENOR BARBOSA DA SILVA - Analista Judicial .
JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas de pequeno vulto e pronto pagamento, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 885/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência de Bocaina/PI.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO
33.90.39 - Serviços de Terceiros PJ R$ 400,00 (quatrocentos reais)
PROCESSO Nº 176745
EMPENHO: 2016NE00990
LIQUIDAÇÃO: 2016NL02015
DATA DA CONCESSÃO: 04/07/2016
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 04/07 a 03/09/2016
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 04/09 a 13/09/2016
CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.836/2010, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
Paulo Sílvio Mourão Veras
Secretário Geral do TJPI

4.8. Publicação dos Ato de Concessão nº 141/2016

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 141/2016.
Em 04 de julho de 2016.
PROPONENT E: Dra. MARIA DO PERPETUO SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS- Juiz de Direito da Comarca de Buriti dos Lopes/PI
SUPRIDO: NATÁLIA BARBOSA DE CARVALHO - Secretária.
JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas com alimentação dos participantes de sessões do Tribunal Popular do júri, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da Comarca de Buriti dos Lopes/PI.
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO
33.90.30 - Material de Consumo R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)
PROCESSO Nº 176746
EMPENHO: 2016NE00989
LIQUIDAÇÃO: 2016NL02014
DATA DA CONCESSÃO: 04/07/2016
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 04/07 a 03/09/2016
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 04/09 a 13/10/2016
CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.836/2010, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
Paulo Sílvio Mourão Veras
Secretário Geral do TJPI

5. PAUTA DE JULGAMENTO

5.1. CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS - 15/07/2016

PAUTA DE JULGAMENTO
Câmaras Reunidas Cíveis
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária das **Câmaras Reunidas Cíveis** a ser realizada no dia **15 de julho de 2016**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2014.0001.002796-0 - Ação Rescisória Publicado em 06-04-2016
Autor: ANTÔNIO JOSÉ DE SOUSA, na qualidade de sucessor e inventariante do espólio de CLEMENTINO DE SOUSA NETO e SUDÁRIA DANTAS DE MACÊDO **ADIADO**
Advogado: Inocêncio Ferreira de Oliveira **Publicado em 11-05-2016**
Réu: MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA DO PIAUÍ **ADIADO**
Advogados: Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva e outros **Publicado em 08-06-2016**
1º Litisconsorte Passivo: ADELAIDE ROCHA MARTINS CORTEZ **ADIADO**
2º Litisconsorte Passivo: VIDAL MAURIZ CORTEZ DE ALENCAR FILHO, inventariante do espólio de JOSÉ DE ANCHIETA MAURIZ CORTEZ
Advogados: Flávio Almeida Martins e outro
Relator: Des. José James Gomes Pereira
02. 2014.0001.005007-5 - Ação Rescisória Publicado em 11-05-2016
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública **ADIADO**
Autor: ANTÔNIO JOSÉ GOMES DA SILVA e outros **Publicado em 08-06-2016**
Advogado: Antônio Sarmento de Araújo Costa (OAB-PI nº 3.072) **ADIADO**
Réu: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Paulo César Morais Pinheiro (OAB-PI nº 6.631-B)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
03. 2009.0001.004130-3 - Embargos de Declaração na Ação Rescisória
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública **Publicado em 08-06-2016**
Embargantes: JOSÉ RENATO LAGES GONÇALVES e FÁBIO FURTADO LIMA **ADIADO**
Advogado: José Renato Lages Gonçalves (OAB/PI nº 6.119)
1ºEmbargados: ACILINO MARTINS PORTELA, ÉLOI PORTELA NUNES SOBRINHO, HERÁCLITO DE SOUSA FORTES e JACKSON RONALDO PAGELS DE SÁ
Advogados: Eduarda Mourão Eduardo Pereira de Miranda (OAB/PI nº 1.782) e outros
2ºEmbargado: VIA ENGENHARIA S/A
Advogados: Gibran Silva de Melo (OAB/PI nº 5.436) e outros
3ºEmbargado: CONSTRUTORA SERVAZ S/A -SANEAMENTO, CONSTRUÇÕES E DRAGAGEM
Relator: Des. José James Gomes Pereira
04. 2008.0001.002293-6 - Ação Rescisória Publicado em 08-06-2016
Origem: Barras / Vara Única **ADIADO**

Autores: ANTÔNIO DE SOUSA ALVES e outros
Advogados: Rogéria Maria Batista Mendes (OAB/PI nº 3.710) e outros
Réu: LUIZ QUARESMA DE SOUSA
Advogado: Ivannildo Messias Moura de Brito (OAB/PI nº 2.970)
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
05. 2011.0001.007083-8 - Ação Rescisória
Origem: Campo Maior / 1ª Vara
Autor: MARIA DE LOURDES SARAIVA DE OLIVEIRA BONA
Advogados: Joaquim Rodrigues Magalhães Neto (OAB/PI nº 1.760) e outro
1ºRéu: ANTÔNIO JOSÉ SARAIVA DE OLIVEIRA
Advogado: José Rodrigues de Sousa (OAB/PI nº 10.273)
2ºRéu: JOAQUIM ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO
Relator: Des. Brandão de Carvalho
06. 2014.0001.007810-3 - Ação Rescisória
Origem: Piracuruca / Vara Única
Autor: RITA DE SOUSA POLICARPO
Advogado: Francisco Antônio Carvalho Viana (OAB/PI nº 6.855)
Réu: JOSIAS DE MORAIS MELO NETO
Advogado: Gilberto de Melo Escórcio (OAB/PI nº 7.068-B)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 05 de julho de 2016
Bela. Cláudia Laíse Reis Martins
Secretária

5.2. TRIBUNAL PLENO - 14/07/2016

PAUTA DE JULGAMENTO
Tribunal Pleno
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Plenária Ordinária a ser realizada no dia **14 de julho de 2016**, a partir das **9:00 horas**. Os processos constantes desta pauta de julgamento, que não forem julgados, ficam automaticamente incluídos na pauta ordinária judicial seguinte, independentemente de nova publicação.
01. 2015.0001.002512-7 - Mandado de Segurança
Impetrante: IGO DOS SANTOS SILVA, representado por sua mãe Francineide Maria dos Santos
Defensor Público: Nelson Nery Costa
Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Paulo César Morais Pinheiro (OAB/PI nº 6.631-B)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
02. 2014.0001.006533-9 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Yury Rufino Queiroz (OAB/PI nº 7.107)
Embargado: GUILHERME MEIRELES FERREIRA
Advogados: André Luiz Cavalcante da Silva (OAB/PI nº 8.820) e outro
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
03. 2015.0001.008664-5 - Mandado de Segurança
Impetrantes: ADELSON ALVES DOS SANTOS e outros
Advogados: Ariana Leite Silva (OAB/PI nº 11.155) e outros
Impetrados: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ e COMANDANTE GERAL DO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Paulo César Morais Pinheiro (OAB/PI nº 6.631-B)
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
04. 2014.0001.001962-7 - Mandado de Segurança
Impetrantes: CRYZTHIANE ANDRADE LINHARES e outros
Advogados: Danilo de Menezes Ferreira (OAB/PI nº 10.864) e outros
Impetrados: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ e DEFENSOR(A) PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Tarso Rodrigues Proença (OAB/PI nº 6.647-B)
Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro
05. 2014.0001.005781-1 - Mandado de Segurança
Impetrante: ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DO PIAUÍ - ABMEPI
Advogada: Maria Socorro Sousa Alves (OAB/PI nº 4.796)
Impetrado: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Yury Rufino Queiroz (OAB/PI nº 7.107)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
06. 2015.0001.009863-5 - Mandado de Segurança
Impetrante: FRANCISCO DE JESUS LIMA
Advogada: Analina de Jesus Lima (OAB/PI nº 5.601)
Impetrado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Ente Público Interessado: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Paulo Paulwok Maia de Carvalho (OAB/PI nº 13.866)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
07. 2014.0001.005981-9 - Mandado de Segurança
Impetrante: MELANIA MENESES LIMA
Advogados: José Amâncio de Assunção Neto (OAB/PI Nº 5.292) e outro
Impetrados: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ e SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Alberto Elias Hidd Neto (OAB/PI nº 7.106-B)

Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
08. 2015.0001.006908-8 - Mandado de Segurança
Impetrante: LAÉCIO WALBER BRITO DA SILVA, assistido por seu genitor Lusimar Carvalho e Silva
Defensor Público: Nelson Nery Costa
Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Alberto Elias Hidd Neto (OAB/PI nº 7.106-B)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
09. 2012.0001.001241-7 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Cid Carlos Gonçalves Coelho (OAB/PI nº 2.844)
Embargado: RAIMUNDO RODRIGUES DE AMORIM
Advogados: José Bezerra Pereira (OAB/PI nº 1.923) e outro
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
10. 2016.0001.003452-2 - Exceção de Suspeição
Origem: Teresina / 1ª Vara de Família
Excipiente: F. DAS. C. P. L.
Advogada: Mayra Leanne Pereira Peres (OAB/PI nº 8.369)
Excepto: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA-PI
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
11. 2016.0001.001824-3 - Conflito de Competência
Origem: Teresina / Registro Público
Suscitante: JUIZ(A) DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA - PI
Suscitado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA - PI
Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro
12. 2014.0001.008565-0 - Mandado de Segurança
Impetrante: RITA DE CÁSSIA E SILVA
Advogados: Décio Solano Nogueira (OAB/PI nº 58-B) e outros
Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Luís Soares de Amorim (OAB/PI nº 2.433)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
13. 2013.0001.007046-0 - Embargos de Declaração nos Embargos à Execução (apenso ao Mandado de Segurança nº 01.000787-3)
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Yury Rufino Queiroz (OAB/PI nº 7.107)
Embargado: RENATO DE SOUSA LOPES
Advogados: Thiago Santos Castelo Branco (OAB/PI nº 6.128) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
14. 2014.0001.005250-3 - Embargos à Execução (apenso ao Mandado de Segurança nº 98.001364-0)
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Yury Rufino Queiroz (OAB/PI nº 7.107)
Embargado: DOMINGOS DE SOUSA BEZERRA
Advogados: Almir Carvalho de Sousa (OAB/PI nº 84/91-B) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
15. 2015.0001.001755-6 - Agravo Interno no Mandado de Segurança
Agravante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Tarso Rodrigues Proença (OAB/PI nº 6.647-B)
Agravado: MARCELO CARDOSO
Advogados: Cicero Weliton da Silva Santos (OAB/PI nº 10.793) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
16. 2013.0001.007565-1 - Investigação Contra Magistrado
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA - JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
Relator: Des. José James Gomes Pereira
17. 2011.0001.005678-7 - Embargos à Execução (apenso ao Mandado de Segurança nº 03.002873-6)
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Danilo e Silva de Almendra Freitas (OAB/PI nº 3.552)
Embargado: VÂNIO JOSÉ GOMES BACELAR DE CARVALHO
Advogados: Virgílio Bacelar de Carvalho (OAB/PI nº 2.040) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
18. 2015.0001.009004-1 - Agravo Interno no Mandado de Segurança Coletivo
Agravante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Yury Rufino Queiroz (OAB/PI nº 7.107)
Agravado: ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DOS DEFENSORES PÚBLICOS - APIDEP
Advogados: Wildson de Almeida Oliveira Sousa (OAB/PI nº 5.845) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
19. 2014.0001.008939-3 - Conflito de Competência
Suscitante: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
Suscitado: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
Relator: Des. Brandão de Carvalho
20. 2016.0001.000887-0 - Conflito de Competência
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Suscitante: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA - PI
Suscitado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA - PI
Relator: Des. Brandão de Carvalho
21. 2013.0001.005567-6 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Yury Rufino Queiroz (OAB/PI nº 7.107)

Embargada: LUÍZA DA SILVA OLIVEIRA
Defensor Público: Nelson Nery Costa
Relator: Des. José James Gomes Pereira
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 05 de julho de 2016
Bela. Cláudia Laíse Reis Martins
Secretária

6. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

6.1. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2014.0001.009412-1

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA / 1ª VARA
APELANTE: RENILDO AUGUSTO NASCIMENTO CASEMIRO
ADVOGADO: MARCOS VINICIUS BRITO ARAUJO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA

PENAL E PROCESSUAL PENAL - HOMICÍDIO QUALIFICADO (ART. 121, § 2º, I E IV, DO CP) - PRELIMINAR DE NULIDADE DA APRESENTAÇÃO POR DUAS VEZES DO ROL DE TESTEMUNHAS DA ACUSAÇÃO - NÃO ACOLHIDA - FALTA DE INTIMAÇÃO E DA AUSÊNCIA DAS TESTEMUNHAS DA ACUSAÇÃO - REJEITADA - EXCESSO DE LINGUAGEM - AFASTADA - DO MÉRITO - DECISÃO DOS JURADOS MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS - ERRO NA DOSIMETRIA DA PENA - DIREITO DE AGUARDAR NOVO JULGAMENTO EM LIBERDADE - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO - DECISAO UNÂNIME.

1 - Tratando o feito com mais de 1 (um) réu, é assegurado à acusação a apresentação de rol de testemunha para cada um deles. Preliminar não acolhida;
2 - A jurisprudência pátria já pacificou o entendimento de que para o reconhecimento de eventual nulidade, ainda que absoluta, faz-se necessária a demonstração do prejuízo, a teor do que dispõe o art. 563 do Código de Processo Penal, âmbito normativo do dogma fundamental que a disciplina (pas de nullité sans grief);
3 - In casu, a defesa não se desincumbiu de declarar eventual prejuízo por conta da falta de intimação ou de ausência das testemunhas. Ademais, trata-se de testemunhas arroladas pelo Ministério Público e somente a este é assegurado o direito de substituí-las, e não consta da Ata de Julgamento que as partes arguíram nulidade por conta de tal fato, muito menos a indicação de eventual prejuízo. Preliminar rejeitada;
4 - De igual modo, não merece prosperar a preliminar de excesso de linguagem, notadamente quando verificado que a magistrada conduziu os trabalhos de forma equilibrada, cortês e imparcial, garantindo o equilíbrio nos mecanismos de defesa (princípio da isonomia) e possibilitando que as partes apresentassem suas teses de forma clara e objetiva (plenitude da defesa), inexistindo, portanto, intervenções e argumento de autoridade. Inteligência do art. 497 do Código de Processo Penal;
5 - O suscitado fundamento de que a decisão dos jurados é "manifestamente contrária à prova dos autos" (art. 593, III, "d", do CPP) não se evidencia na espécie, haja vista a presença de elementos aptos a sustentar a decisão do Conselho de Sentença, razão pela qual deve ser mantida a condenação, em atenção ao princípio da soberania dos veredictos. Precedentes;
6 - Presentes 5 (cinco) circunstâncias judiciais, resta claro que a magistrada a quo atendeu aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, não havendo, pois, que falar em redimensionamento da pena base. Precedentes;
7 - Constatada a existência de elementos concretos da gravidade do crime (uso de arma de fogo), emprego de violência, com abuso de confiança e sua repercussão, patente está a periculosidade do apelante, a justificar a manutenção da prisão com fundamento na garantia da ordem pública. Ademais, as condições subjetivas favoráveis não obstam a segregação cautelar, notadamente quando presentes os requisitos do art. 312 do CPP. Precedentes STJ;
8 - Recurso conhecido e improvido, à unanimidade.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do recurso, porém, negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a sentença de primeiro grau, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

6.2. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2014.0001.004307-1

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PEDRO II / VARA ÚNICA
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RECORRIDO: ISABEL PATRICIA LOPES FONTINELE
ADVOGADO: ABIMAEL ALVES DE HOLANDA
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA

PROCESSO PENAL - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO PELO MINISTERIAL - LATROCÍNIO (ART. 157, § 3º/CPB) - CONCESSÃO DE LIBERDADE PROVISÓRIA À CÓ-RÉ - DECISÃO FUNDAMENTADA NÃO APENAS NA DOENÇA NOTICIADA EXTRA-AUTOS - GRAVIDADE DO DELITO QUE DE PER SI NÃO JUSTIFICA A REVERSÃO DA LIBERDADE - CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS - CONDENAÇÃO DO AUTOR IMEDIATO - AUSÊNCIA DO PERICULUM LIBERTATIS QUE SE PROTRAI - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME.

1. Com efeito, não convém ao magistrado mencionar nas razões de decidir fatos não comprovados, notadamente porque a livre convicção motivada imprescinde da observância das provas produzidas nos autos, o que não se evidenciou na hipótese, além do que, indubitavelmente não se oportunizou à parte adversa qualquer manifestação acerca do fato;
2. No entanto, após a análise acurada dos autos, constata-se que o magistrado a quo embasou sua decisão não apenas no alegado problema de saúde da recorrida, mas, principalmente por não vislumbrar a presença do periculum libertatis, razão pela qual revogou a prisão cautelar sob condições diversas do cárcere, por entender que seriam, ab initio, suficientes para resguardar o juízo. Assim, embora a referência a fatos extra-autos implique em infringência aos princípios do livre convencimento motivado e do contraditório, tal menção isolada não tem o condão de desconstituir a decisão recorrida. Outrossim, não há como justificar a necessidade da custódia cautelar apenas pela gravidade do delito, assim como não se pode utilizar a credibilidade da justiça, isoladamente, para manter alguém no cárcere, sob pena de se estar a antecipar o cumprimento da pena. Precedentes;
3. Recurso conhecido e improvido, à unanimidade.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer verbal do Ministério Público Superior, pelo conhecimento e improvimento do recurso, mantendo a decisão vergastada

em todos os termos.

6.3. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.005053-9

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 4ª VARA CRIMINAL
IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
IMPETRADO: MARCOS RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO: JOÃO BATISTA VIANA DO LAGO NETO
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA

PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - ROUBO MAJORADO - EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA - INOCORRÊNCIA - INSTRUÇÃO CRIMINAL ENCERRADA - INCIDÊNCIA DA SÚMULA 52 DO STJ - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - ORDEM DENEGADA - DECISÃO UNÂNIME.

1.Concluída a instrução, como na hipótese, resta superado o alegado constrangimento. Incidência da Súmula 52 do STJ;
2. Ordem denegada, à unanimidade.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, denegar a ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento, em harmonia com o parecer do Ministério Público Superior.

6.4. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.0001.007094-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA
APELADO: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: FÁBIO ARAÚJO DE LIMA E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL - BUSCA E APREENSÃO - PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA NAS RAZÕES DE RECURSO - DESERÇÃO. Embora o pedido de assistência judiciária gratuita possa ser postulado a qualquer tempo, quando a ação está em curso, este deverá ser veiculado em petição avulsa, a qual será processada em apenso aos autos principais, consoante o disposto no art. 6º da Lei nº 1.060/50. Recurso de apelação não conhecido por ausência de preparo. Decisão unânime.

DECISÃO

Como consta da ata de julgamento, acordam os componentes da 2ª Câmara Especializada Cível do E. Tribunal de Justiça do Piauí, por unanimidade, em não conhecer do recurso, porquanto deserto, de acordo com o parecer verbal do Ministério Público Superior.

6.5. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.006461-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: METROPOLITAN HOTEL LTDA.
ADVOGADO: JOÃO ULISSES DE BRITO AZÊDO E OUTROS
APELADO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO ALVES DE ANDRADE
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - LITISPENDÊNCIA - NÃO CARACTERIZAÇÃO - PARTICULARIDADE DO CASO - EXTINÇÃO DO PROCESSO - PROSSEGUIMENTO NORMAL DO PROCESSO DO JUÍZO - SENTENÇA QUE RECONHECEU INCORRETAMENTE A LITISPENDÊNCIA CASSADA - RECURSO PROVIDO POR UNANIMIDADE - NULIDADE DOS ATOS PROCESSUAIS - RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. 1. É dever do magistrado apreciar expressamente o pedido de produção de provas formulado pelas partes. 2. Realização da devida instrução probatória, a fim de esclarecer os pontos controversos dos autos, indispensáveis ao julgamento da lide. 3. Recurso conhecido e provido. 4. Votação Unânime.

DECISÃO

DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para anular a sentença de primeiro grau, devendo os autos retornarem a origem para o devido processo legal. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

6.6. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.0001.003542-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MARIA ENY COELHO
ADVOGADO: RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS E OUTROS
APELADO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: FRANCISCO VIANA FILHO E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

EMENTA

APELAÇÕES CÍVEIS - RECURSO ADESIVO - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - NÃO CONHECIMENTO. 1. Interposto o recurso de apelação cível pela autora fora do prazo estatuído no art. 508 do CPC, o reconhecimento de sua intempestividade é medida imperativa. 2. Contra a decisão que julga a impugnação ao valor da causa cabe o recurso de agravo de instrumento. Não sendo possível a aplicação da fungibilidade recursal, não se conhece da apelação cível interposta. 3. Conforme a regra do inciso III do art. 500 do CPC, o recurso adesivo segue a mesma sorte do recurso principal. Não admitida a apelação interposta, resta prejudicado o recurso adesivo interposto. 4. Decisão unânime.

DECISÃO

Como consta da ata de julgamento, acordam os componentes da 2ª Câmara Especializada Cível do E. Tribunal de Justiça do Piauí, em não conhecer dos recursos interpostos, contrariamente ao parecer ministerial superior.

6.7. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2008.0001.003170-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 5ª VARA CÍVEL
APELANTE: TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO: ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO E OUTROS
APELADO: ORMAZETE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: EDVALDO OLIVEIRA LOBAO
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - INTEMPESTIVIDADE - NÃO CONHECIMENTO. Os embargos de declaração são intempestivos, pois foram opostos fora do prazo legal de 5 (cinco) dias previsto no artigo 536 do CPC, motivo pelo qual deixam de ser conhecidos. Decisão unânime.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em não conhecer dos embargos declaratórios, porque intempestivos.

6.8. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.005483-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 4ª VARA CRIMINAL
IMPETRANTE: JOAN OLIVEIRA SOARES
IMPETRADO: ALBERTO LIMA DE SOUSA E OUTRO
ADVOGADO: JOAN OLIVEIRA SOARES
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS. - EXCESSO DE PRAZO - NÃO VERIFICADO - PRÍNCIPIO DA RAZOABILIDADE.. ORDEM DENGADA.
- O excesso de prazo na formação da culpa deve ser definido com base no juízo de razoabilidade, visto que os prazos indicados para encerramento da instrução criminal não são absolutos e servem, especialmente, como parâmetro geral, variando conforme as peculiaridades de cada processo.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, DENEGAR a ordem de Habeas Corpus, conforme parecer ministerial."

6.9. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.005369-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PIO IX / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: MANOEL JURACI BEZERRA
IMPETRADO: ROMULO ELSON DE SOUSA E OUTRO
ADVOGADO: MANOEL JURACI BEZERRA E OUTRO
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS. - EXCESSO DE PRAZO - NÃO VERIFICADO - PRÍNCIPIO DA RAZOABILIDADE.. ORDEM DENGADA.
- O excesso de prazo na formação da culpa deve ser definido com base no juízo de razoabilidade, visto que os prazos indicados para encerramento da instrução criminal não são absolutos e servem, especialmente, como parâmetro geral, variando conforme as peculiaridades de cada processo.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, DENEGAR a ordem de Habeas Corpus, conforme parecer ministerial."

6.10. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.001143-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 7ª VARA CRIMINAL
APELANTE: MIGUEL ÂNGELO MATOS
ADVOGADO: MARCELO LEONARDO BARROS PIO E OUTRO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DE MATÉRIA DEBATIDA NO ACÓRDÃO EMBARGADO. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
1. Descabe o acolhimento de embargos declaratórios quando inexistente ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão na decisão embargada.
2. A parte embargante pretende rediscutir a decisão exarada por este órgão fracionário, o que se revela inviável neste procedimento aclaratório. Eventual inconformidade com a decisão, deverá ser manifestada em via própria.
3. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos: "Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER dos presentes Embargos de Declaração para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO."

6.11. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.004413-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: SÃO MIGUEL DO TAPUIO / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: HUMBERTO CARVALHO FILHO
IMPETRADO: EVANGELISTA DE SOUZA E OUTRO
ADVOGADO: HUMBERTO CARVALHO FILHO
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. SUPERVENIÊNCIA DE SENTENÇA CONDENATÓRIA.. NOVO TÍTULO. PREJUDICIALIDADE. EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA.. PACIENTE SENTENCIADO. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA Nº 52 DO SUPERIOR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA. AUSÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL. ORDEM DENEGADA.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, nos termos, em parte, com o parecer ministerial, julgar parcialmente prejudicada a ordem e, na extensão, DENEGAR a ordem."

6.12. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2015.0001.003150-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: OEIRAS / 1ª VARA
RECORRENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
ADVOGADO: JÚLIO CESAR DUAILIBE SALEM FILHO
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. PRONÚNCIA. DESCLASSIFICAÇÃO PARA O DELITO DE LESÃO CORPORAL GRAVE. NÃO ACOLHIMENTO. CONFORMIDADE COM AS PROVAS DOS AUTOS. ANÁLISE DE COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DO JÚRI. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. Inviável a desclassificação do delito de homicídio tentado para lesão corporal grave, pois não há nos autos elementos que a autorizem, não se podendo afirmar com convicção de que a recorrente não tinha a intenção de matar.
2. A decisão de Pronúncia requer a existência de sérios indícios de cometimento do delito para a remessa ao Tribunal Popular do Júri, não sendo necessária a certeza.
3. Em nome do princípio do in dubio pro societate, quando existentes provas da materialidade e indícios suficientes de autoria, deve-se atribuir ao Conselho de Sentença a competência para analisar a ocorrência ou não do delito.
4. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso, mas para NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo-se incólume a sentença de pronúncia."

6.13. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.003014-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: ÁGUA BRANCA / VARA ÚNICA
APELANTE: JOÃO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO: LEONARDO FONSECA BARBOSA
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO QUALIFICADO. ART. 157, § 2º, II, CP. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. FIRME ELENCO PROBATÓRIO. ABSOLVIÇÃO INVIÁVEL.

I. As provas acostadas aos autos permite concluir pela materialidade e autoria do crime de roubo, restando o pedido de absolvição improcedente.
II. Apelo conhecido e improvido.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a sentença condenatória de primeira instância, em todos os seus termos, em consonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça."

6.14. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.003077-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: SÃO JOÃO DO PIAUÍ / VARA ÚNICA
APELANTE: FÁBIO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: LAERCIO MUNIZ DE AZEVEDO JUNIOR
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. TRIBUNAL DO JÚRI. JULGAMENTO MANIFESTAMENTE CONTRÁRIO ÀS PROVAS DOS AUTOS. INOCORRÊNCIA. PEDIDO DE NOVA DOSIMETRIA DA PENA. IMPOSSIBILIDADE. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA.

I. A decisão manifestamente contrária às provas dos autos é aquela em que os jurados decidem arbitrariamente, afastando-se de toda e qualquer evidência probatória, o que não é o caso dos autos.
II. A aplicação da pena base encontra-se devidamente justificada, nos termos do artigo 59 do Código Penal, e dos artigos 5º, LXVI, e 93, IX, da Constituição Federal.
III. No caso, a circunstância judicial desfavorável autoriza o MM. Juiz sentenciante a aplicar a pena-base acima do mínimo, em especial quando consideramos que o artigo 121, do Código Penal, prevê pena de reclusão de 06 (seis) a 20 (vinte) anos, e a pena base estabelecida foi de 07 (sete) anos e 09 (nove) meses de reclusão, por força do reconhecimento de 01 (uma) circunstância judicial desfavorável, logo restou respeitado a razoabilidade e proporcionalidade, estando a sentença em harmonia com a jurisprudência pátria.
IV. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça admite que mesmo quando o autor confessa a autoria do delito, embora alegando causa excludente de ilicitude ou culpabilidade - a chamada confissão qualificada -, deve incidir a atenuante descrita no artigo 65, inciso III, alínea \"d\", do Código Penal.
V. Apelo conhecido e parcialmente provido.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso, mas para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, reformando-se a sentença a quo, exclusivamente, para reconhecer a atenuante da confissão espontânea, fixando a pena em definitivo em 06 (seis) anos, 05 (cinco) meses e 15 (quinze) dias de reclusão, mantendo-se a sentença a quo nos seus demais termos."

6.15. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.003135-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: OEIRAS / 1ª VARA
APELANTE: JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADO: FRANCISCO RODRIGUES LIMA
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. ABSOLVIÇÃO - IMPOSSIBILIDADE. MATERIALIDADE E AUTORIA EVIDÊNCIADA - PROVAS ROUBUSTAS. CRIMES SEXUAIS CONTRA VULNERÁVEL. DESCLASSIFICAÇÃO DA CONDUTA. IMPOSSIBILIDADE. TIPICIDADE DA CONDUTA RESTOU SOBEJAMENTE COMPROVADA. DOSIMETRIA DA PENA. REANÁLISE DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS ELENCADAS NO ARTIGO 59 DO CÓDIGO PENAL. NECESSIDADE. CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS FAVORÁVEIS. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o recurso interposto, apenas para afastar as circunstâncias desfavoráveis da conduta social, personalidade e motivos do crime."

6.16. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.002755-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA CRIMINAL
APELANTE: JOEL LUIS DA SILVA
ADVOGADO: GILBERTO ALVES FERREIRA
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO. ART. 157, § 3º, CP. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. FIRME ELENCO PROBATÓRIO. ABSOLVIÇÃO INVIÁVEL. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
I. A materialidade e a autoria do delito restaram demonstradas pelas provas testemunhais e periciais legalmente produzidas e acostadas nos autos e que fundamentam a sentença condenatória.
II. Apelo conhecido e improvido.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do recurso interposto, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO e, em consequência, manter a sentença monocrática condenatória proferida em desfavor do apelante em todos os seus termos."

6.17. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.004376-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA / 1ª VARA
IMPETRANTE: FRANCISCO DE ASSIS SOARES DE OLIVEIRA
IMPETRADO: GETULIO JOSUÉ DE CARVALHO FILHO E OUTRO
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS SOARES DE OLIVEIRA
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS. - LIBERDADE CONCEDIDA MEDIANTE PAGAMENTO DE FIANÇA. - PACIENTE SEM CONDIÇÕES FINANCEIRAS DE ARCAR COM O VALOR ARBITRADO. - ORDEM CONCEDIDA.
Comprovada a situação de hipossuficiência do paciente, deve-se dispensá-lo do pagamento da fiança arbitrada para a obtenção do benefício da liberdade provisória, nos termos do artigo 350 do Código de Processo Penal.
Ordem concedida.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, nos termos do parecer ministerial, CONCEDER a ordem, mantendo-se a liminar nos termos em que foi deferida."

6.18. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.005572-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 9ª VARA CRIMINAL
IMPETRANTE: ERIC LEONARDO PIRES DE MELO
IMPETRADO: KAIQUE DOS PRAZERES MESQUITA E OUTRO
ADVOGADO: ERIC LEONARDO PIRES DE MELO
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS. - ROUBO MAJORADO. - PRISÃO CAUTELAR. - EXCESSO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. - CONSTRANGIMENTO ILEGAL CARACTERIZADO.
O retardo no oferecimento da denúncia, além dos limites da razoabilidade, e estando o paciente preso há mais de 15 (quinze) meses, sem que fosse concluída a instrução, configura inaceitável excesso de prazo para a formação da culpa.
Ordem concedida, com aplicação das medidas alternativas previstas nos artigos 282 e 319, incisos I, IV e V, do CPP.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em dissonância com o parecer ministerial, conceder parcialmente a ordem, a fim de determinar ao magistrado a quo, a expedição de alvará de soltura em favor do paciente, se não estiver preso por outro motivo, aplicando-se as seguintes medidas cautelares previstas no artigo 319, do Código Processo Penal, com regras a serem fixadas pelo juízo a quo: comparecimento periódico em juízo, no prazo e nas condições fixadas pelo juiz, para informar e justificar atividades (inciso I); proibição de ausentar-se da Comarca quando a permanência seja conveniente ou necessária para a investigação ou instrução (inciso IV); recolhimento domiciliar noturno, a partir das 19:00hs, e também nos dias de folga (inciso V), bem como determinar a presença do acusado em todos os atos processuais. Oficie-se ao magistrado a quo para que tome compromisso do paciente, com relação as medidas cautelares impostas, sem prejuízo de outras que entender conveniente, advertindo-o que, caso não cumpra qualquer das medidas impostas, poderá ter sua prisão preventiva decretada, nos termos do art. 282, § 4º, CPP."

6.19. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.005392-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA / 2ª VARA
IMPETRANTE: FRANCISCA JANE ARAUJO

IMPETRADO: JEAN SILVA GONÇALVES E OUTRO
ADVOGADO: FRANCISCA JANE ARAUJO
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE ENTORPECENTE - PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA - DECISÃO FUNDAMENTADA - PRESENÇA DOS PRESSUPOSTOS E REQUISITOS DOS ARTIGOS 312 E SEGUINTES DO CPP - CIRCUNSTÂNCIAS PESSOAIS FAVORÁVEIS. - IRRELEVÂNCIA. - AUSÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL. - ORDEM DENEGADA.

Demonstrada a existência de indícios de autoria e materialidade delitiva, a prisão preventiva deve ser decretada, nos termos do art. 312 do CPP, quando restar caracterizada a necessidade da segregação cautelar do acusado, evidenciada por meio de dados objetivos do processo.
As condições favoráveis do paciente não são suficientes para lhe garantir a liberdade provisória, principalmente quando presentes outras circunstâncias autorizadoras da prisão cautelar.
Ordem denegada.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, DENEGAR a ordem impetrada, nos termos do parecer da d. Procuradoria-Geral de Justiça."

6.20. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.004003-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PICOS / 5ª VARA
IMPETRANTE: RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA NETO
IMPETRADO: DENISVALDO JOSE DA COSTA E OUTRO
ADVOGADO: RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA NETO
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. FUMUS COMMISSI DELICTI E PERICULUM LIBERTATIS EVIDENCIADOS. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. NEGATIVA DE AUTORIA - VIA IMPRÓPRIA. ORDEM DENEGADA.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, DENEGAR a ordem de Habeas Corpus, conforme parecer ministerial."

6.21. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.005861-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PEDRO II / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: PATRICIA PEREIRA DO NASCIMENTO
IMPETRADO: JAD RUBENS BARROS DE SOUSA E OUTRO
ADVOGADO: PATRICIA PEREIRA DO NASCIMENTO
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS. - TRÁFICO DE DROGAS. DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA SUFICIENTEMENTE FUNDAMENTADO. CONDIÇOES PESSOAIS FAVORÁVEIS NÃO OBSTA A DECRETAÇÃO DA CUSTÓDIA CAUTELAR. ORDEM DENEGADA.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do Habeas Corpus e DENEGAR a ordem, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."

6.22. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.005569-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 9ª VARA CRIMINAL
IMPETRANTE: ERIC LEONARDO PIRES DE MELO
IMPETRADO: RICARDO MARQUES DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO: ERIC LEONARDO PIRES DE MELO
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

HABEAS CORPUS - EXCESSO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO - NÃO CONFIGURAÇÃO - ORDEM DENEGADA.

Conforme Súmula 64 do STJ, \"não constitui constrangimento ilegal o excesso de prazo na instrução, provocado pela defesa\".
Ordem denegada.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, constatada a necessidade da manutenção da prisão em apreço, DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça."

6.23. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.005571-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 4ª VARA CRIMINAL
IMPETRANTE: ERIC LEONARDO PIRES DE MELO
IMPETRADO: JOÃO BATISTA DA SILVA SANTOS E OUTRO
ADVOGADO: ERIC LEONARDO PIRES DE MELO
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

HABEAS CORPUS - EXCESSO DE PRAZO - INSTRUÇÃO PRÓXIMA DO FIM - PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. CONSTRANGIMENTO ILEGAL INOCORRENTE.

Tendo sido designada audiência de instrução e julgamento para data muito próxima, desarrazoado se mostra o relaxamento da prisão do paciente.
Ordem denegada.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, nos termos do parecer da d. Procuradoria-Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada."

6.24. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.004322-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA / 1ª VARA
IMPETRANTE: HIRAM AUGUSTO TELES LOPES
IMPETRADO: GUSTAVO BRITO VERAS E OUTRO
ADVOGADO: HIRAM AUGUSTO TELES LOPES
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PRISIONAL. PEDIDO NÃO CONHECIDO POR AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. EXCESSO DE PRAZO - NÃO VERIFICADO - PRÍNCIPIO DA RAZOABILIDADE.. ORDEM DENEGADA.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER em parte da ordem e, na extensão DENEGAR, em consonância com o parecer ministerial."

6.25. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.005498-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA / 2ª VARA
IMPETRANTE: IRACEMA RAMOS FARIAS
IMPETRADO: DOUGLAS VINICIUS MOURA E OUTRO
ADVOGADO: IRACEMA RAMOS FARIAS
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA
HABEAS CORPUS - PRISÃO PREVENTIVA - DECISÃO FUNDAMENTADA - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. - CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS - IRRELEVÂNCIA. - MEDIDAS CAUTELARES ALTERNATIVAS À PRISÃO. - IMPOSSIBILIDADE. - ORDEM DENEGADA.

Se a decisão que decretou a prisão preventiva encontra-se devidamente fundamentada, demonstrando que a segregação cautelar é necessária para a garantia da ordem pública, nos termos do no art. 312 do CPP, não há que se falar de constrangimento ilegal.
Medidas alternativas à prisão, considerando a presença dos motivos ensejadores da prisão preventiva, não se mostram suficientes para evitar a reiteração delitiva.
As condições favoráveis do paciente não são suficientes para lhe garantir a liberdade provisória, principalmente quando presentes outras circunstâncias autorizadoras da prisão cautelar.
Ordem denegada.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, nos termos do parecer da d. Procuradoria-Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada."

6.26. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.004147-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: LUIZ ALBERTO FERREIRA JUNIOR E OUTROS
IMPETRADO: ROSILDA PEREIRA DA CONCEIÇÃO E OUTRO
ADVOGADO: LUIZ ALBERTO FERREIRA JUNIOR E OUTROS
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA
HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE ENTORPECENTE - PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA - DECISÃO FUNDAMENTADA - PRESENÇA DOS PRESSUPOSTOS E REQUISITOS DOS ARTIGOS 312 E SEGUINTES DO CPP - CIRCUNSTÂNCIAS PESSOAIS FAVORÁVEIS. - IRRELEVÂNCIA. - AUSÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL. - ORDEM DENEGADA.

Demonstrada a existência de indícios de autoria e materialidade delitiva, a prisão preventiva deve ser decretada, nos termos do art. 312 do CPP, quando restar caracterizada a necessidade da segregação cautelar do acusado, evidenciada por meio de dados objetivos do processo.
As condições favoráveis da paciente não são suficientes para lhe garantir a liberdade provisória, principalmente quando presentes outras circunstâncias autorizadoras da prisão cautelar.
Ordem denegada.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, DENEGAR a ordem impetrada, nos termos do parecer da d. Procuradoria-Geral de Justiça."

6.27. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.003090-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PIRIPIRI / 1ª VARA
APELANTE: DARLAN DA SILVA SANTOS
ADVOGADO: WENDEL DAMASCENO SOUSA
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. FURTO QUALIFICADO MEDIANTE ROMPIMENTO DE OBSTÁCULO. ARTIGO 155, § 4º, I, DO CÓDIGO PENAL PÁTRIO. AUTORIA E MATERIALIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADAS. PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. INAPLICABILIDADE. RECONHECIMENTO DO FURTO PRIVILEGIADO. POSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, dar PARCIAL PROVIMENTO ao recurso apenas para reconhecer a modalidade de furto privilegiado, reduzindo-se a pena corporal ao importe de 11 (onze) meses e 07 (sete) dias de reclusão e 07 (sete) dias-multa, mantendo-se o regime prisional e a substituição da sanção corporal inalterados, consoante condenação imposta na r. sentença de 1o grau."

6.28. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.005935-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PICOS / 4ª VARA
IMPETRANTE: EDUARDO RODRIGUES DE S. DO C. BATISTA
IMPETRADO: PAULO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO: EDUARDO RODRIGUES DE S. DO C. BATISTA
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS. - DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA SUFICIENTEMENTE FUNDAMENTADO. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. ENUNCIADO N° 3 DA JURISPRUDÊNCIA DESTE TRIBUNAL. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS. IRRELEVÂNCIA. PEDIDO DE EXTENSÃO DA LIBERDADE PROVISÓRIA. CIRCUNSTÂNCIAS DE CARÁTER PESSOAL. SITUAÇÃO FÁTICO-PROCESSUAL DIVERSA. HABEAS CORPUS DENEGADO.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do Habeas Corpus e, DENEGAR a ordem, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."

6.29. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.005500-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PICOS / 4ª VARA
IMPETRANTE: EDUARDO SERAFIM NEIVA DE ALBUQUERQUE SOUSA E OUTRO
IMPETRADO: BRUNO LIMA ALENCAR E OUTRO
ADVOGADO: EDUARDO SERAFIM NEIVA DE ALBUQUERQUE SOUSA E OUTRO
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE DROGAS - CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS. - IRRELEVÂNVIA. - PRISÃO PREVENTIVA NÃO FUNDAMENTADA. - WRIT DESACOMPANHADO DA DECISÃO - NÃO CONHECIMENTO- ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. - INSTRUÇÃO ENCERRADA - APLICAÇÃO DA SÚMULA 52 DO STJ - ORDEM DENEGADA.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça."

6.30. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.004068-2

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PADRE MARCOS / VARA ÚNICA
APELANTE: MANOEL FRANCISCO DE BRITO
ADVOGADO: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA E OUTROS
APELADO: BANCO ORIGINAL S.A. (ATUAL DENOMINAÇÃO DO BANCO MATONE S.A.)
ADVOGADO: MILENA FÓRIO E OUTROS
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. MODIFICAÇÃO DO JULGADO COMO CONSEQUÊNCIA DA PROCEDÊNCIA DOS EMBARGOS. OMISSÃO DO ACÓRDÃO CONFIGURADA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.
1. Inicialmente, tem-se que o acórdão considerou ser o autor analfabeto e compulsando os autos, os documentos acostados demonstram que realmente não se trata de analfabeto, conforme fls. 59 e 61. Percebe-se que a sua Carteira de Identidade, documento pessoal que ela mesma juntou, encontra-se devidamente assinada. O contrato de empréstimo consignado fustigado, trazido aos autos pelo banco apelado, também foi devidamente assinado, embora a apelante tenha dito que não se recorda de ter firmado o contrato. Ressalte-se, que inexiste sequer alegativa atinente a falsidade da referida assinatura.
2. Além disso, observo que o acórdão foi omisso, uma vez que não considerou que houve o devido depósito do valor contratado, conforme fl. 55, qual seja, R$ 2.047,01, nos termos do contrato nº 5596475 constante às fls. 57/59, assinado pela parte apelante.
3. Considerando que a causa de pedir da inicial não consta uma linha sobre perda, extravio, furto ou roubo de documentos pessoais, a única conclusão lógica para explicar o fato é a existência da contratação.
4. Diante da comprovação do valor depositado pelo Banco, diante do contrato assinado e da alfabetização do contratante, resta caracterizada a regularidade da contratação e dos descontos efetuados e indevida a restituição em dobro e indenização por danos morais.
5. Recurso conhecido e provido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração, para, no mérito, dar-lhes provimento, sanando as omissões apontadas e modificando o acórdão, de modo a reconhecer a regularidade da contratação, devendo ser afastada, como conseqüência lógica, a restituição em dobro, assim como o pagamento de indenização, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento, os Excelentíssimos Senhores: Des. Francisco Antônio Paes Landim, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (juiz convocado).
Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça.
O referido é verdade; dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 08 de junho de 2016.

6.31. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.007138-4

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ESPERANTINA / VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICIPIO DE ESPERANTINA-PIAUÍ
ADVOGADO: EVANDRO VIEIRA DE ALENCAR E OUTRO
APELADO: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ESPERANTINA-SINSPUME
ADVOGADO: JOAO DIAS DE SOUSA JUNIOR E OUTRO
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. INOCORRÊNCIA DE REVELIA EM FACE DA FAZENDA PÚBLICA. DIREITO INDISPONÍVEL. CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS QUE DEVE SER AFASTADO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO DE FORMA EXTRAORDINÁRIA. AFASTANDO A PRESUNÇÃO DE VERACIDADE QUANTO AOS FATOS ALEGADOS.

JULGAMENTO CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA NOS TERMOS DO ART.938, §3º DO NCPC.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para afastar a presunção de veracidade quanto aos fatos alegados na petição inicial e CONVERTER O JULGAMENTO EM DILIGÈNCIA, nos termos do art.938, §3º do CPC/2015, para que seja feita no primeiro grau de jurisdição, instrução probatória relativamente às horas extraordinárias, após o que devem os autos ser rreencaminhados a este Tribunal de Justiça, para prosseguimento do julgamento deste recurso.
Participaram do julgamento, os Excelentíssimos Senhores: Des. Francisco Antônio Paes Landim (Presidente), Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas.
Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Martha Celina de Oliveira Nunes - Procuradora de Justiça.
O referido é verdade; dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de maio de 2016.

6.32. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.007136-0

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ESPERANTINA / VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICIPIO DE ESPERANTINA-PIAUÍ
ADVOGADO: EVANDRO VIEIRA DE ALENCAR E OUTRO
APELADO: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ESPERANTINA-SINSPUME
ADVOGADO: JOAO DIAS DE SOUSA JUNIOR E OUTRO
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. INOCORRÊNCIA DE REVELIA EM FACE DA FAZENDA PÚBLICA. DIREITO INDISPONÍVEL. CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS QUE DEVE SER AFASTADO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO DE FORMA EXTRAORDINÁRIA. AFASTANDO A PRESUNÇÃO DE VERACIDADE QUANTO AOS FATOS ALEGADOS. JULGAMENTO CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA NOS TERMOS DO ART.938, §3º DO NCPC.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para afastar a presunção de veracidade quanto aos fatos alegados na petição inicial e CONVERTER O JULGAMENTO EM DILIGÈNCIA, nos termos do art.938, §3º do CPC/2015, para que seja feita no primeiro grau de jurisdição, instrução probatória relativamente às horas extraordinárias, após o que devem os autos ser rreencaminhados a este Tribunal de Justiça, para prosseguimento do julgamento deste recurso.
Participaram do julgamento, os Excelentíssimos Senhores: Des. Francisco Antônio Paes Landim (Presidente), Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas.
Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Martha Celina de Oliveira Nunes - Procuradora de Justiça.
O referido é verdade; dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de maio de 2016.

6.33. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.007158-0

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ESPERANTINA / VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICIPIO DE ESPERANTINA-PIAUÍ
ADVOGADO: MAURILIO PIRES QUARESMA
APELADO: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ESPERANTINA-SINSPUME
ADVOGADO: JOAO DIAS DE SOUSA JUNIOR E OUTRO
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. INOCORRÊNCIA DE REVELIA EM FACE DA FAZENDA PÚBLICA. DIREITO INDISPONÍVEL. CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS QUE DEVE SER AFASTADO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO DE FORMA EXTRAORDINÁRIA. AFASTANDO A PRESUNÇÃO DE VERACIDADE QUANTO AOS FATOS ALEGADOS. JULGAMENTO CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA NOS TERMOS DO ART.938, §3º DO NCPC.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para afastar a presunção de veracidade quanto aos fatos alegados na petição inicial e CONVERTER O JULGAMENTO EM DILIGÈNCIA, nos termos do art.938, §3º do CPC/2015, para que seja feita no primeiro grau de jurisdição, instrução probatória relativamente às horas extraordinárias, após o que devem os autos ser rreencaminhados a este Tribunal de Justiça, para prosseguimento do julgamento deste recurso.
Participaram do julgamento, os Excelentíssimos Senhores: Des. Francisco Antônio Paes Landim (Presidente), Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas.
Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Martha Celina de Oliveira Nunes - Procuradora de Justiça.
O referido é verdade; dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de maio de 2016.

6.34. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.007170-0

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ESPERANTINA / VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICIPIO DE ESPERANTINA-PIAUÍ
ADVOGADO: MAURILIO PIRES QUARESMA
APELADO: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ESPERANTINA-SINSPUME
ADVOGADO: JOAO DIAS DE SOUSA JUNIOR E OUTRO
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. INOCORRÊNCIA DE REVELIA EM FACE DA FAZENDA PÚBLICA. DIREITO INDISPONÍVEL. CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS QUE DEVE SER AFASTADO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO DE FORMA EXTRAORDINÁRIA. AFASTANDO A PRESUNÇÃO DE VERACIDADE QUANTO AOS FATOS ALEGADOS. JULGAMENTO CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA NOS TERMOS DO ART.938, §3º DO NCPC.

DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para afastar a presunção de veracidade quanto aos fatos alegados na petição inicial e CONVERTER O JULGAMENTO EM DILIGÈNCIA, nos termos do art.938, §3º do CPC/2015, para que seja feita no primeiro grau de jurisdição, instrução probatória relativamente as horas extraordinárias, após o que devem os autos ser rreencaminhados a este Tribunal de Justiça, para prosseguimento do julgamento deste recurso.
Participaram do julgamento, os Excelentíssimos Senhores: Des. Francisco Antônio Paes Landim (Presidente), Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas.
Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Martha Celina de Oliveira Nunes - Procuradora de Justiça.
O referido é verdade; dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de maio de 2016.

6.35. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2014.0001.004908-5

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FLORIANO / 2ª VARA
REQUERENTE: GILBERTO CARVALHO GUERRA JUNIOR
ADVOGADO: EMANUEL NAZARENO PEREIRA
REQUERIDO: LEIANNY COELHO DE CARVALHO
ADVOGADO: KLEBER LEMOS SOUSA E OUTRO
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - REEXAME NECESSÁRIO - MANDADO DE SEGURANÇA - CONCURSO PÚBLICO - CANDIDATO APROVADO FORA DO NÚMERO DAS VAGAS PREVISTAS NO EDITAL - CONTRATAÇÃO PRECÁRIA DE PESSOAL NO PRAZO DE VALIDADE DO CERTAME - DEMONSTRAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE CARGOS VAGOS - EXPECTATIVA DE NOMEAÇÃO QUE CONVOLA-SE EM DIREITO LIQUIDO E CERTO - INEXISTÊNCIA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DOS VENCIMENTOS RETROATIVOS - EFEITOS PATRIMONIAIS POSTERIORES À POSSE - INCABÍVEL CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM MANDADO DE SEGURANÇA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

1. A expectativa de direito transforma-se em direito subjetivo à nomeação em relação aos candidatos aprovados fora das vagas emconcurso público se, no prazo de validade do certame, suceder contrataçãoprecária para o preenchimento de vagas existentes no órgão, em nítidapreterição dos aprovados.
2. A realização de contratação temporária para determinado cargo público evidencia a existência de vagas e a necessidade de seu preenchimento.
3. O direito à nomeação não gera efeitos financeiros retroativos, tendo em vista que os vencimentos são devidos apenas com o efetivo exercício do cargo, como decorrência do desempenho das funções pertinentes.
4. Não cabe condenação em honorários advocatícios em mandado de segurança.
5. Recurso parcialmente provido, por unanimidade.

DECISÃO
A C O R D A M os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade,em consonância com o parecer ministerial, pelo parcial provimento do recurso, apenas para excluir da condenação os honorários advocatícios e os vencimentos retroativos, mantendo-se inalterada a sentença em seus demais termos.

6.36. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.006309-8

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 8ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: ANA CRISTINA ALVES GAMOSA
ADVOGADO: FRANK JAMES SAID CASTELO BRANCO E OUTROS
AGRAVADO: COMPANHIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAUT DO BRASIL
ADVOGADO: GUSTAVO RIBEIRO DE OLIVEIRA E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - BUSCA E APREENSÃO - VIA INADEQUADA - PAGAMENTO EXPRESSIVO - APLICAÇÃO DA TEORIA DO ADIMPLEMENTO SUBSTANCIAL DO CONTRATO - SENTENÇA MANTIDA.É recomendável a aplicação da teoria do adimplemento substancial do contrato, quando se verificar o cumprimento significativo da obrigação pactuada, ato que prestigia os princípios da boa-fé e da função social do contrato, impede o uso injusto e desequilibrado do direito de resolução contratual por parte do credor e, consequentemente, evita que haja um reprovável enriquecimento sem causa. Precedentes do STJ. Constatada, portanto, a inadequação da busca e apreensão, em virtude da aplicação da teoria em comento, o crédito contratual remanescente deverá ser exigido através de ação de cobrança ou, eventualmente, em execução de título extrajudicial. Recurso provido à unanimidade.
DECISÃO
ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores integrantes da 4ª Câmara Especializada Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos recurso, pois preenchidos os requisitos de admissibilidade, DANDO-LHE, no mérito, provimento, para anular a decisão fustigada, restituindo-se, por via de consequência, o bem objeto da lide à agravante.

6.37. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.007643-0

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.
ADVOGADO: JOSE HELIO LUCIO DA SILVA FILHO E OUTROS
APELADO: EDJANE PINHEIRO DE SOUSA
ADVOGADO: GERIMAR DE BRITO VIEIRA E OUTRO
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - PLANO DE SAÚDE - ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM - PRELIMINAR REJEITADA - DANO MORAL INCONTESTE - DEVER DE INDENIZAR - QUANTUM INDENIZATÓRIO COMPATÍVEL - RECURSO NÃO PROVIDO. I. Inexistindo prova de que o plano de saúde ao qual se imputa o dever de indenizar nada tem a ver com a clínica médica onde ocorreu o dano moral; e se, ao contrário, há indícios que a última é, sim, administrada e/ou credenciada pelo primeiro, não há que se falar de ilegitimidade passiva ad causam. Preliminar rejeitada. II - O valor da indenização, não obstante as dificuldades para a sua quantificação e de

poder o juiz arbitrá-lo a seu critério, deve ser considerado justo e mantido se foi fixado em quantia compatível com a gravidade da ofensa e com as condições sócio-econômico-financeiras das partes litigantes, ainda mais se houve a preocupação de se impedir a perspectiva do lucro fácil ou do locupletamento indevida.III - O dano moral puro, sobretudo depois da vigência do artigo 5º, inciso X, da Constituição Federal de 88, não só pode como deve ser compensado financeiramente.IV - Apelação conhecida, mas não provida.
DECISÃO
A C O R D A M os Exmºs. Srs. Desembargadores integrantes da Quarta Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o artigo 5º, inciso X, da Constituição Federal, c/c os artigos. 186, 932, inciso III, e 934, todos do Código Civil, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, a fim de manter incólume, a sentença vergastada por seus próprios e jurídicos fundamentos.

6.38. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.005809-8

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: SIMÕES / VARA ÚNICA
AGRAVANTE: JAISLANY SERIO MACEDO
ADVOGADO: ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO JUNIOR E OUTRO
AGRAVADO: DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR RAUL SERGIO
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
Processual civil - AGRAVO DE INSTRUMENTO - expedição de certificado de conclusão de ensino médio - LEI N. 9.394/96 - CARGA HORÁRIA CUMPRIDA - recurso provido - LIMINAR CONFIRMADA.A expedição de certificado de conclusão do ensino médio exige o cumprimento de carga horária mínima, prevista legalmente, bem como a distribuição das horas-aula em, pelo menos, três anos letivos.Necessidade de interpretação teleológica da regra do art. 35 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/96, em sintonia com a tutela constitucional dada ao direito de educação.Alunos que estão cursando ou que cursarão o terceiro ano do ensino médio, deste modo, atendem aos requisitos legais, tornando devida a expedição de certificação de conclusão do ensino médio.Recurso provido à unanimidade.
DECISÃO
A c o r d a m os componentes da 4ª Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em dissonância com o parecer ministerial de grau superior, para confirmar-se a antecipação de tutela recursal anteriormente deferida.

7. TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JUIZADOS ESPECIAIS)

7.1. Acórdãos da sessão do dia 31-05-2016 da Dra. Maria das Neves Ramalho

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
2ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
RECURSO Nº 0000506-95.2015.8.18.9003 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000506-95.2015.8.18.9003 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE VERBAS SALARIAIS E INDENIZATÓRIAS, DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
ADVOGADO(A): DIMAS EMÍLIO BATISTA DE CARVALHO
RECORRIDO(A): ISMAEL CARLOS DA SILVA GOMES
ADVOGADO(A): WANDERSON DE SOUSA BRITO
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
EMENTA
PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO. AÇÃO DE COBRANÇA PROPOSTA POR SERVIDOR MUNICIPAL. VERBAS REMUNERATÓRIAS ATRASADAS. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.
I - Em sede de ação de cobrança de remunerações de servidor municipal em atraso compete à Municipalidade o ônus de provar os pagamentos realizados;
II - A responsabilidade de pagar salários e verbas dele decorrentes a servidores públicos é do ente político, independentemente de quem seja o gestor;
III - Recurso Conhecido e Não Provido.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os Componentes da 2ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer verbal do Ministério Público, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo-se o decisium recorrido. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nos honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado*".
Participaram do julgamento Excelentíssimos Juízes Membros: Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima (Relatora), Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho (Membro) e Dr. João Gabriel Furtado Baptista (Suplente). Presente o Representante do Ministério Público, Dr. Albertino Rodrigues Ferreira.
2° Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, 31 de maio de 2016.
Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima
Juíza Relatora
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
2ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
RECURSO Nº 0002374-79.2013.8.18.0026- INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0002374-79.2013.8.18.0026- AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA, DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
ADVOGADO(A): DIMAS EMÍLIO BATISTA DE CARVALHO
RECORRIDO(A): MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA
ADVOGADO(A): MARTIM FEITOSA CAMELO
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
EMENTA
PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO. AÇÃO DE COBRANÇA PROPOSTA POR SERVIDOR MUNICIPAL. VERBAS REMUNERATÓRIAS ATRASADAS. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os Componentes da 2ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer verbal do Ministério Público, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença a quo em todos os seus termos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nos honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado*".

Participaram do julgamento Excelentíssimos Juízes Membros: Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima (Relatora), Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho (Membro) e Dr. João Gabriel Furtado Baptista (Suplente). Presente o Representante do Ministério Público, Dr. Albertino Rodrigues Ferreira.
2° Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, 31 de maio de 2016.
Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima
Juíza Relatora
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEGUNDA TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0000096-67.2014.8.18.0092 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000096-67.2014.8.18.0092 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS, DA COMARCA DE CURIMATÁ/PI)
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI
ADVOGADO(A): TAMIRA MOREIRA GUERRA
EMBARGADO(A): CICERO AMARO RIBEIRO
ADVOGADO(A): JOELSON JOSÉ DA SILVA
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO INEXISTENTE. RECURSO INOMINADO PROVIMENTO PARCIAL. PEDIDO DE PARCELAMENTO DA DÍVIDA INDEFERIDO COM FULCRO NO ART. 314 DO CC.
Os embargos de declaração esclarecem pontos contraditórios, suprem omissões, afastam dúvidas e obscuridades e corrigem o erro material de que, porventura, se ressinta o acórdão. Inexistindo tais defeitos e não sendo possível rediscutir matéria já tratada e apreciada no julgado, nega-se provimento aos embargos. Decisão unânime.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "ACORDAM os excelentíssimos Juízes desta Turma Recursal, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos declaratórios, para negar-lhes provimento*".*
Participaram do julgamento Excelentíssimos Juízes Membros: Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima (Relatora), Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho (Membro) e Dr. João Gabriel Furtado Baptista (Suplente). Presente o Representante do Ministério Público, Dr. Albertino Rodrigues Ferreira.
2° Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, 31 de maio de 2016.
DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juíza Relatora
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEGUNDA TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0000100-07.2014.8.18.0092- INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000100-07.2014.8.18.0092 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS, DA COMARCA DE CURIMATÁ/PI)
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI
ADVOGADO(A): TAMIRA MOREIRA GUERRA
EMBARGADO(A): VANDERLEIA MOREIRA BASTOS
ADVOGADO(A): JOELSON JOSÉ DA SILVA
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO INEXISTENTE. RECURSO INOMINADO PROVIMENTO PARCIAL. PEDIDO DE PARCELAMENTO DA DÍVIDA INDEFERIDO COM FULCRO NO ART. 314 DO CC.
Os embargos de declaração esclarecem pontos contraditórios, suprem omissões, afastam dúvidas e obscuridades e corrigem o erro material de que, porventura, se ressinta o acórdão. Inexistindo tais defeitos e não sendo possível rediscutir matéria já tratada e apreciada no julgado, nega-se provimento aos embargos. Decisão unânime.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "ACORDAM os excelentíssimos Juízes desta Turma Recursal, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos declaratórios, para negar-lhes provimento*".*
Participaram do julgamento Excelentíssimos Juízes Membros: Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima (Relatora), Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho (Membro) e Dr. João Gabriel Furtado Baptista (Suplente). Presente o Representante do Ministério Público, Dr. Albertino Rodrigues Ferreira.
2° Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, 31 de maio de 2016.
DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juíza Relatora
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEGUNDA TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0000120-95.2014.8.18.0092- INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000120-95.2014.8.18.0092 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS, DA COMARCA DE CURIMATÁ/PI)
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI
ADVOGADO(A): TAMIRA MOREIRA GUERRA
EMBARGADO(A): FRANCISCA ALVES DOS SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO(A): JOELSON JOSÉ DA SILVA
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO INEXISTENTE. RECURSO INOMINADO PROVIMENTO PARCIAL. PEDIDO DE PARCELAMENTO DA DÍVIDA INDEFERIDO COM FULCRO NO ART. 314 DO CC.
Os embargos de declaração esclarecem pontos contraditórios, suprem omissões, afastam dúvidas e obscuridades e corrigem o erro material de que, porventura, se ressinta o acórdão. Inexistindo tais defeitos e não sendo possível rediscutir matéria já tratada e apreciada no julgado, nega-se provimento aos embargos. Decisão unânime.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "ACORDAM os excelentíssimos Juízes desta Turma Recursal, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos declaratórios, para negar-lhes provimento*".*
Participaram do julgamento Excelentíssimos Juízes Membros: Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima (Relatora), Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho (Membro) e Dr. João Gabriel Furtado Baptista (Suplente). Presente o Representante do Ministério Público, Dr. Albertino Rodrigues Ferreira.
2° Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, 31 de maio de 2016.
DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juíza Relatora

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEGUNDA TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0002712-20.2015.8.18.9003- INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0002712-20.2015.8.18.9003 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS, DA COMARCA DE CURIMATÁ/PI)
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI
ADVOGADO(A): TAMIRA MOREIRA GUERRA
EMBARGADO(A): CELISMAR FERREIRA GOMES
ADVOGADO(A): JOELSON JOSÉ DA SILVA
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO INEXISTENTE. RECURSO INOMINADO PROVIMENTO PARCIAL. PEDIDO DE PARCELAMENTO DA DÍVIDA INDEFERIDO COM FULCRO NO ART. 314 DO CC.
Os embargos de declaração esclarecem pontos contraditórios, suprem omissões, afastam dúvidas e obscuridades e corrigem o erro material de que, porventura, se ressinta o acórdão. Inexistindo tais defeitos e não sendo possível rediscutir matéria já tratada e apreciada no julgado, nega-se provimento aos embargos. Decisão unânime.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "ACORDAM os excelentíssimos Juízes desta Turma Recursal, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos declaratórios, para negar-lhes provimento*".*
Participaram do julgamento Excelentíssimos Juízes Membros: Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima (Relatora), Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho (Membro) e Dr. João Gabriel Furtado Baptista (Suplente). Presente o Representante do Ministério Público, Dr. Albertino Rodrigues Ferreira.
2° Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, 31 de maio de 2016.
DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juíza Relatora
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
2ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
RECURSO INOMINADO Nº 0000011-51.2015.8.18.0026 - JATOBÁ DO PIAUÍ (REFERENTE AO PROCESSO Nº. 0000011-51.2015.8.18.0026 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DO NAZARÉ-PI)
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE JATOBÁ
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS
RECORRIDO: KARINA RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO: MÁRIO MONTEIRO DE CARVALHO FILHO
RELATORA: MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
EMENTA
PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO. AÇÃO DE COBRANÇA PROPOSTA POR SERVIDOR MUNICIPAL. VERBAS REMUNERATÓRIAS ATRASADAS. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.
I - Em sede de ação de cobrança de remunerações de servidor municipal em atraso compete à Municipalidade o ônus de provar os pagamentos realizados;
II - A responsabilidade de pagar salários e verbas dele decorrentes a servidores públicos é do ente político, independentemente de quem seja o gestor;
III - Recurso Conhecido e Não Provido.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os Componentes da 2ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer verbal do Ministério Público, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo-se o decisium recorrido. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nos honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado*".
Participaram do julgamento Excelentíssimos Juízes Membros: Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima (Relatora), Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho (Membro) e Dr. João Gabriel Furtado Baptista (Suplente). Presente o Representante do Ministério Público, Dr. Albertino Rodrigues Ferreira.
2° Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, 31 de maio de 2016.
Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima
Juíza Relatora
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
2ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
RECURSO Nº 0001665-78.2012.8.18.9003 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0001665-78.2012.8.18.9003 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA , DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
ADVOGADO(A): DIMAS EMÍLIO BATISTA DE CARVALHO
RECORRIDO(A): MARIA DA CONCEIÇÃO IBIAPINA VIEIRA
ADVOGADO(A): SÍLVIA NEIDE SOUSA NUNES
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
EMENTA
PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO. AÇÃO DE COBRANÇA PROPOSTA POR SERVIDOR MUNICIPAL. VERBAS REMUNERATÓRIAS ATRASADAS. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os Componentes da 2ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer verbal do Ministério Público, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença a quo em todos os seus termos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nos honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado*".
Participaram do julgamento Excelentíssimos Juízes Membros: Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima (Relatora), Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho (Membro) e Dr. João Gabriel Furtado Baptista (Suplente). Presente o Representante do Ministério Público, Dr. Albertino Rodrigues Ferreira.
2° Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, 31 de maio de 2016.
Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima
Juíza Relatora
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
2ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO

RECURSO Nº 0002548-88.2013.8.18.9003 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0002548-88.2013.8.18.9003 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA , DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
ADVOGADO(A): DIMAS EMÍLIO BATISTA DE CARVALHO
RECORRIDO(A): DENILDE BRITO DE SOUSA
ADVOGADO(A): DANILO LYRA FRAUSINO
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
EMENTA
PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO. AÇÃO DE COBRANÇA PROPOSTA POR SERVIDOR MUNICIPAL. VERBAS REMUNERATÓRIAS ATRASADAS. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os Componentes da 2ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer verbal do Ministério Público, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença a quo em todos os seus termos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nos honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado*".
Participaram do julgamento Excelentíssimos Juízes Membros: Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima (Relatora), Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho (Membro) e Dr. João Gabriel Furtado Baptista (Suplente). Presente o Representante do Ministério Público, Dr. Albertino Rodrigues Ferreira.
2° Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, 31 de maio de 2016.
Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima
Juíza Relatora
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEGUNDA TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0000030-87.2014.8.18.0092- INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000030-87.2014.8.18.0092 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS, DA COMARCA DE CURIMATÁ/PI)
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI
ADVOGADO(A): TAMIRA MOREIRA GUERRA
EMBARGADO(A): ALAN KARDEQUE VOGADO SOARES
ADVOGADO(A): JOELSON JOSÉ DA SILVA
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO INEXISTENTE. RECURSO INOMINADO PROVIMENTO PARCIAL. PEDIDO DE PARCELAMENTO DA DÍVIDA INDEFERIDO COM FULCRO NO ART. 314 DO CC.
Os embargos de declaração esclarecem pontos contraditórios, suprem omissões, afastam dúvidas e obscuridades e corrigem o erro material de que, porventura, se ressinta o acórdão. Inexistindo tais defeitos e não sendo possível rediscutir matéria já tratada e apreciada no julgado, nega-se provimento aos embargos. Decisão unânime.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "ACORDAM os excelentíssimos Juízes desta Turma Recursal, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos declaratórios, para negar-lhes provimento*".*
Participaram do julgamento Excelentíssimos Juízes Membros: Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima (Relatora), Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho (Membro) e Dr. João Gabriel Furtado Baptista (Suplente). Presente o Representante do Ministério Público, Dr. Albertino Rodrigues Ferreira.
2° Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, 31 de maio de 2016.
DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juíza Relatora
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEGUNDA TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0000109-66.2014.8.18.0092- INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000109-66.2014.8.18.0092 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS, DA COMARCA DE CURIMATÁ/PI)
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI
ADVOGADO(A): TAMIRA MOREIRA GUERRA
EMBARGADO(A): IVONE FELICIDADE REINALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): JOELSON JOSÉ DA SILVA
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO INEXISTENTE. RECURSO INOMINADO PROVIMENTO PARCIAL. PEDIDO DE PARCELAMENTO DA DÍVIDA INDEFERIDO COM FULCRO NO ART. 314 DO CC.
Os embargos de declaração esclarecem pontos contraditórios, suprem omissões, afastam dúvidas e obscuridades e corrigem o erro material de que, porventura, se ressinta o acórdão. Inexistindo tais defeitos e não sendo possível rediscutir matéria já tratada e apreciada no julgado, nega-se provimento aos embargos. Decisão unânime.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "ACORDAM os excelentíssimos Juízes desta Turma Recursal, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos declaratórios, para negar-lhes provimento*".*
Participaram do julgamento Excelentíssimos Juízes Membros: Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima (Relatora), Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho (Membro) e Dr. João Gabriel Furtado Baptista (Suplente). Presente o Representante do Ministério Público, Dr. Albertino Rodrigues Ferreira.
2° Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, 31 de maio de 2016.
DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juíza Relatora
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEGUNDA TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0002710-50.2015.8.18.9003- INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0002710-50.2015.8.18.9003 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS, DA COMARCA DE CURIMATÁ/PI)
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI
ADVOGADO(A): TAMIRA MOREIRA GUERRA
EMBARGADO(A): JOSUÉ COSTA E SILVA
ADVOGADO(A): JOELSON JOSÉ DA SILVA
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA

EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO INEXISTENTE. RECURSO INOMINADO PROVIMENTO PARCIAL. PEDIDO DE PARCELAMENTO DA DÍVIDA INDEFERIDO COM FULCRO NO ART. 314 DO CC.
Os embargos de declaração esclarecem pontos contraditórios, suprem omissões, afastam dúvidas e obscuridades e corrigem o erro material de que, porventura, se ressinta o acórdão. Inexistindo tais defeitos e não sendo possível rediscutir matéria já tratada e apreciada no julgado, nega-se provimento aos embargos. Decisão unânime.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "ACORDAM os excelentíssimos Juízes desta Turma Recursal, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos declaratórios, para negar-lhes provimento*".*
Participaram do julgamento Excelentíssimos Juízes Membros: Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima (Relatora), Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho (Membro) e Dr. João Gabriel Furtado Baptista (Suplente). Presente o Representante do Ministério Público, Dr. Albertino Rodrigues Ferreira.
2° Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, 31 de maio de 2016.
DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juíza Relatora
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEGUNDA TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0002728-71.2015.8.18.9003- INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0002728-71.2015.8.18.9003 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS, DA COMARCA DE CURIMATÁ/PI)
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI
ADVOGADO(A): TAMIRA MOREIRA GUERRA
EMBARGADO(A): MARIA NALDA VOGADO SOARES
ADVOGADO(A): JOELSON JOSÉ DA SILVA
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO INEXISTENTE. RECURSO INOMINADO PROVIMENTO PARCIAL. PEDIDO DE PARCELAMENTO DA DÍVIDA INDEFERIDO COM FULCRO NO ART. 314 DO CC.
Os embargos de declaração esclarecem pontos contraditórios, suprem omissões, afastam dúvidas e obscuridades e corrigem o erro material de que, porventura, se ressinta o acórdão. Inexistindo tais defeitos e não sendo possível rediscutir matéria já tratada e apreciada no julgado, nega-se provimento aos embargos. Decisão unânime.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "ACORDAM os excelentíssimos Juízes desta Turma Recursal, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos declaratórios, para negar-lhes provimento*".*
Participaram do julgamento Excelentíssimos Juízes Membros: Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima (Relatora), Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho (Membro) e Dr. João Gabriel Furtado Baptista (Suplente). Presente o Representante do Ministério Público, Dr. Albertino Rodrigues Ferreira.
2° Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, 31 de maio de 2016.
DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juíza Relatora
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
2ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
RECURSO INOMINADO Nº 0000028-94.2015.8.18.0056 - ITAUEIRA (REFERENTE AO PROCESSO Nº. 0000028-94.2015.8.18.0056 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE ITAUEIRA -PI)
RECORRENTE: BANCO BONSUCESSO S/A
ADVOGADO: WILLIAN BATISTA NÉSIO
RECORRIDO: MANOEL VIEIRA RAMOS
ADVOGADO: EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
EMENTA
RECURSO INOMINADO. PROTOCOLO POSTAL NO ÚLTIMO DIA DO PRAZO EM REGIME DE PLANTÃO JUDICIÁRIO. INTEMPESTIVIDADE. JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA. PRECEDENTES DO STJ. INTEMPESTIVIDADE RECONHECIDA. RECURSO NÃO CONHECIDO.
1. A Resolução nº 11/2011, que implanta e disciplina o protocolo postal de petições, recursos e documentos no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, nos termos de seu art. 4º, §2º, equipara a postagem na agência dos Correios ao recebimento no protocolo oficial.
2. Petições e recursos devem ser protocolados dentro do horário de expediente regulado pela lei local, ao teor do art. 272, § 3º, do NCPC.
3. Uma vez interposto o recurso no último dia do prazo recursal, no regime de plantão judiciário, o mesmo deverá ser considerado INTEMPESTIVO, posto que, não preenchido o pressuposto recursal da tempestividade.
4. Recurso intempestivo, portanto não conhecido.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento*: "Acordam os Excelentíssimos Juizes que integram esta 1ª Turma Recursal, por unanimidade, em conformidade com o parecer do Ministério Público, emitido oralmente em sessão, em não conhecer do presente recurso, nos termos do voto da relatora.".*
Participaram do julgamento Excelentíssimos Juízes Membros: Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima (Relatora), Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho (Membro) e Dr. João Gabriel Furtado Baptista (Suplente). Presente o Representante do Ministério Público, Dr. Albertino Rodrigues Ferreira.
2° Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, 31 de maio de 2016.
Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima
Juíza Relatora
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
2ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
RECURSO INOMINADO Nº 0000011-51.2015.8.18.0026 - JATOBÁ DO PIAUÍ (REFERENTE AO PROCESSO Nº. 0000011-51.2015.8.18.0026 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DO NAZARÉ-PI)
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE JATOBÁ
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS
RECORRIDO: KARINA RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO: MÁRIO MONTEIRO DE CARVALHO FILHO
RELATORA: MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA

EMENTA
PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO. AÇÃO DE COBRANÇA PROPOSTA POR SERVIDOR MUNICIPAL. VERBAS REMUNERATÓRIAS ATRASADAS. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.
I - Em sede de ação de cobrança de remunerações de servidor municipal em atraso compete à Municipalidade o ônus de provar os pagamentos realizados;
II - A responsabilidade de pagar salários e verbas dele decorrentes a servidores públicos é do ente político, independentemente de quem seja o gestor;
III - Recurso Conhecido e Não Provido.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os Componentes da 2ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer verbal do Ministério Público, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo-se o decisium recorrido. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nos honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado*".
Participaram do julgamento Excelentíssimos Juízes Membros: Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima (Relatora), Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho (Membro) e Dr. João Gabriel Furtado Baptista (Suplente). Presente o Representante do Ministério Público, Dr. Albertino Rodrigues Ferreira.
2° Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, 31 de maio de 2016.
Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima
Juíza Relatora
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
2ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
RECURSO INOMINADO Nº 0001961-32.2014.8.18.0026 -NOSSA SENHORA DE NAZARÉ (REFERENTE AO PROCESSO Nº. 0001961-32.2014.8.18.0026 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DO NEZARÉ-PI)
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ
ADVOGADA: FRANCYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA
RECORRIDO: ANTÔNIA HELENA DA CUNHA REIS
ADVOGADO: JOSÉ RIBAMAR COELHO FILHO
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
EMENTA
PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO. AÇÃO DE COBRANÇA PROPOSTA POR SERVIDOR MUNICIPAL. VERBAS REMUNERATÓRIAS ATRASADAS. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.
I - Em sede de ação de cobrança de remunerações de servidor municipal em atraso compete à Municipalidade o ônus de provar os pagamentos realizados;
II - A responsabilidade de pagar salários e verbas dele decorrentes a servidores públicos é do ente político, independentemente de quem seja o gestor;
III - Recurso Conhecido e Não Provido.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os Componentes da 2ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer verbal do Ministério Público, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo-se o decisium recorrido. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nos honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado*".
Participaram do julgamento Excelentíssimos Juízes Membros: Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima (Relatora), Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho (Membro) e Dr. João Gabriel Furtado Baptista (Suplente). Presente o Representante do Ministério Público, Dr. Albertino Rodrigues Ferreira.
2° Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, 31 de maio de 2016.
Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima
Juíza Relatora
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEGUNDA TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL
Recurso Inominado nº 0002763-31.2015.8.18.9003
Recorrente(s): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A.
Advogado(a)(s): WILSON SALES BELCHIOR
Recorrido(a)(s): JOÃO BATISTA CAMPELO
Advogado(a)(s): IVANA POLICARPO MOITA
Relatora: Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima
EMENTA
RECURSO INOMINADO. CONTRATO. FRAUDE. ASSINATURA. NECESSIDADE DE PERÍCIA GRAFOTÉCNICA. PROVA COMPLEXA. INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA.
- O magistrado é destinatário da prova, cabendo-lhe avaliar acerca da necessidade de outros elementos para formar seu convencimento.
- Se houver necessidade de outros meios de prova para o deslinde da questão, a extinção do feito sem resolução de mérito é medida que se impõe ante o rito da lei que rege o microssistema.
- Sem ônus de sucumbência e honorários advocatícios.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *"Acordam os Componentes desta 2ª Turma Recursal Cível e Criminal, à unanimidade de votos, e em desconformidade com o parecer do ministério público emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora. Sem ônus de sucumbência e honorários advocatícios em face da concessão de justiça gratuita.*
Participaram do julgamento Excelentíssimos Juízes Membros: Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima (Relatora), Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho (Membro) e Dr. João Gabriel Furtado Baptista (Suplente). Presente o Representante do Ministério Público, Dr. Albertino Rodrigues Ferreira.
2° Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, 31 de maio de 2016.
Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima
Juíza Relatora
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEGUNDA TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0000073-24.2014.8.18.0092- INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000073-24.2014.8.18.0092 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS, DA COMARCA DE CURIMATÁ/PI)
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI

ADVOGADO(A): TAMIRA MOREIRA GUERRA
EMBARGADO(A): ANTONIO VARGAS DE ARAÚJO
ADVOGADO(A): JOELSON JOSÉ DA SILVA
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO INEXISTENTE. RECURSO INOMINADO PROVIMENTO PARCIAL. PEDIDO DE PARCELAMENTO DA DÍVIDA INDEFERIDO COM FULCRO NO ART. 314 DO CC.
Os embargos de declaração esclarecem pontos contraditórios, suprem omissões, afastam dúvidas e obscuridades e corrigem o erro material de que, porventura, se ressinta o acórdão. Inexistindo tais defeitos e não sendo possível rediscutir matéria já tratada e apreciada no julgado, nega-se provimento aos embargos. Decisão unânime.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "ACORDAM os excelentíssimos Juízes desta Turma Recursal, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos declaratórios, para negar-lhes provimento*".*
Participaram do julgamento Excelentíssimos Juízes Membros: Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima (Relatora), Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho (Membro) e Dr. João Gabriel Furtado Baptista (Suplente). Presente o Representante do Ministério Público, Dr. Albertino Rodrigues Ferreira.
2° Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, 31 de maio de 2016.
DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juíza Relatora
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEGUNDA TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0000119-13.2014.8.18.0092- INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000119-13.2014.8.18.0092 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS, DA COMARCA DE CURIMATÁ/PI)
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI
ADVOGADO(A): TAMIRA MOREIRA GUERRA
EMBARGADO(A): GILVANIA DIDO ARAUJO GUIMARÃES
ADVOGADO(A): JOELSON JOSÉ DA SILVA
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO INEXISTENTE. RECURSO INOMINADO PROVIMENTO PARCIAL. PEDIDO DE PARCELAMENTO DA DÍVIDA INDEFERIDO COM FULCRO NO ART. 314 DO CC.
Os embargos de declaração esclarecem pontos contraditórios, suprem omissões, afastam dúvidas e obscuridades e corrigem o erro material de que, porventura, se ressinta o acórdão. Inexistindo tais defeitos e não sendo possível rediscutir matéria já tratada e apreciada no julgado, nega-se provimento aos embargos. Decisão unânime.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "ACORDAM os excelentíssimos Juízes desta Turma Recursal, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos declaratórios, para negar-lhes provimento*".*
Participaram do julgamento Excelentíssimos Juízes Membros: Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima (Relatora), Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho (Membro) e Dr. João Gabriel Furtado Baptista (Suplente). Presente o Representante do Ministério Público, Dr. Albertino Rodrigues Ferreira.
2° Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, 31 de maio de 2016.
DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juíza Relatora
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEGUNDA TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0002710-50.2015.8.18.9003- INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0002710-50.2015.8.18.9003 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS, DA COMARCA DE CURIMATÁ/PI)
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI
ADVOGADO(A): TAMIRA MOREIRA GUERRA
EMBARGADO(A): KEILA SANDRA SOARES QUIRINO
ADVOGADO(A): JOELSON JOSÉ DA SILVA
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO INEXISTENTE. RECURSO INOMINADO PROVIMENTO PARCIAL. PEDIDO DE PARCELAMENTO DA DÍVIDA INDEFERIDO COM FULCRO NO ART. 314 DO CC.
Os embargos de declaração esclarecem pontos contraditórios, suprem omissões, afastam dúvidas e obscuridades e corrigem o erro material de que, porventura, se ressinta o acórdão. Inexistindo tais defeitos e não sendo possível rediscutir matéria já tratada e apreciada no julgado, nega-se provimento aos embargos. Decisão unânime.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "ACORDAM os excelentíssimos Juízes desta Turma Recursal, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos declaratórios, para negar-lhes provimento*".*
Participaram do julgamento Excelentíssimos Juízes Membros: Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima (Relatora), Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho (Membro) e Dr. João Gabriel Furtado Baptista (Suplente). Presente o Representante do Ministério Público, Dr. Albertino Rodrigues Ferreira.
2° Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, 31 de maio de 2016.
DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juíza Relatora
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEGUNDA TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0002713-05.2015.8.18.9003 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0002713-05.2015.8.18.9003 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS, DA COMARCA DE CURIMATÁ/PI)
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI
ADVOGADO(A): ALEXANDRE VELOSO DOS PASSOS
EMBARGADO(A): ALEXANDRA FERNANDES PEREIRA
ADVOGADO(A): JOELSON JOSÉ DA SILVA
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO INEXISTENTE. RECURSO INOMINADO PROVIMENTO PARCIAL. PEDIDO DE PARCELAMENTO

DA DÍVIDA INDEFERIDO COM FULCRO NO ART. 314 DO CC.
Os embargos de declaração esclarecem pontos contraditórios, suprem omissões, afastam dúvidas e obscuridades e corrigem o erro material de que, porventura, se ressinta o acórdão. Inexistindo tais defeitos e não sendo possível rediscutir matéria já tratada e apreciada no julgado, nega-se provimento aos embargos. Decisão unânime.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "ACORDAM os excelentíssimos Juízes desta Turma Recursal, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos declaratórios, para negar-lhes provimento*".*
Participaram do julgamento Excelentíssimos Juízes Membros: Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima (Relatora), Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho (Membro) e Dr. João Gabriel Furtado Baptista (Suplente). Presente o Representante do Ministério Público, Dr. Albertino Rodrigues Ferreira.
2° Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, 31 de maio de 2016.
DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juíza Relatora
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEGUNDA TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL DE TERESINA
Recurso Inominado Nº **0000073-15.2013.8.18.0074 -** J.E. Cível de Simões - PI
Recorrente: BANCO BONSUCESSO S/A
Advogado: CELSON HENRIQUE DOS SANTOS
Recorrido: PROCÓPIO ANTONIO DE OLIVEIRA
Advogado: FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA
Juíza-Relator(a): DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RELATÓRIO
Visa o recurso a reforma total da sentença (fls. 104/109) **JULGOU PROCEDENTE o pedido contido na inicial para declarar nulo o contrato n° 39871284, e condenar a parte ré a quantia de R$ 3.000,00 (três mil) reais a título de indenização por danos morais, bem como pagar a quantia de R$ 3.812,80 (três mil, oitocentos e doze reais e oitenta centavos) referente à repetição de indébito, devendo este valor ser acrescido de juros e correção monetária desde os respectivos descontos efetivos, totalizando o valor de R$ 6.812,80 (seis mil, oitocentos e doze reais e oitenta centavos) sem correção. Não existindo compensação de valores, em virtude de não ficar provado o usufruto do empréstimo pela requerente.**
Em suas razões (fls. 114/132), o recorrente sustenta em síntese, preliminarmente: da tempestividade e do efeito suspensivo; Do mérito: da necessidade de compensação de valores; da contratação legítima; da inexistência de dano moral; da necessidade de redução do quantum indenizatório; da impossibilidade de eventual restituição do indébito em dobro; Por fim, requer a reforma *in totum* da sentença, e pela improcedência dos pedidos constantes na inicial.
Embora devidamente intimada (evento 22) a parte recorrida não apresentou contrarrazões.
O Ministério Público manifestou-se por emitir parecer oral em sessão de julgamento.
É o relatório.
VOTO
Presentes os pressupostos de admissibilidade, passo a análise.
Não merece ser acolhido o pedido de efeito suspensivo ao recurso visado pela recorrente, pois no sistema dos Juizados Especiais a norma geral é o recebimento do recurso simplesmente no efeito devolutivo e, ademais, *in casu*, não restou demonstrado o dano irreparável a que estava sujeito a recorrente. (LEI 9.099/95, ART. 43). Preliminar rejeitada.
No que concerne ao mérito, aduziu a parte requerida, em síntese, que a parte requerente firmou o contrato de empréstimo e anuiu expressamente para que os descontos fossem realizados em seus vencimentos.
Alega, ainda, que o suposto contrato de empréstimo foi firmado sob o amparo da legalidade, tendo a instituição tomado todas as cautelas necessárias e devidas na verificação dos documentos da parte autora e na concessão do crédito, tais como conferência de documentos e confirmação de dados, de modo a evitar fraude na celebração do contrato.
Ainda conforme se observa nos autos, o banco requerido não demonstrou que o empréstimo foi concluído com anuência da parte reclamante conforme a forma prescrita em lei, tendo em vista se tratar de analfabeto.
Pertine à matéria diversas legislações, em especial, Código Civil, Lei dos Registros Públicos e Código do Consumidor.
"*Código Civil:*
Art. 166. É nulo o negócio jurídico quando:
I - celebrado por pessoa absolutamente incapaz;
II - for ilícito, impossível ou indeterminável o seu objeto;
III - o motivo determinante, comum a ambas as partes, for ilícito;
IV - não revestir a forma prescrita em lei;
V - for preterida alguma solenidade que a lei considere essencial para a sua validade;
Art. 595. No contrato de prestação de serviço, quando qualquer das partes não souber ler, nem escrever, o instrumento poderá ser assinado a rogo e subscrito por duas testemunhas."
Lei Registros Públicos (Lei 6.015/73).
"*Art. 37. As partes, ou seus procuradores, bem como as testemunhas, assinarão os assentos, inserindo-se neles as declarações feitas de acordo com a lei ou ordenadas por sentença. As procurações serão arquivadas, declarando-se no termo a data, o livro, a folha e o ofício em que foram lavradas, quando constarem de instrumento público.*
§ 1º Se os declarantes, ou as testemunhas não puderem, por qualquer circunstâncias assinar, far-se-á declaração no assento, assinando a rogo outra pessoa e tomando-se a impressão dactiloscópica da que não assinar, à margem do assento."
Código Consumidor
"Art. 6º São direitos básicos do consumidor:
...
III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem; "
Assim, restou demonstrado que a validade do negócio jurídico requer agente capaz, objeto lícito, possível, determinado ou determinável, e forma prescrita ou não defesa em lei.
Mediante tais conceitos, temos que o negócio jurídico realizado entre a parte autora e o banco requerido, com a simples aposição da impressão digital do autor, é nulo de pleno direito, porquanto não se revestiu da forma prescrita em lei.
É que, embora o analfabeto seja plenamente capaz na ordem civil, para a prática de determinados atos, o contratante está sujeito a obedecer a certas formalidades que, de algum modo, restringem sua capacidade negocial.
Assim sendo, infere-se que somente por meio de escritura pública ou por intermédio de procurador constituído, poderia o analfabeto contrair obrigações através de instrumento particular.
Nessa esteira, Washington Monteiro assim leciona: *"Refere-se a lei, nesse dispositivo, ao instrumento particular feito e assinado, ou somente assinado. Não têm valor jurídico as escrituras particulares assinadas a rogo. A assinatura não pode ser substituída pelo simples lançamento da*

impressão digital. O analfabeto, ou quem se encontre em situação de não poder assinar o nome, só por escritura pública, ou por intermédio de procurador bastante, pode contrair obrigação..." (in Curso de Direito Civil, Parte Geral, 10ª ed. Saraiva, 1971).

No mesmo sentido a lição de Moacir Amaral Santos, *in verbis*: *"A situação do analfabeto, porém, é de quem precisa recorrer a terceiro que assine por ele. Mas, como a assinatura deverá ser própria e pessoal da parte, segue-se que este terceiro não poderá assinar por ele, a seu rôgo. Contudo, o analfabeto poderá participar validamente de instrumento particular por meio de quem o represente, isto é, por meio de procurador a quem haja outorgado procuração por instrumento público. A não ser por essa forma, vedado é ao analfabeto obrigar-se por instrumento particular"* . (in Prova Jurídica no Cível e Comercial, IV/190 (Prova Documental), 4ª ed. Max Limonad, 1972 ".

Portanto, como já dito alhures, o negócio jurídico celebrado por instrumento particular, com aposição de impressão digital é nulo, somente se admitindo como válido o contrato celebrado por escritura pública ou firmado por procurador constituído por instrumento público. Nessa conjuntura também é o entendimento da jurisprudência majoritária.

Neste sentido a jurisprudência do STJ:

"*AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 645.958 - SC (2015/0014674-1) RELATOR : MINISTRO RAUL ARAÚJO AGRAVANTE : BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADOS : LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS MÔNIA CAROLINA MAGRINI E OUTRO (S) AGRAVADO : TOMAZ DOS SANTOS ADVOGADO : LUCAS PINTO SOUZA DECISÃO Trata-se de agravo manifestado em face da decisão que negou seguimento ao recurso especial interposto com fundamento nas alíneas a e c do permissivo constitucional, contra acórdão do Eg. Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, assim ementado: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA. SENTENÇA QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR. RECURSO DO BANCO REU. CONTRATOS DE EMPRÉSTIMO COM DESCONTO EM BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. CONTRATOS PACTUADOS COM CONSUMIDOR IDOSO E ANALFABETO. CONDIÇÃO QUE, POR SI SÓ, NÃO O TORNA INCAPAZ. VULNERABILIDADE, CONTUDO, TÉCNICA. AUSÊNCIA DE ASSINATURA A ROGO (CC, ART. 595). NECESSIDADE A FIM DE DAR EFETIVA CIÊNCIA AO PACTUANTE ACERCA DOS TERMOS CONTRATADOS. DIREITO BÁSICO À INFORMAÇÃO (CDC, ART. 6.º, III). REQUISITO ESSENCIAL DE VALIDADE. NULIDADE QUE SE IMPÕE. EXEGESE DO ART. 166, IV E V, DO CC. NEGÓCIO JURÍDICO ANULADO QUE RESULTA NA RECOMPOSIÇÃO DAS PARTES AO ESTADO ANTERIOR (CC, ART. 182). RESTITUIÇÃO DOS VALORES DESCONTADOS QUE SE IMPÕE. SENTENÇA MANTIDA. PLEITO PELA MINORAÇÃO DO VALOR FIXADO A TITULO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, SOB O FUNDAMENTO DE QUE A VERBA SERIA EXCESSIVA. RECLAMO NÃO ACOLHIDO. ARBITRAMENTO ADEQUADO PARA O CASO EM CONCRETO. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA. PEDIDO DE INVERSÃO. MANUTENÇÃO DO DECISUM. CONDENAÇÃO COM BASE NO ART. 20, CAPUT, DO CPC. DISTRIBUIÇÃO EXPOSTA NA SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (fl. 235) Nas razões do recurso especial, o recorrente alega a validade dos contratos firmados entre as partes. Insurge-se contra a repetição do indébito. É o relatório. Registre-se que, ao interpor o recurso especial, o recorrente deve, obrigatoriamente, particularizar de forma inequívoca os dispositivos legais que entenda tenham sido contrariados, aos quais o Tribunal de origem lhes tenha negado vigência, ou acerca dos quais haja divergência interpretativa, sob pena de se configurar fundamentação deficiente, inviabilizando a abertura da via especial. O mero inconformismo, sem a indicação do dispositivo legal ao qual supostamente tenha se atribuído interpretação divergente ou negado vigência constitui argumentação deficiente, impedindo, por conseguinte, a exata compreensão da controvérsia a ser dirimida. Nesse sentido, a jurisprudência pacífica desta Casa dispõe que a ausência de particularização dos dispositivos legais consubstancia deficiência insanável, inviabilizando a abertura da instância especial, a incidir, no ponto, a censura do enunciado n. 284 do STF. Acrescente-se, ainda, que os dispositivos legais citados no corpo da petição recursal, claramente, figuram apenas como recurso de argumentação jurídica; contudo, tal fórmula não se presta para viabilizar a abertura da via especial, na medida em que não atende a requisito constitucionalmente exigido pelo art. 105, III, a, da Constituição Federal, qual seja, a indicação da legislação federal violada. A propósito: RECURSO ESPECIAL DA FAZENDA NACIONAL: PROCESSUAL CIVIL. TRIBUTÁRIO. VIOLAÇÃO AO ART. 535, DO CPC. ALEGAÇÕES GENÉRICAS. SÚMULA N. 284/STF. [...] RECURSO ESPECIAL DO PARTICULAR: ARTIGOS DE LEI MENCIONADOS DE PASSAGEM NA PETIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL. DEFICIÊNCIA NA FUNDAMENTAÇÃO. SÚMULA N. 284 DO STF. 1. A citação de passagem de artigos de lei não é suficiente para caracterizar e demonstrar a contrariedade a lei federal, já que impossível identificar se o foram citados meramente a título argumentativo ou invocados como núcleo do recurso especial interposto. Incide na espécie, por analogia, o enunciado n. 284, da Súmula do STF: "É inadmissível o recurso extraordinário, quando a deficiência na sua fundamentação não permitir a exata compreensão da controvérsia". 2. Recurso especial do PARTICULAR não conhecido. (REsp 1.218.260/RS, SEGUNDA TURMA, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, julgado em 16/4/2013, DJe 23/4/2013) Ainda que assim não fosse, anote-se que o Tribunal de origem concluiu pela nulidade do negócio jurídico, sob os seguintes fundamentos: No caso de o contratante não saber ler e escrever, como na hipótese, o Código Civil disciplina que nos pactos para prestação de serviços conste assinatura a rogo acompanhada da assinatura de duas testemunhas. (...). (...) Com efeito, na questão retratada nos autos, observa-se dos contratos de empréstimo às fls. 80/82 e 85/89 a assinatura apenas do contratante, que é analfabeto, sem estar acompanhado de pessoa alfabetizada e de sua confiança, a qual também deveria assinar o instrumento. Sendo assim, uma vez que os pactos apresentados pela instituição financeira não possuem força probatória a atestar que o contratante, ora apelado, possuía conhecimento de todos os termos avençados, em especial diante da ausência ao menos da assinatura a rogo, bem como em virtude da violação ao direito básico de informação do consumidor, o negócio jurídico firmado é nulo. Contudo, tal fundamento, autônomo e suficiente à manutenção do v. acórdão recorrido, não foi impugnado nas razões do recurso especial, convocando, na hipótese, a incidência da Súmula 283/STF, segundo a qual "É inadmissível o recurso extraordinário, quando a decisão recorrida assenta em mais de um fundamento suficiente e o recurso não abrange todos eles". Por fim, anote-se que o dissídio jurisprudencial não foi comprovado, pois não serve para a sua demonstração a colação de julgados proferidos pelo próprio Tribunal recorrido, conforme estabelece a Súmula 13 desta Corte. Ante o exposto, com fulcro no art. 544, § 4º, II, b, conheço do agravo para negar seguimento ao recurso especial. Publique-se. Brasília (DF), 15 de maio de 2015. MINISTRO RAUL ARAÚJO Relator. STJ - AREsp: 645958 SC 2015/0014674-1, Relator: Ministro RAUL ARAÚJO, Data de Publicação: DJ 27/05/2015)"*

"***AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 292.448 - MG (2013/0027730-0)***

RELATOR : MINISTRO RAUL ARAÚJO

AGRAVANTE : BANCO BONSUCESSO S/A

ADVOGADO : TATIANY RIBEIRO PEIXOTO E OUTRO(S)

AGRAVADO : TERESINHA BENTO ALVES LINO

ADVOGADO : RONALD DE FREITAS MOREIRA

DECISÃO

Cuida-se de agravo desafiando decisão que inadmitiu recurso especial, embasadono art. 105, III, "a" da Constituição Federal, interposto contra o v. acórdão do Eg. Tribunal deJustiça do Estado de Minas Gerais, assim ementado:"DIREITO DO CONSUMIDOR - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS EMPRÉSTIMO CONSIGNADO DESCONTO EM BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO - CONTRATO CELEBRADO POR ANALFABETO-AUSÊNCIA DA FORMA PRESCRITA EM LEI - CONTRATAÇÃO ANULADA - DESCONTOS INDEVIDOS DANO MATERIAL - DANO MORAL CRITÉRIOS PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA PERCENTUAL SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO.

a) Para que se garanta legitimidade da livre e consciente manifestação da vontade do contratante analfabeto, tenho que a mera assinatura a rogo e a aposição da digital do analfabeto no contrato de empréstimo consignado com descontos em benefício previdenciário não são suficientes para que o referido negócio jurídico tenha plena validade, pois a prática de determinados atos negociais pelo analfabeto demanda que o contrato seja formalizado por instrumento público ou, se por instrumento particular, através de procurador devidamente constituído por instrumento público, o que não ocorreu no caso dos autos.

b) Por ausência da forma prescrita em lei, é nulo o contrato escrito celebrado com um analfabeto que não é formalizado por instrumento público ou por instrumento particular assinado a rogo por intermédio de procurador constituído por instrumento público inteligência dos artigos 37, § 1°, da Lei 6.015/73 c/c art. 104, III e art. 166, IV, do Código Civil.

c) Cabe A instituição financeira devolver ao consumidor a totalidade da quantia indevidamente descontada em beneficio previdenciário do INSS, sob pena de enriquecimento ilícito e ofensa ao art. 182 do Código Civil, pelo qual "Anulado o negócio jurídico, restituir-se-ao as partes ao estado em que antes dele se achavam, e, não sendo possível restituí-las, serão indenizadas com o equivalente".
d) Quanta ao dano moral, evidente o abalo psicológico que passa o aposentado que surpreendido com sucessivos descontos mensais que subtraem parte do seu parco beneficio previdenciário, o que certamente lhe gerou privações de ordem material, tendo ainda que passar por uma via crucis para solver o problema.
e) No que se refere ao quantum indenizatório, é assente na doutrina e na jurisprudência que a honra do cidadão deve ser compensada segundo parâmetros de proporcionalidade e razoabilidade." (fl. 192) O agravante aponta ofensa ao art. 944 do Código Civil de 2002, buscando a redução do valor da indenização.
É o relatório. Passa-se a decidir.
A irresignação não merece prosperar. É pacífico o entendimento deste Superior Tribunal de Justiça no sentido de que o valor estabelecido pelas instâncias ordinárias pode ser revisto tão somente nas hipóteses em que a condenação se revelar irrisória ou exorbitante, distanciando-se dos padrões de razoabilidade, o que não se evidencia no presente caso. Dessa forma, não se mostra desproporcional a fixação em R$ 3.000,00 (três mil reais), em virtude dos danos sofridos pelos descontos indevidos de benefícios previdenciários do autor, ora agravado, de modo que a sua revisão esbarraria na Súmula 7/STJ, segundo a qual "A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial" . Nesse sentido: "AGRAVO REGIMENTAL. ART. 535 DO CPC. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CABIMENTO. SÚMULA 7 DO STJ. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. JUROS DE MORA. RESPONSABILIDADE EXTRACONTRATUAL OBJETIVA. SÚMULA 54 DO STJ. DANOS MORAIS. INDENIZAÇÃO. DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL. SIMILITUDE FÁTICA. (...)
5. A revisão do valor fixado a título de danos morais somente é possível em sede de recurso especial no caso em que o quantum for exorbitante ou ínfimo. Fora essas hipóteses, aplica-se o entendimento insculpido na Súmula n. 7 do STJ.
6. Em se tratando de valor da indenização por danos morais, torna-se incabível a análise do recurso com base na divergência pretoriana, pois ainda que haja grande semelhança nas características externas e objetivas, no aspecto subjetivo, os acórdãos serão sempre distintos. Precedente.
*7. Agravo regimental desprovido." (AgRg no Ag 1.019.589/RJ, Relator o Ministro **JOÃO OTÁVIO DE NORONHA**, DJe de 17.5.2010)*
*Diante do exposto, nego provimento ao agravo. Publique-se. Brasília, 21 de fevereiro de 2013. **MINISTRO RAUL ARAÚJO** Relator"*
Não bastasse isso, o Código de Defesa do Consumidor, visando coibir práticas abusivas, prevê em seu art. 39, IV, que é vedado ao fornecedor de produtos e serviços *"prevalecer-se da fraqueza ou ignorância do consumidor, tendo em vista sua idade, saúde, conhecimento ou condição social, para impingir-lhe seus produtos ou serviços".*
Ressalte-se que, via de regra, as instituições bancárias são bastante rigorosas quanto à segurança de seus contratos, como se observa no financiamento de casas e automóveis, daí destoar de sua prática contratar sem formalidades legais como nestes empréstimos consignados.
Tais contratos sem a forma legal são nulos, não gerando efeitos, devendo serem devolvidas as cobranças decorrentes.
Quanto à repetição do indébito, contudo, não se comprovou fraude no contrato, até mesmo porque para tanto necessária seria a perícia técnica, incompatível no rito dos juizados especiais, sendo, portanto, indevida a condenação na repetição do indébito, posto que ausente a prova de má-fé.
Desmerece acolhimento a alegação de que incabível a indenização por danos morais em razão da não comprovação dos danos morais efetivamente sofridos pela recorrida, vez que, estando devidamente comprovado que o referido contrato fora realizado de forma não legal, desnecessário se faz provas do prejuízo por ela enfrentado, uma vez que o dano moral existe *in re ipsa* e, por conseguinte, surge diante do próprio ato ofensivo, prescindindo maiores dilações probatórias acerca do prejuízo subjetivo suportado pela vítima.
Nesse sentido aponta ensinamento de Sérgio Cavalieri Filho:
"Entendemos, todavia, que por se tratar de algo imaterial ou ideal a prova do dano moral não pode ser feita através dos mesmos meios utilizados para a comprovação do dano material. Seria uma demasia, algo até impossível, exigir que a vítima comprove a dor, a tristeza ou a humilhação através de depoimentos, documentos ou perícia; não teria ela como demonstrar o descrédito, o repúdio ou o desprestígio através dos meios probatórios tradicionais, o que acabaria por ensejar o retorno à fase da irreparabilidade do dano moral em razão de fatores instrumentais." (Programa de Responsabilidade Civil, 5ª ed., Malheiros, 2004, p. 100/101).
Uma vez constatada a inexistência de critérios legais e taxativos para a aferição dos valores indenizatórios em sede de danos morais, a mensuração deverá necessariamente obedecer aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, de modo que a indenização atue tanto como meio de punição ao agente causador do dano, inibindo o acontecimento futuras situações danosas, quanto como forma de compensação aos dissabores suportados pela parte lesada, sem, contudo, propiciar o enriquecimento sem causa desta, conforme recomenda o Superior Tribunal de Justiça em recente julgado.
A dosimetria deve considerar a natureza do dano, a capacidade econômica das partes e, também o caráter pedagógico da reprimenda, de forma a evitar novos abusos e a reiteração de atos da espécie.
O valor do ressarcimento fica ao prudente arbítrio do juiz, mas não deve representar quantia irrisória, tampouco caracterizar enriquecimento sem causa.
Nesse sentido, o Superior Tribunal de Justiça decidiu:
"A indenização por dano moral deve ser fixada em termos razoáveis, não se justificando que a reparação venha a constituir-se em enriquecimento indevido, devendo o arbitramento operar-se com moderação, proporcionalmente ao grau de culpa, ao porte empresarial das partes, às suas atividades comerciais e, ainda, ao valor do negócio. Há de orientar-se o juiz pelos critérios sugeridos pela doutrina e jurisprudência, com razoabilidade, valendo-se de sua experiência e do bom senso, atento à realidade da vida, notadamente à situação econômica atual e às peculiaridades de cada caso" (REsp. 205268/SP, rei. Ministro SALVIO DE
In casu, analisando as peculiaridades do caso em comento, levando em consideração o porte da empresa ré, assim como, a situação da parte autora, para que não seja a condenação irrisória para a ré e tampouco causa de locupletamento para o autor, entendo que o valor mostrou-se moderado.
Pelo exposto, conheço do recurso e dou-lhe provimento parcial, retirando a condenação no indébito, mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos.
Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários, sendo estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado.
É como voto.
Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima
Juíza Relatora
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
2ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL
RECURSO Nº 0002681-97.2015.8.18.9003 APELAÇÃO- JECC da Comarca de Pedro II-PI
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RECORRIDO(A): RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO
JUÍZA RELATORA: MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
EMENTA
RECURSO. CRIME DE TRÂNSITO. ARTIGO 309 DO CTB. ARQUIVAMENTO DO TCO. AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO MINISTERIAL. INOBSERVÂNCIA DA LEI. VÍCIO NO PROCEDIMENTO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Sabe-se que o arquivamento de inquérito policial, do termo circunstanciado de ocorrência ou de peças de informação é atribuição do juiz, porém desde que exista o requerimento do Ministério Público, nos termos do art. 28 do CPP.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *"**ACORDAM** os excelentíssimos juízes que integram esta turma recursal, por unanimidade de votos e anuência do parecer oral emitido pelo Ministério Publico, pelo provimento ao recurso para determinar o desarquivamento do Termo Circunstanciado de Ocorrência, que deve retomar seu curso normal, com vista ao Órgão Ministerial. Sem imposição de ônus sucumbenciais."*
Participaram do julgamento Excelentíssimos Juízes Membros: Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima (Relatora), Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho (Membro) e Dr. João Gabriel Furtado Baptista (Suplente). Presente o Representante do Ministério Público, Dr. Albertino Rodrigues Ferreira.
2° Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, 31 de maio de 2016.
Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima
Juíza Relatora

8. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS

8.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara Macêdo, INTIMA, para os devidos fins, YURI RANGEL SARAIVA DE SOUSA, por intermédio de seu advogado, JOAN OLIVEIRA SOARES, OAB/PI Nº 10.814, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.006729-1/ 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 26, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) No caso dos autos, o alegado constrangimento não se revela com nitidez inequívoca, razão pela qual indefiro o pedido de liminar. (...)*
Teresina, 29 de junho de 2016.
Desembargador Pedro de Alcântara Macêdo
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 01 de julho de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

8.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

O **Bel. Raimundo Antônio Cardoso**, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Pedro Alcântara Macêdo, INTIMA, para os devidos fins, IGOR BARROSO DA SILVA, por intermédio de seu (a) Advogado (a), Dr (a). João Marcos Araújo Parente - OAB/PI n° 11.744 e Dr (a). Jáder Madeira Portela Veloso - OAB/PI n° 11.934, nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.006444-7 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 60, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Reservo-me, ad cautelam, para apreciar o pleito liminar após a manifestação da autoridade apontada como coatora**. (...)***
cumpra-se."
Teresina, 30 de junho de 2016.
Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 04 de julho de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

8.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

O **Bel. Raimundo Antônio Cardoso**, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Pedro Alcântara Macêdo, INTIMA, para os devidos fins, PAULO JULIÃO FERREIRA, por intermédio de seu (a) Advogado (a), Dr (a). José Ribamar Rocha Neiva Filho - OAB/PI n° 1170/80, nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.006743-6 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 22, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) No caso dos autos, o alegado constrangimento não se revela com nitidez inequívoca, razão pela qual **indefiro o pedido de liminar.***
Solicitem-se as informações de praxe.
Intime-se e cumpra-se.
Teresina, 30 de junho de 2016.
Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 04 de julho de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

8.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, INTIMA, para os devidos fins, ANTONIO JUNIOR ALVES DA SILVA, por intermédio de seu advogado, EDINILSON HOLANDA LUZ , OAB/PI N° 4540, respectivamente pacientes e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.006432-0/ 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 169, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) No caso dos autos, o alegado constrangimento não se revela com nitidez inequívoca, razão pela qual indefiro o pedido de liminar.*
Solicitem-se as informações de praxe.
Intime-se e cumpra-se.
Teresina, 30 de junho de 2016.
Desembargador PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 04 de julho de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

8.5. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso , Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo.

Sr. Des. Edvaldo Pereira de MOURA, INTIMA, para os devidos fins, EGRINALDO FERREIRA LOPES, por intermédio do seu advogado: LIVIANY SAMPAIO DE OLIVEIRA, OAB/PI N° 10369 , respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.006387-0/ 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 52/55, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...)*
Ante o exposto, CONCEDO A LIMINAR REQUERIDA, determinando a imediata expedição de alvará de soltura em favor do paciente EGRINALDO FERREIRA LOPES, salvo se por outro motivo estiver preso, mantendo todavia, as outras medidas fixadas pelo magistrado de origem
(...)
Teresina, 29 de junho de 2016.
Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 01 de junho de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

8.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de MOURA, INTIMA, para os devidos fins, JANDERSON DE MACEDO DOS SANTOS, por intermédio de seu advogado: HELIO INACIO DE OLIVEIRA JUNIOR, OAB/PI N° 12680, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.005212-3/ 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 15/16, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expedidas, DENEGO o pedido de medida liminar.*
Publique-se (...)
Teresina, 24 de junho de 2016.
Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 01 de julho de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

8.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura, Relator nos autos da **APELAÇÃO CRIMINAL nº 2016.0001.006425-3 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, INTIMA, para os devidos fins, **CARLOS VISGUEIRA DA SILVA, por intermédio do Advogado Gustavo Brito Uchôa - OAB/PI nº 6150,** do seguinte DESPACHO:
"INTIME(M)-SE o(s) apelante(s) para apresentar no prazo legal as RAZÕES do recurso interposto.
Teresina(PI), 04 de julho de 2016.
Des. Edvaldo Pereira de Moura
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 05 de julho de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

8.8. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

O Secretário de Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Desembargador Erivan José da Silva Lopes, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **Recurso Especial para o Superior Tribunal de Justiça - STJ** nos autos do **HABEAS CORPUS nº 2016.0001.002551-0 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, por parte do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido **GLAUTER RUINIVAN SILVEIRA RODRIGUES (Advogado Breno Nunes Macedo - OAB/PI nº 13.922)**, que poderá impugnar o Recurso Especial no prazo legal, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 05 de julho de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

8.9. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exma. Sra. Desa. EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO, INTIMA, para os devidos fins, EURISMAR CARVALHO PEREIRA, por intermédio de seu advogado, FAMINIANO ARAUJO MACHADO, OAB/PI Nº 3516, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.004491-6/ 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida à FL.45, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) HOMOLOGO,para que produza seus jurídicos e legais efeitos,O PEDIDO DE DESISTÊNCIA formulado pelo impetrante.*
Dê-se baixa no sistema processual eletrônico.
P.R.I
Teresina, 04 de julho de 2016.
Desembargador Edvaldo Pereira de Moura
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 05 de julho de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

8.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, FRANCISCO HEKETÂNIO DE LIMA, por intermédio de seu advogado, MARCOS TÚLIO ARAÚJO ALENCAR BARRETO, OAB/PE Nº 942-A, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.006732-1/ 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 196/197, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar. (...)*
Teresina, 29 de junho de 2016.

Desembargadora Eulália Maria Pinheiro
Relatora"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 04 de julho de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

8.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, INTIMA, para os devidos fins, WESLLEY DA SILVA BARROS BEZERRA por intermédio de seu (a) Advogado (a), Dr (a) Mary Barros Bezerra Machado - OAB/PI n° 104-B e Dra. Denise Barros Bezerra Leal - OAB/PI nº 9418, nos autos do *HABEAS CORPUS* n° 2016.0001.006717-5/ 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 97/99, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...)Outrossim, verifico ser inviável a concessão da liminar para suspender a Ação Penal, bem como a suspensão da audiência destinada à proposta de transação penal, a ser realizada no dia 04 de julho de 2016 na 4ª Vara Criminal da Comarca de Picos - PI, pois sendo o habeas corpus um instrumento processual caracterizado pela cognição sumária e pelo rito célere, não comportando a análise de questões que demandam aprofundamento dos elementos fáticos e probatórios. Indefiro, pois, a liminar.(...)*
Cumpra-se.
Teresina, 01 de julho de 2016.
Des. Joaquim Dias de Santana Filho*. Relator".*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 04 de julho de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

8.12. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, INTIMA, para os devidos fins, FRANCISCO DE ASSIS RESENDE DE ARAÚJO, por intermédio de seu advogado, EDUARDO PACHECO DAMASCENO, OAB/PI Nº 13.136, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.006635-3/ 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 48/49, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Com tais considerações, INDEFIRO a liminar pleiteada por entender não estarem demonstrados os requisitos para a sua concessão. (...)*
Teresina, 29 de junho de 2016.
Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 01 de julho de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

9. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CÍVEIS

9.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Menezes de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL nº 237.132 - PI - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2010.0001.000278-6** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL nº 237.132 - PI
RELATOR : MINISTRO GURGEL FARIA
AGRAVANTE : CEPISA COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
ADVOGADO : AUDREY MARTINS MAGALHÃES
AGRAVADO : ANTÕNIO RIBEIRO DA SILVA - COMERCIAL BOM PREÇO
ADVOGADO : JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LACERDA
ACÓRDÃO
"... NÃO CONHEÇO do agravo em recurso especial...
MINISTRO GURGEL DE FARIA
Relator"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 04 de julho de 2016.
Bela. Graziela Menezes de Brito
Secretária SESCAR-Cível

9.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA FRIGORÍFICO RIO MARIA LTDA*** *(Adv. Alexandre Veloso dos Passos e Outros) e* ***A. QUARESMA & CIA LTDA*** *(Adv. Augusto Cunha e Silva e Outros),* **BANCO BRADESCO** *(Adv. José Almir da Rocha Mendes Júnior e Outros)*, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.004225-7/FLORIANO,** em que são Agravante e Agravados os ora intimados, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Com base nestas razões, defiro o efeito suspensivo requerido no presente agravado, para afastar os efeitos da decisão agravada, até pronunciamento definitivo da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal, na oportunidade do julgamento do mérito do recurso.
Por fim, tendo em vista pedido expresso da parte apelante, determino à SESCAR-CÍVEL que proceda às devidas alterações na capa do presente processo, inclusive no sistema eletrônico, de forma que passe a constar o nome dos advogados RENATO TADEU RONDINA MANDALITI E OUTROS, e que, por consequência, todas as comunicações sejam realizadas levando-se em consideração esta modificação.
Registro, por oportuno, que a conclusão acima em nada vincula a decisão que porventura venha a ser tomada, pois decorre de uma análise sumária dos elementos constantes dos autos.
Oficie-se ao eminente Juiz a quo, informando-lhe o inteiro teor desta decisão, bem como para que preste as informações que repute necessárias.
Intime-se o agravante para que seja cientificado, a agravada e o litisconsorte necessário para, querendo, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos delineados pelo art. 1029, II, do CPC/2015.
Após, voltem-me os autos conclusos.
Publique-se.

Cumpra-se.
Teresina (PI), 28 de junho de 2016.
Des. Fernando Carvalho Mendes
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 1º de julho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA* RAIMUNDO ALVES FEITOSA NETO E OUTROS** *(Adv. José Pires Teixeira) Agravante ora intimado*, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.006107-0/SÃO GONÇALO DO PIAUÍ,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Com base nestas razões, defiro o pedido de antecipação de tutela (efeito ativo) ao agravo, determinando o imediato afastamento dos agravados do cargo de CONSELHEIROS TUTALRES DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, até pronunciamento definitivo da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal, na oportunidade do julgamento do mérito do recurso.
Registro, por oportuno, que a conclusão acima em nada vincula a decisão que porventura venha a ser tomada, pois decorre de uma análise sumária dos elementos constantes dos autos.
Oficie-se ao eminente Juiz a quo, informando-lhe o inteiro teor desta decisão, bem como para que preste as informações que repute necessárias.
Intimem-se o agravante, para que seja cientificado, e os agravados para, querendo, apresentarem suas contrarrazões, em 15 (quinze) dias, nos termos delineados pelo art. 1029, II, do CPC/2015.
Após, voltem-me os autos conclusos.
Publique-se.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 20 de junho de 2016.
Des. Fernando Carvalho Mendes
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 04 de julho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA* MUNICÍPIO DE BARRAS - PI** (Adv. Raimundo de Araújo Silva Junior e Outro) *Agravante ora intimado*, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.005976-2/BARRAS,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Ante o exposto, defiro a liminar requerida, no sentido de suspender a decisão tomada pelo juiz de piso que suspendeu o concurso público regido pelo edital n. 01/2016, bem assim bloqueou is valores arrecadados pelo município, até o pronunciamento definitivo da Egr. 1ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal, na oportunidade do julgamento do mérito do recurso.
Oficie-se o eminente juiz a quo, informando-lhe o inteiro teor desta decisão.
Intime-se o Agravante para que seja cientificado e o Agravado para, querendo, apresentar contraminuta, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos delineados pelo art. 527, V, do CPC.
Após, voltem-me conclusos os autos.
Teresina (PI), 20 de junho de 2016.
Des. Fernando Carvalho Mendes
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 04 de julho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA HELANO CARVALHO TAVARES*** (Adv. Pedro Nolasco Tito Gonçalves Filho) e ***AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A.*** (Adv. Rafael Pordeus Costa Lima Filho e Outros)**,** nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.009621-0/TERESINA,** em que são Apelante e Apelado os ora intimados, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Desta forma, DETERMINO NOVAMENTE QUE SEJA INTIMADA A PARTE APELADA, para que junte aos autos eventual acordo firmado entre as partes, que venha a demonstrar a existência de composição amigável, ensejando a extinção do processo.
Determino também que seja novamente intimado o apelado, pessoalmente e por meio de seu procurador, Sr. PEDRO NOLASCO TITO GONÇÃLVES FILHO, para se manifestar acerca das alegações da parte apelada ou, querendo, apresentar desistência voluntária do recurso de apelação.
À SESCAR-CÍVEL, para as providências cabíveis.
Após, voltem-me os autos conclusos.
Publique-se.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 20 de junho de 2016.
Des. Fernando Carvalho Mendes
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 04 de julho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA* IZAURA ALVES SANTIAGO** (Adv. ARLINDO DE LIMA OLIVEIRA NETO) Agravante ora intimado, nos autos da **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 2015.0001.010608-5**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator.

DESPACHO
"...**Ressalto, por fim, que o benefício da Assistência Judiciária Gratuita é concedido ou negado conforme a situação atual demonstrada pelo requerente, Não faz coisa julgada, podendo ser alterado em razão de conhecimento de fatos que justifiquem.**
Ante o exposto, **dou provimento ao recurso**, para conceder a Assistência Gratuita à parte agravante.
Comunique-se. Intime-se.
Teresina (PI), 16 de junho de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 04 de julho de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

9.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **JELTA FRANCE LTDA** (Adv. ANTÔNIO CLAUDIO PORTELLA SERRA E SILVA E OUTROS) Agravante e Agravado **NILVIA ARAÚJO NOGUEIRA DE SOUSA** (Adv. KELSON VIEIRA DE MACEDO) ora intimados, nos autos da **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 2016.0001.006528-2**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator.
DESPACHO
"... Desse modo, verifique-se que estão presentes os pressupostos da relevância da fundamentação legal, por ser a decisão agravada suscetível de causar à parte Agravante lesão grave e de difícil reparação e diante da caracterização do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora* e com fundamento no inciso I do artigo 1.019 do Código de Processo Civil, atribuo efeito suspensivo ao presente recurso para suspender o cumprimento da decisão agravada, até final julgamento do recurso pela 2ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal.
Proceda-se à comunicação desta decisão ao juízo de origem, na forma do inciso I, do art. 1.019, bem como a intimação da agravada, inciso II, do mesmo dispositivo legal, para que responda no prazo de 15 (quinze) dias, facultando-lhe juntar a documentação que entender necessária ao julgamento do recurso.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 29 de junho de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 04 de Julho de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

9.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS** (Adv. ROMULO ASCHAFFENBURG FREIRE DE MOURA E OUTROS) Agravante e Agravado **FRANCISCO LOPES DE OLIVEIRA** (Adv. ROSANGELA MARIA MORAES GONÇALVES DE MOURA E OUTROS) ora intimados, nos autos da **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 2015.0001.011384-3**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator.
DESPACHO
"...Do exposto, nego pedido de liminar.
Em sequência ao procedimento recursal, remetem-se os autos para manifestação do Ministério Público.
Após, voltem-me os autos conclusos.
Intimações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 21 de junho de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 04 de julho de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

9.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **FRANCISCO ALVES DE ANDRADE E OUTROS** (Adv. MARIO MARCONDES NASCIMENTO E OUTRO) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 2016.0001.005512-4**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.
DESPACHO
"...Ante o exposto, CONCEDO O EFEITO SUSPENSIVO ATIVO, AFIM DE QUE SEJAM OS AGRAVANTES BENEFICIADOS PELA JUSTIÇA GRATUITA.
Comunique-se ao MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Teresina o interior teor desta decisão.
Ainda, determino seja intimada a parte Agravada, por meio de seu advogado, para apresentar resposta ao presente Agravo, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 1.019, inciso II, do CPC/2015.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 20 de junho de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 04 de Julho de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

9.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **JOSÉ AMAURI PEREIRA DE ARAÚJO** (Adv. NELCI DE LOURDES GRASS) Agravante ora intimado, nos autos da **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 2015.0001.004572-2**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator.
DESPACHO
"...Intime-se a parte Agravante, através do seu advogado, para apresentar contra Minuta ao Agravo Interno de fls. 300/306.
Cumpra-se.

Teresina (PI), 28 de junho de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 04 de Julho de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

9.11. AVISO

A Bela. Graziela Menezes de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL nº 878.480 - PI - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.004283-6** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL nº 878.480 - PI
RELATOR : MINISTRO PRESIDENTE DO STJ
AGRAVANTE : SONIA MARIA TAJRA FRANÇA MENDES DE CARVALHO
AGRAVANTE : JOSÉ NUNES MENDES DE CARVALHO
ADVOGADO : CLÁUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO E OUTROS
AGRAVADO : REYNALDO TAJRA FRANÇA
AGRAVADO : JOÃO FRANÇA NETO
ADVOGADO : JOÃO PAULO BARROS BEM
ACÓRDÃO
"... NÃO CONHEÇO do recurso.
MINISTRO FRANCISCO FALCÃO
Relator"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 4 de julho de 2016.
Bela. Graziela Menezes de Brito
Secretária SESCAR-Cível

9.12. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINARIO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.005745-0,** em que é Apelante **ETEC - EMPRESA TÉCNICA DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. E OUTROS** (Adv. Wilson Guerra de Freitas Junior) e Apelado **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL** e ao **RECURSO EXTRAORDINÁRIO** interpostos por **ETEC - EMPRESA TÉCNICA DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** (Adv. Wilson Guerra de Freitas Junior), para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL,** respectivamente.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 04 de julho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.13. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **GRACIELA PINHEIRO CAVALCANTE** (Adv. Francisco das Chagas Lima), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.003521-9**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Assim, ante a possibilidade de modificação da decisão recorrida, a par do que dispõe o novo CPC, determino a intimação da parte embargada para que se manifeste em 5 (cinco) dias sobre os embargos de declaração de fls. 267-273-TJ.
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 13 de junho de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 1º de julho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.14. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ESPÓLIO DE ANTONIO MARREIROS DE SOUSA E OUTRO** (Adv. Téssio da Silva Torres), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.006374-1**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... **Pelo exposto, intime-se a parte agravada, para querendo, apresentar suas contrarrazões, em 15 (quinze) dias, nos termos delineados pelo art. 1.003, § 5º do novo CPC.**
Oficie-se ao eminente juiz *a quo* para que preste informações a respeito da causa, no prazo de 10 (dez) dias.
Cumpra-se.
Após, voltem-me os autos conclusos para a apreciação do pleito atinente à atribuição de efeito suspensivo ao recurso, na forma do art. 1.019, I do novo CPC.
Teresina-PI, 24 de junho de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de junho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.15. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **CONRADO FRANCISCO DE MELO** (Adv. MARIA LUSTOSA DE MELO) Apelado nos autos da **APELAÇÃO CIVEL Nº. 2013.0001.001845-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator.

DESPACHO
"...Em razão do pedido de efeito modificativo constante dos Embargos de Declaração e em atendimento ao princípio constitucional do contraditório (art. 5º LV, CF), determino a intimação do Embargado para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os Embargos de Declaração interpostos às **fls. 88/91.**
Intime-se e cumpra-se.
Teresina (PI), 29 de junho de 2016.
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 04 de julho de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

9.16. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ENGESER CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** *(Adv. Ricardo Ilton Correia dos Santos e Outro) e* **ULTRA FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA** *(Adv. Marcos Ferreira Lima e Outros)*, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.006624-9/TERESINA,** em que são Agravante e Agravado os ora intimados, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Com estes fundamentos, DEFIRO, em parte, o pedido liminar de concessão de efeito suspensivo ao presente agravo de instrumento para determinar que não seja efetuado qualquer levantamento (saque) da quantia objeto da penhora no rosto dos autos do processo nº 0006536-13.2006.8.18.0140 em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Teresina, até ulterior decisão desta egrégia 4ª Câmara Especializada Cível do TJPI.
Oficie-se ao douto juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Teresina para que dê cumprimento. Acompanhem cópias.
Intime-se a agravada para apresentar contrarrazões (art. 1019, II, do CPC/2015).
Publique-se. Intime-se.
Teresina (PI), 30 de junho de 2016.
Des. Oton Mário José Lustosa Torres
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 1º de julho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.17. AVISO

A Bela. Graziela Menezes de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL nº 857.784 - PI - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002394-5** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL nº 857.784 - PI
RELATOR : MINISTRO HERMAN BENJAMIN
AGRAVANTE : ADRIANO GUILHERME DA SILVA
ADVOGADO : DANIEL MOURA MARINHO E OUTROS
AGRAVADO : MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
ADVOGADO : FERNANDO SANTOS NETO
ACÓRDÃO
"... Diante do exposto, nego provimento ao Agravo, nos termos do art. 544, § 4º, II, "a", do Código de Processo Civil.
MINISTRO HERMAN BENJAMIN
Relator"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 04 de julho de 2016.
Bela. Graziela Menezes de Brito
Secretária SESCAR-Cível

9.18. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **JOÃO BATISTA BRITO CARVALHO** (Adv. RAIMUNDO UCHOA DE CASTRO) Autor ora intimado, nos autos da **AÇÃO RESCISÓRIA Nº.2015.0001.011692-3**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator.
DESPACHO
"...Intime-se o autor, por seu patrono para, no prazo legal, querendo, replicar a contestação de fls. sob pena de preclusão.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 01 de junho de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 04 de julho de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

9.19. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **GREGÓRIO MATIAS SOARES** (Adv. Antonio Marcos Soares de Sousa) Autor ora intimado**,** nos autos da **AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2011.0001.006578-8/BENEDITINOS,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Com estes fundamentos, determino a expedição do competente ALVARÁ para levantamento do depósito judicial de fls. 12/14 em favor de GREGÓRIO MATIAS SOARES.
Determino, ainda, a intimação de autor/exequente, por meio de seu advogado, para que apresente planilha de cálculos aritméticos correspondentes à condenação em custas e honorários advocatícios sucumbenciais, a fim de que se processe o cumprimento do acórdão na forma do art. 523 e seguintes do CPC/2015.
Por fim, oficie-se ao d; juízo da Vara única da Comarca de Beneditinos-PI sobre o inteiro teor do acórdão de fls. 163/173 e peças que seguem de fls. 174 a 283, com cópia deste despacho.

Intime-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 30 de junho de 2016.
Des. Oton Mário José Lustosa Torres
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 04 de julho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.20. AVISO

A Bela. Graziela Menezes de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de AgRg no RECURSO ESPECIAL nº 1.574.765 - PI - **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.002559-6** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
AgRg no RECURSO ESPECIAL nº 1.574.765 - PI
RELATORA : MINISTRA REGINA HELENA COSTA
AGRAVANTE : ESTADO DO PIAUÍ
AGRAVADO : ADRIANO MARTINS E SILVA
REPR. POR : MARIA MADALENA BATISTA E SILVA
ADVOGADOS : AGAMENON LIMA BATISTA FILHO E OUTROS
DANIEL BATISTA LIMA
ACÓRDÃO
"... os Ministros da PRIMEIRA Turma do Superior tribunal de Justiça acordam, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas a seguir, por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental...
MINISTRA REGINA HELENA COSTA
Relatora"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 04 de julho de 2016.
Bela. Graziela Menezes de Brito
Secretária SESCAR-Cível

9.21. AVISO

A Bela. Graziela Menezes de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de AgRg no RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA nº 49.108 - PI - **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.008985-6** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
AgRg no RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA nº 49.108 - PI
RELATOR : MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES
AGRAVANTE : ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO BRASIL
ADVOGADOS : FREDERICO HENRIQUE VIEGAS DE LIMA E OUTROS
FABIANA ANDREIA DE ALMEIDA RIBEIRO
AGRAVADO : ESTADO DO PIAUÍ
ACÓRDÃO
"... A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interno...
MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES, Relator"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 04 de julho de 2016.
Bela. Graziela Menezes de Brito
Secretária SESCAR-Cível

10. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

10.1. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024139-21.2014.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: HORTELINA DE FREITAS MENDONÇA
Advogado(s): RODRIGO XAVIER PONTES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11086)
Réu: FRANCISCO TADEU SOUSA DOS SANTOS
Advogado(s):
Faço vista dos autos a parte autora para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 122 .
TERESINA, 5 de julho de 2016
LUCIANA MARIA LEAL
Analista Judicial - 4041542

10.2. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024516-55.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI, MARIA JOSÉ LIMA DA SILVA
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu:
Faço vista dos autos a parte autora para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s)89 .
TERESINA, 5 de julho de 2016
LUCIANA MARIA LEAL
Analista Judicial - 4041542

10.3. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010566-13.2014.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: PRATAGI ALIMENTOS S.A
Advogado(s): MARCOS ANTONIO NEPOMUCENO FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3993/03), LAURO AUGUSTO PASSOS NOVIS FILHO(OAB/BAHIA Nº 20800), MARCOS ANTONIO NEPOMUCENO FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3993)
Executado(a): CONSTRUTORA FENIX LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA: Ao lume do exposto redelineio o despacho de fls.102 para indeferir, por ora, o pleito de pesquisa de bens e rendas em nome do executado pelo sistema INFOJUD. Determino a intimação do exequente sobre o resultado do BANCEJUD e RENAJUD e para indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito no prazo de 15 dias, sob pena de arquivamento provisório da execução. Intime-se. Cumpra-se. teresina,01.07.2016-Edson Alves-Juiz de Direito.

10.4. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010731-26.2015.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: MARIA DAS GRAÇAS QUARESMA LIMA
Advogado(s): MIGUEL REIS MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 10627), RAYMSANDRESON DE MORAIS PRUDENCIO(OAB/PIAUÍ Nº 10949)
Executado(a): COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
DESPACHO:
01 Intime-se o devedor (executado), via advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do montante do débito da memória discriminada às fl. 137, acrescido de custas, se houver (art. 523, NCPC). Não ocorrendo o pagamento no prazo legal, o débito será acrescido de multa de 10% e honorários advocatícios no mesmo percentual, o que deve ser consignado no respectivo mandado.
02 Decorrido o prazo retro sem o pagamento do débito, expeça-se, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação (§ 3º, art. 523, NCPC).
03 Consigne-se ainda, no referido mandado, que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação (art. 525, NCPC).
04 Cumpra-se.
Teresina, 03 de junho de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA

10.5. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016106-42.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MAIS CONSTRUTORA LTDA
Advogado(s): GEÓRGIA FERREIRA MARTINS NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 4314)
Réu: JET LIFE TAXI AEREO LTDA, BANCO SAFRA S.A
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)
Faço vista dos autos à parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s).177/178 .
TERESINA, 5 de julho de 2016
LUCIANA MARIA LEAL
Analista Judicial - 4041542

10.6. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007880-14.2015.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: HAMILTON DO VALE CHAVES
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
SENTENÇA: Ao lume do exposto, com fundamento no art.487, I, do NCPC, julgo PROCEDENTES, em parte os pedidos autorais para: a) Declarar abusiva e nula a cobrança cumulativa da comissão de permandencia (Taxa de Remuneração-Operação em atraso) juros moratórios, multa contratual e despesas com cobrança, devendo ser mantida a incidencia da comissão de permanencia e serem excluidos os demais encargos; Em face da sucumbencia condeno a suplicada ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, como me faculta o § 2] do art.85 do NCPC. P.R.I. Teresina, 27.06.2016-Edson Alves- Juiz de Direito.

10.7. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027900-26.2015.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: TELES CARLOS ROSA CAMPELO
Advogado(s): SIMONY DE CARVALHO GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 130)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ISAEL BERNARDO DE OLIVEIRA(OAB/CEARÁ Nº 6814)
ATO ORDINATÓRIO:
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte embargada para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, se manifestar sobre os embargos retro.

10.8. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012989-72.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: MARIA FRANCISCA VIEIRA DE BRITO
Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão do oficial de Justiça retro, fornecendo novo endereço se for o caso.
TERESINA, 5 de julho de 2016
LUCIANA MARIA LEAL
Analista Judicial - 4041542

10.9. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027087-96.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6905), DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Executado(a): KLAYTON ALLISSON SOARES DE OLIVEIRA
Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça retro, fornecendo novo endereço se for o caso.
TERESINA, 5 de julho de 2016
LUCIANA MARIA LEAL
Analista Judicial - 4041542

10.10. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013408-29.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SINDICATO DA INDUSTRIA DO VESTUARIO, CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDO DE TERSINA-SINDVEST
Advogado(s): NATIELLE DE FREITAS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10336)
Réu: JACIRA ALVES DA SILVA - ME
Advogado(s):
Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

10.11. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020472-90.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: DISAL - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Requerido: AURINO PEREIRA COSTA
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.12. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025440-66.2015.8.18.0140
Classe: Embargos de Terceiro
Autor: FRANCISCO HERBERT PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899)
Réu: CICERO LINHARES DE AZEVEDO
Advogado(s): JOSÉ COÊLHO(OAB/PIAUÍ Nº 747)
DESPACHO: Intimação dos advogados das partes autoras/rés, para, comparecerem a audiência de conciliação designada para o dia 04 de Agosto de 2016, às 08h:30min, na sala de audiências da 10º Vara Cível, Fórum Desembagador Joaquim de Sousa Neto.

10.13. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013788-18.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S. A.
Advogado(s): MARILI RIBEIRO TABORDA(OAB/PIAUÍ Nº 7900), GLIMARIO RIBEIRO DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 14060)
Requerido: KLEBER OLIVEIRA ROSAL
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.14. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028365-35.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: REGINA PEREIRA DIAS
Advogado(s):
Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

10.15. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000588-41.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: GIRLENE MIRANDA DA SILVA
Advogado(s):
Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

10.16. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027952-56.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA DOS REIS SOARES SILVA
Advogado(s): FLUIMAN FERNANDES DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 5830)
Réu: MARIA DO AMPARO DA CUNHA LIRA
Advogado(s):
Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

10.17. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028004-23.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO
Advogado(s): PEDRO NOLASCO TITO GONCALVES FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2198), PEDRO NOLASCO TITO GONCALVES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2198)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S/A - CREDITO E FINANCIAMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA de folhas 59 ; *Ante o exposto, com fulcro no art. 487, III, c, CPC, HOMOLOGO a renúncia à pretensão formulada na ação, declarando, pois, resolvida a lide.Custas pela parte autora, na forma do art. 90, CPC. Sem honorários.Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa.*
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

10.18. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023955-46.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ERENILDO FERNANDES DE LIMA
Advogado(s): THALLES COUTINHO NOBRE(OAB/PIAUÍ Nº 3947)
Réu: COHAB- COMPANHIA DE HABITACAO DO PIAUI
Advogado(s): TANARA LUANA SOARES CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 4866), MARCIELA MARIA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6474), ADRIANA MARIA DE ALBUQUERQUE LEITAO(OAB/PIAUÍ Nº 3240), TAÍSE LIANA SOARES CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 4867)
Sentença de folhas 404/406 Ante o acima exposto, com fulcro no art. 1023, §2, do CPC, conheço dospresentes embargos, para dar-lhes efeito modificativo, mantendo a decisão de fls.382. No entanto, determinando a remessa para Vara Especializada (FAZENDAPÚBLICA) a fim de dar prosseguimento ao feito, ante o manifesto interesse do Estadodo Piauí.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Transcorrido o prazo para recurso, remetam-se os autos com a devida baixana distribuição.
TERESINA, 30 de junho de 2016
FRANCISCO JOAO DAMASCENO
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.19. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011312-85.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO CUNHA DE ALCANTARA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), LIVIA ARCANGELA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5166)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): IVÂNIA FAUSTO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 2579)
Sentença de folhas 106/107; Ante o acima exposto,com fulcro no art.494, c/c art.1024 do CPC,conhço dos presentes embargos,para dar-lhes provimento,devendo a sentença de fl.98 ser desconsiderada ,permanecendo nos autos apenas para constar.
Dando prosseguimento ao feito ,intime-se a parte autoral,por advogado,para dar andamento ao feito no prazo de 05 (cinco) dias.
Publique-se. registre-se.Intimem-se.

10.20. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007721-08.2014.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: COLEGIO LIBERDADE, MARIA DA CONCEIÇÃO DE BRITO RIBEIRO
Advogado(s): SIGIFROI MORENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2425)
Réu: GLACE DO AMPARO NUNES VILELA
Advogado(s): TARCÍSIO COUTINHO NOBRE(OAB/PIAUÍ Nº 5455)
Faço vista dos autos a(o) Procurador da parte Ré para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o documento juntado nas fls. 291/293.

10.21. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029846-04.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)

Executado(a): E J DE ARAUJO CIA LTDA, ELIVAN DE ARAUJO PINHEIRO LOPES
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, III, CPC. Custas finais pela parte autora. Sem honorários.

10.22. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014990-64.2015.8.18.0140
Classe: Exceção de Incompetência
Autor: VIAÇÃO SÃO GONÇALO
Advogado(s): VALMIR DA SILVA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1474)
Réu: VIAÇÃO SANTANA LTDA
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
DECISÃO de 47; *Dessa forma rejeito a presente exceção de incompetência,para declarar este foro competente para continuar no processamento deste feito. Dê-se ciência às partes,por seus advogados,desta decisão.Verbas sucumbencias a serem dirimidas no feito principal.*

10.23. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023788-19.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SUSANA DE SOUSA FEITOSA
Advogado(s): SARAESSE DE LIMA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7546), FELICIA BRITO SIMAO(OAB/PIAUÍ Nº 8487), GLEICIANO MATOS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8878)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 881-A), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Manifestem-se as partes, dentro do prazo legal, sobre o arquivamento dos autos.

10.24. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011520-25.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VIAÇÃO SANTANA LTDA
Advogado(s): JOÃO CLETO BARATTA MONTEIRO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4045), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
Réu: VIAÇÃO SÃO GONÇALO
Advogado(s): VALMIR DA SILVA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1474)
DESPACHO de folhas 122; *Intimem-se as partes ,por advogado para no prazo de 10 (dez) dias especificar as provas que pretendem produzir.*

10.25. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0031903-58.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: CARLOS CAMELO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): LUANA APARECIDA SALES CRAVEIRO LUZ(OAB/MATO GROSSO Nº 18728)
Réu: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034), LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
DESPACHO:
Considerando o pleito do autor de fls. 56/57, intime-se o réu, por seu advogado, para que no prazo de 05 dias manifeste-se sobre tal pleito, sendo seu silêncio interpretado como anuência. Em caso de desinteresse de ambas as partes, cancele-se a audiência anteriormente designada.

10.26. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005004-86.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
DESPACHO: Vistos. Compulsando os presentes autos, verificou-se a presença de vícios sanáveis, ocasião em que será dado prazo para que a parte autora possa suprir tais irregularidades, na forma do art. 352, CPC, senão vejamos: I- DO VALOR DA CAUSA: Verificou-se que o valor da causa não corresponde ao proveito econômico perseguido pelo autor, devendo ser realizada a sua correção, a fim de que respeite o disposto no art.292, II, CPC. II- AUSÊNCIA DE REQUISITOS DA PETIÇÃO INICIAL: O autor se limitou a apresentar conceitos doutrinários prolixos na petição inicial, sem, no entanto, discriminar, dentre as obrigações contratuais, aquelas que pretende controverter, em desrespeito ao art. 330, §2, CPC. Do exposto, intime-se a parte autora, por advogado, para suprir os vícios da petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de reconhecimento de inépcia da inicial e a consequente extinção do processo sem resolução do mérito, na forma do art. 485, I, CPC.

10.27. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0031972-90.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: WAGNER DE OLIVEIRA SILVA
Advogado(s): LUANA APARECIDA SALES CRAVEIRO LUZ(OAB/MATO GROSSO Nº 18728)
Réu: PORTO SEGURO - CIA DE SEGUROS GERAIS
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
DESPACHO: Considerando o pleito do autor de fls. 56/57, intime-se o réu, por seu advogado, para que no prazo de 05 dias manifeste-se sobre tal pleito, sendo seu silêncio interpretado como anuência. Em caso de desinteresse de ambas as partes, cancele-se a audiência anteriormente

designada.

10.28. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000872-54.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ROSEMARY DO NASCIMENTO VIEIRA
Advogado(s): ELICIO DE MELO LEITAO(OAB/PIAUÍ Nº 1243)
Requerido: JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES CAVALCANTE JUNIOR
Advogado(s): PEDRO RYCARDO COUTO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7362)
SENTENÇA de folhas 85/86; ***Ante o acima exposto,com fulcro no art.1024 do CPC,conheço dos embargos apresentados, mas para negar-lhes provimento,mantendo-se inalterada a sentença de fls.77.***

10.29. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015255-66.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROBERT CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Advogado(s): MÁRCIA BORGES XAVIER(OAB/PIAUÍ Nº 10965)
Réu: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
Advogado(s): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1853), HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO de folhas 132; ***Intime-se a parte autora,através do seu advogado,para no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre as matérias suscitadas em sede de contestação,na forma do art. 437, CPC.***

10.30. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000911-17.2014.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: EVELINE NOGUEIRA DE CASTRO
Advogado(s): KAIRON RUBENS NOGUEIRA DE CASTRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11537)
Réu: JOÃO BATISTA GONÇALVES HONORIO
Advogado(s): MARCOS VINICIUS MACHADO VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 7803)
DESPACHO DE FL. 51: Vistos.
Intime-se a parte autora, por advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, na forma do art. 524, CPC.

10.31. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007843-55.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SP MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021), EDUARDO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUÍ Nº 5588)
Réu: LUCIANE BRINGEL
Advogado(s): LEONARDO DE LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3019), VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 122), ROSANGELA SANTANA MAZZA(OAB/PIAUÍ Nº 9623)
SENTENÇA de folhas 146/151;
Ante o acima o exposto e tudo o mais que dos autos consta,com fulcro no art.487,I CPC, ***JULGO PROCEDENTE*** *o pedido do autor,nos seguintes termos:*

I- Condeno LUCIANE BRINGEL a pagar a título de idenização por DANOS MORAIS o valor de R$3000,00 (três mil reais), em favor da parte autora,incidindo correção monetária e juros de mora,de 1% (um por cento) ao mês,a partir desta sentença (sumula 362,STJ).

II- Custas Judiciais pelo réu

III-condeno o réu ao pagamento dos Honorários Advocatícios em 20% sobre o valor da condenção.

Publique-se,Registre,Intimem-se.

10.32. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025531-30.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
Advogado(s): ERASMO LIMA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1094)
Réu: JANIA FEITOSA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA DE FLS. 30/31: (...) Declaro por sentença a conversão do mandado inicial em mandado executivo, determinando, após o trânsito em julgado, a intimação pessoal da parte ré para, no prazo de quinze dias, efetuar o pagamento da dívida demonstrada às fls. 21/27, acrescido do pagamento de honorários advocatícios de cinco por cento do valor atribuído à causa atualizado, sob pena de multa de 10% e penhora de bens. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

10.33. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009312-34.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Autor: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD
Advogado(s): JOANA DARC SILVA SANTIAGO RABELO(OAB/MARANHÃO Nº 3793)
Réu: FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO DEPUTADO HUMBERTO REIS DA SILVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO DE FL. 116: Analisando detidamente os autos, verifico que o valor da causa não corresponde ao conteúdo patrimonial em discussão e ao proveito econômico perseguido pelo autor, devendo ser realizada sua correção a fim de que se respeite o dispositivo no art. 292, I, do NCPC. Assim, com fundamento no art. 292, § 3° do NCPC, levando em conta o demonstrativo de débito constante à fl. 91, fixo o valor da causa em R$ 35.218,79(trinta e cinco mil duzentos e dezoito reais e setenta e nove centavos). Diante disso, intime-se a parte autora, por intermédio do seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, complementar as custas processuais segundo o valor acima fixado, sob pena de indeferimento da petição inicial e consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único c/c art. 485, I, do NCPC.

10.34. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025035-64.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CERES MARIA DE CARVALHO RIBEIRO BARROS, INSTITUTO PIRIPIRIENSE DE ANALISES CLINICAS, ALDEZITO CAVALCANTE VIEIRA
Advogado(s): CHARLES CARVALHO DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 11398), NADLLA MACHADO THÉ(OAB/PIAUÍ Nº 6419)
Réu: RONALDO CÉSAR LAGES CASTELO BRANCO
Advogado(s): RENATO LEAL CATUNDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 8446)
DESPACHO: Fl.491. Vistos. Dando continuidade à marcha processual, designo o dia 24.11.2016, às 11:30hs, para realização de audiência de conciliação(art.3, §3, c/c art.139), CPC). Intimem-se as partes, por advogado, devendo ser intimada pessoalmente a parte que eventualmente for assistida pela Defensoria Pública.

10.35. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003253-69.2012.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Réu: EGNALDO JOSE DA LUZ SILVA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740)
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução do mérito, com fulcro no art. 485, VIII, CPC. Custas remanescentes neste feito serão pagas pela parte autora. Sem honorários.

10.36. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022833-80.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ZAIRA REGINA DE SOUSA VIANA
Advogado(s): LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 8817)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
DESPACHO: Considerando o pleito na inicial de realização de perícia contábil, perícia esta que não é realizada pela contadoria judicial deste fórum, intime-se a parte autora, para que no prazo de 05 dias, informe em juízo se tem interesse na produção na prova pericial feita por perito particular a ser nomeado por este juízo.

10.37. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020568-13.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: MARIA ADRIANA MARQUES RIBEIRO
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora por, seu advogado, no prazo de cinco dias, para apontar título executivo nos autos.

10.38. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012248-66.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO DOMINGOS FERREIRA DE MELO
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
Réu: B.V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
DESPACHO: Vistos. Compulsando os presentes autos, verificou-se a presença de vícios sanáveis, ocasião em que será dado prazo para que a parte autora possa suprir tais irregularidades, na forma do art. 352, CPC, senão vejamos: I- DO VALOR DA CAUSA: Verificou-se que o valor da causa não corresponde ao proveito econômico perseguido pelo autor, devendo ser realizada a sua correção, a fim de que respeite odisposto no art.292, II, CPC. II- AUSÊNCIA DE REQUISITOS DA PETIÇÃO INICIAL: O autor se limitou a apresentar conceitos doutrinários prolixos na petição inicial, sem, no entanto, discriminar, dentre as obrigações contratuais, aquelas que pretende controverter, em desrespeito ao art. 330, §2, CPC. Do exposto, intime-se a parte autora, por advogado, para suprir os vícios da petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de

reconhecimento de inépcia e a consequente extinção do processo sem resolução do mérito, na forma do art. 485, I, CPC.

10.39. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005364-94.2010.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ANTONIO EDMAR CARVALHO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 14815), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Réu: AJALMAR COSTA PEREIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Incumbe às partes promover o andamento dos processos, sempre que a elas forem estabelecidos ônus, sob pena de verem seus direitos frustrados devido a sua contumácia. Em não tendo a parte autora adotado as providências a ela afetas no prazo legal, ao Juiz cumpre extinguir o feito por falta de interesse em seu prosseguimento. Sem a providência a cargo da parte autora, não há como se levar o feito adiante, razão pela qual deve ele ser extinto. A intimação reputa-se válida se enviada ao endereço declinado pela parte na inicial, caso não tenha comunicado mudança provisória ou definitiva. Ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, III, do NCPC. Custas finais pela parte autora. Sem honorários. Remetam-se os autos à Contadoria Judicial a fim de formular conta das custas finais devidas. Após intimem-se a requerida para efetuar o pagamento da referida conta no prazo de 10 dias, sob pena de inscrição na Dívida ativa Estadual. Após o pagamento, arquive-se este feito, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. registre-se. Intimem-se.

10.40. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007795-96.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: PEDRO HENRIQUE ALVES XAVIER
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se a parte autora, por advogado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre os documentos de fls.113/116.

10.41. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005660-09.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A),
Requerido: JULIA RIBEIRO DE CARVALHO
Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.42. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011162-26.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Requerido: TELMA MARIA DE ARAUJO
Advogado(s):
DESPACHO: (...) Antes de fluído o prazo de resposta, o autor pode espontaneamente desistir na tramitação do presente feito. Como o pedido de desistência foi formulado antes do fito ato, dispensada a oitiva da parte contrária, merecendo ser de pronto acatado. Ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, do NCPC. Custas finais pela parte autora. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se a devida baixa na distribuição. defiro à parte autora o desentranhamento da documentação acostada à inicial, desde que exibida cópia autêntica a fim de preservar a memória do feito. Recolham-se mandados expedidos e levantem-se aventuais atos constritivos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

10.43. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0031438-25.2009.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CASAS BANDEIRANTES LTDA
Advogado(s): EWERTON KLEBER DE CARVALHO FERREIRA(OAB/PERNAMBUCO Nº 18907)
Réu: FERNANDO CESARIO RODRIGUES
Advogado(s): ANTONIO MEDEIROS MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3058)
DESPACHO DE FL. 46: Intime-se a parte condenada no seu pagamento para fazê-lo no prazo de dez dias.

10.44. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009040-40.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA, BRUNO MIRANDA DE LIMA
Advogado(s): ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6905), DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Réu:
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça. à(s) fl(s). 34v ..

10.45. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0008522-50.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 21º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Réu: JAILSON DOS SANTOS SOUSA
Advogado(s): DANIEL DE JESUS OLIVEIRA OAB/PI 11648
ATO ORDINATÓRIO:
INTIMAÇÃO: Para comparecer a audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 25/08/2016, ás 10:00h na sala de Audiência da 1ª Vara Criminal, Fórum Desembargador Sousa Neto, 4º Andar, Teresina-Pi.
ADVERTÊNCIA: O NÃO COMPARECIMENTO DO ADVOGADO NA AUDIÊNCIA ACARRETARÁ SANÇÕES DO ART. 265 DO CPP, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE MULTA.

10.46. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

1ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000517-64.2013.8.18.0004
CLASSE: Adoção
Adotante: ANTONIO DIONÍSIO PEREIRA, VALDECY PEREIRA RAMOS
Adotado: M. V. S. L. (INFANTE)
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
De ordem da Mª Juíza Titular da 1ª Vara da Infância e Juventude desta Cidade e Comarca de Teresina - Pi, Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas, de acordo com o provimento nº 029/2009 da Douta Corregedoria de Justiça do Piauí, por este instrumento a ser publicado por três vezes no Diário da Justiça, com intervalo de cinco dias de uma publicação para outra, fica **CITADA** a genitora **LILIAM DE SOUSA NASCIMENTO**, residente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, indicando provas a serem produzidas oferecendo o rol de testemunhas e documentos, se for o caso, conforme artigo 231, II, e 232, III e IV do CPC. Iniciando-se o prazo para contestação no primeiro dia útil após o prazo dilatório de 20 (vinte) dias. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 5 de julho de 2016 (05/07/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

10.47. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

2ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000789-87.2015.8.18.0004
CLASSE: Guarda
Requerente: R MDOS S
Requerido: E H F DOS S, L DOS S S
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI. CITE-SE **MANOEL FERREIRA DOS SANTOS FILHO** e **FRANCISCO JOSÉ DA SILVA**, por edital, a ser publicado por três vezes no Diário de Justiça do Estado do Piauí, com intervalo de cinco dias de uma publicação para outra, para, querendo, oferecer resposta escrita com o prazo de 15 (quinze) dias, indicando provas a serem produzidas e oferecendo rol de testemunhas e documentos, se for o caso, conforme artigos 257, III do NCPC. Iniciando-se o prazo para contestação no primeiro dia útil após o prazo dilatório de 20 dias. Transcorrido o prazo editalício sem manifestação da parte, encaminhem-se os autos à Defensoria Pública (curadoria de Ausentes) atuante junto a este juízo Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 30 de junho de 2016 (30/06/2016). Eu, Genésio Alves da Silva, Secretário da 1° VIJ de Teresina,_____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

10.48. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

2ª Publicação
PROCESSO Nº: 0014736-19.2012.8.18.0004
CLASSE: Guarda
Requerente: M DO C S N, F N F
Requerido: I C DA S N
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada. CITE-SE a parte requerida, a Sra. **MICAELLY ANDRADE DA SILVA**, por edital, a ser publicado por três vezes no Diário de Justiça do Estado do Piauí, com intervalo de cinco dias de uma publicação para outra, para, querendo, oferecer resposta escrita com o prazo de 15 (quinze) dias, iniciando-se o prazo para contestação no primeiro dia útil, após o prazo dilatório de 20 dias, devendo indicar as provas a serem produzidas e oferecer rol de testemunhas e documentos, se for o caso, com a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do artigo 257, IV, do NCPC. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 30 de junho de 2016 (30/06/2016). Eu, Genésio Alves da Silva, Secretário da 1° Vara da Infância e Juventude da Comarca de Teresina,_____, digitei, subscrevi e assino
MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

10.49. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

2ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000169-75.2015.8.18.0004

CLASSE: Guarda
Requerente: D T A, M E T P
Réu:
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada. CITE-SE a parte requerida, a Sra. **RAQUELINE PEREIRA PESSOA**, por edital, a ser publicado por três vezes no Diário de Justiça do Estado do Piauí, com intervalo de cinco dias de uma publicação para outra, para, querendo, oferecer resposta escrita com o prazo de 15 (quinze) dias, iniciando-se o prazo para contestação no primeiro dia útil, após o prazo dilatório de 20 dias, devendo indicar as provas a serem produzidas e oferecer rol de testemunhas e documentos, se for o caso, com a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do artigo 257, IV, do NCPC. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 30 de junho de 2016 (30/06/2016). Eu, Genésio Alves da Silva, Secretário da 1° Vara da Infância e Juventude da Comarca de Teresina,_____, digitei, subscrevi e assino
MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

10.50. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

2ª Publicação
PROCESSO Nº: 0001023-06.2014.8.18.0004
CLASSE: Guarda
Requerente: C B DE S N
Requerido: A P A DA S, KASSUYAN R A DE S, K B A DE S
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada. CITE-SE a parte requerida, a Sra. **ANTÔNIA PATRÍCIA ANDRADE DA SILVA**, por edital, a ser publicado por três vezes no Diário de Justiça do Estado do Piauí, com intervalo de cinco dias de uma publicação para outra, para, querendo, oferecer resposta escrita com o prazo de 15 (quinze) dias, iniciando-se o prazo para contestação no primeiro dia útil, após o prazo dilatório de 20 dias, devendo indicar as provas a serem produzidas e oferecer rol de testemunhas e documentos, se for o caso, conforme artigos 231, II e 232, III e IV do CPC. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 30 de junho de 2016 (30/06/2016). Eu, Genésio Alves da Silva, Secretário da 1° Vara da Infância e Juventude da Comarca de Teresina,_____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

10.51. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

2ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000937-98.2015.8.18.0004
CLASSE: Guarda
Requerente: ERNANDO DE SOUSA SILVA, THARUELSA ALVES DOS SANTOS
Réu: FRANKISLENE ALVES DOS SANTOS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a quem interessar possa e o conhecimento deste deva pertencer que tramita no Juizado da 1ª Vara da Infância e da Juventude, desta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, uma ação de Guarda c/c Guarda Provisória, relativo ao (a)(s) menor(es): L.W.A.S. (processo nº 0000937-98.2015.8.18.0004), requerida por ERNANDO DE SOUSA SILVA E THARUELSA ALVES DOS SANTOS, ficando por este edital o(a)(s) Sr(a)(s) FRANKISLENE ALVES DOS SANTOS, residente(s) domiciliada(a)(s) em endereço ignorado, no prazo de quinze (15) dias, oferecer(em) resposta escrita, indicando provas a serem produzidas e não fazendo pressumir-se-ão como aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos narrados na inicial. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância ou desconhecimento da referida ação, mandou a MMª Juíza expedir este Edital que deverá ser publicado três (03) vezes no Diário da Justiça do Estado do Piauí, com intervalo de cinco (05) dias entre uma publicação e outra, e afixada na forma da lei. CUMPRA-SE. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 30 de junho de 2016 (30/06/2016). Eu,___(Genésio Alves da Silva), Analista Judicial/Secretário da 1ª Vara da Infância e da Juventude desta Comarca, digitei e subscrevi.
MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

10.52. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

2ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000593-20.2015.8.18.0004
CLASSE: Adoção
Adotante: J A DOS S, R O DA S S A
Adotado: J G G
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI. CITE-SE a Sra. **PRISCILA DA SILVA GUIMARÃES,** por edital, a ser publicado por três vezes no Diário de Justiça do Estado do Piauí, com intervalo de cinco dias de uma publicação para outra, para, querendo, oferecer resposta escrita com o prazo de 15 (quinze) dias, indicando provas a serem produzidas e oferecendo rol de testemunhas e documentos, se for o caso, conforme artigos 257, III do NCPC. Iniciando-se o prazo para contestação no primeiro dia útil após o prazo dilatório de 20 dias. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 30 de junho de 2016 (30/06/2016). Eu, Genésio Alves da Silva, Secretário da 1° VIJ de Teresina,_____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

10.53. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

2ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000761-56.2014.8.18.0004
CLASSE: Adoção
Adotante: A C R L, L ADA S
Réu:
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada. CITE-SE a Sra. **ANTÔNIA RAMOS PINTO**, por edital, a ser publicado por três vezes no Diário de Justiça do Estado do Piauí, com intervalo de cinco dias de uma publicação para outra, para, querendo, oferecer resposta escrita com o prazo de 15 (quinze) dias, iniciando-se o prazo para contestação no primeiro dia útil, após o prazo dilatório de 20 dias, devendo indicar as provas a serem produzidas e oferecer rol de testemunhas e documentos, se for o caso, conforme artigos 231, II e 232, III e IV do NCPC. Transcorrido o prazo editalício sem manifestação da parte, encaminhem-se os autos à Defensoria Pública (Curadoria de Ausentes) atuante junto a este Juízo. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 30 de junho de 2016 (30/06/2016). Eu, Genésio Alves da Silva, Secretário da 1° Vara da Infância e Juventude da Comarca de Teresina,_____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

10.54. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

2ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000340-32.2015.8.18.0004
CLASSE: Guarda
Requerente: J V G D
Requerido: L DA C DOS A
ADVOGADO(A): ANA RAQUEL PINTO GUEDES FERREIRA (OAB/PI 4.706)
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada. CITE-SE a parte requerida, a Sra. **ANTÔNIA AUDIRA DA CONCEIÇÃO DOS ANJOS**, por edital, a ser publicado uma vez no Diário de Justiça do Estado do Piauí, para, querendo, oferecer resposta escrita com o prazo de 15 (quinze) dias, iniciando-se o prazo para contestação no primeiro dia útil, após o prazo dilatório de 20 dias, devendo indicar as provas a serem produzidas e oferecer rol de testemunhas e documentos, se for o caso, com a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do artigo 257, IV, do NCPC. Transcorrido o prazo editalício sem manifestação da parte, encaminhem-se os autos à Defensoria Pública (Curadoria de Ausentes) atuante junto a este Juízo. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 30 de junho de 2016 (30/06/2016). Eu, Genésio Alves da Silva, Secretário da 1° Vara da Infância e Juventude da Comarca de Teresina,_____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

10.55. DESPACHO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 1ª Vara da Infância e da Juventude DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0000222-27.2013.8.18.0004
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: A C DA S, F CDA S
Réu: ESTADO DO PIAUI - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
ADVOGADO(A): LUIS SOARES DE AMORIM (PROCURADOR DO ESTADO DO PIAUÍ OAB/PI 2.433)

Despacho
Intime-se a parte Requerida, para que se manifeste sobre o pedido de extinção de fls. 80 no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do processo nos termos do art. 485, VI do NCPC.
TERESINA, 5 de julho de 2016
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

10.56. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

1ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000902-12.2013.8.18.0004
CLASSE: Perda ou Suspensão do Poder Familiar
Requerente: A DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI
Requerido: LILIAN DE SOUSA NASCIMENTO, FRANCISCO RÔMULO LIMA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
De ordem da Mª Juíza Titular da 1ª Vara da Infância e Juventude desta Cidade e Comarca de Teresina - Pi, Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas, de acordo com o provimento nº 029/2009 da Douta Corregedoria de Justiça do Piauí, por este instrumento a ser publicado por três vezes no Diário da Justiça, com intervalo de cinco dias de uma publicação para outra, fica CITADA a genitora, LILIAN DE SOUSA NASCIMENTO, residente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, indicando provas a serem produzidas oferecendo o rol de testemunhas e documentos, se for o caso, conforme artigo 231, II, e 232, III e IV do CPC. Iniciando-se o prazo para contestação no primeiro dia

útil após o prazo dilatório de 20 (vinte) dias. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 5 de julho de 2016 (05/07/2016). Eu,_____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

10.57. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

1ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000825-03.2013.8.18.0004
CLASSE: Autorização judicial
Autor: C C M
ADVOGADO(A): ALINE RODRIGUES DE SOUSA PIRES (OAB/PI 5413/07)
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI, fica CITADO o genitor, o Sr. ANDRÉ LUIS DE GRAMMONT, nos termos da Lei vigente, para, querendo, oferecer resposta escrita com o prazo de 15 (quinze) dias, indicando provas a serem produzidas e oferecendo rol de testemunhas e documentos, se for o caso. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 5 de julho de 2016 (05/07/2016). Eu, Genésio Alves da Silva, Secretário da 1° da VIJ de Teresina-PI _____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

10.58. DECISÃO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000447-42.2016.8.18.0004
CLASSE: Autorização judicial
Autor: MOISES GLENDEEL PEREIRA DA SILVA, JEANDRA PEREIRA DOS SANTOS
Réu:
DeCISÃO
Diante do exposto,considerando o que dos autos constae a necessidade que o caso requer, pois caracterizado o fumus boni irui e o periculum in mora, hei por bem, deferir liminarmente pedido de expedição do passaporte com inclusão de Autorização de Viagem Internacional no passaporte comum (poderes amplos) de MOISÉS GLENDEEL PEREIRA DA SILVA, nos termos do art. 83 do ECA, c/c art. 2° do Regulamento de Passaporte, aprovado pelo Decreto Lei n°8441 de 11.03.1980 e da RES. 131/2011-CNJ,do Departamento de policia Federal, através de sua Superintendência, em Teresina/PI e Viagem Internacional.
TERESINA, 5 de julho de 2016
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

10.59. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

1ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000826-17.2015.8.18.0004
CLASSE: Adoção c/c Destituição do Poder Familiar
Adotante: A R S F, B S
Adotado: I DOS S S
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI, **CITE-SE a Sra. NEURIZAN DOS SANTOS SOUZA, por edital**, a ser publicado por três vezes no Diário de Justiça do Estado do Piauí, com intervalo de cinco dias de uma publicação para outra, para, querendo, oferecer resposta escrita com o prazo de 15 (quinze) dias, indicando provas a serem produzidas e oferecendo rol de testemunhas e documentos, se for o caso, conforme artigos 231, II e 232, III e IV do CPC. Iniciando-se o prazo para contestação no primeiro dia útil após o prazo dilatório de 20 dias, na ação de adoção c/c destituição do poder familiar, o que deverá ser constado no mandado de citação. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 5 de julho de 2016 (05/07/2016). Eu, Genésio Alves da Silva, Secretário da 1° da VIJ de Teresina-PI _____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

10.60. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação
Processo nº: 0017861-67.2015.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: FRANCISCA DANIELE CARVALHO DE SOUSA
Advogado(s): DILENE BRANDÃO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Interditando: ANTONIO PEREIRA DE SOUZA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ZILNEIA GOMES BARBOSA DA ROCHA, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **ANTONIO PEREIRA DE SOUZA, vulgo(a) "", Brasileiro , viúvo, , aposentado , filho(a) de DOMINGAS FRANCISCA DA CONCEIÇÃO , residente e domiciliado(a) em RUA DENTISTA GEREMIAS NETO, 3200, LOTEAMENTO ESPLANADA DO URUGUAI, VALE QUEM TEM, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0017861-67.2015.8.18.0140 em trâmite pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador **FRANCISCA DANIELE CARVALHO DE SOUSA**, Brasileiro ,divórciada, técnica de emfermagem, filho(a) de MARIA DO PATROCINIO CARVALHO DE SOUSA , residente e

domiciliado(a) em RUA DENTISTA GEREMIAS NETO, 3200, LOTEAMENTO ESPLANADA DO URUGUAI, VALE QUEM TEM, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, ANTONIA PEREIRA DE SOUSA SANTANA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 5 de julho de 2016.
ZILNEIA GOMES BARBOSA DA ROCHA
Juiz de Direito da Comarca da 1ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

10.61. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0004724-82.1996.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: LUIZA MAURA DE ARAUJO AZEVEDO
Advogado(s): ROBERTO GONCALVES DE FREITAS FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 1484)
Inventariado: JOSE ALMIR CUNHA DE AZEVEDO (ESPOLIO))
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, defiro benefício da justiça gratuita e torno sem efeito eventual termo de compromisso de inventariante e alvarás extraídos destes autos, tempo em que extingo o processo sem resolução do mérito, a teor do que dispõe o art. 485 III do NCPC.

10.62. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0008842-37.2015.8.18.0140
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: MARCIO DUARTE MATOS E SILVA
Advogado(s): IRISTELMA MARIA LINARD PAES LANDIM PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 4349)
Requerido: CARLOS HENRIQUE DUARTE MATOS E SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Intimeose o curador também quanto aos crimes e infrações administrativas descritas nos artigos 89 e 91 da lei 13.146/2015. Increva-se a presente no Registro Civil e publique-se nos termos do art. 755, § 3º do Código de Processo Civil. Expedientes necessários. Custas de lei. P.R.I. Teresina-PI, 21 de junho de 2016.

10.63. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0018103-65.2011.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: C A C L
Advogado(s): MARIA DA CRUZ SILVA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 10042)
Requerido: A H D S L (MENORES), A A M D S
ATA: "(...) Declarada aberta a audiência, compulsando os autos verificou-se que não foram expedidos os mandados de intimação para a audiência de hoje, razão pela qual a MMª. Juíza redesignou o ato para o dia 26 de setembro de 2016, às 08h30min.Intimem-se as partes.(...)"

10.64. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0023903-74.2011.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Requerente: C B L
Advogado(s): LUIZ JOSÉ ULISSES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3729)
Requerido: M M G B L
Advogado(s): NEIDE MARIA GUEDES DE MIRANDA BONFIM(OAB/PIAUÍ Nº 4776), CLAUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 1821/88)
DESPACHO: "Nos termos do art. 356 do NCPC e, considerando que o feito encontra-se sentenciado quanto às questões incontroversas, havendo ainda questões pendentes de julgamento, designo audiência que ocorrerá no dia 26/09/2016, às 10h30min, devendo eventuais testemunhas comparecerem independentemente de intimação."

10.65. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0027499-95.2013.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: F B I
Advogado(s): CLÁUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO DRUMOND(OAB/PIAUÍ Nº 1821), JORGE MATOS FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9496), CLAUDIA PARANAGUÁ(OAB/PIAUÍ Nº 1821)
Réu: M D S D S R I
Advogado(s): EDUARDO ALBUQUERQUE RODRIGUES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2624)
DESPACHO: "Designo o dia 27/09/2016, às 09h30min, para a realização da audiência de instrução e julgamento."

10.66. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0025921-68.2011.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: F. A.DA S. O.A
Advogado(s): ADRIANO KLEITON DE CARVALHO BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2884)
Requerido: D. DE S. O. (MENOR)
Advogado(s):
DECISÃO: Ante a controvérsia apresentada, deixo de acolher a cota ministerial e, tendo em vista que o executado encontra-se recluso desde 24/06/2016, designo o dia 11/07/2016, às 09 horas, para a realização de Audência, a fim de que as partes realizem uma composição acerca do

débito existente. Intimem-se as partes e seus patronos.

10.67. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0004131-52.2016.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: L B D S
Advogado(s): LAECIO DE ARAGAO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13043)
Requerido: J M S B, E A M R D S
DESPACHO: "(...)Cite-se a requerida para a audiência de conciliação ou mediação, que designo o dia 26/09/2016, às 09hs, conforme disposto no art. 334 do NCPC. (...)
Intime-se o requerente por seu advogado, para o ato acima determinado, bem como juntar aos autos cópia de documento que comprove a paternidade do autor em relação à menor, no prazo de 05(cinco) dias, sob as penas da lei."

10.68. AVISO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0009910-90.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: DELEGACIA DO 13º DISTRITO
AVISO DE INTIMAÇÃO
Distribuição nº 0009910-90.2013.8.18.0140
De ordem do Doutor ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA, nos termos do § 1º do art. 370 do CPP, os doutos Advogados FRANCISCO IVELTON ARAÚJO DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito na OAB/Piauí sob nº 11006/2013, MARILIA LEMOS DA SILVA TIMÓTEO, brasileira, inscrito na OAB/PI sob nº 11461, para Audiência de Instrução e Julgamento na Ação Penal nº 0009910-90.2013.8.18.0140 ? Tentativa de Homicídio, movida pelo Ministério Público do Estado do Piauí, contra Paulo César Pereira da Costa, figurando como vítima Renato Farias dos Santos, em trâmite neste Juízo, cuja referida audiência realizar-se-á no dia 03/AGOSTO/2016, às 08:30 horas, na Sala das Audiências do Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto, 5º Andar, Praça Des. Edgar Nogueira, Centro Cívico, Bairro Cabral, Teresina ? Piauí. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis (05.07.2016). Eu, _____(Thomas Emmerson Sales Cardoso), Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

10.69. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0020121-93.2010.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: TATIANNY MORAIS PEREIRA(MENOR)
Advogado(s): FLÁVIO SOARES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4983)
Impetrado: DIRETOR DO COLEGIO ESQUADRUS
Advogado(s):
DESPACHO: 1 - Receba a APELAÇÃO de fls. 56/61. apenas no efeito devolutivo, a teor do art. 520. VII do CPC. 2 - Intime-se a APELAÇAO para querendo, apresentar suas contrarrazões ao recurso, no prazo legal (art. 518 do CPC.) Teresina, 30 de janeiro de 2012. OTON MARIO JOSE LUSTOSA TORRES Juiz da 1ª Vara dos Fetos da Fazenda Publica.

10.70. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0017224-58.2011.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: HUDSON MAGNO POLARY FREITAS
Advogado(s): CHARLES ADRIANO AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 6890)
Impetrado: DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR LOURIVAL PARENTE
Advogado(s):
Intima-se a parte apelada para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação, no prazo legal.

10.71. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0029800-83.2011.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: YANNE DE OLIVEIRA CRONEMBERGER(MENOR)
Advogado(s): ADRIANA SANTOS MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 6773/09)
Impetrado: DIRETOR DO COLEGIO LETTERA
Advogado(s):
Intima-se a parte apelada para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação, no prazo legal.

10.72. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0014026-42.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO EUDES ALVES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9428)
Réu: ESTADO DO PIAUI - SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para apresentar réplica à contestação, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Teresina, 20 de novembro de 2013. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina.

10.73. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0010647-16.2001.8.18.0140

Classe: Desapropriação
Desapropriante: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)
Advogado(s): ANA CECILIA ELVAS BOHN ARAUJO (OAB/PIAUÍ Nº 268), JOAO BATISTA DE FREITAS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 2167)
Desapropriado: JORGE BATISTA E CIA LTDA, JOAO PEDRO AYRIMORAES SOARES, MARIA DE JESUS RUFINO, SILVANIO SOARES DE FREITAS FILHO, CARMEN LUCIA DOS SANTOS SOUZA, FRANCISCO FEITOSA DE ARAUJO, C.R.PRADO E CIA LTDA, NOE RODRIGUES DE HOLANDA, SALUSTIANO ALVES DE MOURA, GALVAO ENGENHARIA LTDA, CLAUDINO & CIA, EDMILSON B. MOURA, MARIA LIDIA DE JESUS PIEROTE, MANUEL GOMES NETO, HERDEIROS DE JOANA PORTELA DE AREA LEAO, JOSE HENRIQUE NUNES EVANGELISTA, MARLENE CAMILO DA SILVEIRA, CELSO FERNANDO PINHEIRO DE VASCONCELOS, HERDEIROS DE ALBERTO DE MOURA MONTEIRO, LUIZ JOAQUIM FONSECA MARINHO, JORGE BATISTA DA SILVA FILHO, HERDEIROS DE ADOLFO ALENCAR, DALIA DE CARVALHO COELHO, ADALBERTO ALEXANDRINO CORREA LIMA, ANA MARIA ARAUJO RIOS, CONSTRUTORA SUCESSO S/A, ANTONIO GILBERTO FURTADO MELO, CHARLES ARAUJO PEREIRA FORTES, MARIA DO SOCORRO PEREIRA DOURADO, HELOISA SILVEIRA MADEIRA CAMPOS, RICARDO OLIVEIRA NETO, SOCIEDADE IMOBILIARIA PARENTE LTDA
Advogado(s): JOAO PEDRO AYRIMORAES SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 614)
DESPACHO: Intime-se SIMPLA - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA PARENTES LTDA para informar, no prazo de 05 (cinco) dias, se concorda com o pedido formulado na petição de fls. 2015/2030, devendo dizer, expressamente, se aceita que a indenização referente aos lotes 22 e 23 seja contemplada ao Sr. TITO LÍVIO NOGUEIRA OLIVEIRA.

10.74. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0025215-85.2011.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: YASCARÁ CHAVANA VAZ COSTA(MENOR)
Advogado(s): HILLANAMARTINSLOPESMOUSINHONEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 6544)
Impetrado: DIRETOR DO COLÉGIO PRO CAMPUS
Advogado(s):
Intima-se a parte apelada para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação, no prazo legal.

10.75. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0005525-80.2005.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: ELISANGELA MARIA DE SOUSA
Advogado(s):
Impetrado: REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI -UESPI, PROFª VALÉRIA MADEIRA MARTINS RIBEIRO
Advogado(s): RAIMUNDO LUIZ CUTRIM COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 1502)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte interessada para tomar conhecimento do acordão, em virtude do retorno dos autos a este juizo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento dos autos.

10.76. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0012043-71.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZA GERMANA DA SILVA SANTOS
Advogado(s): WANDYA LIVIA FIRMINO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 11306)
Réu: IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Diga a parte requerente sobre a contestação e documentos (RÉPLICA), no prazo de 10 (dez) dias.

10.77. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012566-20.2013.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: BRENO DE OLIVEIRA MOTA
Advogado(s): PEDRO RIO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5425)
Réu: DIRETOR GERAL DO COLEGIO INSTITUTO DE ENSINO ANTONE LAVOSER DE ENSINO LTDA
Advogado(s):
Intima-se a parte apelada para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação, no prazo legal.

10.78. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002075-85.2012.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: MARINA ALVES DA COSTA(MENOR)
Advogado(s): JOSE WELIGTON DE ANDRADE (OAB/PIAUÍ Nº 1322)
Impetrado: DIRETOR GERAL DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PREFEITO JOÃO MENDES OLIMPIO DE MELO, ESTADO DO PIAUI (SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCACAO DO ESTADO DO PIAUI-SEDUC)
Advogado(s):
Intima-se a parte apelada para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação, no prazo legal.

10.79. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0014633-55.2013.8.18.0140
Classe: Ação Civil Pública
Autor: ASSOCIAÇAO PIAUIENSE DE COMBATE A CORRUPÇAO E A DEGRADAÇAO DO MEIO AMBIENTE - ONG OLHO ABERTO
Advogado(s): PATRÍCIA LIMA DE MEDEIROS (OAB/PIAUÍ Nº 7263), RAÍSSA ATEM DE CARVALHO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 8803), DANILO DE MARACABA MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 7303)
Réu: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI - IDEPI
Advogado(s):

DESPACHO: Em respeito aos principios da ampla defesa e do contraditório, intimem-se as partes, requerente e requerido, para se manifestarem, sucessivamente, no prazo de cinco dias, sobre os documentos de fls. 586/587 anexados pelo Ministério Público. Apos, voltem-me os autos conclusos. Teresina, 22 de julho de 2015. WASHNGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, respondendo pela 1ª Vara da Fazenda Publica de Teresina.

10.80. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0028958-06.2011.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: LARA MARTINS ALMEIDA ROCHA
Advogado(s): CARLOS HENRIQUE MARTINS PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 6415)
Impetrado: DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSORA ANGELINA DE MOURA LEAL
Advogado(s):
Intima-se a parte apelada para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação, no prazo legal.

10.81. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0016461-52.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DA GUIA FONSECA
Advogado(s): MARCONI DOS SANTOS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 6364)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL (INSS), INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI (IAPEP)
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, com base nos argumentos acima explicitados, e em consonância com o parecer Ministerial, Julgo improcedente os pedidos constantes na exordial, vez que é o INSS, e não o IAPEP, responsável pela concessão da aposentadoria ao Autor. Custas pelo Requerente. Honorários advocatícios pelo autor, em R$ 440,00. Aderson Antonio Brito Nogueira. Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

10.82. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0010962-39.2004.8.18.0140
Classe: Suspensão de Liminar ou Antecipação de Tutela
Requerente: EMPRESA CICERO DE OLIVEIRA SANTOS
Advogado(s): MITCHAEL JOHNSON VIANA MATOS ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 3029)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: Com estes fundamentos, julgo IMPROCEDENTE a ação proposta. Condeno a requerente ao pagamento de custas processuais e honórarios advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor da causa. P. R. I. Teresina, 30 de agosto de 2011. OTON MÁRIO JOSE LUSTOSA TORRES Juiz de Direito da Fazenda Publica de Teresina.

10.83. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008327-75.2010.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: ANA ARISSA ANTÃO BEZERRA(MENOR)
Advogado(s): KADMO DE ALENCAR LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 6176)
Impetrado: DIRETOR DO COLEGIO CERTO
Advogado(s):
Intima-se a parte apelada para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação, no prazo legal.

10.84. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010417-46.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA CLARA MAGALHÃES ROCHA
Advogado(s): MIGUEL REIS MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 10627), RAYMSANDRESON DE MORAIS PRUDENCIO(OAB/PIAUÍ Nº 10949)
Réu: CASA DOS CABELOS
Advogado(s):
DESPACHO:
Designo o dia 27 de setembro de 2016, às 10h:30min, no Fórum Des. Joaquim Sousa Neto, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª. Vara Cível, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO (Art. 334, CPC), observando, quanto à Contestação o art. 335 do NCPC. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.

10.85. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004463-19.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA MERCEDES AIRES MATOS, EVILASIO RIOS DE ARAUJO, MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO, LUIZ LUSTOSA DE MELO NETO, MARIA DE JESUS SOUSA ANDRADE, LAERCIO MIRANDA DE SA, SENHORINHA ROCHA DE MESQUITA, ODON RODRIGUES DA ROCHA NETO, EDILSON GOMES DOS SANTOS, ANTONIO FRANCISCO GOMES DE MESQUITA, ANTONIO ALBERTO FERREIRA DE SOUSA, ANA AMELIA ROCHA E SILVA, MARIA DO SOCORRO SOBRAL VELOSO, PAULO DE TARSO CARVALHO BELLO, MONICA MARIA DE CASTRO DIAS RIBEIRO
Advogado(s): AGENOR VELOSO NETO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 2654/95), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: CAIXA SEGURADORA S.A
Advogado(s):
DESPACHO
Designo o dia 15 de setembro de 2016, às 10:00min, no Fórum Des. Joaquim Sousa Neto, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª. Vara Cível,

para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO (Art. 334, CPC), observando, quando à Contestação o art. 335 do NCPC.

10.86. CERTIDÃO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023631-80.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): RODRIGO ANDRÉ DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6023), GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467)
Requerido: LUCIRENE MARIA DE ABREU
Advogado(s): ALEXANDRE DA SILVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1099)
DESPACHO: Vistos etc, Tendo em vista a decisão do Ex. Sr. Des. Brandão de Carvalho, suspendendo esta ação até o julgamento da Ação Revisional de nº 130702011, desçam os autos para aguardar na Secretaria. I e Cumpra-se. Teresina-PI, 27 de abril de 2012. José Ramos Dias Filho. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.

10.87. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0030161-61.2015.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: J. A. DE L.
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3679)
Réu: D. DAS N. L.
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos, etc., (...) Ante o exposto, com fundamento nos artigos 226, § 6º da Constituição Federal, 1580§ 2º do Código Civil e 40 da Lei 6015/77, e art. 487, III, a, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, em razão do qual decreto o divórcio do casal J. A. DE L. e D. DAS N. L., já qualificados, pondo fim ao vínculo conjugal anteriormente constituído. Faculto a mulher voltará a usar o nome de solteira. Custas de Lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e após, transitada em julgado, expeçam-se os mandados e comunicações que se fizerem necessárias, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Teresina, 30 de junho de 2016.

10.88. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0009063-83.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: J. B. M. DOS S., M. DE O. M. E O.
Advogado(s): MIGUEL DE HOLANDA CAVALCANTE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9750), THALITA FURTADO MASCARENHAS LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 9767)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Assiste razão a Sra. Secretaria em sua certidão de fls. retro. Verifico que houve erro material na sentença de fls. 15. Conforme art. 484, inciso I do Novo Código de Processo Civil, o erro material pode ser objeto de correção do ofício pelo juiz em qualquer fase do processo. Diante disso, determino que seja retificado o erro material observado na sentença de fls. 15 para que conste como no dispositivo, em parte, a seguinte redação: julgo extinto o feito, **com resolução de mérito,** em vez de sem resolução, o que faço com fulcro no artigo 494, I, do Código de Processo Civil. No mais persiste a sentença, tal como foi lançada. Retifique-se o registro da sentença. Intimem-se e Cumpra-se a parte final da sentença de fls. 15. Teresina, 2 de junho de 2016.

10.89. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0020550-60.2010.8.18.0140
Classe: Guarda
Requerente: A A L N
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 2723), NEY AUGUSTO NUNES LEITÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5554)
Requerido: L P L N, A C C DE V
Advogado(s):
DESPACHO: Audiência de mediação para o dia 08/08/2016 às 10:30 horas, na sala das audiências deste juizo. Intimações necessárias. Cumpra-se em 16/06/2016. Dra Elvira Maria O P M Carvalho - JUiza de Direito da 2ª vara de Familia e Sucessões

10.90. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0018220-27.2009.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: L. DA S. A., M. D. DA S. A.
Advogado(s): DALTON RODRIGUES CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 1007)
Requerido: V. A. DE A.
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se a parte autora pessoalmente, e por seu representante legal, para manifestar interesse no prosseguimento do feito no prazo de 48(quarenta e oito) horas. Cumpra-se. TERESINA, 21 de outubro de 2015."

10.91. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0001982-74.2002.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: A. L. C. M. N. (MENOR)
Advogado(s): JOÃO DIAS DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063)
Requerido: J. DA S. N.
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se a parte autora pessoalmente, e por seu representante legal, para manifestar interesse no prosseguimento do feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Cumpra-se. Intimações necessárias. Teresina, 21 de outubro de 2015."

10.92. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0001037-33.2015.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DO SOCORRO RANGEL
Advogado(s): MÁRIO NILTON DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2590)
Inventariado: EUSTAQUIO RANGEL DE FARIAS, EUZIR RIBEIRO FARIAS
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos, etc., (...) Julgo extinto o presente feito com resolução de mérito, o que faço com fundamento no artigo 487 inciso I do Novo Código de Processo Civil. Procedam-se as retificações, na inicial, nos nomes dos herdeiros nominados as fls., 187/188, nos termos informados, junto o sistema, lavrando-se as certidões que se fizerem necessárias. Custas de lei, as quais encontram-se quitadas, conforme se infere da certidão de fls., 117. R.R.I.C., e transitada em julgado, expeçam-se os Formais de Partilha, e Alvarás Judiciais, em favor dos herdeiros e cessionários, nominados nestes autos (as fls., 14/18, 119 e 127/130, com os requisitos legais, constantes dos dispositivos já mencionados, e cautelas fiscais, observando-se ainda o disposto no artigo 655 e incisos do citado diploma, e cautelas fiscais, observando-se os documentos civil de identificação dos herdeiros, nos termos informados as fls., 187/188, constantes dos autos, e arquivem-se estes autos observadas as formalidades legais. Em Teresina, 23 de junho de 2016.

10.93. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0027921-46.2008.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Requerente: PEDRO LUIZ SOUZA CARVALHO DE OLIVEIRA (MENOR)
Advogado(s): DAISE VIANA CASTELO BRANCO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3505); GREG DE ARRUDA ALVES MARANHÃO (OAB/PI N. 8422)
Requerido: JOAQUIM ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, e seu procurador, se for o caso, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas promover os atos e diligências que lhe competirem, inclusive manifestando interesse oi não no prosseguimento do feito, sob as penalidades legais. Cumpra-se. Teresina, 22 de outubro de 2015.

10.94. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0023776-39.2011.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: RITA NEUSA SOARES, ANTONIO FRANCISCO SOARES, JOSE VALDI SOARES, MARIA ROSIMAR SOARES, MANOEL ALDEMI SOARES, FRANCISCO AMAURI SOARES, LUIZ ERANDIR SOARES, MARIA ROSIMEIRE SOARES, RAIMUNDO LEONIR SOARES, JOSE ALMI SOARES, MARIA RISALVA SOARES, MARIA ROSINEIDE SOARES LACERDA
Advogado(s): MARIA DAS GRAÇAS SOARES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2019)
Inventariado: ANTONIO SOARES MARINHO
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos, etc., (...) Julgo extinto o presente feito com resolução de mérito, o que faço com fundamento nos dispositivos já referidos e artigo 487 inciso I do Novo Código de Processo Civil. Custas complementares de lei, as quais desde já mando sejam contadas e preparadas. P.R.I.C., e transitada em julgado, e pagas as custas, expeçam-se os Formais de Partilha, e Alvará Judicial, se for o caso, em favor da inventariante-meeira, e dos herdeiros, nominados nestes autos, com os requisitos legais, constantes dos dispositivos já mencionados, e cautelas fiscais, observando-se ainda o disposto no artigo 655 e incisos do citado diploma, e cautelas fiscais, observando-se os documentos civis de identificação das partes. Vista a Fazenda Pública, e após arquivem-se estes autos, observadas as formalidades legais. Em Teresina, 30 de junho de 2016.

10.95. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0004494-39.2016.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: C M M
Advogado(s): JONNAS RAMIRO ARAUJO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 9038)
Requerido: A DOS S M
Advogado(s): JORGE JOSÉ CURY NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5115)
DESPACHO: Audiência de mediação para o dia 12/08/2016 às 09:30 horas, na sala das audiências deste juizo. Intimações necessárias. Cumpra-se em 16/06/2016. Dra Elvira Maria O P M Carvalho - Juiza de Direito da 2ª vara de Familia e Sucesões

10.96. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0008764-29.2004.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Autor: L. R. M. L.
Advogado(s): JOSE DANILO GUIMARAES ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 1678)
Requerido: R. DE J. G. B.
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora pessoalmente, e por seu representante legal, para manifestar interesse no prosseguimento do feito no prazo de 48(quarenta e oito) horas. Cumpra-se. TERESINA, 21 de outubro de 2015."

10.97. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0007288-33.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Autor: M A P DA S
Advogado(s): DANIEL NORONHA DE SENA(OAB/PIAUÍ Nº 8736), MARIANA ROCHA CIPRIANO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 10083), HELIO BORGES CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 12819), MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1507)
Réu: M C O L
Advogado(s):
DESPACHO: Audiência de mediação / conciliação para o dia 15/08/2016 às 09:00 horas, neste juizo. Intimações necessárias. Cumpra-se em 20/06/2016. Dra. Elvira Maria O P M Carvalho - Juiza de Direito da 2ª vara de Familia e sucessões

10.98. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0016889-78.2007.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RAFAEL ANDERSON SILVA SANTOS
Advogado(s): EDINILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4540), ELKER LASCER MOURA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12188)
DESPACHO: Para, no prazo legal, apresentar os memorais escritos

10.99. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0017027-30.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: PEDRO GALVÃO BRITO ATAIDE
Advogado(s): JOSÉ IRAN PAIVA FELINTO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6618)
Réu: COLEGIO LEROTE LTDA, ESTADO DO PIAUI - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): -
"Decisão Interlocutória: (...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DENEGO a liminar pleiteada.Notifique-se a autoridade coatora para que preste as informações que entender necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, sendo encaminhadas as cópias da inicial e demais documentos que a acompanham.À Secretaria desta Vara para dar CIÊNCIA da presente decisão ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito.Cumpra-se.Teresina-PI, 05 de julho de 2016.Aderson Antônio Brito Nogueira.Juiz de Direito."

10.100. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0028033-10.2011.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MARIA JOSÉ DE ARAUJO ALVES
Advogado(s): FAGNER KRISTOFFERSON SANTOS E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7754)
Impetrado: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA - EADCON, SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUI - SESPI, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCATINS - UNITINS
Advogado(s): ALINE RANIELLE OLIVEIRA DE SOUSA (OAB/TO 4458)
"Sentença: (...) Feitas estas considerações, JULGO EXTINTO o p. feito, nos termos do art. 485, inciso III, do CPC. Custas pela parte impetrante, já recolhidas. Sem honorários, a teor da Súmula STF n. 512. P.R.I. Arquive-se, após o trânsito em julgado. Teresina, 05 de julho de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

10.101. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001234-56.2013.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: PAULO VICTOR LEONCIO CHAVES
Advogado(s): RAMSÉS EDUARDO PINHEIRO DE MORAIS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8307)
Réu: REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI - UESPI - CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): MARCELO SANTOS SOUSA (OAB/PI 3253)
"Sentença: (...) Feitas estas considerações, JULGO EXTINTO o p. feito, nos termos do art. 485, inciso III, do CPC. Custas pela parte impetrante, já recolhidas. Sem honorários, a teor da Súmula STF n. 512. P.R.I. Arquive-se, após o trânsito em julgado. Teresina, 05 de julho de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

10.102. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007207-60.2011.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: KAMILA INGRID VAZ DE SOUSA SILVA
Advogado(s): DAVID OLIVEIRA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5764)
Impetrado: DIRETOR DO COLÉGIO SÃO FRANCISCO DE SALES - DIOCESANO
Advogado(s): -
"Sentença: (...)Feitas estas considerações, JULGO EXTINTO o p. feito, nos termos do art. 485, inciso III, do CPC. Custas pela parte impetrante, já recolhidas. Sem honorários, a teor da Súmula STF n. 512. P.R.I. Arquive-se, após o trânsito em julgado. Teresina, 05 de julho de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

10.103. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004191-25.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ADAILTON SOARES VILELA
Advogado(s): KLEBER MENDES PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 4798)
Réu: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇOES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): -
"Sentença: (...) Assim, HOMOLOGO a desistência formulada, nos termos do parágrafo único do art. 200 do CPC e JULGO EXTINTO o p. feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, inciso VIII, do CPC. Custas pela parte autora, nos termos do art. 90 do CPC, já recolhidas. Sem honorários. P. R. Intime-se. Transitada em julgado, arquive-se, com as anotações devidas. Teresina, 05 de julho de

2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

10.104. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0024823-48.2011.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: LUIZ GONZAGA REBELO NETO(MENOR)
Advogado(s): EDMILSON DE SÁ CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4812-B)
Impetrado: DIRETOR DO COLÉGIO CEV
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO (OAB/PI 3179)
"Sentença: (...) Feitas estas considerações, JULGO EXTINTO o p. feito, nos termos do art. 485, inciso III, do CPC. Custas pela parte impetrante, já recolhidas. Sem honorários, a teor da Súmula STF n. 512. P.R.I. Arquive-se, após o trânsito em julgado. Teresina, 05 de julho de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

10.105. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009737-03.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALVENISA FERNANDES COSTA SOARES LEAL, LEA VIRGINIA RIBEIRO ALENCAR
Advogado(s): ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES (OAB/PIAUÍ Nº 3521), SAMARA RAQUEL SANTOS DE ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 7276)/ THIAGO SARAIVA NUNES MACHADO (OAB/PI 11.357)
Réu: EXMO. SR. PRESIDENTE DA FUNDAÇAO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): TESSIO DA SILVA TORRES (OAB/PI 5944)/
"Sentença: (...) Assim, HOMOLOGO a desistência formulada, nos termos do parágrafo único do art. 200 do CPC e JULGO EXTINTO o p. feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, inciso VIII, do CPC. Custas pela parte autora, nos termos do art. 90 do CPC, já recolhidas. Sem honorários. P. R. Intime-se. Transitada em julgado, arquive-se, com as anotações devidas. Teresina, 05 de julho de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

10.106. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0026005-98.2013.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ARY OLIVEIRA PIRES
Advogado(s): ISADORA DOS SANTOS PAIVA(OAB/PIAUÍ Nº 8833), GILVAN CARNEIRO DE ANDRADE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11327)
Réu: PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA-PI, DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇAO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TERESINA, PRESIDENTE DA FUNDAÇAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA
Advogado(s): SERGIO ALVES DE GOIS (OAB/PI 7278)/ MARIA DO CARMO FERNANDES FROTA (OAB/PI 10.446)
"Sentença: (...) Assim, HOMOLOGO a desistência formulada, nos termos do parágrafo único do art. 200 do CPC e JULGO EXTINTO o p. feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, inciso VIII, do CPC. Custas pela parte autora, nos termos do art. 90 do CPC, já recolhidas. Sem honorários. P. R. Intime-se. Transitada em julgado, arquive-se, com as anotações devidas. Teresina, 05 de julho de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

10.107. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005998-81.1996.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO DA COSTA MIRANDA
Advogado(s): MARCO ANTONIO DA SILVA VERAS (OAB/PIAUÍ Nº 2504)/ MACARIO OLIVEIRA (OAB/PI 4973-A)
Requerido: CAMARA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUI, ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)
Advogado(s): JONILTON SANTOS LEMOS JUNIOR (OAB/PI 6648-A)
"Sentença: (...) Feitas estas considerações, JULGO EXTINTO o p. feito, nos termos do art. 485, inciso II, do CPC. Custas já antecipadas. Condeno o autor em honorários, que fixo em 10% (dez) por cento sobre o valor atribuído à causa. P.R.I. Arquive-se, após o trânsito em julgado. Teresina, 05 de julho de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

10.108. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0018620-36.2012.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: TADEU SINIMBU SANTIAGO VIANA FILHO
Advogado(s): ALICE POMPEU VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6263)
Réu: PRESIDENTE DO NUCLEO DE CONCURSOS E PROMOCOES DE EVENTOS DA UESPI-NUCEPE
Advogado(s): MARCELO SANTOS SOUSA (OAB/PI 3253)
"Sentença: (...) Assim, HOMOLOGO a desistência formulada, nos termos do parágrafo único do art. 200 do CPC e JULGO EXTINTO o p. feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 458, inciso VIII, do CPC. Custas pela parte autora, nos termos do art. 90 do CPC, já recolhidas. Sem honorários. P. R. Intime-se. Transitada em julgado, arquive-se, com as anotações devidas. Teresina, 05 de julho de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

10.109. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0016105-33.2009.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: JOÃO HUMBERTO AUGUSTO PAZ TEIXEIRA NUNES
Advogado(s): HUMBERTO AUGUSTO TEIXEIRA NUNES (OAB/PIAUÍ Nº 2439)
Impetrado: DIRETORA DO CENTRO DE ENSINO INTENSIVO - CEI
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO (OAB/PI 3179)
"Sentença: (...) Assim, HOMOLOGO a desistência formulada, nos termos do parágrafo único do art. 200 do CPC e JULGO EXTINTO o p. feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, inciso VIII, do CPC. Custas pela parte autora, nos termos do art. 90 do CPC, já recolhidas. Sem honorários. P. R. Intime-se. Transitada em julgado, arquive-se, com as anotações devidas. Teresina, 05 de julho de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

10.110. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012779-89.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: CRISTINI BARBOSA MARINS
Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO PEREIRA MARINS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11578)
Réu: DIRETOR DO COLEGIO INTEGRAL DE TERESINA
Advogado(s): ALEX GALVAO SILVA (OAB/PI 6845)
"Sentença: (...) Por tais razões, JULGO EXTINTO o p. feito, sem resolução de mérito, em virtude da perda superveniente de objeto, nos termos do art. 485, inciso VI, do CPC.Sem condenação em custas (gratuidade deferida) e/ou honorários (art. 25 da Lei do Mandado de Segurança e Súmula STF n. 512).P. R. I.Desnecessária Remessa de Ofício.Teresina, 01 de julho de 2016.João Gabriel Furtado Baptista.Juiz de Direito."

10.111. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000724-09.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: YASMIN LORENE DE ALVARENGA ARAUJO(MENOR)
Advogado(s): DANYLO RAFAEL BARBOSA ARRAIS(OAB/PIAUÍ Nº 10988), FRANCISCO BRUNNO SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9962)
Réu: DIRETORA DO COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Advogado(s): JOAO BATISTA DE FREITAS JUNIOR (OAB/PI 2167)
"Sentença: (...) Feitas estas considerações, JULGO EXTINTO o p. feito, nos termos do art. 485, inciso III, do CPC. Custas pela parte impetrante, já recolhidas. Sem honorários, a teor da Súmula STF n. 512. P.R.I. Arquive-se, após o trânsito em julgado. Teresina, 05 de julho de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

10.112. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013618-80.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: CARLOS EDUARDO DA SILVA SANTOS JUNIOR
Advogado(s): JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636)
Réu: DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA, ESTADO DO PIAUI (CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO), GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR
Advogado(s): KILDERE RONNE DE CARVALHO SOUZA (OAB/PI 3238)
"Sentença: (...) Feitas estas considerações, JULGO EXTINTO o p. feito, nos termos do art. 485, inciso III, do CPC. Custas pela parte impetrante, já recolhidas. Sem honorários, a teor da Súmula STF n. 512. P.R.I. Arquive-se, após o trânsito em julgado. Teresina, 05 de julho de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

10.113. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0017101-84.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: LINA JOSEFINA LAGES REBELLO CASTELO BRANCO
Advogado(s): THIAGO MENDES DE ALMEIDA FÉRRER(OAB/PIAUÍ Nº 5671)
Réu: DIRETORA DO COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DO COLEGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR
Advogado(s): -
"Decisão Interlocutória: (...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, e com fundamento nos art. 208, V e art. 5º, LIV, ambos da CF/88, CONCEDO a liminar pleiteada para determinar ao Impetrado que proceda ao fornecimento do certificado de conclusão do ensino médio e histórico escolar à impetrante LINA JOSEFINA LAGES REBÊLLO CASTELO BRANCO, adotando-se todas as providências necessárias para o cumprimento desta medida. Notifiquem-se as autoridades coatoras para que preste as informações que entender necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, sendo encaminhadas as cópias da inicial e demais documentos que a acompanham. À Secretaria desta Vara para dar CIÊNCIA da presente decisão ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito. Intime-se a GERVE - GERÊNCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR, ou outro órgão equivalente, para autenticação e registro dos documentos, na forma da lei. Cumpra-se. Teresina-PI, 05 de julho de 2016. Aderson Antônio Brito Nogueira Juiz de Direito."

10.114. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025786-85.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogado(s): BRUNNO ALONSO SOUZA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9524)
Requerido: TELMA RAQUEL SILVA SOUSA VIANA
Advogado(s):
Fica INTIMADA as partes por seus advogados da sentença de homologação de acordo art. 269, III do CPC.

10.115. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005026-18.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA LUCIA DA SILVA FERREIRA
Advogado(s): SARAH VIEIRA MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 3157/99)
Réu: BANCO SANTANDER
Advogado(s): DANIELE FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033-A), RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
Fica INTIMADA a parte as partes por seus advogados, para no prazo de cinco dias dizer sobre a Certidão da Contadoria que diz ser abilitada a fazer pericia Contabil ou Laudo Pericial.

10.116. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001755-69.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), FILIPE AUGUSTO DA COSTA ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 7033-A)
Requerido: RITA MARIA P NEVES SANTOS
Advogado(s):
Fica INTIMADA as partes da sentença de extinção art, 267, VIII do CPC, e a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias pagar a taxa de preparo e baixa sob pena de encaminhamento do nome do autor para a Divida ATiva do Estado.

10.117. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0030001-46.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: HILDEGARD ANGEL ROCHA DE CARVALHO
Advogado(s): ANDERSON MARQUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6391), GUSTAVO BRENNO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6356)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
DESPACHO: "Designo audiência preliminar para o dia 03/08/2016, às 10:00hs."

10.118. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018269-92.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A)
Requerido: ORLANDO ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Fica INTIMADA as partes por seus advogados da sentença de extinção art. 267, VIII do CPC., e a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias pagar a Taxa de Preparo e Baixa, sob pena de seu nome ser encaminhado para a Divida Ativa do Estado.

10.119. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017185-90.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: CLEDINALVA OLIVEIRA DE MELO COSTA
Advogado(s): JANAINA VASCONCELOS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7375)
DESPACHO: "Designo audiência preliminar para o dia 04/08/2016, às 09:00hs."

10.120. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007309-48.2012.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: AFONSO PARAGUASSU SOUSA MARTINS
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
DESPACHO: "Designo audiência preliminar para o dia 03/08/2016, às 11:00hs."

10.121. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001938-45.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BMG S/A
Advogado(s): SÉRVIO TULIO DE BACRELOS(OAB/MINAS GERAIS Nº 44698)
Requerido: ANTONIO SERGIO RABELO DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO DE FLS.47: Intime-se a parte requerente, para recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, prazo de 10(dez)dias .

10.122. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000925-35.2013.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BV LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: ROZILDO ULISSES DE MONTANHA
Advogado(s):
DESPACHO DE FLS.94: Intime-se a parte requerente, para recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, prazo de 10(dez)dias .

10.123. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003386-48.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)

Requerido: FABIANO VIEIRA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos, etc. "... Isto posto , com fundamento arts. 269, I c/c 330 II do CPC c/c o art. 3º do Dec. lei nº 911/69, JULGO PROCEDENTE , tornando definitiva a liminar de fls. 32/33, declarando declarando e rescindindo o contrato e consolidando nas mãos da parte autora o domínio e a posse plena e exclusiva do bem. " Publique-se. Regista-se. Intima-se. Cumpra-se.

10.124. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025702-89.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ELIZETE ALVES DA SILVA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: DAIMLERCERYSLER LEASING ARREND. MERCANTIL
Advogado(s):
DESPACHO DE FLS.100: Intime-se a parte requerente, para recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, prazo de 10(dez)dias .

10.125. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0030155-54.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Executado(a): L.H. OLIVEIRA TRANSPORTADORA LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão negativa do oficial de justiça, no prazo de 05 dias.

10.126. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022172-72.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: ARTHUR DEOLINDO CAMPELO MARINHO
Advogado(s): HILBERTHO LUIS LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3208)
Réu: AMELIA MARIA MARINHO DE MORAIS E SILVA, JOÃO ALBERTO AREA LEÃO DE MORAIS E SILVA
Advogado(s): EDUARDO ALBUQUERQUE RODRIGUES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2624)
DESPACHO: "Vistos. Defiro o pedido de adiamento retro, por consequência, designo audiência de conciliação para o dia 12/08/2016, às 10:00hs."

10.127. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018028-55.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 10010)
Requerido: MARIA TAMIRIS MINEIRO DOS SANTOS
Advogado(s): PAULO VINICIUS PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6228)
DESPACHO: fl. 207 - "Vistos, etc. Designo audiência preliminar para o dia 03/08/2016, às 9h00min. Intimem-se."

10.128. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003079-26.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA SOARES DE OLIVEIRA MORAIS
Advogado(s): ÉLIDA GRACIA DE OLIVEIRA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5029)
Réu: BANCO FINASA BMC S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: "Designo audiência preliminar para o dia 10/08/2016, às 10:00hs."

10.129. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012550-37.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: DEUSDETH RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): NORBERTO TARGINO DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 34656)
DESPACHO: Vistos, etc. "... Intimem-se as partes , para, no prazo de 05 dias , indicarem assistente técnico e apresentarem quesitos, conforme incisos I e II, § 1º do art. 421 do CPC. Cumpra-se."

10.130. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019867-81.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)

Executado(a): EDLLA MACHADO THE, GUSTAVO BATISTA FREIRE THE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO de fls. 37: "Regularize a parte autora sua representação processual (petição de fls. 36 incompleta), no prazo de 5 (cinco) dias."

10.131. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022466-90.2014.8.18.0140
Classe: Cumprimento Provisório de Sentença
Exequente: JUSSANDRA KELE EVANGELISTA DA SILVA FONSECA
Advogado(s): JUSTINA ALZIRA SOARES DO NASCIMENTO (OAB/PIAUÍ Nº 3569
Executado(a): PATRIMONIO CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Advogado(s): LEONARDO SOARES PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 7495)
DESPACHO: fl. 70 - "Vistos, etc. Designo audiência preliminar para o dia 04/08/2016, às 10h00min. Intimem-se."

10.132. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0026610-73.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: RONIELSON RODRIGUES DOS SANTOS, FRANCISCO WAGNER COSTA DA SILVA ANGELO, TIAGO HENRILE PORTELA GOMES LEAL
Advogado(s): EDINILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4540), RAIFRAN SILVA E SA(OAB/PIAUÍ Nº 13095)
ATO ORDINATÓRIO: Laiane dos Santos Oliveira, Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina ? PI, de ordem do MM. Juiz de Direito desta jurisdição, nos autos em epígrafe, INTIMA o(a)(s) Advogado(a)(s),) Dr. Raifran Silva e Sá, OAB/PI nº 13.095, e Dr. Edinilson Holanda Luz, OAB nº 4540 para comparecer(em) à sala das audiências deste Juízo, Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto situado na praça Edgar Nogueira, Centro Cívico,s/n,bairro Cabral- 4º andar, nesta Capital, às 12:30h do dia 13(treze) de julho do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), para audiência de instrução e julgamento nos autos da ação penal que o Ministério Público Estadual promove em face de TIAGO HENRILE PORTELA GOMES LEAL E OUTROS. Teresina/PI, 05.07.2016. Eu, Janice Bevilaqua de Sales Duarte Franco, Escrivã Judicial, o digitei.

10.133. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0003634-38.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ERIC LUCAS BARBOSA DE SOUSA, ITALO SOARES DE SOUSA E SILVA
Advogado(s): BALTEMIR LIMA DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10584), ROBERTA JANAINA TAVARES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3841)
DESPACHO: Intime-se a defesa do acusado ERIC LUCAS BARBOSA DE SOUSA, para que se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do pedido de reconsideração da decisão de fls. 160/169.

10.134. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0022504-68.2015.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: RAFAEL CARDOSO DOS SANTOS, ROGÉRIO CARDOSO DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 3ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ROGÉRIO CARDOSO DA SILVA,** filho de Maria de Lourdes Carvalho da Silva, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 5 de julho de 2016 (05/07/2016).
Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

10.135. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003479-06.2014.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: A. DA F. S. A.
Advogado(s): JUAREZ CHAVES DE AZEVEDO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8699)
Réu: A. S. A.
Advogado(s):
Isto posto e considerando o mais que dos autos consta, julgo, por sentença, parcialmente procedente o pedido inicial, em consequência, fixo os alimentos no percentual acima estabelecido, concedo a guarda a genitora e decreto o divórcio de A. da F. S. A. e A. S. A., o que faço com base no art. 40, da Lei número 6.515/77 c/c art. 487, I, do CPC, declarando, assim dissolvida a sociedade conjugal havida entre a requerente e o requerido, devendo a requerente voltar a usar o nome de solteira.
Custas de lei.

Cópia da presente sentença servirá de mandado para fins de averbação à margem da matrícula n° 148064 01 55 1999 2 00071 039 0026506 61, Livro B: 71 Termo: 26506, fl.39, do º Ofício do Registro Civil desta Capital.
P.R.I.
TERESINA, 5 de julho de 2016
OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

10.136. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

3ª Publicação
Processo nº 0012415-54.2013.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: NILSON RODRIGUES DE CARVALHO
Advogado(s): SARAH VIEIRA MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 3157/99)
Interditando: MARIA CARVALHO DE SIQUEIRA
Advogado(s):
Posto isso e considerando o que mais consta dos autos, declaro a INTERDIÇÃO de Maria Carvalho de Siqueira, declarando-a RELATIVAMENTE INCAPAZ para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art.4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, razão por que lhe nomeio CURADOR o Sr. Nílson Rodrigues de Carvalho, devidamente qualificado nos autos, não podendo a interditanda praticar, sem assistência do curador, atos negociais de cunho econômico e patrimonial. A curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.
Intime-se o curador quanto a obrigação de prestar, anualmente, contas de sua administração a este juízo, apresentando o balanço do respectivo ano.
Intime-se o curador quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 e 91 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência.
Independente do trânsito em julgado, expeça-se o termo de curatela e o mandado ao registro civil competente após a publicação dos editais.
Demais expedientes necessários.
Sem custas de lei.
Publique-se, registre-se, intimem-se e cumpra-se.
TERESINA, 15 de junho de 2016
OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

10.137. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0020004-29.2015.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: M C S F
Advogado(s): JOANA DARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL(OAB/PIAUÍ Nº 1606)
Réu: K G W S
Advogado(s): Josino Ribeiro Neto (OAB PI 748); Marcia Baião de Azevedo Ribeiro (OAB PI 7996)
Intimem-se as partes através de seus respectivos advogados para se manifestarem sobre os laudos de fls. 124 a 147 no prazo de 10 dias.
Cumpra-se.

10.138. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0020585-44.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: D S DA S
Advogado(s): ALEXANDRE HELVÉCIO ALCOBAÇA DA SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 305), DANILO DE MENEZES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10864)
Réu: J P DE A
Advogado(s): MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA(OAB/PIAUÍ Nº 2779)
Vistos em despacho.
Designo o dia 19.07.2016, às 09:00 horas, para realização da oitiva da menor L.P.A da S.
Outrossim, oficiar o Nuapssocial, para indicar uma psicologa para acompanhar a audiência.
Intime-se os respectivos advogados para comparecerem à audiência supra designada.

10.139. DESPACHO MANDADO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0009551-77.2012.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: S M S (MENOR), S M S (MENOR), S M S (MENOR), S M S (MENOR)
Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 1506)
Requerido: F J S S
Advogado(s): DIEGO SAMUEL GONÇALVES CUNHA (OAB/PI Nº 10798)
Designo para o dia 14 / 03 / 2017, às 10:00 horas, a realização de audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso

10.140. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007401-89.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA
Advogado(s): MARCELO MEMÓRIA(OAB/PIAUÍ Nº 14407), ISABELA XIMENES ANDRADE(OAB/CEARÁ Nº 25307); ALESSANDRA VIEIRA DA CUNHA MOURA FÉ (OAB/PI Nº 4874)
Réu: MURANO REVESTIMENTOS CERAMICOS S/A
Advogado(s):
DECISÃO fls. 102/103: Vistos. (...) Diante do exposto, denego o pleito de expedição de Ofícios, porquanto manifestamente improcedente,

devendo a parte autora, demonstrar que diligenciou no sentido localizar o réu, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial nos termos do art. 284, parágrafo único c/c 267, inciso I, ambos do CPC. Intimem-se e Cumpra-se. TERESINA, 11 de janeiro de 2016 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

10.141. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0032018-55.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CONSTRUTORA JOLE LTDA
Advogado(s): TIAGO JOSÉ FEITOSA DE SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 5445), BRAZ QUINTANS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5681)
Requerido: ÁGUAS E ESGOSTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
Advogado(s): THIAGO SANTOS CASTELO BRANCO (OAB/PIAUÍ Nº 6128); JOAQUIM BARBOSA DE ALMEIDA NETO (OAB/PI Nº 5688); GISELA CARVALHO FREITAS E MENESES (OAB/PI Nº 7297)
DECISÃO fl. 473: (...) Pelas razões acima exposta, indefiro o pedido de devolução do prazo recursal formulado pelo Impugnante às fls. 17/18. Inimem-se. Cumpra-se. TERESINA, 20 de janeiro de 2016 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

10.142. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026078-70.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780), PAULO ROBERTO GONÇALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018)
Requerido: GERSON DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): DANIEL FERREIRA DA SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7806)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.143. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014448-80.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLEIVANIA DA SILVA PESSOA
Advogado(s): EZEQUIEL CASSIANO DE BRITTO(OAB/PIAUÍ Nº 1317)
Réu: BANCO GMAC S.A
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.144. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008264-16.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), FILIPE AUGUSTO DA COSTA ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 703300)
Requerido: MARIA FRANCISCA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.145. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002984-30.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: EDGAR DA SILVA REIS
Advogado(s): CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740/10), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.146. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028467-91.2014.8.18.0140
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: LEDYNAY DOS SANTOS COSTA
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)
Réu: CIA DE CREDITO , FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
SENTENÇA: Fls. 10/11 "(...) o fei**III - DISPOSITIVO. DO EXPOSTO, julgo extinto o feito**, *sem julgamento do mérito*, com base no artigo 485, inciso VI, co CPC c/c art. 493 do Código de Processo Civil. Honorários nos termos do acordo firmado entre as partes nos autos de nº 0027803-60.2014.8.18.0140. Sem custas. Transitada em julgado. Dê-se baixa nos assentamentos necessários e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se".

10.147. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011768-74.2004.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: SALVADOR VIEIRA DA SILVA, MARIA DE NAZARÉ GOMES DA SILVA
Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(DEFENSORA PÚBLICA)
Usucapido: CARLOS SOARES LEAL

Advogado(s): GABRIEL DE ANDRADE PIEROT (OAB/PIAUÍ Nº 9071)
DECISÃO fls.170/171:"Vistos. (.....). IV - Intime-se o Sr. Carlos Soares Leal, por seu advogado, para habilitação e qualificação no pólo passivo da demanda da sua ESPOSA, por se tratar de ação em que envolve discussão acerca da propriedade imobiliário, revelando-se, tal situação, como de litisconsorte passivo necessário - alterações necessárias no encarte da Distribuição; V - designo assim, audiência de instrução e julgamento para o dia 17.10.2016, às 9:30 horas (PROVIDENCIAR TODAS AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS), no local de costume, para a oitiva das testemunhas indicadas às fls.05, 97, sem prejuízo de outras que vierem a ser indicadas tempestivamente pelos interessados.

10.148. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016837-04.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAQUEL SOARES DA SILVA, MOISES SOARES DA SILVA
Advogado(s): THIAGO LEAO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9630)
Réu: HDI SEGUROS LTDA
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.149. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024204-55.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JUSTINIANO GUEDES DE VASCONCELOS
Advogado(s): MARCOS MATEUS MENDES RODRIGUES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7775), ERIC TEIXEIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7229)
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.150. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007230-98.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DULCE SILVA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): TANIA VAINSENCHER(OAB/PERNAMBUCO Nº 20124)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.151. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020683-97.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S/A
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A)
Requerido: FRANCYANY OSORIO REIS MENESES
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.152. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013112-07.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE NILSON BRANDAO ROCHA
Advogado(s): PEDRO HENRIQUE ALVES BESERRA(OAB/PIAUÍ Nº 6966)
Réu: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.153. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024196-73.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: COSMO OLIVEIRA BEZERRA
Advogado(s): FRANCISCO EUDES ALVES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9428), JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636)
Réu: BV FINANCEIRA
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.154. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000837-31.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANDRÉ PRADO ANDRADE
Advogado(s): ROBERTO MELADO CORDEIRO JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 2265)
Requerido: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.155. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024133-82.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: B.V FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Requerido: JOAQUIM INACIO DE OLIVEIRA FILHO
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.156. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006067-20.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLEUTON COELHO NOLETO
Advogado(s): CIRA SAKER MONTEIRO ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 7126)
Réu: SUL FINANCEIRA S.A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.157. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021520-55.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIBRA S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: EDUARDO DE JESUS SANTOS
Advogado(s):
Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo (art. 234, §2º do NCPC).

10.158. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019664-85.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONDOMINIO LUIZ FORTES
Advogado(s): ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4273), ANDRE ARAUJO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11553), NATIELLE DE FREITAS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10336)
Réu: MANOEL COELHO SOARES FILHO
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.159. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016559-71.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GERSON DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): DANIEL FERREIRA DA SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7806)
Réu: BANCO SANTADER S/A
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.160. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010446-53.2003.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MANOEL RIBEIRO DE ARAUJO
Advogado(s): MARTIM FEITOSA CAMELO (OAB/PIAUÍ Nº 2267)
Requerido: FINIVEST S/A
Advogado(s): LEONARDO CERQUEIRA CARVALHO (OAB/PI Nº 3844)
SENTENÇA fls. 128/129: Vistos. (...) VI Assim sendo, com fundamento no artigo 267 e seus incisos III e IV, do Código de Processo Civil, declaro EXTINTO, sem resolução do mérito, o presente processo e determino o seu arquivamento, por ter a parte autora abandonado a causa por mais de 30 (trinta) dias, ficando revogada qualquer decisão proferida nesta ação. VII Custas de direito pela parte autora. Sem honorários advocatícios, conforme art. 22 do CPC. VIII Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. TERESINA, 14 de março de 2016. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

10.161. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015981-79.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: TAMIRES TAYNA SILVA DOS SANTOS
Advogado(s): MARIA GISANNA SANTOS PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7318)
Declarado: BV FINANCEIRA S.A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.162. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024090-77.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUZIA AMELIA ROCHA
Advogado(s): FELIPE ABREU DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8271)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.163. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026716-45.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARCIO DA SILVA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ (OAB/SP Nº 206.339)
SENTENÇA fls. 100/102: Vistos. (...) Ante o exposto, em face da inércia da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito , com base no arts. 267, inc. I, e 295, inc. VI, c/c o art. 284, parágrafo único , todos do Código de Processo Civil, ficando revogada qualquer decisão interlocutória existente nos autos . Custas de lei pela parte autora, pelo princípio da causalidade. Sem honorários advocatícios, nos moldes do art. 22 do CPC. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Teresina ? PI, 14 de março de 2016.

10.164. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006448-96.2011.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: RPM AUTOS E EQUIP LTDA
Advogado(s): RAPHAEL BARBOSA CRAVEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12890)
Réu: MULTICON CONSTRUTORA E CONSTRUÇOES LTDA, LUIZ JORGE AZEVEDO OLIVEIRA, LYA MARA GALVÃO RUFINO
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.165. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002780-44.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: PATRICIA VIDAL GOMES DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Faço vista dos autos a(o) Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito e efetuar o pagamento das custas finais.

10.166. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0006925-46.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PIAUÍ, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ALISSON DA SILVA SOARES
Advogado(s): FRANCISCO MOURA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 2337)
DESPACHO: Audiência de Instrução e Julgamento dia 05/09/2016, às 12:00 horas, na sala das audiências da 4ª Vara Criminal, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº bairro Cabral - Teresina-Pi.

10.167. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0003089-65.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DO 9º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA PIAUÍ, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: BRUNO ISRAEL DE SOUSA, FRANCISCO JÔTA DE SOUSA
Advogado(s): ROBERTA JANAINA TAVARES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3841), ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6588)
DESPACHO: Audiência de Instrução e Julgamento dia 28/07/2016, às 10:00 horas, na sala das audiências da 4ª Vara Criminal, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº bairro Cabral - Teresina-Pi.

10.168. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0029985-82.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 4º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO OPIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MARCUS VINICIUS DOS SANTOS BRANDÃO
Advogado(s): ANTONIO DO NASCIMENTO ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 7419)
DESPACHO: Audiência de Instrução e Julgamento dia 08/09/2016, às 09:00 horas, na sala das audiências da 4ª Vara Criminal, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº bairro Cabral - Teresina-Pi.

10.169. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0022422-52.2006.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):

Réu: JANIEL DE ALMEIDA ALVES, ORLANDO PEREIRA DE ANDRADE, MARCOS FIGUEIREDO DOS SANTOS
Advogado(s): FÁBIO AUGUSTO CUNHA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3333), DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
ATO ORDINATÓRIO: INTIME-SE o Advogado do acusado JANIEL DE ALMEIDA ALVES, para, a apresentar a RESPOSTA À ACUSAÇÃO, no prazo legal.

10.170. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009906-24.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BMG S/A
Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 20682), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/MINAS GERAIS Nº 44698)
Requerido: ALDENIO SILVA DE ALMEIDA NUNES JUNIOR
Advogado(s):
Vistos, etc.
Sobre os documentos de fls. 43/44, manifeste-se a parte autora, por seu procurador, em 05 (cinco) dias.
Cumpra-se.

10.171. DESPACHO CARTA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016046-35.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO FIAT S.A
Advogado(s): FABRICIO GOMES(OAB/TOCANTINS Nº 3350)
Requerido: LAURITA MACHADO DO VALE
Advogado(s):
Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré, via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia ***26 de julho de 2016, às 11:30 horas***, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial.
Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim.

10.172. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011164-74.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT BRASIL
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: ARISTIDES PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Vistos, etc.
Altere-se no sistema ThemisWeb para cumprimento de sentença.
Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC.
Caso seja assistida pela Defensoria Pública ou não tenha procurador habilitado, intime-se via postal com ARMP.
Decorrido o prazo sem pagamento, expeça-se de imediato mandado de penhora e avaliação.

10.173. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008246-68.2006.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: MANANCIAL AUTOPECAS LTDA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047), CRISTIANE MARIA MARTINS FURTADO(OAB/PIAUÍ Nº 3323)
Requerido: BANCO BRASIL S.A
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123)
Vistos, etc.
Designo para o dia 26/07/2016, às 11:00 horas, a Audiência de Conciliação deste feito.
Intimem-se. Cumpra-se.

10.174. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011151-36.2012.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: HSBC BANCK BRASIL S/A-BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s): JOSAÍNE DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 4917), GUSTAVO HENRIQUE VIDIGAL SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3511)
Réu: A SILVA DE MENEZES ME, ALEX SILVA MENESES
Advogado(s):
DESPACHO: Manifeste-se o autor sobre o certificado às fls.55 (informa o decurso do prazo editalício sem manifestação do Requerido), requerendo o que entender de direito.

10.175. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022265-35.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DJACY ROCHA SAMPAIO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Analisando o pedido de reconsideração do despacho que indeferiu os beneficios da Justiça Gratuita (fls. 30/34), verifico que o Autor

não juntou prova que demonstrasse justificativa para a concessão dos benefícios da gratuidade de Justiça. Portanto, indefiro o pleito de reconsideração com base nos fundamentos fáticos e jurídicos da decisão referida.

10.176. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017818-38.2012.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: ORTOCLIN CLINICA DE ORTODONTIA E ORTOPEDIA FACIAL LTDA, DANIELA FORTES MENDES FERRAZ, MARIA ELIZABETH PARENTES FORTES VIEIRA FERRAZ
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte a Autora sobre os termos da certidão de fls. 55.

10.177. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015582-16.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8466), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Requerido: GARIBALDE DANTAS LOPES
Advogado(s): GUSTAVO BRENNO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6356)
DESPACHO: Intime-se a parte Embargante sobre o pleito de substituição processual (fls. 96). Após, intime-se a parte Embargada sobre os embargos de Declaração interpostas com efeito modificativo (fls. 79/94)

10.178. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019080-91.2010.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: AUTOSHOP TERESINA LTDA
Advogado(s): IGOR CAMPELO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7618), VICENTE CARLOS DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4487-B)
Executado(a): ANA LUCIA GOMES PEREIRA
Advogado(s):
MANIFESTE-SE O AUTOR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA,FORNECENDO NOVO ENDEREÇO,SE FOR O CASO, EM 05 DIAS.

10.179. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017240-07.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA.

10.180. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003960-66.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): LARISSA M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Requerido: JOSE MARQUES CARDOSO DA SILVA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Manifeste-se a parte autora, por seu patrono, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca das informações referentes ao endereço do Requerido, colhidas no sistema Infojud, requerendo o que entender de direito.
Intime-se. Cumpra-se.

10.181. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002025-88.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: HOSPITAL GERAL SAMIU S/S LTDA
Advogado(s): DANILLO COELHO PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 6611)
Réu: L & G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
MANIFESTE-SE O AUTOR SOBRE A DEVOLUÇÃO DA CITAÇÃO COM O MOTIVO DE AUSÊNCIA DA PARTE REQUERIDA.

10.182. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005496-20.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Requerente: DANIEL DE CARVALHO SANTOS, FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA DE MESQUITA, FRANCISCO ASSIS MAGALHAES DE SOUSA, MARIA DA CRUZ FERNANDES, MARIA DAS GRAÇAS DE MOURA MENDES, MARIA DE LOURDES MAGALHAES, MARIA DO SOCORRO SILVA BARROS, PAULA JANICE LIMA DA SILVA, RAIMUNDA SOARES MEDINA, VANDINA LEAL DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MARIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/SANTA CATARINA Nº 7701)
Requerido: FEDERAL DE SEGUROS
Advogado(s): SÉRGIO HENRIQUE DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2.663/95)
DECISÃO: (...) Diante do Exposto, inexistindo obscuridade, contradição ou omissão na decisão embargada, conheço dos Embargos de declaração e nego-lhes provimento, mantenho a decisão exarada às fls. 316/317, nos moldes dos entendimentos jurídicos susomencionados e pelos seus próprios fundamentos.

10.183. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002574-69.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: PORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(s): MÁRCIO AUGUSTO RAMOS TINOCO(OAB/PIAUÍ Nº 3447)
Requerido: TELMA MARQUES CAVALCANTI
Advogado(s): CLAUDIO SOARES DE BRITO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3849)
DESPACHO: Manifestem-se as partes sobre às fls.120 dos autos, requerendo o que direito.

10.184. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013174-81.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogado(s): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 151056)
Réu: FACILITA LTDA - ME (FACILITA SOLUÇÕES EM INFORMATICA - C C ROMERO)
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré FACILITA LTDA - ME (FACILITA SOLUÇÕES EM INFORMATICA - C C ROMERO).

10.185. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014656-69.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ERISLAN LOPES ANDRADE
Advogado(s): CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740/10), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: AYMORE FINANCIAMENTOS (SANTANDER)
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré AYMORE FINANCIAMENTOS (SANTANDER).

10.186. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002671-69.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CICERO ESTERFANO TOTE DE MORAIS
Advogado(s): ELISA CRUZ RAMOS ARCOVERDE(OAB/PIAUÍ Nº null)
Requerido: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
DESPACHO: Intime-se o requerido, para que se manifeste sobre a petição de fls.209 dos autos.

10.187. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006861-41.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLESIA MOURA ASSENÇO DE SOUZA
Advogado(s): LEONARDO EVANGELISTA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7494)
Réu: TIM CELULAR S/A
Advogado(s): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)
DESPACHO: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre o teor da petição e documentos acostado aos autos às fls. 71/76.

10.188. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020813-53.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRASIL S.A
Advogado(s): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436)
Executado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS ALMEIDA MENDES, ELIZETE RODRIGUES LOPES, JOSENILTON MARTINS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço das partes rés.

10.189. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007519-31.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO LUIZ DA ROCHA PEREIRA
Advogado(s): MANOEL ARAÚJO BEZERRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5351)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré BANCO PANAMERICANO S.A.

10.190. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019144-96.2013.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): BRUNNO ALONSO SOUZA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9524)
Requerido: FRANKLIN PEDREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
MANIFESTE-SE PARTE AUTORA SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA,FORNECENDO NOVO ENDEREÇO,SE FOR O CASO,NO PRAZO DE 05 DIAS.

10.191. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029751-42.2011.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: SK AUTOMOTIVE S/A DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS
Advogado(s): BEATRIZ HELENA DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 87192)
Executado(a): R.R. VIEIRA DOS SANTOS ME
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré R.R. VIEIRA DOS SANTOS ME.

10.192. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018337-42.2014.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: FRANCISCO LOPES DE FREITAS
Advogado(s): LANNUSY ALMEIDA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7678)
Requerido: RICARDO ELLERY DE ALMEIDA PAULA
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré RICARDO ELLERY DE ALMEIDA PAULA.

10.193. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023606-67.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ROBSON SOARES BARROS
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): ANDRE LUIZ MONTE BASTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 246555), ERNESTO MARSIGLIA PIOVESAN(OAB/SÃO PAULO Nº 234536)
DESPACHO:
Intime-se a parte para o recolhimento das custas processuais (no valor de R$500,00, somando as custas e os honorários), no prazo de 48 horas, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.194. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006371-87.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO DAVI ROBERTO DA SILVA
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Requerido: BANCO AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): JOSINEIDE FERNANDES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8696)
DESPACHO: Compulsando os autos, observo que o feito já fora julgado às fls.28. No caso em tela, pode o demandante, em relação à causa, renunciar ao direito de executar ou até mesmo abdicar do recurso que já aviou, desta feita, torno sem efeito o despacho de fls.49. Ciência às partes desta decisão. Após, sem manifestação, arquivem-se na forma da lei.

10.195. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013114-45.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ITAU UNIBANCO S. A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: JULIANO URSULINO DE LUCENA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Em atendimento ao despacho de fls. 80, designo audiência de conciliação para o dia 01/09/2016 às 10:00 e intimo as partes deste ato e para se

fazerem presentes a referida audiência.

10.196. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0009074-20.2013.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: R O CARVALHO DO NASCIMENTO (ÓTIMA DISTRIBUIDORA)
Réu: RODOVIÁRIO RAMOS LTDA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação Declaratória de Inexistência de Débito e Reparação Por Danos Morais C/C Pedido de Tutela Antecipada, proposta por R O CARVALHO DO NASCIMENTO (ÓTIMA DISTRIBUIDORA) em face de RODOVIÁRIA RAMOS LTDA, ficando por este edital citada a parte suplicada RODOVIÁRIA RAMOS LTDA, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 5 de julho de 2016 (05/07/2016). Eu, _____, Vicente de Paula Silva Júnior, Escrevente, digitei, subscrevi e assino.
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.197. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016383-34.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CFH EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E REPRESENTAÇOES LTDA
Advogado(s): AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 1829)
Réu: G. RIBEIRO MORAIS MEE
Advogado(s):
Vistos, etc.
Manifestem-se as partes, por seus patronos, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do Bloqueio dos valores via Bacenjud, requerendo o que entenderem de direito.
Intimem-se. Cumpra-se.

10.198. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008067-37.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARIA UMBELINA SOARES CAMPOS OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4023)
Requerido: BANCO DO BRASIL
Advogado(s): JOSÉ JULIMAR RAMOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2491)
Vistos, etc.
Manifestem-se as partes, por seus patronos, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da atualização dos cálculos, acostados aos autos às fls. 140/141.
Intimem-se. Cumpra-se.

10.199. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007558-62.2013.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s): ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: CARLOS EDUARDO EVANDRO SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação de fls. 49, bem como manifestar-se sobre a certidão de fl. 47 do oficial de justiça , fornecendo, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias.

10.200. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015157-52.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LAURA ALVES DE SOUSA BARBOSA
Advogado(s): LUCIANA MOREIRA RAMOS DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 4004)
Réu: BANCO ITAÚ LEASIG S.A., ITAU SEGUROS S/A
Advogado(s): BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI(OAB/PERNAMBUCO Nº 19353)
ATO ORDINATÓRIO: Em atendimento ao despacho de fls. 150, designo audiência de conciliação para o dia 01/09/2016 às 09:00 e intimo as partes deste ato e para se fazerem presentes a referida audiência.

10.201. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013631-50.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VILNA NEIVA DE ARAUJO ALMEIDA SILVA
Advogado(s): VITOR TABATINGA DO REGO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6989)

Réu: BANCO FINASA
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Considerando o encaminhamento, pel TJPI, da decisão de agravo de instrumento, a este D. juízo, intimem-se as partes para ciência, e requererem o que entender de direito.

10.202. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0016689-95.2012.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER
Indiciado: EDSON HENRIQUE MIRANDA RIBEIRO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. JOSE OLINDO GIL BARBOSA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **EDSON HENRIQUE MIRANDA RIBEIRO,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 4 de julho de 2016 (04/07/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

10.203. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0027175-81.2008.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DE HOMICÍDIOS E ACIDENTES DE TRÂNSITO
Indiciado: PEDRO SARAIVA DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. JOSE OLINDO GIL BARBOSA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **PEDRO SARAIVA DA SILVA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 4 de julho de 2016 (04/07/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

10.204. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0027103-55.2012.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER - CENTRO
Indiciado: CARLOS FERNANDES MONTEIRO DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. JOSE OLINDO GIL BARBOSA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **CARLOS FERNANDES MONTEIRO DA SILVA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 4 de julho de 2016 (04/07/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

10.205. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0010047-72.2013.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI
Autor do fato: RICHARDISON OLIVEIRA DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. JOSE OLINDO GIL BARBOSA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **RICHARDISON OLIVEIRA DA SILVA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 4 de julho de 2016 (04/07/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

10.206. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0002275-92.2012.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: GENIEL MARQUES DE OLIVEIRA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. JOSE OLINDO GIL BARBOSA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **GENIEL MARQUES DE OLIVEIRA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 4 de julho de 2016 (04/07/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

10.207. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0011785-42.2006.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: ANTONIO DE SOUSA OLIVEIRA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. JOSE OLINDO GIL BARBOSA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ANTONIO DE SOUSA OLIVEIRA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 4 de julho de 2016 (04/07/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

10.208. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0015399-45.2012.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER / ZONA NORTE
Indiciado: MAURO LUCIO ALVES CARDOSO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. JOSE OLINDO GIL BARBOSA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **MAURO LUCIO ALVES CARDOSO,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 4 de julho de 2016 (04/07/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

10.209. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0031447-84.2009.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: MARCOS PENNA VILAR DE CARVALHO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. JOSE OLINDO GIL BARBOSA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **MARCOS PENNA VILAR DE CARVALHO,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 4 de julho de 2016 (04/07/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

10.210. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005880-12.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDO BATISTA SANTOS, MARIA DEUZIMAR DE ANCHIETA SANTOS
Advogado(s): JOSÉ TELES VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 2021)
Réu: JOSE SILVA DE FARIAS
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Despacho
Desconsidere-sea publicação de fl. 71, eis que o conteúdo da decisão enviada para o Diário de Justiça diverge da decisão proferida à fl. 69.
Dito isso, publique-se, com a máxima urgência a decisão de fl. 69.

10.211. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002210-73.2007.8.18.0140
Classe: Restauração de Autos
Requerente: REMAZA NOVATERRA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
Advogado(s): PATRICIA SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5064), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: GILBERTO BESERRA BARBOSA
Advogado(s):
DECISÃO
Vistos, etc.
Trata-se de apelação de fls. 45/51 proposta por Remaza Novaterra Administradora de Consórcio Ltda. em face da sentença de fl. 42, alegando que a mesma possui erro material.
Requereu, ao final, a reconsideração da decisão, para não manter a sentença proferida.
Relatei. Decido.
Segundo o art. 485, § 7°, do Novo Código de Processo Civil, interposta a apelação em qualquer dos casos de julgamento sem resolução de mérito, o juiz terá 05 (cinco) dias para retratar-se.
Por sua vez, nos termos do art. 494 do NCPC, publicada a sentença, o juiz só poderá alterá-la em três situações, entre as quais se inclui a correção por inexatidões materiais. Nesta hipótese, o juiz pode atuar de ofício ou provocado pelas parte, a qualquer momento, até mesmo depois do trânsito em julgado da decisão (Informativo 547/STJ).
Assiste, pois, razão à parte requerente.
O artigo 485, §1°, do Novo Código de Processo Civil é expresso no sentido de que a extinção do processo só ocorrerá se a parte, intimada pessoalmente, não atender ao chamado em 05 dias.
Observa-se que em nenhum momento houve a intimação pessoal do autor para suprir a desídia de seu advogado, de modo que houve equívoco quando se extinguiu o processo por negligência das partes e abandono da causa
Diante de todo o exposto e de tudo mais que dos autos consta, hei por bem conhecer do recurso e retratar-me da decisão proferida, a fim de anular a sentença de fl. 42 e retomar o processo do ato imediatamente anterior.
Intime-se o autor, pessoalmente, por meio de carta com AR, para que se manifeste no processo no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito por abandono da causa (artigo 485, III, c/c §1°, do Código de Processo Civil).
Publique-se. Intime-se.

10.212. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005880-12.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDO BATISTA SANTOS, MARIA DEUZIMAR DE ANCHIETA SANTOS
Advogado(s): JOSÉ TELES VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 2021)
Réu: JOSE SILVA DE FARIAS
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
DESPACHO:
Observo que o objeto deste processo é o cumprimento de um contrato de promessa de compra e venda de uma casa residencial no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), estando esclarecido que este é o valor do ágio e que a parte compradora fica responsável pelo pagamento das prestações restantes, no valor de R$ 26.058,00 (vinte e seis mil e cinqüenta e oito reais) perante a CEF (fl. 13).
Com fulcro no art. 259, V, do CPC, modifico o valor da causa para a quantia de R$ 12.000,00 (doze mil reais) por ser este o valor do contrato que os autores pleiteiam o cumprimento por parte do requerido.
Que os autores complementem o valor das custas iniciais com base no valor acima referido, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da

inicial.

10.213. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028274-18.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s): THAIANNE CASSEB DA SILVA(OAB/CEARÁ Nº 23503), ROSELINE SOUZA MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 18377)
Requerido: SILVIO RICARDO SILVA BARBOSA
Advogado(s):
DECISÃO
Vistos, etc.
Analisando os autos, verifico que a parte autora pleiteou às fls. 53/55 a conversão da presente demanda de busca e apreensão em ação de depósito, sob a alegação de que o requerido não teria sido localizado.
Sobre este ponto, observa-se que o art. 329, I, do Novo Código de Processo Civil autoriza a modificação do pedido ou causa de pedir, sem o consentimento do réu, desde que não tenha havido citação.
Com efeito, o credor, escorado em contrato com cláusula de alienação fiduciária, pode optar entre promover a ação de busca e apreensão, com a possibilidade de convertê-la em ação de depósito, ou se utilizar da via executiva, nos exatos termos do art. 5o do Dec. Lei 911/69.
No entanto, conforme certidão do oficial de justiça de fl. 38-verso, o requerido já foi citado na presente demanda, tendo sido equivocadamente deferido o pedido de conversão. Além disso, não se trata de simples alteração do pedido ou da causa de pedir, mas de todo o procedimento.
Uma vez escolhida a via, somente em casos excepcionais admite-se a sua alteração, o que não se revela mais cabível na atual fase do processo, nem mesmo com a concordância do requerido
Diante do exposto, chamo o feito à ordem para revogar o despacho de fl. 57 e indeferir o pedido de conversão da ação de busca e apreensão em ação de depósito.
Certifique-se o decurso de prazo da contestação, caso não tenha sido apresentada.
Após, voltem-me os autos conclusos.
Publique-se.

10.214. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014445-67.2010.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO FINASA BHC S/A
Advogado(s): PAULO HENRIQUE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 894-B), FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA(OAB/PIAUÍ Nº 24521-D)
Réu: LUIZ CLAUDIO COIMBRA
Advogado(s):
Transcrito em parte (...)
Isto posto, com fundamento no art. 494, I, do Novo Código de Processo Civil, anulo, de ofício, a sentença de fl. 79, determinando que os autos voltem a tramitar do ato imediatamente anterior.
Que a contestação e a petição de acordo equivocadamente juntada a estes autos sejam extraídas e juntadas no feito correspondente.
Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço atualizado do requerido, para fins de expedição de novo mandado de citação e reintegração de posse.
TERESINA, 5 de julho de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.215. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014859-02.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LUIZ GONZAGA CARVALHO
Advogado(s): ANASTÁCIO ARAÚJO COSTA SALES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6390), JOSE RIBAMAR NOLETO DE SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 4559), LIVIA LIMA VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 4225), GLAUBER SARAIVA LEITAO(OAB/PIAUÍ Nº 6131)
Requerido: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s):
Tratam-se de embargos de declaração contra sentença que homologou acordo realizado entre as partes, mas não determinou a expedição de alvará em favor da ré, Banco Wolksvagen S/A, para saque das quantias consignadas pelo autor (fls. 145/150).
O autor manifestou-se explicando a realização do acordo e requerendo a procedência dos embargos a fim de que a avença possa ser cumprida (fls. 158/159).
Na verdade o feito foi julgado favoravelmente ao autor em 1.º/12/2010 (fls. 75/78). Complementanto o julgamento, de acordo com os seus interesses, as parte formularam acordo que foi homologado por meio de nova sentença (fls. 141/142). Na verdade uma impropriedade posto que o feito já estava sentenciado, devendo-se considerar tal sentença como uma simples decisão de homologação.
De fato, em tal decisão não foi determinada a expedição de alvará para que a ré pudesse levantar os valores consignados pelo autor durante o trâmite do feito.
Defiro pois o pedido de ambas as partes e determino que se expeça alvará judicial em favor de Banco Wolksvagen S/A, em nome da Dr.ª Aldenira Gomes Diniz, advogada com poderes de dar e receber quitação (fl. 131), no valor que estiver depositado em conta judicial.
Esclareço que caberá à ré promover a retirada de gravame e do nome do autor de cadastros de inadimplentes, pois este juízo não determinou tais providências.
Bem assim, que o alvará somente seja liberado depois de pagamento da taxa de desasquivamento dos autos.
Depois de tudo providenciado, voltem a arquivar os presentes autos definitivamente.

10.216. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009461-50.2004.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Requerido: LOJAS ARAPUÃ S/A
Advogado(s): MARIA CRISTINA MARIANO(OAB/SÃO PAULO Nº 193042)
Intime-se a parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar acerca da exceção de pré-executividade de fls. 178/182.

TERESINA, 5 de julho de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.217. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005664-51.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA SANTANA FEITOSA
Advogado(s): NOELIA CASTRO DE SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 6964)
Réu: FEDERAL DE SEGUROS
Advogado(s): ROSANGELA DIAS GUERREIRO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 48812), ILZA REGINA DEFILIPPI DIAS(OAB/SÃO PAULO Nº 27215), NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO(OAB/SÃO PAULO Nº 61713)
Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar acerca da alegação de incompetência absoluta suscitada às fls. 216/225.
TERESINA, 5 de julho de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.218. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011832-98.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: ROSANGELA DE ARAUJO GOMES
Advogado(s): MARCUS VINICIUS DE QUEIROZ NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9497)
DESPACHO: Indefiro o pedido de fl. 31, eis que, consoante nova interpretação do Superior Tribunal de Justiça no julgamento do Resp 1.418.593, para fins de purgação da mora, ou seja, para que se afaste a consolidação da propriedade no patrimônio do credor fiduciário, deverá haver o pagamento integral da dívida pendente, entendida esta como o valor total do contrato. Portanto, o pagamento apenas das parcelas vencidas não ilide à busca e apreensão.

10.219. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022600-83.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PIAUÍ - CEPISA
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: MARIA RAIMUNDA DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR, a parte autora via advogado para no prazo de 05 dias manifestar-se da certidão do Oficial de Justiça.

10.220. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015711-89.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LOURIVAL MOREIRA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO DIBENS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogado(s):
Transcrito em parte (...)
Isto posto, com suporte no art. 485, II e III, c/c parágrafo 1º, do NCPC, declaro, por sentença e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinto o presente processo revisional, determinando, via de consequência, a baixa na distribuição, depois de pagas as custas processuais, e o arquivamento dos autos, preenchidas as formalidades de estilo. Sem condenação em honorários, tendo em vista que não houve formação do contraditório.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 5 de julho de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.221. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011399-94.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Requerido: DIOMAR MARIA DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Transcrito em partes (.....) Diante do exposto, acolho o pedido formulado na petição de fls. 38 e julgo extinto o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 267, VIII, CPC. Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

10.222. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012487-07.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 78474)
Réu: ILDA ALVES VIANA DE OLIVEIRA - ME, OSCAR ALVES DE OLIVEIRA

Advogado(s): OSMA VIANA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2758)
Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar acerca da petição de fls. 23/24, bem como para recolher, no mesmo prazo, as custas de preparo e baixa dos autos.
TERESINA, 5 de julho de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.223. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017628-80.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: PAULO HENRIQUE DE AREA LEÃO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: BANCO HONDA S.A
Advogado(s):
Transcrito em parte (...)
Isto posto, tendo em vista que a atitude autoral denota, sobretudo, forma de violação aos preceitos legais, determino a modificação do valor da causa para a quantia de R$ 3.115,08 (três mil cento e quinze reais e oito centavos) por ser a que mais atende aos anseios econômicos perseguidos no presente feito.
Intime-se o autor para, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do feito, proceder ao recolhimento da complementação das custas.
TERESINA, 5 de julho de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.224. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009128-25.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JAIRTON SOUSA SUCUPIRA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: BANCO DIBENS S.A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s):
DECISÃO: Dito isto, indefiro o seguimento do presente recurso de apelação, vez que não houve o pagamento imediato das custas processuais (art. 511, CPC). Intimem-se as partes. certifique-se acerca do trânsito em julgado.

10.225. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017680-47.2007.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSORCIO NACIONAL SUZUKI MOTOS LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 231747)
Requerido: TATYANA PORTELA DE MENEZES
Advogado(s):
Transcrito em parte (...)
Diante do exposto, acolho o pedido formulado na petição de fls. 121 e julgo extinto o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 485, VIII, CPC.
Custas, se ainda existentes, pela parte autora.
Publique-se, registre-se, intimem-se.
TERESINA, 5 de julho de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.226. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024333-89.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DIOGENES ELDO CARVALHO DE BARBOSA SOBRINHO
Advogado(s): CARLOS HENRIQUE MARTINS PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 6415)
Réu: TOPCONN ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA
Advogado(s):
Não há informação dos autos de que a parte autora tenha recolhido as custas iniciais, o que levou à extinção do feito.
De fato, a sentença de fl. 72 não fora publicadam, de forma que deve ser desconsiderado o despacho de fl. 105.
Publique-se, com a máxima urgência, a sentença de fl. 72.
TERESINA, 5 de julho de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.227. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012120-51.2012.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: CIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467), BRUNNO ALONSO SOUZA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9524), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: HELOISA OLINDA MENDES BATISTA
Advogado(s):
SENTENÇA: Transcrito em partes (.....) Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 267, VI, CPC. Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Publique-se, registre-se, intimem-se.

10.228. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023517-39.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA EDITE ALVES PEREIRA PACÍFICO
Advogado(s): CARLOS ALBERTO ALVES PACIFICO(OAB/PIAUÍ Nº 6669)
Réu: BANCO BV FINACEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Transcrito em parte (...)
Isto posto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 485, IV, do Novo Código de Processo Civil.
Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que não houve formação do contraditório.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 5 de julho de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.229. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027318-94.2013.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: BANCO ITAULEASING S.A.
Advogado(s): JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO(OAB/PARAÍBA Nº 5980)
Requerido: DISTRIBUIDORA CRISTAL LTDA, EMMANUEL PACHECO LOPES
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
DESPACHO: Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que for de seu interesse.

10.230. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017259-81.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO ITAU (ITAU UNIBANCO S.A)
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)
Réu: L. V. DA SILVA ACADEMIA ME (PERSONAL CORPUS)L, LUIZ VALERIO DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO:
Indefiro a expedição de ofícios, eis que tais diligências têm-se demonstrado inúteis em casos semelhantes. Intime-se o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que for de direito.

10.231. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023294-57.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031), LEONARDO COIMBRA NUNES (OAB/RIO DE JANEIRO Nº 122535)
Requerido: SANDRO DE CASTRO VIEIRA
Advogado(s):
Instada a se manifestar sobre a quitação do débito, a parte autora apresentou tão somente a petição de fls. 43/49 requerendo a conversão da presente demanda em ação executiva.
Vê-se que, conforme explanado no despacho de fl. 41, o veículo fora transferido, o que nos leva a crer que o mesmo fora quitado, haja vista não ser possível a transferência do bem quando ainda lhe pesa a restrição.
Dito isso, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar, especificamente, sobre a quitação e transferência do bem, sob pena de extinção do feito.
TERESINA, 5 de julho de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.232. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000580-69.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A, ADRIANO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se a parte autora sobre a devolução do AR, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias.

10.233. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010480-13.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO CAVALCANTE DE MELO
Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
Réu: BANCO SOFISA S/A

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimem-se as partes, acerca do retorno dos autos a este juízo.

10.234. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025563-35.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DISTRIBUIDORA CRISTAL LTDA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANT0S(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Réu: BANCO ITAULEASING S/A
Advogado(s): JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO(OAB/PARAÍBA Nº 5980), CAROLINA MACEDO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 9059)
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação.

10.235. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023078-33.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCA FERREIRA LIMA
Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)
Requerido: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR, as partes via advogado para no prazo legal manifestarem acerca do retorno dos autos.

10.236. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007234-77.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CONCEIÇAO DE MARIA DE HOLANDA ROCHA SADATSUKI
Advogado(s): ANTONIO MUNIZ DOURADO(OAB/PIAUÍ Nº 5821)
Requerido: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado(s):
INTIMAR, as partes via advogado acerca do retorno do autos a este juízo.

10.237. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019693-53.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO CARLOS DO BONFIM FILHO
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Requerido: CALCADOS DO NORDESTE LTDA - VIA SPORTS
Advogado(s):
DESPACHO: Indefiro o pedido de fl. 210, eis que a providência pleiteada compete à parte, não podendo o encargo ser transferido a este juízo.

10.238. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000899-42.2010.8.18.0140
Classe: Embargos de Terceiro
Embargante: BANCO UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
Advogado(s): ROMULO ASCHAFFENBURG FREIRE DE MOURA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4261), JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/SÃO PAULO Nº 126504)
Embargado: CARLOS EDUARDO MOURA ALMEIDA, KWIKASAIR CARGAS EXPRESSAS S/A, GRUPO AIG VENTURE HOLDINGS LTDA
Advogado(s): JOAO HENRIQUE DE MACAU FURTADO(OAB/PIAUÍ Nº 2242)
DESPACHO: Indefiro a expedição de ofícios, eis que tais diligências têm-se demonstrado inúteis em casos semelhantes. Intime-se o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que for de direito.

10.239. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012203-04.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: GREGÓRIO FERREIRA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO J SAFRA S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a(s) parte(s) para se manifestar sobre o retorno dos autos a este Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias.

10.240. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015272-05.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO RIBEIRO SOARES NETO, MARIA LUANA RODRIGUES SOARES
Advogado(s): FRANCISCO HUALISSON PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12126)
Réu: ALEMANHA VEÍCULOS LTDA, DISAL - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
Advogado(s): MARJORIE TEREZA DE ASSUNCAO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 10746), DIEGO PORTO COIMBRA(OAB/PIAUÍ Nº 8477)
Ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre as contestações de fls.45/100 e 102/131.

TERESINA, 5 de julho de 2016

10.241. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009358-62.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: FRANCISCA DE SALES NUNES CAVALCANTE
Advogado(s): RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 6450)
Declarado: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a(s) parte(s) para se manifestar sobre o retorno dos autos a este Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias.

10.242. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023007-94.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Executado(a): E M THE E G B F THE LTDA, GUSTAVO BATISTA FREIRE THE, EDLLA MACHADO THE
Advogado(s):
DESPACHO: Transcrito em parte (...) Desta feita, indefiro o pedido de arresto e, por ser a citação pressuposto de desenvolvimento válido e regular do processo, determino que a parte autora indique, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o atual endereço da parte requerida para os devidos fins, ou pleiteie as medidas que entender cabíveis. Intime-se.

10.243. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017128-77.2010.8.18.0140
Classe: Arresto
Requerente: CLAUDINO S/A LOJAS DE DEPARTAMENTOS
Advogado(s): MARIO AUGUSTO SOEIRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 1529)
Requerido: JOSÉ DE CASTRO FILHO
Advogado(s):
Transcrito em parte (...)
Isto posto, com suporte no art. 485, II e III, c/c parágrafo 1º, do NCPC, declaro, por sentença e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinto o presente processo cautelar, determinando, via de consequência, a baixa na distribuição, depois de pagas as custas processuais, e o arquivamento dos autos, preenchidas as formalidades de estilo. Sem condenação em honorários, tendo em vista que não houve formação do contraditório.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 5 de julho de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.244. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016581-95.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CENTROCARDIO - CENTRO AVANÇADO DE CARDIOLOGIA LTDA
Advogado(s): BRUNO BARBOSA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8744), WALDEMAR MARTINHO CARVALHO DE MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 3944), CARLOS EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 9358)
Réu: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL
Advogado(s):
Vistos, etc.
Proferida a sentença que julgou o processo (fls. 83/85), as partes ingressaram com a petição de fls. 96/98 informando acerca da realização de acordo.
Ora, ainda que o feito já tenha sido julgado, viável se verifica a homologação do acordo ante a possibilidade das partes transacionarem de forma diversa a imposta no dispositivo sentencial, pois ao juiz compete velar pela rápida solução do litígio e tentar, a qualquer tempo, conciliar as partes (CPC, art. 139, II e, V), promovendo a estabilidade das relações jurídicas. Ademais, é própria do devido processo substancial a entrega de uma prestação jurisdicional eficaz, o que é plenamente alcançado quando as partes convergem sobre o objeto da demanda.
Frente ao exposto, homologo o acordo de fls. 96/98, dando-se o feito como transitado depois de intimadas as partes. Arquivem-se os autos, com a devidas baixas, após pagas as custas.
TERESINA, 5 de julho de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.245. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029110-49.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA AURILENE DA SILVA
Advogado(s): KAROLLYNE DE SOUSA BRANDAO(OAB/PIAUÍ Nº 8883)
Réu: ADMINISTRADORA PATRIMONIAL LTDA
Advogado(s): MARCELO SALES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4926)
Despacho:
Intime-se o autor para, no prazo de 15 (quize) dias, se manifestar acerca da contestação apresentadas neste autos, nos termos do art. 350, do Novo Código do Processo Civil

10.246. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013042-24.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAO HENRIQUE DE ARAUJO COSTA REBELO
Advogado(s): MÁRCIA MARIA ALENCAR REBELO CRUZ LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1744), NAARA CELESTINO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10891), VALTER FERREIRA DE ALENCAR PIRES REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 2604), LARISSA REIS FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7207)
Réu: UNIMED - COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES DE TERESINA
Advogado(s):
Despacho
Indefiro o pedido de fl. 109, eis que não cabe a este juío diligenciar no sentido de confecionar boleto para recolhimento de custas. É ônus da parte procurar a Contadoria Judicial ou gerar o boleto via sítio do Tribunal de Justiça e recolher diretamente as custas.
Dito isso, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas iniciais, considerando o adquado valor da causa, sob pena de extinção do feito.

10.247. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0030172-90.2015.8.18.0140
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, VALERIA SANTOS CABRAL DA SILVA
Advogado(s): CLEBER LINHARES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10346)
Réu:
Advogado(s):
Vistos,
1. Trata-se de Ação de Divórcio Consensual, proposta por FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA e VALÉRIA SANTOS CABRAL DA SILVA, ambos qualificados nos autos.
2. Na inicial, os requerentes alegam que casaram-se em 30/04/2009, tendo da união sido concebido um filho. Amealharam um bem imóvel durante a união. Na ocasião, apresentam acordo quanto à guarda, alimentos ao filho menor e partilha do bem. Requerem a homologação do acordo e a decretação do divórcio do casal.
3. O Órgão Ministerial, em parecer de fls.31, opina pela homologação do acordo com a decretação do divórcio do casal.
4. É o relatório. DECIDO.
5. Isto posto, face o atendimento dos requisitos legais, HOMOLOGO, por SENTENÇA, nos termos do art. 487, III, "b" do CPC/2015, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação firmada pelas partes, termo que repousa às fls.02/04, cujas cláusulas ficam fazendo parte integrante e inseparável desta decisão, para decretar o divórcio do casal FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA e VALÉRIA SANTOS CABRAL DA SILVA, com fulcro no art. 226, §6º da Constituição Federal c/c art. 1.571, IV do Código Civil.
6. Face ao requerimento expresso, autorizo a autora a voltar a usar seu nome de solteira, qual seja, VALÉRIA DOS SANTOS CABRAL.
7. Custas de lei.
8. Em homenagem aos princípios da economia e celeridade processuais, dou a esta sentença força de mandado de averbação, desde que selada, devendo a parte encaminhá-la ao Cartório competente.
9. Arquivem-se os autos, feitas as anotações devidas, tudo independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de processo cujo deslinde se deu sob o pálio da transação.
P.R.I.C

10.248. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0010148-75.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: DAYANE KALINE LEITE FARIAS
Advogado(s): CARLOS EUGENIO COSTA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 9294)
Interditando: VALDECI LEITE FARIAS
Advogado(s):
Vistos,
1. Trata-se de Ação de Interdição proposta por DAYANE KALINE LEITE FARIAS em face de VALDECI LEITE FARIAS, ambas devidamente qualificados nos autos, fl.02.
2. Na inicial, a interditante, que é filha do interditando, alega que o mesmo possui doença mental classificada como G-40.0 F-32.3, considerando-a Pessoa Portadora de Deficiência(PPD), e estando em tratamento médico psiquiátrico, não tendo condições de exercer atividade laborativa.
3. A interditante informou que encontra-se desempregada e passando por dificuldades financeiras teno único meio de renda familiar o benefício assistencial-LOAS, percebido pela interditanda, no entanto, o recebimento desse benefício tornou-se inviável, devido à exigência de muitas condições que dependem da decretação da curatela.
4. Às fls.26, despacho determinando a intimação da autora, no prazo de 10(dez) dias, para emendar a inicial sob pena de extinção do feito. Aviso de intimação, publicado no Diário de Justiça, em nome do advogado, datado de 11/03/2015.
5. Às fls. 29, certidão informando que decorrido o prazo não houve a emenda a inicial. Às fls.30, despacho convertendo o julgamento em diligência e abrindo vista ao órgão ministerial.
6. Parecer do Ministério Público, fls.34, opinando pelo prosseguimento do feito e designação de audiência de interrogatório.
7. Às fls. 35, despacho mandado, com o fim de intimar a autora, pessoalmente, para promover atos e diligências que lhe competem, no prazo legal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito.
8. Devidamente intimada, certidão de fls. 39, novamente, quedou-se inerte, a autora, conforme certidão de fls.49
É O RELATÓRIO. DECIDO.
9.Isto posto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, por entender que a interditante não promoveu os atos e diligências que é de sua incumbência, nos termos do art. 485, III, do CPC/2015.
10. Custas na forma da Lei.
11. Arquivem-se os autos, feitas as anotações devidas.
P.R.I.C.

10.249. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0001716-96.2016.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: ROSILENE RODRIGUES DE SENA DOURADO
Advogado(s): MÁRIO JOSÉ RODRIGUES NOGUEIRA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 2566)
Interditando: JOSE ANISIO DOURADO PIMENTA
Advogado(s):

Vistos,
1. Trata-se de Ação de Interdição proposta por ROSILENE RODRIGUES DE SENA DOURADO em face de JOSÉ ANÍSIO DOURADO PIMENTA, ambos devidamente qualificados nos autos.
2. Na inicial, a interditante, que é esposa do interditando, aduz que o mesmo é elitista crônico com distúrbios comportamentais, portador de hipertensão arterial, diabetes melito e coronariopatia, que se encontra internado em U.T.I desde do dia 05.11.2015, sem previsão de alta, o demonstra ausência de discernimento necessário para a realização dos atos da vida civil.
3. Às fls.18, despacho deferindo o pedido de antecipação de tutela e decretando a interdição provisória e determinando e intimação para realização de audiência. À fl. 26 termo de compromisso de curatela provisória assinado pela interditante.
4. Na petição de fl.28, a requerente informa o óbito do interditando e requer o cancelamento da audiência marcada para o dia 13/07/2016 e a extinção do processo sem resolução de mérito. Acostou aos autos cópia da certidão de óbito à fl.29, ocorrido em 16/04/2016.
5. À fl.40 parecer Ministerial opinando pelo encerramento do processo sem resolução de mérito, com base no art.485, IX, CPC-2015.
É o relatório. DECIDO.
3. Exaurido, pois, o objeto deste feito, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, face a morte do interditando e por se tratar de ação intransmissível, nos termos do art. 485, IX do CPC/2015.
4. Custas de lei.
5. Arquivem-se os autos, feitas as anotações devidas.
P.R.I.C.

10.250. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0008630-79.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: FRANCISCO DEAN NUNES DA COSTA, DAIANELY BEZERRA MACHADO DA COSTA
Advogado(s): MARA RENATA VERAS GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 10622)
Réu:
Advogado(s):
Vistos,
1. Trata-se de Ação de Divórcio Consensual, proposta por FRANCISCO DEAN NUNES DA COSTA e DAIANELY BEZERRA MACHADO DA COSTA, ambos qualificados nos autos.
2. Na inicial, os requerentes alegam que casaram-se em 19/12/2009, sob o regime de comunhão parcial de bens. Aduzem, ainda, que da união foi concebido um filho e que não amealharam bens. Na ocasião, apresentam acordo quanto à guarda, alimentos ao filho menor e quanto ao nome da requerente. Requerem a homologação do acordo e a decretação do divórcio do casal.
3. O Órgão Ministerial, em parecer de fls.22/23, opina pela homologação do acordo com a decretação do divórcio do casal.
4. É o relatório. DECIDO.
5. Isto posto, face o atendimento dos requisitos legais, HOMOLOGO, por SENTENÇA, nos termos do art. 487, III, "b" do CPC/2015, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação firmada pelas partes, termo que repousa às fls.02/05, cujas cláusulas ficam fazendo parte integrante e inseparável desta decisão, para decretar o divórcio do casal FRANCISCO DEAN NUNES DA COSTA e DAIANELY BEZERRA MACHADO DA COSTA , com fulcro no art. 226, §6º da Constituição Federal c/c art. 1.571, IV do Código Civil.
6. Face ao requerimento expresso, autorizo a autora a voltar a usar seu nome de solteira, qual seja, DAIANELY BEZERRA MACHADO.
7. Custas de lei.
8. Em homenagem aos princípios da economia e celeridade processuais, dou a esta sentença força de mandado de averbação, desde que selada, devendo a parte encaminhá-la ao Cartório competente.
9. Arquivem-se os autos, feitas as anotações devidas, tudo independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de processo cujo deslinde se deu sob o pálio da transação.
P.R.I.C

10.251. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0008405-59.2016.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: JOSÉ SALOMÃO DE CARVALHO FILHO
Advogado(s): FABIO RENATO BONFIM VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 3129)
Réu:
Advogado(s):
Intime-se o requerente por intermédio de seu patrono, para no prazo de 10 (dez) dias emendar a inicial apresentando o endereço da representante legal da requerida, necessário ao prosseguimento da demanda.
Expedientes necessários.

10.252. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0022680-18.2013.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: M. D. S. C.
Advogado(s):
Réu: R.R. DA C.
Advogado(s): JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5205)
Intime-se parte requerida, através de seu Procurador, para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

10.253. DESPACHO MANDADO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0019597-23.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SAMILA DIAS CARVALHO, CAMILA DIAS CARVALHO
Advogado(s): OTÁVIO BORGES DE MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 4105)
Réu: JEAN CARLOS ARAÚJO, JAIRO ARAÚJO
Advogado(s):
Vistos,
1. Redesigno o dia 30/08/2016, às 12h00min, nesta 6ª VFS, no Fórum local, para audiência preliminar de tentativa de conciliação.
2. Cumpra-se os demais termos do despacho de fls. 19 dos autos.
Intimações e expedientes necessários.

10.254. DESPACHO MANDADO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0013300-63.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: POLYANNA DE MORAIS ABREU SOUSA
Advogado(s): MANOEL DE SOUSA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9741)
Réu: KLECIO CARVALHO DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos,etc.
1.Concedo à gratuidade da Justiça.
2.Em conformidade com a regra disposta no art. 695 do CPC/2015, designo audiência de mediação e conciliação para o dia 12 de setembro de 2016, às 11 h:00, à míngua de outra data desimpedida, no Fórum local, nesta 6ªVFS. As partes devem estar acompanhados de seus advogados ou defensores públicos (CPC/2015, art. 695, § 4º).
3.Cite-se o réu para comparecer à audiência ora designada, observando que, caso não seja realizado acordo, o prazo para responder a ação, de quinze (15) dias, começará a fluir a partir dessa audiência, sem o ônus da revelia, por se tratar de ação de estado(CPC/2015, art. 345,II).
4.O mandado de conterá apenas os dados necessários à audiência e deverá estar desacompanhado de cópia da petição inicial, assegurado ao réu o direito de examinar seu conteúdo a qualquer tempo(CPC/2015, art. 695, § 1º).
5.Deixo-me para apreciar o pedido de antecipação de tutela após a referida audiência.
6.Intimem-se, inclusive, o Órgão Ministerial.
Int. Expedientes necessários.
TERESINA, 4 de julho de 2016
VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

10.255. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0013681-71.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Autor: GABRIEL FARIAS SOARES, WASHINGTON BAPTISTA SOARES FILHO
Advogado(s): ADDISON LEITE GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 13518)
Réu: WASHINGTON BAPTISTA SOARES
Advogado(s):
Vistos,
Observando que o presente feito está relacionado ao processo nº 00030336-26.2013.8.18.0140, em cujo os autos devem ser processados, consoante a regra disposta no CPC 531 § 2º, declino de competência para prosseguir na presidência desta ação de Execução de Alimentos, determinando sua remessa ao Juiz titular dos processos pares desta unidade judiciária.
Expedientes necessários.

10.256. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0006081-33.2015.8.18.0140
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: J. M. C. D. DO N., D. D. DO N.
Advogado(s): LORENA FREITAS DE SOUSA PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 7949)
Réu:
Advogado(s):
Intimem-se as partes autoras, através de seus procuradores, para que compareçam a esta Secretaria a fim de receberem os alvarás expedidos nos presentes autos.

10.257. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0006080-14.2016.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: R DA C C E S
Advogado(s): LEANNI CARVALHO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5183)
Interditando: T B S P
Advogado(s):
A Secretaria da 6ª Vara de Família e Sucessões, por um de seus servidores e de ordem do MMº. Juiz de Direito Auxiliar desta, Doutor VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO, INTIMA o(a) advogado(a) acima identificado(a) para que compareça à audiência de entrevista do interditando nos autos referido, designada para o dia 15.08.2016, às 08:30 horas, a ter lugar na sala das audiências desta 6ª Vara, oportunidade em que deverá se fazer acompanhar de sua constituinte, face a desnecessidade de intimação pessoal por esta secretaria judiciária, nos termos dos artigos 334, § 3º do novo CPC. Eu, EDILBERTO GERALDO DE ARAUJO, Escrivão Judicial, o digitei.

10.258. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0026721-57.2015.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: T DE J V P
Advogado(s): WOLTERES ALENCAR MIRANDA - OAB/PI 2.054/89
Interditando: F M V V
Advogado(s):
A Secretaria da 6ª Vara de Família e Sucessões, por um de seus servidores e de ordem do MMº. Juiz de Direito Auxiliar desta, Doutor VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO, INTIMA o advogado acima identificado para que compareça à audiência de entrevista da interditanda nos autos referido, designada para o dia 02.08.2016, às 08:00 horas, a ter lugar na sala das audiências desta 6ª Vara, oportunidade em que deverá se fazer acompanhar de sua constituinte, face a desnecessidade de sua intimação pessoal por esta secretaria judiciária, nos termos dos artigos 334, § 3º do novo CPC. Eu, EDILBERTO GERALDO DE ARAUJO, Escrivão Judicial, o digitei.

10.259. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0004935-59.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: M DE F C
Advogado(s): ROGÉRIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº 0)
Requerido: JEFESSONY STELLA MESQUITA LOPES, JULIENE DALMA MESQUITA LOPES, MARIA DAS GRAÇAS MESQUITA LOPES, JORGE STEFANY MESQUITA LOPES
Advogado(s): GENTIL FREIRE PASSOS(OAB/PIAUÍ Nº 2186)
A Secretaria da 6ª Vara de Família e Sucessões, por um de seus servidores e de ordem da MM. Juiz de Direito Auxiliar desta, Doutor VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO, INTIMA o advogado acima identificado para que compareça à audiência de instrução e julgamento nos autos referido, designada para o dia 09.08.2016, às 11:00 horas, a ter lugar na sala das audiências desta 6ª Vara, oportunidade em que deverá se fazerem acompanhar de sua constituinte e das testemunhas, se houver, face a desnecessidade de intimação pessoal destas pela secretaria judiciária, nos termos dos artigos 334, § 3º e 455, do novo CPC. Eu, EDILBERTO GERALDO DE ARAUJO, Escrivão Judicial, o digitei

10.260. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0010542-14.2016.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: E B DE S
Advogado(s): OSEAS ALMEIDA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4229)
Interditando: M P DE S
Advogado(s):
A Secretaria da 6ª Vara de Família e Sucessões, por um de seus servidores e de ordem do MMº. Juiz de Direito desta, Doutor VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO, INTIMA o advogado acima identificado para que compareça à audiência de entrevista do interditando nos autos referido, designada para o dia 15.08.2016, às 11:30 horas, a ter lugar na sala das audiências desta 6ª Vara, oportunidade em que deverá se fazer acompanhar de sua constituinte, face a desnecessidade de sua intimação pessoal por esta secretaria judiciária, nos termos dos artigos 334, § 3º do novo CPC. Eu, EDILBERTO GERALDO DE ARAUJO, Escrivão Judicial, o digitei.

10.261. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0003691-90.2015.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: A DE S C
Advogado(s): MANUEL ALZENRALDO DA SILVA - OAB 2743/PI.
Requerido: A G O DE S
Advogado(s):
A Secretaria da 6ª Vara de Família e Sucessões, por um de seus servidores e de ordem do MMº. Juiz de Direito desta, Doutor PAULO ROBERTO DE ARAUJO BARROS, INTIMA o advogado acima identificado para que compareça à audiência de tentativa de conciliação nos autos referido, designada para o dia 04.08.2016, às 08:30 horas, a ter lugar na sala das audiências desta 6ª Vara, oportunidade em que deverá se fazer acompanhar de sua constituinte, face a desnecessidade de intimação sua pessoal por esta secretaria judiciária, nos termos dos artigos 334, § 3º do novo CPC. Eu, EDILBERTO GERALDO DE ARAUJO, Escrivão Judicial, o digitei.

10.262. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025650-20.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Executado(a): E B LOPES FILHO ME
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora, por seu advogado, interesse na continuidade do feito, no prazo de 10 (dez) dias.

10.263. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003656-67.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMECANO S.A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: JOSE GONÇALVES DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOZO DINIZ(OAB/PI N° 2523); JOSÉ WILSON C. DINIZ JUNIOR (OAB/PI N° 8250)
Isto posto, intime-se o reconvinte, para, no prazo de 15 (quinze) dias, complementar a reconvenção, nos termos do art. 321 do Novo CPC, comprovando o depósito integral das parcelas em atraso, no valor que entende devido, por ser pressuposto processual para o prosseguimento da reconvenção, conforme dispõe art. 330, § 3º do CPC, sob pena de julgamento da reconvenção sem resolução de mérito, devendo a parte reconvinte no curso da demanda continuar efetuado o pagamento das parcelas vincendas no valor que entende ser incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato.
Cumpra-se.

10.264. AVISO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023513-36.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Requerido: MARIA DOS REIS SOUSA LIMA
DESPACHO: (...)intime-se a requerida para pagamento das custas finais, no prazo de10 (dez) dias, sob pena de não o fazendo, ser inscrito na dívida ativa do Estado.

10.265. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016306-88.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: VINAGREIRA W 3 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
Advogado(s): ROGERIO DE FIGUEIREDO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5287), FRANZ BECKENBAUER MACHADO RESENDE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5339), FERNANDO HENRIQUE GUTEMAN LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 5535)
Requerido: BAUCE CAMPOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CARTORIO NAZARENO ARAUJO
Advogado(s): VIVIANE PEREIRA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 8254), JAIRO OLIVEIRA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 3307), MARISA RELVA CAMACHO(OAB/SÃO PAULO Nº 103483)
Defiro em parte o pedido de fl. 205 para determinar a pesquisa de bens do executado através do Sistema RENAJUD, ferramenta eletrônica que permite consultas e envio, em tempo real, à base de dados do Registro Nacional de Veículos Automotores (Renavam), de ordens judiciais de restrições de veículos.
Cumpra-se.

10.266. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002532-49.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FÁCIL IMÓVEIS(REBELO E CARVALHO EMPREENDIMENTOS LTDA)
Advogado(s): JADIR SANTOS SARAIVA (OAB/PIAUÍ Nº 10220)
Réu: RAMOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME
Advogado(s): FERNANDO LIMA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 4300)
DESPACHO: (...)concedendo a parte contrária (RAMOS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME) o prazo de 5(cinco) dias, para apresentar manifestação nos autos. (...)

10.267. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010516-21.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A.
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: MANOEL DA CRUZ CALDAS
Advogado(s): SUELLEN PESSOA MARREIROS DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 8653)
DESPACHO
Considerando o grande decurso de tempo entre as últimas manifestações das partes nos autos deste processo, determino a intimação das partes por seus patronos para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentarem manifestação sobre o interesse na continuidade do feito.
TERESINA, 5 de julho de 2016
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.268. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014025-86.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PAN
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: FRANCISCO GUALBERTO DE FREITAS SOUZA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Isto posto, intime-se o reconvinte, para, no prazo de 15 (quinze) dias, complementar a reconvenção, nos termos do art. 321 do Novo CPC, comprovando o depósito integral das parcelas em atraso, no valor que entende devido, por ser pressuposto processual para o prosseguimento da reconvenção, conforme dispõe art. 330, § 3º do CPC, sob pena de julgamento da reconvenção sem resolução de mérito, devendo a parte reconvinte no curso da demanda continuar efetuado o pagamento das parcelas vincendas no valor que entende ser incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato.
Intime-se.

10.269. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018565-85.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): HUDSON JOSÉ RIBEIRO(OAB/SÃO PAULO Nº 150060)
Requerido: MARIA DA CONCEICAO MONTEIRO DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3790)
Quanto aos cálculos apresentados pelo exequente (fl. 107), destaco que é indevida a incidência de juros moratórios em honorários calculados sobre o valor da causa, devendo incidir apenas a correção monetária (súmua 14 do STJ).
Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito, R$ 5.095,60 (cinco mil e noventa e cinco reais e sessenta centavos), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC.
Decorrido o prazo sem pagamento, intime-se o exequente para requerer o que for de direito.

10.270. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011867-63.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GILMARA DE PAULA FREITAS
Advogado(s): RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 6450)
Réu: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ - OAB-PI 10784(OAB/PIAUÍ Nº 10784)
SENTENÇA: (...) Do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VI do CPC, em decorrência da ausência de interesse processual.

Condeno o autor as custas e honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa. Ressalto que nos termos do art. 98,§ 3º do NCPC, por ser beneficiário da justiça gratuita, terá as suas obrigações decorrentes de sua sucumbência sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executadas se, nos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa.

10.271. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010635-74.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO PEDRO RODRIGUES CHAVES
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Réu: BANCO GMAC S,A
DESPACHO
Em decorrência da falta de elementos que evidenciam que o autor não tem condições de arcar com as despesas processuais, e com arrimo no art.99, § 2º do Novo CPC, intime-se o autor para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a sua condição de hipossuficiência, seja por meio de declaração de imposto de renda, contracheque, carteira de trabalho ou qualquer outro documento apto a comprovar a sua hipossuficiência.
TERESINA, 5 de julho de 2016
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.272. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028145-71.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLOS ROBERTO DE MORAES
Réu: PORTAL 180GRAUS, APOLIANA OLIVEIRA
Advogado(s): WILSON GONDIM CAVALCANTI FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3965), DIEGO AUGUSTO LIMA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5765)
SENTENÇA
Do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485,IV do NCPC.
Condeno o autor ao pagamento das custas finais. Sem honorários.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.
TERESINA, 5 de julho de 2016
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.273. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014537-69.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA RODRIGUES DE FRANÇA
Advogado(s): FREDERICO TADEU TEIXEIRA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12803)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
SENTENÇA: (...) Do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, I, do NCPC, haja vista que a parte autora não promoveu à emenda determinada.
Sem condenação em custas e honorários, em razão do disposto no art. 290 do NCPC, que determina o cancelamento da distribuição, se a parte, intimada na pessoa de seu advogado, não realizar o pagamento das custas e despesas de ingresso.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, cancele-se a distribuição do feito.

10.274. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009643-21.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANDERSON SILVA SAMPAIO
Advogado(s): EVILÁSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ (OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, I, do CPC, haja vista que a parte autora não promoveu à emenda determinada.
Sem custas finais, uma vez que beneficiária da justiça gratuita. Sem honorários.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

10.275. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0009751-45.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Indiciado: CARLOS ALBERTO DE SOUSA
Advogado(s): SAMUEL CASTELO BRANCO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6334)
ATO ORDINATÓRIO: A Secretária da 7ª Vara Criminal INTIMA o advogado: **SAMUEL CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº6334/08)** para comparecer(em) à audiência de instrução e julgamento dia **09 de agosto de 2016, às 10:00horas,** no Fórum Cível e Criminal desta Capital, na Rua Gov. Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, 4º andar. Do que para constar eu, Josélia Ribeiro Lustosa digitei o presente aviso. Teresina, 05 de junho de 2016.

10.276. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0024145-91.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Indiciado: BENILTON ALVES DE SOUZA
Advogado(s): DALTON CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 1007)
O(a) secretário(a) da 7º Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, INTIMA o Sr(a) Advogado(a) do réu BENILTON ALVES DE SOUZA, Dr. DALTON CLARCK RODRIGUES (OAB/PI Nº 1007), para apresentar razões finais de mérito no prazo de 5 dias. E para constar, eu, LAÉCIO OLIVEIRA LUZ, Estagiário (Mat. 27437), digitei e conferi o presente aviso. Teresina,5 de Julho de 2016.

10.277. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003473-96.2014.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: FRANCISCA LEDA DE OLIVEIRA
Advogado(s): RICARDO RODRIGUES DE SOUSA MARTINS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10268)
Requerido: FRANCISCO SALVADOR MARTINS DE SOUSA
Advogado(s): RENZO BAHURY DE SOUZA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 8435)
Tendo em vista o período de férias da juíza titular da presente vara, bem como a convergência das agendas de audiência da 7ª Vara Cível e 8ª Vara Cível nesse período, redesigno a audiência anteriormente marcada para o dia 13/09/16, às 09:00, no local de costume. Intimações e expedientes necessários. TERESINA, 5 de julho de 2016. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO Juiz de Direito da 7ª Vara Cível em Substituição

10.278. DECISÃO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016818-61.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FILOMENA MARIA DE ALMEIDA MOTA
Advogado(s): GERALDO SEBASTIÃO ALMEIDA MOTA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5798)
Réu: UNIMED DE TERESINA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Advogado(s):
Assim sendo, defiro o pedido de tutela antecipada, com dispensa da caução nos termos do art. 300, §1º, do Novo CPC, determinando ao Requerido que no prazo de até 05 (cinco) dias, forneça tratamento indicado pelo receituário de fl. 27, com acompanhamento por técnico de enfermagem nas 24 (vinte e quatro) horas diárias, obedecendo a real necessidade da paciente. Devendo ainda fornecer a alimentação enteral nos termos do parecer de fls. 23, sob pena de multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais) e seu eventual agravamento, contados da efetiva intimação desta decisão, além de incorrer nas penas de crime de desobediência à ordem judicial.
Intime-se o requerido - UNIMED TERESINA no endereço estampado no preâmbulo, mediante mandado ao oficial de justiça para cumprimento da tutela de urgência. CITE-SE a parte ré através de mandado (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 05/09/2016, às 11:00 horas, nas dependências deste Juízo, devendo constar do mandado de citação as advertências dos artigos 334, §§ 5º e 8º, e 344, do NCPC, e se fazer acompanhar de cópia da petição inicial, seus documentos e deste despacho.
Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência.
Cumpra-se.
TERESINA, 5 de julho de 2016.
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz de Direito da 7ª Vara Cível em Substituição

10.279. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016985-78.2016.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: ROSANGELA PASSOS FERNANDES
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Réu:
Advogado(s):
Analisando os autos, entendo que o pedido judicial para levantamento de valores registrados em nome de pessoa falecida é de competência da Vara de Família e Sucessões desta comarca. Ressalto que a incompetência funcional é matéria de ordem pública, cogente, podendo ser conhecida de ofício pelo magistrado, a qualquer tempo ou grau de jurisdição. Sobre o tema transcrevo o seguinte julgado: EMENTA: CONFLITO DE COMPETÊNCIA PIS/PASEP VALOR NÃO RECEBIDO EM VIDA LIBERAÇÃO AOS DEPENDENTES DO DE CUJUS PERANTE A PREVIDÊNCIA SOCIAL LEI Nº 6 858, DE 1980 O MONTANTE DO CRÉDITO QUE O FALECIDO TINHA JUNTO AO FUNDO PIS/PASEP, NÃO RECEBIDO EM VIDA, DEVE SER LIBERADO AOS RESPECTIVOS DEPENDENTES, ASSIM CONSIDERADOS AQUELES HABILITADOS PERANTE A PREVIDÊNCIA SOCIAL, INDEPENDENTEMENTE DE INVENTÁRIO OU ARROLAMENTO; O LEVANTAMENTO SÓ DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL SE NÃO HOUVER DEPENDENTES HABILITADOS, HIPÓTESE EM QUE SERÃO RECEBIDOS PELOS SUCESSORES PREVISTOS NA LEI CIVIL, MEDIANTE ALVARÁ A SER REQUERIDO AO JUÍZO COMPETENTE PARA O INVENTÁRIO OU ARROLAMENTO" (2ª SEÇÃO DO STJ, CC Nº 36 332/SP, RELATOR MINISTRO ARI PARGENDLER, DJ DE 30/11/2005). Portanto observa-se que será competente o juízo onde tramitaria eventual inventário, se referindo às Varas de Família e Sucessões. Ressalte-se ainda que matéria ora tratada tem fundamento no art. 666 do Novo CPC, que se encontra no capítulo VI - Do inventário e da partilha, que é matéria de competência das Varas de Famílias e Sucessões. Assim, mesmo que no caso o procedimento não exija a abertura de inventário, tal fato não impõe a competência do juízo cível. Com a mudança da nova lei processual cabe também a abordagem do disposto no art. 10, do Novo CPC, o qual dita que: "O juiz não pode decidir, em grau algum de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, ainda que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício." Já o art. 64, §1º do mesmo diploma dita: "A incompetência absoluta pode ser alegada em qualquer tempo e grau de jurisdição e deve ser declarada de ofício." Contudo a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam) já firmou entendimento, consubstanciado no enuciado nº 4 formulado durante o seminário O Poder Judiciário e o novo CPC. Tal enunciado dita que: "Na declaração de incompetência absoluta não se aplica o disposto no art. 10, parte final, do CPC/2015." Isto posto, declaro-me incompetente para apreciar o pleito e determino a remessa dos autos para distribuição livre a uma das Varas de Família e Sucessão desta Capital. TERESINA, 5 de julho de 2016. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível em Substituição.

10.280. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004332-15.2014.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: ORLANDO BARBOSA DA SILVA
Advogado(s):
Primeiramente, defiro o pedido de conversão da Ação de Busca e Apreensão em Ação de Execução de Título Extrajudicial, eis que o requerente complementou as custas e apresentou cópia autenticada do contrato que fundamenta a lide. Todavia, compulsando os autos, verifica-se que as tentativas de cumprimento de mandado de citação, busca e apreensão restaram infrutíferas nos endereços fornecidos pela parte autora. Desta forma, intime-se o requerente para informar o endereço onde deve ser cumprido o mandado de citação para pagamento, avaliação e penhora, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, voltem-me conclusos. TERESINA, 5 de julho de 2016. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível em Substituição

10.281. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001933-47.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: TEREZA VALQUIRIA MENDES FERREIRA
Advogado(s):
Considerando o decurso do prazo de suspensão pleiteado pela parte autora, intime-se esta, através de seu advogado, para manifestar-se requerendo o que lhe for de direito no prazo de 05 (cinco) dias. Publique-se. TERESINA, 5 de julho de 2016. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível em Substituição

10.282. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003406-39.2011.8.18.0140
Classe: Depósito
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467)
Requerido: LUCIA DE FATIMA ALVES PONTES
Advogado(s): RODRIGO XAVIER PONTES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11086)
Considerando o juízo de retratação previsto no art. 331 do novo Código de Processo Civil, que faculta ao juiz, no prazo de 5 (cinco) dias, reformar sua decisão, mantenho a sentença de fls. 111/114 por não vislumbrar fundamentos convincentes que me façam reformá-la. Cite-se o apelado para, nos termos do art. 331, §1º, do Novo CPC, apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias. Se o apelado interpuser apelação adesiva, fica determinada a intimação do apelante para apresentar contrarrazões. Após o cumprimento das formalidades acima, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça, independentemente de juízo de admissibilidade, com fulcro do art. 1.010, §3º, do CPC. TERESINA, 5 de julho de 2016. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO Juiz)de Direito Titular da 7ª Vara Cível em Substituição.

10.283. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025834-73.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: FRESENIUS MEDICA CARE LTDA
Advogado(s): PAULO DA SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 5451)Dr. DOMINGOS FLEURY DA ROCHA- OAB-RJ. Nº 30.261.
Executado(a): TECEMIL - COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LABORATÓRIO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: Defiro o pedido formulado pelo exequente na petição de fl. 125/126, eis que, nos termos do art. 75, VIII do NCPC, a pessoa jurídica é representada em juízo por quem seus atos constitutivos designarem, o que foi restou demonstrado no documento de fls. 129/132. Em consequência, expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação, através de carta precatória, para o endereço declinado às fls. 126. TERESINA, 2 de junho de 2016. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL Juíza de Direito Titular da 2ª Vara do Tribunal do Júri em Substituição.

10.284. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004511-75.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Requerido: REGINA LÚCIA GALVÃO DOS SANTOS
Advogado(s): WALBER RICARDO NERY DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11784)
Compulsando os autos verifica-se que a decisão de fl. 55 revogou a liminar de busca e apreensão concedida e cumprida, conforme certidão do oficial de justiça de fls. 59.
Desta forma, expeça-se mandado de devolução do veículo apreendido, sob pena de multa diária de R$ 200,00 (duzentos reais) até o limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais), além de incorrer nas penas de crime de desobediência à ordem judicial, a contar da devolução do mandado devidamente cumprido.
Aguarde-se em Secretaria a manifestação da parte requerente, nos termos já constantes na decisão de fl. 55. Cumpra-se.
TERESINA, 5 de julho de 2016.
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível em Substituição

10.285. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007072-72.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: DISAL - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
Advogado(s): EDMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 231747)
Requerido: SUSANA MARIA SARAIVA FERREIRA
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Oficial de Justiça no prazo de 05 (cinco) dias.

10.286. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026973-94.2014.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: ANTONIO DA SILVA RAMOS FILHO, EMANUELA DA SILVA MELO, LUCAS ALVES CAITANO, MARIA JOSE DE MELO, RAIMUNDO CARDOSO DE BRITO, JOAQUIM LUIS DA SILVA, MARIA DE LOURDES PEREIRA, FERANDO REZENDE NEVES MELO, MANOEL VALCIDES CANUTO
Advogado(s): JEAN CARLOS STORER(OAB/PARANÁ Nº 22400), JULIANA REGO FRANCO(OAB/CEARÁ Nº 19367)
Executado(a): BANCO BRASIL S.A
Advogado(s): MELISSA ABRAMOVICI PILOTTO(OAB/PIAUÍ Nº 9813), LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAUÍ Nº 9814)
Intimem-se as partes no prazo de 15 (quinze) dias sobre o resultado apresentando pela Contadoria Judicial, nos termos do art. 477, §1º, do Novo CPC.
TERESINA, 4 de julho de 2016.
DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.287. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008976-30.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
Advogado(s): FRANCISCO J. P. FREITAS MAGALHAE(OAB/CEARÁ Nº 13651)
Requerido: EDSON LUIZ DA COSTA ARAÚJO
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Oficial de Justiça no prazo de 05 (cinco) dias.

10.288. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002422-79.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449)
Requerido: DIONILDO APARECIDO MARTINS DE SOUSA
Advogado(s):
Compulsando os autos, verifica-se que, apesar de ter apresentado petição às fls. 46 informando o cumprimento do determinado no despacho de fls.43, a peça exordial segue sem advogado subscrevente. Ademais, não obstante o causídico FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES, OAB/PI - 13.651, tenha assinado a petição que informa o cumprimento do determinado, este não possui procuração/substabelecimento nos autos. Diante do relatado, intime-se a parte requerente, através de seu advogado para, além de assinar a petição inicial, regularizar a sua representação, juntando aos autos instrumento procuratório, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas do art. 71,§ 1º, I, do Código de Processo Civil. Cumpra-se. TERESINA, 5 de julho de 2016. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível em Substituição

10.289. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012221-83.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALDEBARAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Advogado(s): PAULA GOMES TAVARES CUNHA REZENDE(OAB/PIAUÍ Nº 8086)
Réu: ARTHUR SOARES FEITOSA FILHO, LILIAN LEAL MELO LIMA E FEITOSA
Advogado(s): TARCÍSIO COUTINHO NOBRE(OAB/PIAUÍ Nº 5455)
Após a manifestação em réplica, observa-se que a matéria alegada apresenta alta complexidade em matéria de fato, necessitando, portanto, que o saneamento seja feito em cooperação com as partes. Assim, considerando o disposto no art. 357, §3º do Novo Código de Processo Civil, designo audiência de saneamento em cooperação com as partes para o dia 19/09/2016, às 10:30 horas, oportunidade também em que será renovada a conciliação. Desde já advirto às partes que na mesma audiência haverá a especificação das provas bem como dos calculos a serem remetidos à Contadoria. Intimem-se. TERESINA, 5 de julho de 2016. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível em Substituição.

10.290. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012562-75.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), NARA LUANE MODESTO GUIMARAES LISBOA(OAB/PIAUÍ Nº 6330)
Réu: FRANCISCO ALVES DOS PASSOS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre os embargos monitórios.

10.291. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024957-36.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449)
Requerido: FRANCISCO DO CARMO DOS SANTOS SILVA
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Oficial de Justiça no prazo de 05 (cinco) dias.

10.292. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018874-43.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Requerente: IGOR SALOMAO FONTENELE SOUSA, LEONARDO DAVI FONTENELE SOUSA
Advogado(s): LUCAS NOGUEIRA DO RÊGO MONTEIRO VILLA LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 4565)
Requerido: LUIS GUSTAVO DE MIRANDA MARQUES, HOSPITAL SAO PAULO LTDA
Advogado(s): ANDRÉA DA SILVA GONÇALVES BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 5277), MAURO OQUENDO DO REGO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5935)
Defiro os pedidos de fls.426 para que se oficie a Sociedade Brasileira de Cardiologia Intervencionista a fim de que sejam refeitos os questionamentos do despacho de fls.413. TERESINA, 5 de julho de 2016. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível em Substituição.

10.293. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010827-12.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): JOSE CARLOS GOMES, TROPICAR SERVICOS E PECAS LTDA, MARIA FERREIRA DE MELO GOMES
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Oficial de Justiça no prazo de 05 (cinco) dias.

10.294. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013912-98.2016.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: JORGE JOSE DA SILVA MERCADORIAS
Advogado(s): RICARDO ALVES PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 6397)
Requerido: BANCO SAFRA S. A.
Advogado(s):
Conforme art. 75, VIII do NCPC, as pessoas jurídicas são representadas em juízo por quem os respectivos atos constitutivos designarem ou, não havendo essa designação por seus diretores.
Compulsando os autos verifica-se que a exordial foi proposta sem a indicação do representante legal da parte requerente, constituindo, portanto, uma regularidade de representação processual.
Ante o exposto, intime-se o Autor, através de seu advogado, para emendar a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, sanando a falha processual apontada, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos dos arts. 76, §1°, I c/c 321 e 485, I do NCPC, devendo, ainda, neste mesmo prazo juntar aos autos os atos constitutivos da empresa, documento este indispensável para a comprovação da regularidade da representação processual.
TERESINA, 5 de julho de 2016
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível em Substituição

10.295. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002882-66.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449)
Requerido: FRANCISCA GARCES DA SILVA
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Oficial de Justiça no prazo de 05 (cinco) dias.

10.296. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013801-22.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CAIO BARBOSA BRASILEIRO, ÍTALO BARBOSA BRASILEIRO, HERDEN DINIZ BRASILEIRO, DANIEL BARBOSA BRASILEIRO (MENOR), GABRIEL BARBOSA BRASILEIRO (MENOR)
Advogado(s): WILSON GUERRA DE FREITAS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2462/93)
Réu: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
DESPACHO: R. Hoje. Vistos. Tendo em vista o período de férias da juíza titular da presente vara, bem como a convergência das agendas de audiência da 7ª Vara Cível e 8ª Vara Cível nesse período, redesigno a audiência anteriormente marcada para o dia 13/09/16, às 10:30, no local de costume. Intimações e expedientes necessários.

10.297. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028700-54.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAÚ S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: VALTER COSTA PEREIRA SOBRINHO
Advogado(s):
Vistos em despacho,
1. Não tendo o autor indicado na Petição inicial seu desinteresse na autocomposição e face o que dos autos constam, de ter o requerido pago entrada no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), e mais 32 (trinta e duas) parcelas, o que corresponde mais de 66% (sessenta e seis por cento) das 48 (quarenta e oito) contratadas, conquanto a literalidade do § 14, do artigo 3º do Decreto-Lei nº 911/1969, entendo, porém, necessária a observância dos princípios constitucionais da proporcionalidade e da razoabilidade, pelo que deixo para decidir sobre o pedido liminar de busca e apreensão por ocasião da audiência de conciliação que a designo para o dia 28 de setembro de 2016, às 09:00 horas, no local de costume, devendo as partes serem devidamente intimadas.
2. Cite-se a parte requerida, pessoalmente, para a aludida audiência, a partir da qual, terá a mesma o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer contestação, caso queira, devendo do mandado citatório constar que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório à

dignidade da justiça, sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado do Piauí.
3. Devendo constar, também, no referido mandado que, deverá a parte requerida estar acompanhado por seu advogado ou defensor público, bem como que, não contestando a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 1º de julho de 2016
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

10.298. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028941-28.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851)
Requerido: CARMELITA TORRES DE LACERDA SILVA
Advogado(s):
Vistos em despacho,
À Secretaria para que cumpra o despacho de fls. 52.
Após, voltem-me conclusos.
Teresina(PI), 30 de junho de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 8ª Vara Criminal de Teresina - em
respondência pela 9ª Vara Cível de Teresina

10.299. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013863-28.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)
Executado(a): CONSTRUBEM - MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA- ME, CARLOS MAURICIO SANTOS QUEIROZ
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Cumpra-se o despacho de fls. 94.
Diligências necessárias.
Teresina(PI), 1º de julho de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 8ª Vara Criminal de Teresina - em
respondência pela 9ª Vara Cível de Teresina

10.300. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006116-90.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GIVALDO SILVA DOS SANTOS
Advogado(s): SILVIA LORENNA DE SOUSA ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 10638)
Réu: ALVARO FERNANDO MACEDO GALVÃO
Advogado(s):
Vistos em despacho,
1. Preenchendo, a petição inicial, os requisitos essenciais e, não vislumbrando, neste momento, caso de improcedência liminar do pedido e não tendo o autor indicado na Petição inicial seu desinteresse na autocomposição, designo audiência de conciliação para o dia 28 de setembro de 2016, às 09:30 horas, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local.
2. Cite-se a parte requerida, pessoalmente, para a aludida audiência, a partir da qual, terá a mesma o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer contestação, caso queira, devendo do mandado citatório constar que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório à dignidade da justiça, sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado do Piauí.
3. Devendo constar, também, no referido mandado que, deverá a parte requerida estar acompanhada de advogado ou defensor público, bem como que, não contestando a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor.
4. Expeça-se Carta Precatória a ser cumprida no endereço informado na petição de fls. 42/43.
5. Observe-se a secretaria o disposto no artigo 260, do Novo Código de Processo Civil.
6. Intimações e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 1º de julho de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 8ª Vara Criminal de Teresina - em
respondência pela 9ª Vara Cível de Teresina

10.301. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015168-76.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CIA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI BRASIL
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: CARLA SHAYNE BEZERRA DE SA TEIXEIRA
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Face a ausência de reconhecimento da procedência do pedido por parte do réu, não havendo sequer contestação do mesmo, diga o autor sobre a fundamentação legal invocado na petição de fls. 52, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de adequação por este juiz de referida fu8ndamentação legal.
Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.

Teresina(PI), 30 de junho de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 8ª Vara Criminal de Teresina - em
respondência pela 9ª Vara Cível de Teresina

10.302. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016631-53.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: J. A. GONÇALVES (HOTEL POTY)
Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Réu: ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s):
Vistos em despacho,
1. Por entender estarem pressentes os requisitos autorizadores da concessão da antecipação dos efeitos da tutela elencados no artigo 273 do CPC, concedo, liminarmente, inaudita altera pars a antecipação dos efeitos da tutela pleiteada, determinando à parte requerida que proceda o restabelecimento do fornecimento de energia elétrica da unidade consumidora de propriedade da demandante (unidade nº 0057922-0).
2. Deverá a requerente continuar efetuando o pagamento do consumo de energia elétrica registrado no medidor de sua unidade consumidora.
3. Tratando-se de causa que versa sobre direito que admite transação, designo o dia 28 de setembro de 2016, às 10:00 horas, no local de costume, para realização de audiência de tentativa de conciliação.
4. Cite-se a parte requerida, para a aludida audiência, a partir da qual, terá a mesma o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer contestação, caso queira, devendo do mandado citatório constar que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório à dignidade da justiça, sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado do Piauí.
5. Devendo constar, também, no referido mandado que, deverá a parte requerida estar acompanhada de advogado ou defensor público, bem como que, não contestando a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor.
6. Intimações e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 04 de julho de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 8ª Vara Criminal de Teresina - em
respondência pela 9ª Vara Cível de Teresina

10.303. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006862-21.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ENERGY INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
Advogado(s): DANIEL LOPES REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3450)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s):
Vistos em despacho,
1. Ad cautelam, deixo para apreciar a antecipação da tutela pleiteada por ocasião da audiência de conciliação, se for o caso.
2. Preenchendo, a petição inicial, os requisitos essenciais e, não vislumbrando, neste momento, caso de improcedência liminar do pedido e não tendo o autor indicado na Petição inicial seu desinteresse na autocomposição, designo audiência de conciliação para o dia 27 de setembro de 2016, às 11:00 horas, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local.
3. Cite-se a parte requerida, pessoalmente, para a aludida audiência, a partir da qual, terá a mesma o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer contestação, caso queira, devendo do mandado citatório constar que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório à dignidade da justiça, sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado do Piauí.
4. Devendo constar, ainda, no referido mandado que deverá a parte requerida estar acompanhada de advogado, e que não contestando a ação, será considerado revel, presumindo-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor.
5. Intimações e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 04 de julho de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 8ª Vara Criminal de Teresina - em
respondência pela 9ª Vara Cível de Teresina

10.304. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026075-47.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): LUIS FERREIRA DE MORAES FILHO(OAB/CEARÁ Nº 16243)
Executado(a): SUNSET SOLUTION LTDA
Advogado(s):
Vistos em despacho,
1. Citem-se os executados para, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir de sua citação, efetuarem o pagamento da dívida (art. 829 do NCPC).
2. Não efetuado o pagamento, proceda-se o Sr. Oficial de Justiça a penhora e avaliação de bens dos executados, lavrando-se o respectivo auto, e de tais atos, na mesma oportunidade, intimem-se os executados (art. 829, § 1º do NCPC).
3. Não sendo encontrado os executados, arreste-se tantos bens quantos bastem para garantir a execução, intimando-se o exequente para efeitos do art. 830, do NCPC.
4. Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor da dívida dos executados (art. 827, do NCPC, acrescentado pela Lei nº 11.382/2006).
5. No caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 827, § 1º do NCPC, acrescentado pela Lei nº 11.382/2006).
6. Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina (PI), 04 de julho de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 8ª Vara Criminal de Teresina - em

respondência pela 9ª Vara Cível de Teresina

10.305. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013512-21.2015.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: DOMINGOS LAURENTINO DE SOUSA
Advogado(s): ANDRE LOPES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 10445)
Réu:
Advogado(s):
Vistos, etc.
...Assim, considerando a documentação acostada nestes autos, bem como o parecer favorável do representante do Ministério Público, julgo procedente o pedido, determinando a expedição do alvará requerido, a fim de que o requerente, DOMINGOS LAURENTINO DE SOUSA, brasileiro, viúvo, aposentado, portador do CPF nº 855.364.583-53 e Cédula de Identidade de nº 1.273.364-SSP/PI, possa levantar (sacar) os valores devidamente corrigidos, constantes na conta corrente da agência nº 267865, da Caixa Econômica Federal da Cidade de Taubaté-SP, referente ao benefício, Espécie 32 - APOSENTADORIA INVALIDEZ PREVIDENCIÁRIA, que tem como segurado DOMINGOS ALVES FERREIRA, CPF nº 340.899.183-91 e RG nº 25.091.901-1-SSP/SP.
Decisão com amparo na Lei nº 6.858/1980.
Sem custas.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos.
Teresina(PI), 1º de julho de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 8ª Vara Criminal de Teresina - em
respondência pela 9ª Vara Cível de Teresina

10.306. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017255-39.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ITAU UNIBANCO S.A.
Advogado(s): GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 5609)
Requerido: WASHINGTON LUIZ SOARES LEAL
Advogado(s):
Vistos, etc.
...Em assim sendo, homologo o pedido de desistência da ação (fls. 50) para os fins do art. 200, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução de mérito.
Custas pelo requerente. Sem honorários sucumbenciais.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Com o transito em julgado, dê-se baixa na respectiva distribuição, arquivando-se os autos com as cautelas de praxe.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 30 de junho de 2016
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 8ª Vara Criminal de Teresina - em
respondência pela 9ª Vara Cível de Teresina

10.307. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0032226-63.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SERGIO SCHEFER
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
PROCESSO Nº 0032226-63.2014.8.18.0140
CLASSE: AÇÃO DE PERDAS E DANOS C/C REVISÃO DE CONTRATO C/C ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA PRETENDIDA E PEDIDO DE LIMINAR INAUDITA ALTERA PARS
REQUERENTE: SERGIO SCHEFER
REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Vistos em despacho,
À secretaria desta Vara, para que certifique se a parte autora efetuou ou não o pagamento das custas iniciais, conforme determinado no despacho de fls. 51.
Teresina(PI), 04 de julho de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 8ª Vara Criminal de Teresina - em
respondência pela 9ª Vara Cível de Teresina

10.308. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015789-10.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES E SERVIÇOS ORGÂNICOS DE SEGURANÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): MARÍLIA MENDES DE CARVALHO BOMFIM(OAB/PIAUÍ Nº 2615), LUIZ MARTINS BOMFIM FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2599)
Réu: PAULO SERGIO MATOS SANTOS
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Preenchendo, a petição inicial, os requisitos essenciais e, não vislumbrando, neste momento, caso de improcedência liminar do pedido e não tendo o autor indicado na Petição inicial seu desinteresse na autocomposição, designo audiência de conciliação para o dia 27 de setembro de 2016, às 10:30 horas, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local.

Cite-se a parte requerida, pessoalmente, para a aludida audiência, a partir da qual, terá a mesma o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer contestação, caso queira, devendo do mandado citatório constar que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório à dignidade da justiça, sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado do Piauí.
Devendo constar, também, no referido mandado que, deverá a parte requerida estar acompanhada de advogado ou defensor público, bem como que, não contestando a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor.
Intimações e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 23 de junho de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 8ª Vara Criminal de Teresina - em
respondência pela 9ª Vara Cível de Teresina

10.309. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010415-76.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: WANDERLAN OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Analisando o pedido de reconsideração de fls. 28/32, mantenho o despacho de fls. 25, pelos seus próprios fundamentos.
Aguarde-se a audiência já designada.
Intimações e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 30 de junho de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 8ª Vara Criminal de Teresina - em
respondência pela 9ª Vara Cível de Teresina

10.310. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016337-35.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: CONDOMINIO SOLARIS RIO CENTER
Advogado(s): NATIELLE DE FREITAS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10336)
Réu: CARLOS BARBOSA DIAS
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Retornem-se os autos à Secretaria desta Vara, para que informe sobre o cumprimento do despacho de fls. 34.
Após, voltem-me conclusos.
Teresina(PI), 30 de junho de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 8ª Vara Criminal de Teresina - em
respondência pela 9ª Vara Cível de Teresina

10.311. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022921-21.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GIL PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636)
Réu: BANCO REAL ABN AMRO - AYMORE FINANCIAMENTOS
Advogado(s):
Vistos em despacho,
...Desta forma, por entender que a decisão de deferimento de gratuidade da justiça não deve ser tomada de modo automático, mas avaliando comedidamente as provas presentes nos autos do processo e apresentando a respectiva fundamentação, determino a intimação da parte requerente para juntada de documentos que comprovem sua hipossuficiência financeira, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do pedido.
Intime-se. Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 1º de julho de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 8ª Vara Criminal de Teresina - em
respondência pela 9ª Vara Cível de Teresina

10.312. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017174-90.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA SALOME MENDES DE ANDRADE
Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Face a certidão de fls. 75, chamo o feito à ordem para tornar sem efeito o despacho de fls. 73, e determinar à parte autora que diligencie no sentido de localizar o endereço do requerido FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA.
No mais, mantenho o despacho de fls. 73.
Diligencias necessárias. Cumpra-se.
Teresina (PI), 23 de junho de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 8ª Vara Criminal de Teresina - em

respondência pela 9ª Vara Cível de Teresina

10.313. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017107-28.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Requerido: FLAVIA NASCIMENTO DE PAULO
Advogado(s):
Vistos em despacho,
À Secretaria para que cumpra a sentença de fls. 28.
Teresina(PI), 04 de julho de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 8ª Vara Criminal de Teresina - em
respondência pela 9ª Vara Cível de Teresina

10.314. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011353-08.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A CFI
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: EDNA SANTANA NOLETO
Advogado(s):
Vistos em despacho,
À secretaria desta vara para certificar sobre o trânsito em julgado da sentença de fls. 51/52.
Diligencias necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 04 de julho de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

10.315. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012837-92.2014.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: SERVITRAN SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAIS LTDA
Advogado(s): MARCELO ALVES DE PAULA(OAB/PIAUÍ Nº 8521)
Réu: TRANZOIÃO TERRAPLANAGEM E TRANSPOTE LTDA - ME
Advogado(s):
Vistos em despacho,
À Secretaria para que cumpra os despachos de fls. 66 e 79.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 30 de junho de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 8ª Vara Criminal de Teresina - em
respondência pela 9ª Vara Cível de Teresina

10.316. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001335-25.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
Executado(a): LEO JACKSON CAMPELO DOS SANTOS - ME
Advogado(s):
Vistos em despacho.
Defiro parcialmente os pedidos formulados às fls. 70/73, em consequência determino a pesquisa via BACENJUD para busca do endereço das requeridas. Do resultado, intime-se a parte requerente.
Quanto aos demais pedidos, reservo-me para apreciá-los em outro momento.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 22 de junho de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 8ª Vara Criminal de Teresina
- Em respondência pela 9ª Vara Cível de Teresina

10.317. DECISÃO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021043-95.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO MARIO FERREIRA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Réu: BANCO BRASIL S.A
Advogado(s):
De modo que, sem a verificação de aludidos pontos, a desejada modificação de sentença dar-se-á em sede de outro recurso, que não embargos declaratórios. Assim, conheço dos presentes embargos de declaração para negar-lhes provimento, por não ver qualquer omissão, contradição, obscuridade ou erro material a ser suprido/corrigido, mantendo a decisão de fls. 33/34.
Deixo de arbitrar a multa prevista no art. 1.026, § 2°, do NCPC, por não averiguar, em princípio, o caráter protelatório.
Intimações e diligências necessárias.
Cumpra-se.

Teresina(PI), 20 de junho de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 8ª Vara Criminal de Teresina - PI
- Em respondência pela 9ª Vara Cível de Teresina

10.318. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003489-16.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: AMADEU REGO SAMPAIO
Advogado(s): SAMUEL MOURAO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 8548)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s):
Assim, considerando que cabe à parte autora manter atualizado o endereço para envio de comunicações e intimações pelo juízo, reputando-se válidas as intimações efetivadas no endereço declinado na inicial (parágrafo único do art. 274 do NCPC), e considerando ainda que a mesma não efetuou o pagamento, sujeitando-se com sua inércia à inclusão do seu nome na dívida ativa do Estado do Piauí, já que as custas processuais possuem natureza tributária, determino à Secretaria que encaminhe à Procuradoria Tributária do Estado cópia da sentença, certidão informando a inércia da parte autora, bem como todos os seus dados, constantes da inicial de fls. 02, e ainda cálculo do débito, por meio de ofício ao Procurador-Chefe da Procuradoria Tributária, para que lá seja processada a inscrição na dívida ativa do Estado do Piauí. Tudo providenciado, autorizo o arquivamento dos autos com baixa na distribuição. Intimações e diligências necessária. Cumpra-se. Teresina(PI), 20 de junho de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS. Titular da 8ª Vara Criminal de Teresina - PI - Em respondência pela 9ª Vara Cível de Teresina.

10.319. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012528-37.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Requerido: EVANDRO ALVES DE SOUSA
Advogado(s):
Assim, considerando que cabe à parte autora manter atualizado o endereço para envio de comunicações e intimações pelo juízo, reputando-se válidas as intimações efetivadas no endereço declinado na inicial (parágrafo único do art. 274 do NCPC), e considerando ainda que a mesma não efetuou o pagamento, sujeitando-se com sua inércia à inclusão do seu nome na dívida ativa do Estado do Piauí, já que as custas processuais possuem natureza tributária, determino à Secretaria que encaminhe à Procuradoria Tributária do Estado cópia da sentença, certidão informando a inércia da parte autora, bem como todos os seus dados, constantes da inicial de fls. 02, e ainda cálculo do débito, por meio de ofício ao Procurador-Chefe da Procuradoria Tributária, para que lá seja processada a inscrição na dívida ativa do Estado do Piauí. Tudo providenciado, autorizo o arquivamento dos autos com baixa na distribuição. Intimações e diligências necessária. Cumpra-se. Teresina(PI), 20 de junho de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS. Titular da 8ª Vara Criminal de Teresina - PI - Em respondência pela 9ª Vara Cível de Teresina.

10.320. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014799-53.2014.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: CLEMENTE ALMEIDA PEREIRA
Advogado(s): MAURÍCIO CEDINIR DE LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s):
Vistos em despacho.
Conquanto inexista hodiernamente no nosso ordenamento jurídico a figura do agravo retido, em razão do advento do novo CPC, considero, entretanto, o princípio da fungibilidade recursal, visando simplificar a sistemática processual, e o fazendo julgo o presente agravo retido, mantendo a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Devendo o Agravo permanecer retido nos autos para ser apreciado por ocasião da apelação, se for o caso. Intimações e diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 20 de junho de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS. Titular da 8ª Vara Criminal de Teresina - PI. - Em respondência pela 9ª Vara Cível de Teresina.

10.321. DECISÃO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017047-89.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VERONICE DE BARROS SOUTO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO ABN - AMBRO AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s):
Conquanto inexista hodiernamente no nosso ordenamento jurídico a figura do agravo retido, em razão do advento do novo CPC, considero, entretanto, o princípio da fungibilidade recursal, visando simplificar a sistemática processual, e o fazendo julgo o presente agravo retido, mantendo a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Devendo o Agravo permanecer retido nos autos para ser apreciado por ocasião da apelação, se for o caso. Custas de lei. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina(PI), 10 de junho de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS. Titular da 8ª Vara Criminal de Teresina. Em respondência pela 9ª Vara Cível de Teresina.

10.322. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0032508-04.2014.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: LEONEL LUZ LEÃO
Advogado(s): SAMUEL DE SOUSA LEAL MARTINS MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 6369)
Requerido: PATRI VINTE E TRES EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA PATRIMONIO, PATRIMONIO CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Advogado(s):
Assim, considerando que cabe à parte autora manter atualizado o endereço para envio de comunicações e intimações pelo juízo, reputando-se válidas as intimações efetivadas no endereço declinado na inicial (parágrafo único do art. 274 do NCPC), e considerando ainda que a mesma não

efetuou o pagamento, sujeitando-se com sua inércia à inclusão do seu nome na dívida ativa do Estado do Piauí, já que as custas processuais possuem natureza tributária, determino à Secretaria que encaminhe à Procuradoria Tributária do Estado cópia da sentença, certidão informando a inércia da parte autora, bem como todos os seus dados, constantes da inicial de fls. 02, e ainda cálculo do débito, por meio de ofício ao Procurador-Chefe da Procuradoria Tributária, para que lá seja processada a inscrição na dívida ativa do Estado do Piauí. Tudo providenciado, autorizo o arquivamento dos autos com baixa na distribuição. Intimações e diligências necessária. Cumpra-se. Teresina(PI), 20 de junho de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS. Titular da 8ª Vara Criminal de Teresina - PI - Em respondência pela 9ª Vara Cível de Teresina.

10.323. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001243-47.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULA GOMES CARDOSO
Advogado(s): ÉLIDA GRACIA DE OLIVEIRA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5029)
Réu: CIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
Advogado(s):
Vistos em despacho.
Tendo em vista o despacho de fls. 116, na ação de busca e apreensão (processo n° 0023664-65.2014.8.18.0140), a esta conexa, determinando a realização de audiência de conciliação, determino a remessa deste à Secretaria para aguardar aludida audiência.
Intimações e diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 20 de junho de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 8ª Vara Criminal de Teresina
- Em respondência pela 9ª Vara Cível de Teresina

10.324. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) de TERESINA)
Processo nº 0010704-77.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário
Autor: CORREGEDORIA PMPI - PORT. 099/IPM/CORREGE/2014
Advogado(s):
Réu: HERBERTH NONATO VILA NOVA DA SILVA
Advogado(s): JESUALDO SIQUEIRA BRITO JÚNIOR(OAB/CEARÁ Nº 14310) JESUALDO SIQUEIRA BRITO (OAB/PE Nº 5475)
A Secretaria da 9ª Vara Criminal de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Advogado de Defesa: Dr.JESUALDO SIQUEIRA BRITO JÚNIOR(OAB/CEARÁ Nº 14310) e JESUALDO SIQUEIRA BRITO (OAB/PE Nº 5475), na Ação Penal acima epigrafada, para os fins do Art. 428 do CPPM no prazo de 8(oito) dias. Teresina (PI), aos 04 dias do mês de julho de 2016. Eu Lenilson Santana Araujo, Serventuário, digitei e subscrevo.

10.325. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

2ª Publicação
PROCESSO Nº: 0004889-02.2014.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: MÁRCIO CLEUDE RODRIGUES LIMA
EDITAL DE CITAÇÃO 9ª VARA CRIMINAL
Prazo de 15 (quinze) dias

A Dra. VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ, Juiza de Direito da 9ª Vara Criminal de Teresina, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 9ª Vara Criminal (Auditoria Militar), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **MÁRCIO CLEUDE RODRIGUES LIMA,** nascido em 03/11/1981, portador do CPF n° 667.811.913-49, RG 2.442.428 SSP-PI, filho de Maria Godinho da Chagas Lime e de Hamilton Rodrigues Lima, residente no Povoado Lagoa dos Curujus, Pedro II-PI atualmente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 4 de julho de 2016. Eu, Lenilson Santana Araujo, digitei, subscrevi e conferi.
VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ
Juiza de Direito da 9ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

10.326. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara de Execuções Penais de TERESINA)
Processo nº 0023669-24.2013.8.18.0140
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO - PIAUÍ.
Executado(a): JOSÉ PAULO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): CARLOS ALBERTO TEIVE DE ARAÚJO (OAB/PI Nº 13303-A)
DESPACHO: Designo a audiência de ouvida do apenado para o **dia 27 de julho de 2016, às 10:00 horas.**

10.327. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara de Execuções Penais de TERESINA)
Processo nº 0022718-30.2013.8.18.0140
Classe: Execução da Pena

Exequente: JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA-PI
Advogado(s): JOSÉ HÉLIO LÚCIO DA SILVA FILHO (OAB-PI Nº 4413)
Executado(a): JOÃO JORGE DE CARVALHO NETO
DECISÃO: [...] Destarte, com base no exposto acima, com fundamento no Decreto nº 8.380/2014 de 24 de dezembro de 2014 em seu artigo 1º, XIII, **DECLARO INDULTADO** o apenado **JOÃO JORGE DE CARVALHO NETO, somente com relação à pena de prestação de serviço à comunidade, e DESIGNO audiência para substituição da pena de limitação de fim de semana para o dia 28.07.2016 às 11h:15min.**

10.328. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)
Processo nº 0007382-78.2016.8.18.0140
Classe: Retificação de Registro de Imóvel
Autor: MARIA DE NAZARE DE MESQUITA E SOUSA
Advogado(s): LUCIMAR MENDES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3501)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO:
Proferido despacho de mero expediente - Intime-se a parte autora, por meio de seu advogado, para providenciar a assinatura dos confrontantes constantes na planta e memorial descritivo de fl. 24.
Juiz: CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA

10.329. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)
Processo nº 0015082-08.2016.8.18.0140
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: FRANCISCA DE FATIMA TERTULIANO SILVA
Advogado(s): MARIO FELIPE RIBEIRO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8136)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO:
Proferido despacho de mero expediente - Notifique-se o Instituto de Identificação solicitando cópia do prontuário da requerente Francisca de Fátima Tertulino Silva. Intime-se, ainda, a requerente para fazer prova do alegado, untando cópia das certidões de nascimento/casamento de seus filhos. Oficie-se ao cartório competente solicitando cópia do assento de casamento da requerente.
Juiz: CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA

10.330. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)
Processo nº 0003293-80.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA JOSE DE SOUSA MACEDO
Advogado(s): EZIO JOSE RAULINO AMARAL(OAB/PIAUÍ Nº 3443), CAMILA VELOSO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7929)
Réu: CARTORIO DO 2 TABELIONATO DE NOTAS E OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS
Advogado(s): DR. CLEANTO JALES - OAB/PI 7.075
DESPACHO:
Proferido despacho de mero expediente - INDEFIRO o pedido de renovação de carga de fls. 137 dos autos, ao tempo em que determino a imediata INTIMAÇÃO PESSOAL da requerente para que, no prazo impreterível de 10 (dez) dias, realize os atos e diligências imprescindíveis para o deslinde da causa, sob pena de extinção.
Juiz: CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA

10.331. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)
Processo nº 0024470-66.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMOVEIS - 3ª CIRCUNSCRIÇÃO (CARTORIO NAYLA BUCAR)
Advogado(s):
Réu: CLAUDINO S/A - LOJAS DE DEPARTAMENTOS
Advogado(s): CONSTANCIA LINO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5807)
SENTENÇA:
Julgado procedente o pedido - Julgo PROCEDENTE a presente Suscitação de Dúvida, determinando ao 2º tabelionato de notas e registro de imóveis desta capital, que realize todos os atos necessários para complementação e regularização do registro imobiliário sub judice, realizando, para tanto, com efeitos retroativos, junto à matrícula nº 4.420, de fls. 132v, do livro 2-F de Registro Geral: a) o REGISTRO da ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA lavrada em 05/11/1981, nas notas desse mesmo tabelionato, às fls. 050/052v, do livro nº 02, devendo constar que o imóvel a que se refere a presente matrícula foi adquirido por CLAUDINO E CIA, por compra feita a JOSÉ FARIAS DE OLIVEIRA e sua esposa MARIA GISEUDA GMES VIEIRA, com fiel transcrição dos demais dados necessários ao ato registral. b) a AVERBAÇÃO do CANCELAMENTO DA HIPOTECA E DA CAUÇÃO que gravam o imóvel objeto da presente matrícula, a que se refere os registros de nº 2 e 3, em razão da liquidação total do empréstimo relativo a tais garantias, tudo nos termos da solicitação firmada pela outorgante credora, INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP, em 09/09/1981 e a baixa devidamente autoridade, em 21/09/1981, pela então tabeliã substituta no verso do referido documento (fls. 34v). Dê-se ciência ao cartório suscitante sobre o teor da presente decisão, que deverá ser acompanhada das cópias dos documentos de fls. 02/09, 34/44, 69, 71/72.
Juiz: CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA

10.332. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)
Processo nº 0000849-06.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAO OLIMPIO DO NASCIMENTO

Advogado(s): MARIA DAS DORES FELICIANO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8132)
Réu: 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS -3ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE TERESINA-PI
Advogado(s): CLEANTO JALES DE CARVALHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7075)
SENTENÇA:
Julgado procedente o pedido - Julgo por sentença PROCEDENTE o pedido ora formulado, determinando ao Cartório do 2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis desta capital, que proceda À transferência do imóvel em comento, sem exigir o contrato de promessa de compra e venda respectivo, observadas as demais formalidades legais.
Juiz: CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA

10.333. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)
Processo nº 0003257-67.2016.8.18.0140
Classe: Retificação de Registro de Imóvel
Autor: RAIMUNDA NONATA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA:
Indeferida a petição inicial - Isto posto, com arrimo na fundamentação acima exposta e tendo em vista o que dos autos constam, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, julgando EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, inciso I, do Novo Código de Processo Civil.
Juiz: CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA

10.334. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)
Processo nº 0009383-36.2016.8.18.0140
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: ANTONIA BARBOSA DE CARVALHO SANTOS
Advogado(s): ALLAN DE CARVALHO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10021)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA:
Julgado procedente o pedido - Isto posto, e tendo em vista o que dos autos constam, julgo por sentença PROCEDENTE o pedido ora formulado e, por consequência, determino ao cartório competente que proceda a retificação no Registro de Nascimento de ANTONIA BARBOSA DE CARVALHO (livro A-67, fls. 33v, sob o nº de ordem 438) para fazer constar corretamente a sua data de nascimento como sendo 27/07/1963, a fim de que produza seus devidos e jurídicos efeitos. Expeçam-se os competentes mandados, observando-se, para tanto que, em razão do cumprimento em jurisdição diversa, deverá ser remetido, por ofício, ao Juiz sob cuja jurisdição estiverem e, com o seu ?cumpra-se?, executar-se-ão, consoante art. 110, §5º da lei 6.015/73.
Juiz: CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA

11. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

11.1. PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
INTIMAÇÃO DE DECISÃO (Vara Única da Comarca de SÃO FÉLIX DO PIAUÍ/PI)
PROCESSO Nº 0000084-13.2016.8.18.0115
AÇÃO: INQUÉRITO POLICIAL
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RÉU:(1) AFONFO JOSÉ DAMÁSIO DA SILVA
ADVOGADO: GUSTAVO LAGES FORTES OAB/PI
RÉU:(2) ORLANDO MENDES DE CASTRO
ADVOGADO: JACYLENNE COELHO BEZERRA FORTES - OAB/PI.
RÉU:(3): MARIA DO SOCORRO SILVA DE OLIVEIRA - OAB/PI. 7988
O Secretário da Vara Única da Comarca de São Félix do Piau/PI, de ordem do MM. Juiz Dr. JÔNIO EVANGELISTA LEAL, nos termos da Portaria nº 506/2009 do TJ/PI e do Provimento nº 029/2009 da CGJ/PI,PUBLICA-SE. INTIMA-SE A decisão proferida nos autos, por meio de seu advogado, cujo teor é o sequinte, (...) Fortes nesses argumentos, **CONHEÇO** os embargos de declaração, pois presentes os pressupostos de admissibilidade, mas os **REJEITO**, por não verificar a ocorrência de omissão a ser sanada, mantendo-se incólume, portanto, o acórdão vergastado. Intima-se. E para constar. Eu, Maria da Cruz Pereira da Silva - digitei. Francisco Gomes da Silva - Secretário, conferi. São Félix do Piauí, 05 de julho de 2016.

11.2. INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE PROC. Nº. 0016691-75.2006.8.18.0140. (PARTE VOL.1ADV. DANIEL NEIVA DO REGO MONTEIRO-OAB/PI 5005

1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE TERESINA/PI
PROCESSO Nº. 0016691-75.2006.8.18.0140
REQUERENTE: JOSÉ MARANHÃO PEREIRA DA SILVA/IRACEMA SANTOS ROCHA DA SILVA
AVISO DE INTIMAÇÃO
Pelo presente instrumento fica INTIMADO o ADV. **DANIEL NEIVA DO REGO MONTEIRO, OAB/PI 5005, para devolver EM SEU ESTADO INTEGRAL OU SEJA O PRIMEIRO VOLUME DO PROCESSO SUPRACITADO**, TENDO EM VISTA QUE NESTA DATA FOI DEVOLVIDO SOMENTE O SEGUNDO VOLUME DOS AUTOS à Secretaria da 1ª Vara da Infância e Juventude de Teresina/PI, os autos do processo nº. 0016691-75.2006.8.18.0140, no prazo da lei vigente, nos termos do art. 234, § 1º, CPC, sob as penas do art. 234, § 2º e 3º do Código Processo Civil. Dado e passado nesta 1ª Vara da Infância e Juventude de TEresina/PI.Eu, Genesio Alves da Silva, chefe de Secretaria que o digitei. Teresina/PI 29/06/2016.

11.3. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA
Av. João Ferreira, s/n, ÁGUA BRANCA-PI
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS JURADOS
O Doutor **FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA,** MM. Juiz de Direito em Exercício nesta Cidade e Comarca de Água Branca, Estado do Piauí, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente **Edital** virem e dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria da Vara Única, tramitam os autos da **Ação Penal ? DENÚNCIA ? TENTATIVA DE HOMICÍDIO, (Processo 0001150-87.2010.8.18.0034),** requerida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, contra **ANTONIO VIEIRA DE SOUSA**, brasileiro, piauiense, casado, autônomo, nascido em 13.12.1971, filho de Pedro Vieira de Sousa e Joana Maria Ferreira, residente e domiciliado, na Quadra 01, Casa 08, Bairro Mutirão, em Água Branca - PI, **NOTIFICA OS JURADOS ABAIXO RELACIONADOS,** para comparecerem à sala das Audiências do Fórum desta cidade e Comarca de Água Branca ? PI, **(instalado provisoriamente na Rua Adalberto Santana s/n, (Prédio da Justiça Eleitoral), nesta cidade), às 9:30 horas do dia 04.08.2016**, para a SESSÃO DE JULGAMENTO DO RÉU acima mencionado ? **RAIMUNDO NONATO PIRES DE CARVALHO, FRANCISCO DE ASSIS LOIOLA, DELMIRA GONÇALVES DE SOUSA, JOELMA BRITO DA SILVA, ADELSON ANTONIO ROSA DE ARAÚJO, SYDNEY DE CASTRO MONTEIRO, JOÃO SALGUEIRO DA SILVA, KLEBER PEREIRA DE CARVALHO, MILTON FLORIANO SIQUEIRA FILHO, MAYARA JOANY DE OLIVEIRA, ADONIAS VIEIRA GOMES, VALMAR PIRES DA SILVA, DINA CECÍLIA TEIXEIRA DE CARVALHO, MISAEL LIMA ALVES, MAYCON JOSÉ DA SILVA, HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA FILHO, CARLOS ALBERTO ENNES FONSECA, JANDEON PEREIRA DE SOUSA, KEDIMA ALVES PEREIRA, SHARLLE LOPES FELIPE, CARLOS ANDRÉ SOUSA, FRANCISCO BARBOSA DE CARVALHO, BERNARDO BORGES DA SILVA, KARYOLA BARRADAS MOURA e TATIANA MARIA DOS SANTOS GOMES.** E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possa no futuro alegar ignorância, mandou Expedir o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Água Branca, Estado do Piauí, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, (05/07/2016). Eu, _____Elias Soares Siqueira, Técnico Judiciário, digitei e subscrevo. **Dr. FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA** - **Juiz de Direito em Exercício.**

11.4. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000275-83.2011.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ RIBAMAR DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO AURÉLIO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4892)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO: Fica intimado o autor, por seu advogado, para no prazo de 05 dias, requerer o que for de direito.

11.5. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0001234-25.2009.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSIMARY DAMASCENO DE OLIVEIRA SOARES
Advogado(s): ANTONIO AURÉLIO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4892)
Requerido: ANTONIO DA CRUZ MOURA
Advogado(s):
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA a parte autora, por seu advogado, para querendo, manifestar-se, em cinco dias úteis, sobre o resultado da penhora bacen jud levado a efeito nos presentes autos. Água Branca/PI, 05/07/2016. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

11.6. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0001048-26.2014.8.18.0034
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: DAMASIO ALVES DA ROCHA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NÚCLEO ÁGUA BRANCA-PI(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: HELENA CHAGAS DE LIMA
Advogado(s): NAGILA KALLILA CARDOSO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8531)
SENTENÇA: "Diante do exposto, com fulcro nos artigos alhures referidos, além dos artigos 731/734 do Novo Código de Processo Civil, como também do princípio da instrumentalidade das formas e força normativa da constituição, julgo procedente o pedido inaugural e, por consequência, decreto o divórcio do casal Damásio Alves da Rocha e Helena Chagas de Lima, dissolvendo assim, o vínculo matrimonial outrora constituído (...) Água Branca - PI, 21 de junho de 2016. Lisabete Maria Marchetti."

11.7. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000331-48.2013.8.18.0034
Classe: Guarda
Requerente: CLAUDIANA NERES DA SILVA
Advogado(s): LEONARDO FONSECA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: M. N. DA S.; M. L. S. DA S.; M. N. DA S. FILHOS DE MARIA DO CARMO NERES DA SILVA
Advogado(s): PEDRO SOARES BENEVIDES(OAB/PIAUÍ Nº 675)
DESPACHO: Intimar o advogado da parte autora para que se manifeste sobre pedido de desistência da autora, no prazo de 10 dias. Secretaria da Vara Única da Comarca de Água Branca - PI, 05 de julho de 2016. Mirna Cardoso Siqueira, Escrivã Judicial, mat. 1919.

11.8. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0001324-28.2012.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum

Autor: MESSIAS PEREIRA DE SOUSA - ME (BETEL NET)
Advogado(s): ANTONIO AURÉLIO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4892)
Réu: PRÉ SCHOOL DISTRIBUIDORA DE BRINQUEDOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: Comparecer à Sala das Audiências do Fórum desta cidade, (Jincom), situado provisoriamente na Rua Adalberto Santana s/n, (Prédio da Justiça Eleitoral), **para a Audiência de Conciliação, designada para o dia 02.08.2016, às 9:30 horas.**

11.9. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0001165-80.2015.8.18.0034
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: CELLYONEY JOSE TEIXEIRA DE CARVALHO
Advogado(s): ANTONIO AURÉLIO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4892)
Réu: EMPRESA V. LEITE DE OLIVEIRA E CIA LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: Comparecer à Sala das Audiências do Fórum desta cidade, (Jincom), situado provisoriamente na Rua Adalberto Santana s/n, (Prédio da Justiça Eleitoral), **para a Audiência de Conciliação, designada para o dia 02.08.2016, às 10:00 horas.**

11.10. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000121-57.2014.8.18.0035
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISDALVA MARQUES DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOSÉ CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7482)
Réu: BANCO CIFRA
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o Dr. JOSÉ CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO (OAB/PI Nº 7482), patrono de Francisdalva Marques de Oliveira, para querendo, apresentar manifestação sobre os documentos apresentados de fls. 13/38, no prazo legal.

11.11. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000054-97.2011.8.18.0035
Classe: Inventário
Inventariante: IRACI MARQUES DE MOURA SILVINO E OUTROS
Advogado(s): PEDRO DE ARAUJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 5806)
Inventariado: CÍCERO MARQUES DA COSTA, PAULINA MARQUES MOURA
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o Dr. PEDRO DE ARAÚJO COSTA (OAB/PI Nº 5806), patrono de Iraci Marques de Moura Silvino e outros, para se manifestar sobre a petição de fls. 250/252.

11.12. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000210-63.2003.8.18.0036
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ORISMAR ARAÚJO DOS SANTOS
Advogado(s): KILDERE RONNE DE CARVALHO SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3238)
SENTENÇA: "Destarte, passados mais de doze anos após o recebimento da denúncia, que segundo o art. 117, I, CP, interrompe a prescrição, outra providência não há que ser tomada a não ser a decretação da perda do direito de punir por parte do Estado pelo decurso do tempo. Ante o acima exposto, declaro a prescrição da pretensão punitiva no caso em apreço pelo implemento da prescrição, na forma do art. 107, IV c/c art. 109, III do CP. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, dando-se baixa na Distribuição."

11.13. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000414-84.2015.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: GARDEANE MARIA PEREIRA DE SOUZA
Advogado(s): JUCYARA JAKELL GOMES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8701), HELTON DANIEL VILELA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7232)
Réu: TELEFONICA BRASIL S.A. (VIVO)
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)
SENTENÇA: da parte final da sentença de fls.50, a qual é do teor seguinte:"...As partes fizeram acordo, fls.45/46 dos autos, oportunidade em que a parte ré compromteu-se a pagar para a parte autora a importância de R$2.000,00(dois mil reias) a título de indenização, com a finalidade de encerrar o litigo, importância com prazo de pagamento de 45(quarenta e cinco) dias.Homologo o acordo formulado entre as partes para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o que faço nos termos do art. 487, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. P.R.I. Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se. Amarante, 16 de junho de 2016. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito".

11.14. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000405-25.2015.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: DEUSDETHE SOARES DE SOUSA
Advogado(s): MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6447), VICTOR VINÍCIUS SOARES DO RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 6078), AVELINA DA SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8600)
Réu: SERASA EXPERIAN, BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2217), GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383), FELIPE MATOS ANCHIETA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5768)

SENTENÇA: INTIMAR OS ADVOGADOS das partes sobre a parte final da sentença de fls. 106, do teor seguinte: " Por estas razões. REJEITO a inicial para julgar improcedentes as ações, em virtude da parte autora não ter conseguido comprovar o pagamento do débito citado na inicial e a inclusão no órgão de restrição de crédito, estando a parte autora em débito não gera nenhum dano moral, o que faço nos termos do artigo 457 e inciso I do código de Processo Civil e artigo 48 da Lei 9.099/95. Sem custas processuais e sem honorários. P.R.I. Após as cautelas de praxe, dê-se baixa e arquive-se. Amarante, 13 de abril de 2016. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito. E, para constar. Aos cinco dias (05) do mês de julho de dois mil e dezesseis. Eu, Benicia alves de Sousa - Analista Judicial o digitei e o enviei.

11.15. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000116-58.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA LEOPOLDINA BEZERRA
Advogado(s): ANA CINTIA RIBEIRO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 13166)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: INTIMAR O ADVOGADO da parte Requerida, sobre a parte final da sentença de fls. 42, do teor seguinte: "Em razão do exposto, homogo o acordo para que produza seus legais efeitos, o que faço nos termos do artigo 487, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas . P.R.I. Após as cautelas de praxe, dê-se baixa e arquive-se. Amarante, 28 de junho de 2016. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito. E, para constar. Aos cinco dias (05) do mês de julho de dois mil e dezesseis. Eu, Benicia alves de Sousa - Analista Judicial o digitei e o enviei.

11.16. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000125-20.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: OSMAR REINALDO DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: da parte final da sentença de fls.60/61, a qual é do teor seguinte:"... Analisando os autos, estes não comprovam a existência de fraude.Em razão do exposto, REJEITO OS PEDIDOS formulados na inicial para JULGAR IMPROCEDENTE AS AÇÕES, por falta de amparo legal, o que faço nos termos do art. 36 e seguintes da Lei nº 9.099/95 e art. 487, iniciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios. P.R.I. Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se. Amarante, 21 de junho de 2016. a)Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito".

11.17. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000311-43.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: CRISTOVÃO JACQUES ALVES DE SOUSA
Advogado(s): HANNA CAROLINE SOARES DE MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 12926)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
SENTENÇA: da parte final da sentença de fls.139/140, a qual é do teor seguinte:"... Em razão do exposto, REJEITO A INICIAL para JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO, por entender a falta de amparo legal, o que faço nos termos do art. 36 e seguintes da Lei 9.099/95 e art. 487, iniciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. P.R.I. Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se. Amarante, 21 de junho de 2016. a)Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito".

11.18. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000169-39.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉ FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
SENTENÇA: INTIMAR OS ADVOGADOS das partes, sobre a parte final da sentença de fls. 95, do teor seguinte: "Diante do exposto, homologo o acordo feito pelas partes, o que faço nos termos do artigo 487, inciso III, Letra b do Código de Processo Civil e artigo 36 e seguintes da Lei 9.099/95. Sem custas Transitada em julgado, dê-se baixa e arquive-se. Amarante, 23 de junho de 2016. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito. E, para constar. Aos cinco dias (05) do mês de julho de dois mil e dezesseis. Eu, Benicia alves de Sousa - Analista Judicial o digitei e o enviei.

11.19. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000133-94.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO DE PADUA SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: INTIMAR OS ADVOGADOS das partes sobre a parte final da sentença de fls. 73/74, do teor seguinte: "Em razão do exposto, REJEITO OS PEDIDOS, formulados na inicial para julgar improcedente as ações, por falta de amparo legal, o que faço nos termos do art. 36 e seguintes da lei nº 9.099/95 e art. 487, inciso I, do código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios.. P.R.I. Transitado em julgado, dê-se baixa e arquive-se. Amarante, 28 de junho de 2016. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito. E, para constar. Aos cinco dias (05) do mês de julho de dois mil e dezesseis. Eu, Benicia alves de Sousa - Analista Judicial o digitei e o enviei.

11.20. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000168-54.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
SENTENÇA: INTIMAR OS ADVOGADOS das partes sobre a parte final da sentença de fls. 84/85, do teor seguinte: "Em razão do exposto, REJEITO OS PEDIDOS, formulados na inicial para julgar improcedente as ações, por falta de amparo legal, o que faço nos termos do art. 36 e seguintes da lei nº 9.099/95 e art. 487, inciso I, do código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios.. P.R.I. Transitado em julgado, dê-se baixa na disitribuição e arquive-se. Amarante, 28 de junho de 2016. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito. E, para constar. Aos cinco dias (05) do mês de julho de dois mil e dezesseis. Eu, Benicia alves de Sousa - Analista Judicial o digitei e o enviei.

11.21. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000142-56.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA LEOPOLDINA BEZERRA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: INTIMAR OS ADVOGADOS das partes sobre a parte final da sentença de fls. 62/63, do teor seguinte: "Em razão do exposto, REJEITO OS PEDIDOS, formulados na inicial para julgar improcedente as ações, por falta de amparo legal, o que faço nos termos do art. 36 e seguintes da lei nº 9.099/95 e art. 487, inciso I, do código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios.. P.R.I. Transitado em julgado, dê-se baixa e arquive-se. Amarante, 21 de junho de 2016. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito. E, para constar. Aos cinco dias (05) do mês de julho de dois mil e dezesseis. Eu, Benicia alves de Sousa - Analista Judicial o digitei e o enviei.

11.22. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000101-89.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA FERREIRA DA SILVA SANTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO RURAL S. A.
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202-A)
SENTENÇA: INTIMAR OS ADVOGADOS das partes sobre a parte final da sentença de fls. 75/76, do teor seguinte: "Em razão do exposto, REJEITO OS PEDIDOS, formulados na inicial para julgar improcedente as ações, por falta de amparo legal, o que faço nos termos do art. 36 e seguintes da lei nº 9.099/95 e art. 487, inciso I, do código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios.. P.R.I. Transitado em julgado, dê-se baixa e arquive-se. Amarante, 31de maio de 2016. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito. E, para constar. Aos cinco dias (05) do mês de julho de dois mil e dezesseis. Eu, Benicia alves de Sousa - Analista Judicial o digitei e o enviei.

11.23. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000134-79.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MANOEL JUSTINO ROMANO DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: INTIMAR OS ADVOGADOS das partes sobre a parte final da sentença de fls. 104/105, do teor seguinte: "Em razão do exposto, REJEITO OS PEDIDOS, formulados na inicial para julgar improcedente as ações, por falta de amparo legal, o que faço nos termos do art. 36 e seguintes da lei nº 9.099/95 e art. 487, inciso I, do código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios.. P.R.I. Transitado em julgado, dê-se baixa na disitribuição e arquive-se. Amarante, 16 de junho de 2016. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito. E, para constar. Aos cinco dias (05) do mês de julho de dois mil e dezesseis. Eu, Benicia alves de Sousa - Analista Judicial o digitei e o enviei.

11.24. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000170-24.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOÃO SOARES DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S/A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
SENTENÇA: INTIMAR OS ADVOGADOS das partes sobre a parte final da sentença de fls. 88/89, do teor seguinte: "Em razão do exposto, REJEITO OS PEDIDOS, formulados na inicial para julgar improcedente as ações, por falta de amparo legal, o que faço nos termos do art. 36 e seguintes da lei nº 9.099/95 e art. 487, inciso I, do código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios.. P.R.I. Transitado em julgado, dê-se baixa na disitribuição e arquive-se. Amarante, 28 de junho de 2016. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito. E, para constar. Aos cinco dias (05) do mês de julho de dois mil e dezesseis. Eu, Benicia alves de Sousa - Analista Judicial o digitei e o enviei.

11.25. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000174-61.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LOURENÇO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)

Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: INTIMAR OS ADVOGADOS das partes sobre a parte final da sentença de fls. 136/137, do teor seguinte: "Em razão do exposto, REJEITO OS PEDIDOS, formulados na inicial para julgar improcedente as ações, por falta de amparo legal, o que faço nos termos do art. 36 e seguintes da lei nº 9.099/95 e art. 487, inciso I, do código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios.. P.R.I. Transitado em julgado, dê-se baixa na disitribuição e arquive-se. Amarante, 28 de junho de 2016. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito. E, para constar. Aos cinco dias (05) do mês de julho de dois mil e dezesseis. Eu, Benicia alves de Sousa - Analista Judicial o digitei e o enviei.

11.26. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000126-05.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSEFA DE OLIVEIRA SANTOS SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: INTIMAR OS ADVOGADOS das partes sobre a parte final da sentença de fls. 74/75, do teor seguinte: "Em razão do exposto, REJEITO OS PEDIDOS, formulados na inicial para julgar improcedente as ações, por falta de amparo legal, o que faço nos termos do art. 36 e seguintes da lei nº 9.099/95 e art. 487, inciso I, do código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios.. P.R.I. Transitado em julgado, dê-se baixa na disitribuição e arquive-se. Amarante, 16 de junho de 2016. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito. E, para constar. Aos cinco dias (05) do mês de julho de dois mil e dezesseis. Eu, Benicia alves de Sousa - Analista Judicial o digitei e o enviei.

11.27. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000117-43.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: DANIEL PETRONIO DE GOIS
Advogado(s): ANA CINTIA RIBEIRO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 13166)
Réu: BANCO DO BRASIL
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
SENTENÇA: INTIMAR OS ADVOGADOS das partes sobre a parte final da sentença de fls. 72/73, do teor seguinte: "Em razão do exposto, verifica-se a inexistência de prova para confirmar o alegado na inicial, por esta razão, REJEITO a inicial para julgar improcedente as ações, o que faço nos termos do art. 36 e seguintes da lei nº 9.099/95 e art. 487, inciso I, do código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios.. P.R.I. Transitado em julgado, dê-se baixa na disitribuição e arquive-se. Amarante, 28 de junho de 2016. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito. E, para constar. Aos cinco dias (05) do mês de julho de dois mil e dezesseis. Eu, Benicia alves de Sousa - Analista Judicial o digitei e o enviei.

11.28. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000119-13.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MANOEL JUSTINO ROMANO DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA(OAB/PERNAMBUCO Nº 33980)
SENTENÇA: INTIMAR OS ADVOGADOS das partes sobre a parte final da sentença de fls. 161/162, do teor seguinte: " Indefiro o pedido de repetição em dobro, em razão de entender a inexistência de provas para comprovação de má-fé pela parte ré, entendo que a parte autora sofreu danos morais ao saber da realização de descontos de seus pequenos valores recebidos em sua aposentadoria, que em grande parte provêm sua subsistência, por esta razão, condeno a parte ré no pagamento da importância de R$980,00 (novecentos e oitenta reais), em danos morais causados para a parte autora. P.R.I. Sem custas e honorários. Transitado em julgado, dê-se baixa e arquive-se. Amarante, 16 de junho de 2016. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito. E, para constar. Aos cinco dias (05) do mês de julho de dois mil e dezesseis. Eu, Benicia alves de Sousa - Analista Judicial o digitei e o enviei.

11.29. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000344-09.2013.8.18.0079
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOSÉ WILSON GONÇALVES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO NUNES DE BRITO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2975)
Posto isso, julgo procedente o pedido contido na denúncia e, por consequência, **condeno** o réu **José Wilson Gonçalves da Silva**, nas penas previstas para o caput do art. 329 do Código Penal, à luz da fundamentação acima.

11.30. EDITAL - VARA ÚNICA DE AROAZES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AROAZES)
Processo nº 0000404-07.2012.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ANA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): KARLLOS ANSTACIO DOS SANTOS SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7827)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS
Advogado(s):
DESPACHO: (...) Nesses termos, mantenho o recebimento do recurso apenas em seu efeito devolutivo, observando o disposto no art. 520, incisos II e VII e determino a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1º Região. Expeça-se mandado de cumprimento para implantação da aposentadoria. Aroazes ? PI, 09 de setembro de 2015. Jorge Cley Martins Vieira - Juiz de Direito.

11.31. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ARRAIAL

Processo nº 0000232-57.2015.8.18.0083
Classe: Procedimento Comum
Autor: AMÉLIA DA CRUZ NUNES
Advogado(s): NEYRAN OLIVEIRA PORTO(OAB/PIAUÍ Nº 5624)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s): CLAUDIA VIRGINIA DE SANTANA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 2816)
SENTENÇA:. Dispositivo: (...) Por todo o exposto, com base na fundamentação supra, JULGO PROCEDENTE o pedido autoral, e assim o faço com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC, para o fim de anular o ato administrativo que cessou o recebimento acumulado da renda mensal vitalícia e determinar que o INSS restabeleça a renda mensal vitalícia (NB 30/050.506.314-0), que deverá ser paga conjuntamente com a pensão por morte (NB 21/109.613.437-0), condenando-o ainda ao pagamento das parcelas devidas e não pagas a partir da suspensão, devendo o valor ser apurado por simples cálculo aritmético, corrigido monetariamente a contar da data do pagamento e com juros de 1% (um por cento) ao mês a contar da data da citação.Ratifico a decisão de tutela deferida a fls. 15/16.Sem custas, em face da isenção que goza o INSS.Arbitro os honorários em R$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 85, §8º do NCPC.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Cumpra-se.Arraial/PI, 05 de julho de 2016.ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR -Juiz de Direito - Titular

11.32. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ARRAIAL

Processo nº 0000070-72.2009.8.18.0083
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Reclamante: CLAUDINO DE PAULA ROCHA
Advogado(s): JOCIRO NUNES ALVES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 6418)
Reclamado: O MUNICÍPIO DE ARRAIAL-PI
Advogado(s): HILLANAMARTINSLOPESMOUSINHONEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 6544)
Despacho: Noticiem-se às partes, por intimação a ser dirigida aos advogados habilitados, do retorno dos autos da Segunda Instância, com decisão transitada em julgado, devendo a parte interessada requerer o que lhe aprouver, no prazo de 05 (cinco) dias. Expedientes necessários. ARRAIAL, 5 de julho de 2016 ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ARRAIAL

11.33. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

PROCESSO Nº: 0000376-40.2013.8.18.0038
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTATUAL - AVELINO LOPES PIAUI, GPI - 10ª DRPC - AUTORIDADE POLICIAL - DANIELLA DINALI SILVA AGUIAR
Réu: JENALTON FERREIRA DOS SANTOS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de AVELINO LOPES, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JENALTON FERREIRA DOS SANTOS,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de AVELINO LOPES, Estado do Piauí, aos 5 de julho de 2016 (05/07/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de AVELINO LOPES

11.34. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000428-28.2016.8.18.0039
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS DO MONTE SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Para intimar a advogada Dra. ALESSANDRA AZEVEDO ARAÚJO FORTUNATO, OAB nº 11826, de certidão do Oficial de Justiça, ás fls. 37/38, destes autos.

11.35. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000559-42.2012.8.18.0039
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: FRANCISCO SEBASTIÃO DA COSTA SILVA, LUCIANA DA SILVA COSTA
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Para intimar o advogado Dr. ANTONIO CANDEIRA DE ALBUQUERQUE, OAB nº 2171, para fornecer o endereço do Requerido, sob pena de extinção do presente Feito.

11.36. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000436-35.2014.8.18.0084
Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA - PI
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BARRO DURO/PIAUÍ, ELZA MARIA FERREIRA SANTOS
ATO ORDINATÓRIO: Intima o réu, Edmar Ferreira Pessoa, por meio de seu advogado, **NAZARENO DE WEIMAR THÉ OAB/PI 58-A**, da audiência de oitiva de testemunha designada para o dia 02/08/2016, às 08:30 hs. Paula Poliana Olimpio de Melo Sousa, Técnica Judiciária, matrícula 26574.

11.37. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000503-34.2013.8.18.0084
Classe: Procedimento Comum
Autor: LAURO FERREIRA BATISTA
Advogado(s): LUCÍDIA MENDES DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 7142)
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do Exmo Sr. Juiz de Direito, DESIGNO a audiência de justificação para o dia 08/08/2016, às 14:40hs. Expedientes necessários. Paula Poliana Olimpio de Melo Sousa, Técnica Judiciária, matrícula 26574.

11.38. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000044-27.2016.8.18.0084
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: ANA CAROLINA MENDES FERREIRA
Advogado(s): THALITA SILVA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 10749)
Réu: SYDNEY ALVES DA COSTA
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do Exmo Sr. Juiz de Direito, DESIGNO a audiência de conciliação para o dia 08/08/2016, às 14:00hs. Expedientes necessários. Paula Poliana Olimpio de Melo Sousa, Técnica Judiciária, matrícula 26574.

11.39. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000107-86.2015.8.18.0084
Classe: Retificação de Registro de Imóvel
Autor: ANTONIETA DE SALES LIMA
Advogado(s): FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 11007), JOAQUIM BARBOSA DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 8774)
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do Exmo Sr. Juiz de Direito, DESIGNO a audiência de instrução e julgamento para o dia 08/08/2016, às 12:20hs. Expedientes necessários. Paula Poliana Olimpio de Melo Sousa, Técnica Judiciária, matrícula 26574.

11.40. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000172-18.2014.8.18.0084
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA LAIDE VIEIRA DE ALMEIDA
Advogado(s): AURÉLIO BARBOSA DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 6281)
Réu: RAIMUNDO RODRIGUES FERREIRA
Advogado: VITOR DE LIMA VASCONCELOS OAB/PI 7065
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do Exmo Sr. Juiz de Direito, DESIGNO a audiência de instrução e julgamento para o dia 08/08/2016, às 10:10hs. Expedientes necessários. Paula Poliana Olimpio de Melo Sousa, Técnica Judiciária, matrícula 26574.

11.41. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000222-44.2014.8.18.0084
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: JHONY DA COSTA CAVALCANTE
Advogado(s): JOAQUIM BARBOSA DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 8774)
Réu: ANA THAISE DOS SANTOS BORGES CAVALCANTE
Advogado(s): MARK FIRMINO NEIVA TEIXEIRA DE SOUZA (OAB/PIAUÍ Nº 5227)
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do Exmo Sr. Juiz de Direito, DESIGNO a audiência de conciliação para o dia 08/08/2016, às 11:40hs. Expedientes necessários. Paula Poliana Olimpio de Melo Sousa, Técnica Judiciária, matrícula 26574.

11.42. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000527-28.2014.8.18.0084
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: MARIA HILDA DA SILVA
Advogado(s): LUCIANA ARAUJO FRANKLIN(OAB/PIAUÍ Nº 3523)
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do Exmo Sr. Juiz de Direito, DESIGNO a audiência de instrução e julgamento para o dia 08/08/2016, às 10:50hs. E, conforme despacho de fls. 30-31, devendo ser declinado rol de testemunhas em no máximo 10 (dez) dias antes da audiência. Não lançado o rol de testemunhas, o processo será julgado no estado em que se encontra. Paula Poliana Olimpio de Melo Sousa, Técnica Judiciária, matrícula 26574.

11.43. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000189-55.2015.8.18.0040
Classe: Dissolução e Liquidação de Sociedade
Requerente: JOSÉ GOMES DE SOUSA
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO CASTRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 1830)
Requerido: MARIA DO ROSÁRIO MARTINS
Advogado(s):

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: "(...) Por todo o exposto e o mais que nos autos consta, com sustentáculo no art. 485, inc. III, do NCPC, decreto a extinção do presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem honorários. Sem custas. P.R.I. Cumpra-se. Batalha - PI, 09 de maio de 2016, Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho- Juíza de Direito respondendo". Ao tempo que INTIMA as partes, através de seu advogado Dr. Raimundo Nonato Castro Machado - OAB/PI 1830, para ciência e devidos fins. Batalha, 05 de julho de 2016, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

11.44. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000132-08.2013.8.18.0040
Classe: Execução de Alimentos
Autor: MENOR DE INICIAIS T. C. M. DE S., REP POR SUA GENITORA, MARIA DO SOCORRO SOUSA SUDÁRIO
Advogado(s): AFONSO LIMA DA CRUZ JÚNIOR - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº null)
Réu: ANTONIO MENDES DE SOUSA
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: "(...) Em face da declaração da representante legal dos menores, EXTINGO o presente feito com resolução de mérito, com fulcro do art. 513, caput, c/c artigos 771 e 924, II, do CPC/2015. Sem honorários. Sem custas. Transitada em julgado, arquive-se. P.R.I. Cumpra-se. Batalha - PI, 26 de abril de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito". Batalha, 26 de abril de 2016, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

11.45. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000374-93.2015.8.18.0040
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA FERREIRA
Advogado(s): PEDRO MACHADO DE OLIVEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8852)
Réu:
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: "(...) Por todo o exposto e o mais que nos autos consta, com sustentáculo no art. 485, inc. I, do CPC/2015, decreto a extinção do presente feito, sem apreciação do mérito, em razão do indeferimento da petição inicial. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem honorários. Custas ex lege. P.R.I. Cumpra-se. Batalha - PI, 16 de maio de 2016, Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho- Juíza de Direito respondendo". Ao tempo que INTIMA a parte autora, através de seu advogado Dr. Pedro Machado de Oliveira Neto - OAB/PI 8852, para ciência e devidos fins. Batalha, 05 de julho de 2016, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

11.46. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000151-48.2012.8.18.0040
Classe: Guarda
Requerente: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ POR SUA PROMOTORA DE JUSTIÇA NESTA COMARCA, MARIA INÊS DA SILVA RODRIGUES
Advogado(s):
Requerido: MENOR DE INICIAIS D. C. DE S.
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: "(...) Isto posto, EXTINGO o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VI, do CPC/2015. Sem honorários. Sem custas. Transitada em julgado, arquivem-se. P.R.I. Cumpra-se. Batalha - PI, 23 de maio de 2016, Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho- Juíza de Direito respondendo". Batalha, 05 de julho de 2016, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

11.47. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000238-62.2016.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO LUSTOSA CARDOSO
Advogado(s): ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Oficial de Gabinete da Vara Única da Comarca de Batalha-PI, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral do Estado do Piauí, Publica a Sentença proferida nos autos acima, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: "(...) Ante as circunstâncias descritas no presente feito, certo é que o artigo 485, inciso VIII, do Novo Código de Processo Civil, autoriza o juiz a extinguir o processo, homologando a desistência do autor. Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no art. 485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custas e honorários. P.R.I. Cumpra-se. Batalha-PI, 22 de Junho de 2016. Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito.". Ao tempo que INTIMA as partes da sentença acima mencionada, através dos advogados, Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho, OAB-PI 11686 e Dr. Ítalo Cavalcanti Souza, OAB-PI 3635, para os devidos fins. Batalha-PI, 04 de Julho de 2016, Eu Tiago Alves Ribeiro, Oficial de Gabinete. Digitei e conferi o presente.

11.48. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000232-55.2016.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA MARQUEZA PINHEIRO DE CARVALHO
Advogado(s): ITALO CAVALCANTI SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3635)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Oficial de Gabinete da Vara Única da Comarca de Batalha-PI, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral do Estado do Piauí, Publica a Sentença proferida nos autos acima, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: "(...) Ante as circunstâncias descritas no presente feito, certo é que o artigo 485, inciso VIII, do Novo Código de Processo Civil, autoriza o juiz a extinguir o processo, homologando a desistência do autor. Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no art. 485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custas e honorários. P.R.I. Cumpra-se. Batalha-PI, 22 de Junho de 2016. Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito.". Ao tempo que INTIMA as partes da sentença acima mencionada, através dos advogados, Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho, OAB-PI 11686 e Dr. Ítalo Cavalcanti Souza, OAB-PI 3635, para os devidos fins. Batalha-PI, 04 de Julho de 2016, Eu Tiago Alves Ribeiro, Oficial de Gabinete. Digitei e conferi o presente.

11.49. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000392-80.2016.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA BATISTA DE SOUSA
Advogado(s): ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Oficial de Gabinete da Vara Única da Comarca de Batalha-PI, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral do Estado do Piauí, Publica a Sentença proferida nos autos acima, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: "(...) Ante as circunstâncias descritas no presente feito, certo é que o artigo 485, inciso VIII, do Novo Código de Processo Civil, autoriza o juiz a extinguir o processo, homologando a desistência do autor. Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no art. 485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custas e honorários. P.R.I. Cumpra-se. Batalha-PI, 21 de Junho de 2016. Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito.". Ao tempo que INTIMA as partes da sentença acima mencionada, através dos advogados, Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho, OAB-PI 11686 e Dr. Ítalo Cavalcanti Souza, OAB-PI 3635, para os devidos fins. Batalha-PI, 04 de Julho de 2016, Eu Tiago Alves Ribeiro, Oficial de Gabinete. Digitei e conferi o presente.

11.50. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000391-95.2016.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO SOUSA OLIVEIRA
Advogado(s): ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Oficial de Gabinete da Vara Única da Comarca de Batalha-PI, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral do Estado do Piauí, Publica a Sentença proferida nos autos acima, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: "(...) Ante as circunstâncias descritas no presente feito, certo é que o artigo 485, inciso VIII, do Novo Código de Processo Civil, autoriza o juiz a extinguir o processo, homologando a desistência do autor. Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no art. 485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custas e honorários. P.R.I. Cumpra-se. Batalha-PI, 21 de Junho de 2016. Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito.". Ao tempo que INTIMA as partes da sentença acima mencionada, através dos advogados, Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho, OAB-PI 11686 e Dr. Ítalo Cavalcanti Souza, OAB-PI 3635, para os devidos fins. Batalha-PI, 04 de Julho de 2016, Eu Tiago Alves Ribeiro, Oficial de Gabinete. Digitei e conferi o presente.

11.51. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000562-86.2015.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DITA SOARES DA SILVA
Advogado(s): ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686), ITALO CAVALCANTI SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3635)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Oficial de Gabinete da Vara Única da Comarca de Batalha-PI, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral do Estado do Piauí, Publica a Sentença proferida nos autos acima, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: "(...) Ante as circunstâncias descritas no presente feito, certo é que o artigo 485, inciso VIII, do Novo Código de Processo Civil, autoriza o juiz a extinguir o processo, homologando a desistência do autor. Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no art. 485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custas e honorários. P.R.I. Cumpra-se. Batalha-PI, 22 de Junho de 2016. Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito.". Ao tempo que INTIMA as partes da sentença acima mencionada, através dos advogados, Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho, OAB-PI 11686 e Dr. Ítalo Cavalcanti Souza, OAB-PI 3635, para os devidos fins. Batalha-PI, 04 de Julho de 2016, Eu Tiago Alves Ribeiro, Oficial de Gabinete. Digitei e conferi o presente.

11.52. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000567-11.2015.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DO SOCORRO TORRES LOPES
Advogado(s): ITALO CAVALCANTI SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3635)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Oficial de Gabinete da Vara Única da Comarca de Batalha-PI, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral do Estado do Piauí, Publica a Sentença proferida nos autos acima, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: "(...) Ante as circunstâncias descritas no presente feito, certo é que o artigo 485, inciso VIII, do Novo Código de Processo Civil, autoriza o juiz a extinguir o processo, homologando a desistência do autor. Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no art. 485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custas e honorários. P.R.I. Cumpra-se. Batalha-PI, 22 de Junho de 2016. Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito.". Ao tempo que INTIMA as partes da sentença acima mencionada, através dos advogados, Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho, OAB-PI 11686 e Dr. Ítalo Cavalcanti Souza, OAB-PI 3635, para os devidos fins. Batalha-PI, 04 de Julho de 2016, Eu Tiago Alves Ribeiro, Oficial de Gabinete. Digitei e conferi o presente.

11.53. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000231-70.2016.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANARIEL LUSTOSA DE MORAIS
Advogado(s): ITALO CAVALCANTI SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3635)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Oficial de Gabinete da Vara Única da Comarca de Batalha-PI, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral do Estado do Piauí, Publica a Sentença proferida nos autos acima, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: "(...) Ante as circunstâncias descritas no presente feito, certo é que o artigo 485, inciso VIII, do Novo Código de Processo Civil, autoriza o juiz a extinguir o processo, homologando a desistência do autor. Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no art. 485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custas e honorários. P.R.I. Cumpra-se. Batalha-PI, 22 de Junho de 2016. Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito.". Ao tempo que INTIMA as partes da sentença acima mencionada, através dos advogados, Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho, OAB-PI 11686 e Dr. Ítalo Cavalcanti Souza, OAB-PI 3635, para os devidos fins. Batalha-PI, 04 de Julho de 2016, Eu Tiago Alves Ribeiro, Oficial de Gabinete. Digitei e conferi o presente.

11.54. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000198-80.2016.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ALVES LUSTOSA CARVALHO
Advogado(s): ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Oficial de Gabinete da Vara Única da Comarca de Batalha-PI, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral do Estado do Piauí, Publica a Sentença proferida nos autos acima, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: "(...) Ante as circunstâncias descritas no presente feito, certo é que o artigo 485, inciso VIII, do Novo Código de Processo Civil, autoriza o juiz a extinguir o processo, homologando a desistência do autor. Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no art. 485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custas e honorários. P.R.I. Cumpra-se. Batalha-PI, 22 de Junho de 2016. Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito.". Ao tempo que INTIMA as partes da sentença acima mencionada, através dos advogados, Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho, OAB-PI 11686 e Dr. Ítalo Cavalcanti Souza, OAB-PI 3635, para os devidos fins. Batalha-PI, 04 de Julho de 2016, Eu Tiago Alves Ribeiro, Oficial de Gabinete. Digitei e conferi o presente.

11.55. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000570-63.2015.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: AUGUSTO BARROSO DO NASCIMENTO
Advogado(s): ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686), ITALO CAVALCANTI SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3635)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Oficial de Gabinete da Vara Única da Comarca de Batalha-PI, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral do Estado do Piauí, Publica a Sentença proferida nos autos acima, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: "(...) Ante as circunstâncias descritas no presente feito, certo é que o artigo 485, inciso VIII, do Novo Código de Processo Civil, autoriza o juiz a extinguir o processo, homologando a desistência do autor. Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no art. 485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custas e honorários. P.R.I. Cumpra-se. Batalha-PI, 22 de Junho de 2016. Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito.". Ao tempo que INTIMA as partes da sentença acima mencionada, através dos advogados, Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho, OAB-PI 11686 e Dr. Ítalo Cavalcanti Souza, OAB-PI 3635, para os devidos fins. Batalha-PI, 04 de Julho de 2016, Eu Tiago Alves Ribeiro, Oficial de Gabinete. Digitei e conferi o presente.

11.56. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000572-33.2015.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: BENICIO PAULO DOS SANTOS MELO
Advogado(s): ITALO CAVALCANTI SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3635), ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Oficial de Gabinete da Vara Única da Comarca de Batalha-PI, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral do Estado do Piauí, Publica a Sentença proferida nos autos acima, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: "(...) Ante as circunstâncias descritas no presente feito, certo é que o artigo 485, inciso VIII, do Novo Código de Processo Civil, autoriza o juiz a extinguir o processo, homologando a desistência do autor. Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no art. 485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custas e honorários. P.R.I. Cumpra-se. Batalha-PI, 22 de Junho de 2016. Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito.". Ao tempo que INTIMA as partes da sentença acima mencionada, através dos advogados, Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho, OAB-PI 11686 e Dr. Ítalo Cavalcanti Souza, OAB-PI 3635, para os devidos fins. Batalha-PI, 04 de Julho de 2016, Eu Tiago Alves Ribeiro, Oficial de Gabinete. Digitei e conferi o presente.

11.57. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000474-48.2015.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: LINA MARIA DE CARVALHO LAURENTINO
Advogado(s): ITALO CAVALCANTI SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3635), ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686)
Réu: BANCO DO BRASIL
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA
Intima-se a parte autora, através de seus advogados Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho - OAB/PI 11.686 e DR. Ítalo Cavalcanti Souza - OAB/PI 3.635, para a audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 26/07/2016, às 11:00 horas, facultando a produção de provas como a de testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação, salvo se apresentada justificativa da necessidade de intimação, observando-se o disposto no art. 334, § 2º, 385 e 455 do NCPC. Eu Francisco das Chagas de Moraes Silva, secretário, digitei e conferi.

11.58. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000341-06.2015.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686)
Réu: MENESES VEICULOS
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA
Intima-se a parte autora, através de seus advogados Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho - OAB/PI 11.686 e DR. Ítalo Cavalcanti Souza - OAB/PI 3.635, para a audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 26/07/2016, às 11:30 horas, facultando a produção de provas como a de testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação, salvo se apresentada justificativa da necessidade de intimação, observando-se o disposto no art. 334, § 2º, 385 e 455 do NCPC. Eu Francisco das Chagas de Moraes Silva, secretário, digitei e conferi.

11.59. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000688-73.2014.8.18.0040
Classe: Adoção
Adotante: HOSANA ANA DA SILVA MARQUES, DOMINGOS ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCA HILDETE LEAL EVANGELISTA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº)
Adotado: PEDRO ARTHUR DE CARVALHO, EDILENE MARIA DE CARVALHO
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado às fls. 73. 73v, 74 e 74v, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: "(...) PELO EXPOSTO, com suporte no art. 1.635, IV, do CC, EXTINGO o poder familiar da mãe biológica do menor PEDRO ARTHUR DE CARVALHO, Sra. EDILENE MARIA DE CARVALHO. Lado outro, com fulcro nos arts. 28, 29, 39 e segs. Do ECA, DEFIRO aos requerentes HOSANA ANA DA SILVA MARQUES e DOMINGOS ALVES DE OLIVEIRA a ADOÇÃO do menor, o qual passará a chamar-se PEDRO ARTHUR DA SILVA OLIVEIRA, dispensando o estagio de convivência. Transitada em julgado a presente decisão, expeça-se mandado de registro da presente decisão, com os requisitos dos arts. 47 e §§, e 165 e incisos, ambos do ECA: a) cancelamento do registro original do menor, com abertura de novo registro; b) inscrição do nome dos adotantes como pais, bem como o nome de seus ascendentes, não poderá constar nas certidões do competente oficio nenhuma observação sobre a origem do ato. Após, certifique-se, proceda-se a baixa na distribuição e remetam-se os autos ao arquivo. Sem custas, vez que o processo tramita sob os benefícios da AJG. P. R. I. Cumpra-se. Batalha - PI, 29 de abril de 2016. Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito". Batalha, 04 de julho de 2016, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

11.60. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000020-34.2016.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ DA COSTA NERES
Advogado(s): JOSÉ ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3275)
Réu: BANCO BRADESCO S.A, BOA VISTA SERVIÇOS S/A
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA
Intima-se a parte autora, através de seu advogado Dr. José Angelo Ramos Carvalho - OAB/PI 3275, Dr. Mussolini Araújo de Carvalho - OAB/PI 4.549 e Dr. Alexandre de Almeida Ramos - OAB/PI 3271, para a audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 26/07/2016, às 10:00 horas, facultando-se a produção de provas, como a oitiva das partes e de testemunhas, observando-se o disposto no art. 334, § 2º, 385 e 455 do NCPC. Eu Francisco das Chagas de Moraes Silva, secretário, digitei e conferi.

11.61. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000476-18.2015.8.18.0040

Classe: Procedimento Comum
Autor: EDILSON DE CASTRO REIS
Advogado(s): JOSUÉ SOARES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4003)
Réu: LUCIANO RIBAMAR DE ARAUJO, ROSÁLIA DA SILVA CARVALHO
Advogado(s): CARMEN GEAN VERAS DE MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 4119)
AVISO DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA
Intima-se as partes, através de seus advogados Dr. Josué Soares da Silva - OAB/PI 4003(advogado do autor) e Drª . Carmem Gean Veras de Meneses - OAB/PI 4.119 e Dr. Higor Penafiel Diniz - OAB/PI 8.500(advogados da parte ré), para a audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 26/07/2016, às 10:30 horas, facultando-se a produção de provas, como a oitiva das partes e de testemunhas, observando-se o disposto no art. 334, § 2º, 385 e 455 do NCPC. Eu Francisco das Chagas de Moraes Silva, secretário, digitei e conferi.

11.62. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000268-34.2015.8.18.0040
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: PAULO RIBEIRO MARCOS, GONÇALA DE CASTRO CARVALHO
Advogado(s): AGILBERTO MIRANDA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 2602)
Requerido: VALDEMAR ALVES DE SOUSA
Advogado(s): MILTON LUSTOSA NOGUEIRA DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2771)
AVISO DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA
Intima-se as partes, através de seus advogados Dr. Agilberto Miranda Santana - OAB/PI 2602 (advogado dos autores) e Dr. Milton Lustosa Nogueira de Araújo Filho - OAB/PI 2.771(advogado do requerido), para a audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 26/07/2016, às 9:00 horas, facultando-se a produção de provas, como a oitiva das partes e de testemunhas, observando-se o disposto no art. 334, § 2º, 385 e 455 do NCPC. Eu Francisco das Chagas de Moraes Silva, secretário, digitei e conferi.

11.63. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000280-82.2014.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCIANO LEAL BORGES, LIANA LEAL BORGES VERAS
Advogado(s): JOSE FABIANO NOGUEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10238)
Réu: ANDREA DE CASTRO BORGES, JOSE PEQUENO DA SILVA, LAURENTINA OLIVEIRA BORGES VIEIRA
Advogado(s): VALDILIO SOUZA FALCÃO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3789), JOÃO DO BOM JESUS AMORIM JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6200), TALYSON TULYO PINTO VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 12390)
AVISO DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA
Intima-se as partes, através de seus advogados Dr. José Fabiano Nogueira Silva - OAB/PI 10.238 (advogado dos autores) e Dr. João do Bom Jesus Amorim Junior - OAB/PI 6200, Dr. Valdilio Souza Falcão Filho - OAB/PI 3.789 e Dr. Talyson Tulyo Pinto Vilarinho - OAB/PI 12.390(advogados dos requeridos), para a audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 26/07/2016, às 9:30 horas, facultando-se a produção de provas, como a oitiva das partes e de testemunhas, observando-se o disposto no art. 334, § 2º, 385 e 455 do NCPC. Eu Francisco das Chagas de Moraes Silva, secretário, digitei e conferi.

11.64. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

Processo nº 0000194-74.2015.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ FRANCISCO PEREIRA
Advogado(s): CRISTIANO MOURA MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 12420)
Réu: RAIMUNDO FRANCISCO DE SOUSA
Advogado(s): ROGÉRIO SOARES DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10635)
Homologo o referido acordo feito entre as partes, para que surta seus devidos e legais efeitos.
Em relação ao pedido da restituição do veículo de marca Chevrolet, modelo D20, cor branca, de placa HQW-. 5831, que foi apreendido por adulteração de chassi pelo DETRAN/PI, crime esse tipificado no art. 311 do CP e inserido no título X, referente nos crimes contra a fé pública.
Verificado que não foi demonstrado o ilícito penal ou a autoria, possível a entrega do carro ao requerido, Sr. RAIMUNDO FRANCISCO DE SOUSA, a vir a ser DEPOSITÁRIO FIEL do carro referido.
Temos a presunção de boa-fé apresentada nos autos, posto que não ficou caracterizado a autoria, bem como o veículo se encontra há algum tempo apreendido no DETRAN, se deteriorando sem a manutenção necessária, não sendo possível a manutenção do veículo apreendido por tempo indeterminado, justificando assim, a entrega do veículo ao requerido.
Determino, a entrega do veículo, MODELO D20, MARCA CHEVROLET, COR BRANCA, PLACA HQW- 5831. AO Sr. RAIMUNDO FRANCISCO DE SOUSA, na condição de DEPOSITÁRIO FIEL, até a realização da perícia.
Cumpra-se.
Beneditinos, 29 de junho de 2016
LYGIA CARVALHO PARENTES SAMPAIO
JUÍZA DE DIREITO

11.65. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000225-57.2016.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: JULIANA MARTIN BAZZONI, DEVANIR BAZZONI
Advogado(s): DOUGLAS FRANCO TORRES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8415)
Requerido: JOÃO EDSON CHAVENCO, ANA CRISTINA ALTENBURGER CHAVENCO, CENTRO SUL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA, GENIS CEPPO, CELSO LUIZ GERMINIANI
Advogado(s): EDUARDO LUIZ BORTOLUZZI(OAB/MARANHÃO Nº 4066), FABIO LUIS ANTONIO(OAB/PARANÁ Nº 31149), ROGERIO LUIS GIARETTON(OAB/MARANHÃO Nº 7774-A)
D E S P A C H O
Redesigno a audiência para o dia 9/08/2016, as 08:00h, no Fórum da Comarca de Bom Jesus/PI.
BOM JESUS, 5 de julho de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

11.66. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000405-15.2012.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: WALTER TRABACHIN, SERGIO ANTONIO COCCO, REGINALDO CAZZETA
Advogado(s): SIDNEI GUEDES FERREIRA(OAB/MATO GROSSO Nº 7900), SIGIFROI MORENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2425)
Réu: HALLER NICHELE BOGONI, LOURDES BRUNHERA BOGONI, ILTON WALKER, JOSÉ CARLOS BARICHELLO, ELTON WALKER, REJANE SANTOS COELHO WALKER, MARCELINO WALKER, ANTONIO BERTIPAGLIA, SIMONE LUIZ FUZETI, AUGUSTO JOSE MONTANI, MARIA LUCIA MANUZI, BRUNA MARIA MANUZI MONTANI, DIRCEU MONTANI FILHO
Advogado(s): DIEGO ALFREDO KURZAWA(OAB/BAHIA Nº 33080), FRANCISCO JOSÉ DE ANDRADE NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5108), FRANCISCO JOSÉ DE ANDRADE NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5108), ABEL CESAR SILVEIRA OLIVEIRA(OAB/BAHIA Nº 20681)
D E S P A C H O
Manifestem-se as partes sobre o pedido de assistência de fls. 980/982, no prazo de 15 (quinze) dias.
BOM JESUS, 5 de julho de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

11.67. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000322-38.2008.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROGERIO RIZZARDI, ENI TERESINHA RIZZARDI, KEYLA RIZZARDI, ADRIANO TISSIANI PEREIRA DA SILVA, KARINE RIZZARDI DA SILVA, EXPEDITO VITORINO, GLEDSON FLÁVIO MARTIN VICTORINO, ALICE MATIAS ADAMES VICTORINO, FERNANDO CESAR COPERTTI, ADELIR PIZZA
Advogado(s): LINCON HERMES SARAIVA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 3864), THIAGO AUSTER DE OLIVEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 8190)
Réu: ALIOMAR SOUSA DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre o pedido de assistência litisconsorcial de fls. 309/337.
BOM JESUS, 5 de julho de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

11.68. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000023-37.2003.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ANDREI ALEXANDRE T. GIOSTRI(OAB/PIAUÍ Nº 246-A)
Executado(a): CLACIR SECCO, VALTEMIR JOSÉ RIVA SECCO, HONORINO AGENOR SECCO, OLIVIA RIVA SECCO
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO BORGES BARJUD(OAB/PIAUÍ Nº 3891-B)
SENTENÇA: [...] "Pelo exposto, com fundamento no art. 924, II, e 925 do NCPC, declaro extinto o presente processo de execução. Declaro sem efeito eventual penhora realizada nestes autos. Autorizo o exequente a desentranhar o título original. Sem Custas. Sem condenação em honroários. Eventuais comunicações a órgãos e entidades de proteção ao crédito deverão ser procedidas pela própria parte exequente...".

11.69. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0001235-73.2015.8.18.0042
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Indiciante: DELEGADO REGIONAL DE POLICIA CIVIL - BOM JESUS - PI
Advogado(s):
Réu: MACIEL VARGAS MANGUEIRA
Advogado(s):
Pelo exposto, em razão da desnecessidade de uma nova aplicação de medidas protetivas, determino a extinção deste processo sem resolução do mérito, no estado em que se encontra, o que faço por sentença, com fulcro no art. 485, VI, do CPC, aplicado aqui subsidiariamente.Ressalte-se que a extinção do presente feito não trará prejuízos irreversíveis para a vítima, pois caso haja necessidade poderá pleitear novamente a concessão das medidas previstas na Lei n. 11.340/06.Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com a devida baixa, mantendo-se os autos em apenso ao processo distribuído sob o número 0000346-85.2016.8.18.0042.Intimações e expedientes necessários.Ciência ao Ministério Público.Bom Jesus/PI, segunda-feira, 04 de julho de 2016.
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz de Direito

11.70. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000045-41.2016.8.18.0042
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Autor:
Advogado(s):
Requerido: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE BOM JESUS, MACIEL VARGAS MANGUEIRA
Advogado(s):
Ademais, concluído o inquérito policial e remetido à Serventia Judicial competente, nova capa dos autos será feita e o auto de prisão em flagrante ficará apenso ao inquérito policial. In casu, o inquérito policial permanecerá com o numero da distribuição do auto de prisão em flagrante, devendo a secretaria proceder a mudança da classe processual para "Inquérito Policial".Assim, tendo em vista que já houve a distribuição do inquérito policial determino o apensamento destes autos ao processo nº 0000346-85.2016.8.18.0042, com sua consequente baixa na distribuição.Ciência ao Ministério Público.Bom Jesus/PI, segunda-feira, 04 de julho de 2016.HELIOMAR RIOS FERREIRAJuiz de Direito

11.71. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)

Processo nº 0000234-87.2014.8.18.0042
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Requerido: JANIO SOARES MENESES
Advogado(s):
DESPACHO: Defiro o prazo reequerido às fls. 26.

11.72. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000743-47.2016.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BUNGE ALIMENTOS S.A
Advogado(s): FERNANDO TARDIOLI LUCIO DE LIMA(OAB/SÃO PAULO Nº 206727)
Executado(a): ADIMILSON KRACIESKI
Advogado(s):
Intime-se o advogado da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, subscrever a inicial, sob pena de indeferimento e extinção do feito sem resolução do mérito.

11.73. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000696-73.2016.8.18.0042
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: MARCOS LENES ABADE NASCIMENTO
Advogado(s):
Pelo exposto, reconheço a ocorrência da perda superveniente do objeto da presente demanda, declarando MARCOS LENE ABADE DO NASCIMENTO isento da aplicação de medida socioeducativa pelos fatos que lhe foram imputados nestes autos, e declaro extinto o processo.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Ciência ao Ministério Público.Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com a devida baixa.Bom Jesus/PI, terça-feira, 18 de fevereiro de 2014.BOM JESUS, 4 de julho de 2016HELIOMAR RIOS FERREIRAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BOM JESUS

11.74. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0001153-42.2015.8.18.0042
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: VANDERLEI ALVES DA SILVA
Advogado(s): ANDERSON OLIVEIRA FERRO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 7287)
Intime-se a parte requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre o pedido de homologação de acordo e documentos juntados às fls. 312/314.Expedientes necessários.BOM JESUS, 4 de julho de 2016HELIOMAR RIOS FERREIRAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BOM JESUS

11.75. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000101-26.2006.8.18.0042
Classe: Embargos à Execução
Autor: HONORINO AGENOR SECCO
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO BORGES BARJUD(OAB/PIAUÍ Nº 3891-B)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ANDREI ALEXANDRE T. GIOSTRI(OAB/PIAUÍ Nº 246-A)
SENTENÇA: [...] " Pelo exposto, considerando o não cumprimento do despacho exarado às fls. 36 e não havendo nos autos comprovação do recolhimento das custas, com fundamento artigos do NCPC, julgo rxtinto o processo sem exame do mérito, pelo que, determino o cancelamento da distribuição. Sem custas. Sem condenação em honorários...".

11.76. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000606-36.2014.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO PITOMBEIRA DIAS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8047)
Réu: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s):
SENTENÇA: [...] " Pelo exposto, considerando o não cumprimento do despacho exarado às fls. 20 e não havendo comprovação do recolhimento das custas, com fundamento artigos 290 do NCPC, julgo extinto o processo sem exame do mérito, pelo que, determino o cancelamento da distribuição. Autorizo o desentranhamento do carnê juntado às fls. 45. Sem custas. Sem condenação em honorários...".

11.77. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0001098-91.2015.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: MAURICIO MENDES DE SOUSA
Advogado(s): CHRISTIAN MEDEIROS SETÚVAL(OAB/PIAUÍ Nº 3995)
Réu: CENTRO DE ENSINO MÉDIO DE TEMPO INTEGRAL-CEMTI
Advogado(s):
SENTENÇA: [...] " Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do inc. V do art. 485, do Código de Processo Civil...".

11.78. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000959-13.2013.8.18.0042
Classe: Mandado de Segurança
Autor: CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS - PI
Advogado(s): ACÁCIO THENÓRIO SOARES IRENE(OAB/PIAUÍ Nº 8739)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS - PI
Advogado(s):
SENTENÇA: [...] "Pelo exposto, com fundamento no art. 12 da Lei n. 12.016/2009, concedo a segurança impetrada, determindo à autoridade impetrada que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove nos autos o cumprimento efetivo do disposto na Lei Orçamentária Anual relativa ao ano de 2009, no que se refere ao repasse do valor dos duodécimos no percentual estabelecido no respectivo diploma normativo naquele exercício. Deverá a autoridade impetrada, sob pena de reponsabilidade, no prazo supracitado, juntar aos autos planilha detalhada que evidencie a receita efetiva do Município em confronto com os respectivos repasses, no ano de 2009. Sem custas, em face da natureza jurídica da impetrante. Sem honorários advocatícios, nos termos do art. 25 da Lei n. 12.016/2009 e a teor das súmulas 105 do STJ e 512 do STF...".

11.79. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000624-57.2014.8.18.0042
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGADO REGIONAL DE POLICIA CIVIL - BOM JESUS - PI
Advogado(s):
Representado: CLEITON GONÇALVES DE QUEROZ
Advogado(s): THAIS SILVA TRAVELHO(OAB/SÃO PAULO Nº 247890)
DESPACHO: Intime-se a advogada, subscritora da petição de fls. 49/51 para, em 05 dias, apresentar a procuração para atuar em nome do réu.

11.80. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000329-46.2016.8.18.0043
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DOS REMEDIOS RODRIGUES NUNES
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado(s):
DESPACHO: Da audiência designada para o dia 04/08/2016, às 08:30hs, neste juízo.

11.81. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0002638-96.2013.8.18.0026
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
Requerido: LILIA FERNANDA DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça.

11.82. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001315-85.2015.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAQUIM LUIZ CANTUÁRIO
Advogado(s): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10489)
Réu: CLAUDINO S/A - LOJAS DE DEPARTAMENTOS, PHILCO ELETRONICOS S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI).
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação.

11.83. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001816-39.2015.8.18.0026
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851)
Requerido: MARIA DO SOCORRO LIMA FELIPE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação.

11.84. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001008-34.2015.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FRANCYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6541)
Réu: GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação.

11.85. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000040-67.2016.8.18.0026
Classe: Exibição
Requerente: FRANCISCO ANGELO DA CUNHA, MANOEL IDALINO DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação.

11.86. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001033-13.2016.8.18.0026
Classe: Mandado de Segurança Coletivo
Impetrante: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO MAIOR - SINDSERM
Advogado(s): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10489)
Impetrado: PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PIAUI, GERENTE DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - CAMPO MAIOR-PREV.
Advogado(s):
Ante o exposto, julgo improcedente liminarmente a ação, com base no artigo 485, V, do NCPC.
Sem custas e honorários (Súmulas 512 do Supremo Tribunal Federal e 105 do Superior Tribunal de Justiça).
Dê-se ciência ao douto representante do Ministério Público.

11.87. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001103-30.2016.8.18.0026
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ADEMIR BARROSO CARDOSO
Advogado(s): MICAELLE CRAVEIRO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 12313)
Réu: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI - UESPI
Advogado(s):
Ante o exposto, declaro extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 485, VI, do CPC.
P. R. I.
Custas na forma da lei.
Sem honorários advocatícios (Súmulas 512 do Supremo Tribunal Federal e 105 do Superior Tribunal de Justiça).
Dê-se ciência ao douto representante do Ministério Público.

11.88. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000875-36.2008.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Requerente: WÁLLISSON DA PAZ COSTA, ELISÂNGELA DA PAZ COSTA
Advogado(s): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10489)
Requerido: COMPANHIA FERROVIÁRIA DO NORDESTE - CFN, BRADESCO AUTO/RE CIA SEGUROS
Advogado(s): RENATO TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/SÃO PAULO Nº 115762), JULIANA DE ABREU TEIXEIRA(OAB/CEARÁ Nº 13463)
Intime-se a empresa TRANSNORDESTINA LOGISTICA S.A, através de seu procurador, para, se manifestar sobre a celebração de acordo acostados nos autos.

11.89. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001050-49.2016.8.18.0026
Classe: Mandado de Segurança
Autor: LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado(s): GEOVANI ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9792)
Réu: COORDENADORA DO CURSO DE ENFERMAGEM - FACIME - UESPI (CCS)
Advogado(s):
Ante o exposto, extingo o processo, sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 4857, VI, do CPC.
P. R. I.
Custas na forma da lei.
Sem honorários advocatícios (Súmulas 512 do Supremo Tribunal Federal e 105 do Superior Tribunal de Justiça).
Dê-se ciência ao douto representante do Ministério Público.

11.90. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001335-42.2016.8.18.0026
Classe: Embargos à Execução
Autor: HERIVELTO DA SILVA CORDEIRO
Advogado(s): AUGUSTO PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12726)
Réu: ESTADO DO PIAUI REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Advogado(s):
Recebo os Embargos apresentados.
Considerando que nos autos há garantia do Juízo, o desbloqueio do valor em excesso se torna inevitável. Assim, determino o imediato desbloqueio em uma das contas fornecidas na inicial, na quantia de R$ 4.585,40 (quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).
Remetam-se os autos à Procuradoria Estadual para apresentar manifestação, principalmente sobre a alegação de parcelamento do débito.

11.91. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001039-20.2016.8.18.0026
Classe: Inventário
Inventariante: RONALD MENDES DE MELO
Advogado(s): JESSICA RAQUEL MACEDO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13486)
Inventariado: RITA DE CASSIA MENDES
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo a advogada do despacho proferido as fls 12/13 dos presentes autos..." Nomeio inventariante o Sr(a). RONALDO MENDES DE MELO, que deverá ser intimado para comparecer em Secretaria, em 5 (cinco) dias, para prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar a função (art. 617, parágrafo único do NCPC). O inventariante, devidamente compromissado, deverá apresentar em 20 (vinte) dias, as primeiras declarações, contendo a individualização do autor da herança, do cônjuge supérstite (caso haja) e de todos os herdeiros, e a discriminação de todos os bens integrantes do espólio, além da menção da existência ou não de dívidas (art. 620 do NCPC). Em seguida, citem-se para os termos do inventário e da partiha, o cônjuge ou companheiro (caso haja), os herdeiros e os legatários, pelos correios, quando tiverem endereço certo, ou por edital com prazo de 20 dias, se estiverem em local incerto e não, sabido. A citação deverá ser acompanhada de cópias das primeiras declarações.Campo Maior, 23 de junho de 2016."

11.92. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000926-74.2016.8.18.0088
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: Menor de iniciais D. S. R., neste ato representado por sua genitora Sra. Maria de Fatima Silva
Advogado(s): CAIO MARTINS PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 13291)
Requerido: DANIEL DE SOUZA RORIZ
Advogado(s):
Vistos e etc.
Em face das limitações derivadas do início de conhecimento, defiro alimentos provisórios no montante **35% [trinta e cinco por cento] do salário mínimo vigente, valor atualmente correspondente a RS 308,00 [trezentos e oito reais],** quantia a ser suportada pelo(a) requerido(a) e mensalmente revestida em benefício do(a) requerente(s), mediante depósito bancário na **Conta 00007687-6, Operação 013, Agência 3637, Caixa Econômica Federal-CEF, a partir da citação.**
Ato continuo, tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a realização de Audiência de Conciliação junto ao Setor de Solução Pacífica dos Conflitos-SSPC.
Designo audiência de conciliação, para a data de 22 de Setembro de 2016, às 09h30min.
Cite-se e intimem-se as partes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias à realização do ato supra mencionado. O prazo para contestação (de quinze dias úteis) será contado a partir da realização da audiência. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial.
A intimação do autor para a audiência será feita na pessoa de seu advogado, nos termos do artigo 334,§ 3º do CPC.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

11.93. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000601-34.2016.8.18.0045
Classe: Pedido de Prisão Preventiva
Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA DE CASTELO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: PAULO ROBERTO FELICIO PEREIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da Vara Única da Comarca de Castelo do Piauí, intima o advogado: Dr. RONNEY IRLAN LIMA SOARES - OAB/PI nº 7649, para juntar aos autos depoimento da vítima onde a mesma ratifica as afirmações contidas no petitório de fls. 19/23, tudo em conformidade com o paracer exarado pelo Ministério Público Estadual.

11.94. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000372-74.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDENICE OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: JOSÉ GARCIA VIEIRA GOMES
Advogado(s):
Intimar o advogado RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649) da audiência de conciliação, designada para o dia 11/08/2016, às 10:30 horas, no Fórum.

11.95. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000094-73.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO ALVES DE ALMEIDA
Advogado(s): LUANA MÁRCIA SILVA VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 5537)
Réu: BANCO BRADESCARD S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
DESPACHO: "Intime-se a parte autora através de seu procurador, para no prazo de15(quinze) dias, semanifestar acercada petição e documentos de fls. 55/56 dos autos."

11.96. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000247-09.2016.8.18.0045
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: PAULO ROBERTO JOSÉ CARDOSO

Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)
Executado(a): ANTONIO MARCOS TEIXEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: "Trata-se de pedido de cumprimento de sentença, contendo obrigação de pagar. Contudo, observo que o pedido de cumprimento de sentença não veio acompanhado do memorial de cálculos. Assim, intime-se a parte autora para em cinco dias apresentar planilha de cálculos com o valor atualizado."

11.97. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000265-30.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADRIANA ALVES BESERRA
Advogado(s): MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137)
Réu: CRED SYSTEM ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA
Advogado(s): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19357)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo o Dr. MARCELO VIDAL MARTINS OAB 6137,para em 10 (dez) se manifestar sobre a contestação apresentada pela parte requerida.

11.98. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000519-03.2016.8.18.0045
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: F. G. DA S.., M. H. S.
Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO GERSON HENRIQUE SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: "JULGO PROCEDENTE a pretensão de divórcio e assim o faço para, com base no parágrafo 6º do artigo 226 da Constituição, decretar o divórcio de Francisco Gonçalves da Silva e Maria Honório sobrinho, a se reger nos moldes estabelecidos pelas partes. E, por conseguinte, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea b, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo com resolução do mérito. A ex-cônjuge continuará usar o mesmo nome: M. H. S.. Após o trânsito em julgado, expeça-se uma cópia desta Sentença que deverá ser entregue aos Requerentes com força de MANDADO DE AVERBAÇAO para ser cumprida pelo Cartório Maia 2º Ofício de Notas, Registro Civil desta Comarca, a averbação do divórcio do casal F. G. DA S. e M.H. S., junto ao Assento de Casamento sob nº 253/72 fls. 171 Livro 5-D, a ex-cônjuge continuará com o nome de solteira sem alteração: M. H. S.. As determinações proferidas por este Juízo e outros da área de Família, consistentes em decisão/sentença estão sendo operacionalizadas na parte final do seu dispositivo, já com as determinações que deverão ser cumpridas por aqueles a quem são dirigidas, dispensando a expedição de ofício/mandado ou qualquer outro documento para que se processe o seu cumprimento. Assim, espera este Juízo que a ordem judicial determinada na decisão acima, seja imediatamente cumprida pelos órgãos competentes, advertindo que o seu descumprimento incorrerá em crime previsto no art. 12 da Lei 1079/50 e importará na aplicação das penalidades previstas em lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Sem custas. Transitado em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Castelo do Piauí (PI), 04 de julho de 2016. LEONARDO BRASILEIRO.Juiz de Direito."

11.99. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000669-81.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARINALDO MANUEL DE MATOS, JOSÉ GOMES MARQUÊS
Advogado(s): REGINO LUSTOSA DE QUEIROZ NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9046)
Réu: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES DE JUAZEIRO DO PIAUI, LUIZ MANUEL DE ANDRADE
Advogado(s):
DECISÃO: "Assim, indefiro o pedido formulado de assistência judiciária gratuita,ao tempo que na forma dos art. 290, do Novo Código de Processo Civil, determino a intimação do autor, através do causídico, para no prazo de 15 (quinze) dias efetuar o pagamento das custas processuais em secretaria, sob pena de arquivamento do feito."

11.100. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000370-07.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: JERÔNIMO SOARES SANTOS
Advogado(s): ALAN JHAIME SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 13070)
Réu: BANCO BOM SUCESSO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimo o Dr. ALAN JHAIME SOARES OAB 13.070, para em 10 (dez) dias se manifestar sobre a contestação apresentada pela a parte requerida.

11.101. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000954-45.2014.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOANA LIMA DA SILVA PEREIRA
Advogado(s): WAGNER PASSOS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4923)
Réu: BANCO BRADESCARD S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimo Dr. WAGNER PESSOA DA SILVA OAB 4923, para se manifestar em 10 (dez) dias sobre a contestação apresentada pela a parte requerida.

11.102. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000693-14.2013.8.18.0046

Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO RAIMUNDO DE BRITO VERAS
Advogado(s): SANDRA PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9267)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
SENTENÇA: Ante o exposto, EXTINGO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no art. 51, IV, da Lei n° 9^099/95 c/c art. 8o § 1o da mesma lei. Sem custas e honorários advocatícios (arts. 54 e 55 da Lei n° 9.099/95).

11.103. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001233-28.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA HELENA DE ANDRADE PEREIRA
Advogado(s): DOUGLAS DE CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9249)
Réu: BANCO CITICARD S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, EXTINGO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no art. 485, III, do CPC. Sem custas e honorários.

11.104. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000680-44.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - PROMOTORIA DE COCAL/PI
Advogado(s):
Réu: MANOEL PEREIRA LOPES, AUGUSTO CESAR FARIAS DE MESQUITA
Advogado(s): RAPHAEL PINHEIRO VITORINO DE HOLANDA(OAB/CEARÁ Nº 21044), RICARDO MOURA MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 6053), TEREZINHA DA COSTA LIMA(OAB/CEARÁ Nº 27284), NAZARENO NUNES CORDEIRO(OAB/CEARÁ Nº 2135)
DESPACHO: intimar os advogados patronos dos réus para apresentarem alegações finais dentro do prazo legal.

11.105. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001751-18.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA FRANCISCA DO NASCIMENTO LOPES
Advogado(s): ADRIANO DA SILVA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 9827)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE OS PEDIDOS FORMULADOS PELA AUTORA, PARA: a) DECLARAR A INEXISTÊNCIA do contrato refertdo na inicial, (contrato nº 743240740), celebrando entre as partes litigantes, devendo o BANCO BRADESCO S/A se ABSTER de CONTINUAR os descontos mensais no valor de R$ 130,95 (centos e trinta reais e noventa e cinco centavos), do benefício previdenciáno da da parte autora, devendo, em caso de descumprimento, a título de multa, DEVOLVER o valor supervenientemente cobrado de forma dobrada b) CONDENO o requerido, ao pagamento do que foi descontado, em dobro, a ser apurado por simples cálculo aritimético, com correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto n° 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1°, do Código Tributário Nacional, a contar da data de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ). c) CONDENO, ainda, o réu no pagamento de danos morais em favor da autora no valor de R$ 4.000,00(quatro mil reais). Sobre tal valor a ser pago deverá incidir também a correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto n° 06/2009 do Egrégio TJPI), a contar da data de publicação desta sentença, conforme súmula 362 do STJ, acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir da data do primeiro desconto indevido, conforme art.398 do CC/02 e Súmula 54 do STJ. Deverá ser abatido dos valores acima a quantia já paga em favor do Requerenteconsoante fora afirmado por esta na exordial, a título de empréstimo no quantum de R$ 150,27 (cento e cinquenta reais e vinte e sete centavos). Sem custas e honorários advocatícios (arts. 54 e 55 da Lei n° 9.099/95). Notifique-se, com urgência, o banco promovido e o INSS para suspender imediatamente os descontos referentes ao débito mencionado nos autos, independentemente de haver ou não recurso dessa decisão, devendo, e em caso descumprimento, a título de multa, devolver o valor supervenientemente cobrado de forma dobrada. Transitada em julgado a sentença, não havendo requerimento de execução no prazo de seis meses, arquivem-se provisoriamente os autos aguardando manifestação da parte interessada (art. 475-I, §6°, CPC).

11.106. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000893-84.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA RAIMUNDA DA ROCHA
Advogado(s): SANDRA PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9267)
Réu: BANCO SEMEAR S.A
Advogado(s): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864)
SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA P^ARA: a) DECLARAR A NULIDADE E CANCELAR os contratos n°s. 2468503 e 2473437 celebrados entre as partes litigantes, devendo o BANCO SEMEAR S/A se ABSTER de CONTINUAR os descontos mensais nosvalores de R$ 13,24 (treze reais e vinte e quatro centavos) e de R$ 13,23 (treze reais e vinte e três centavos), do benefício previdenciário da parte autora, devendo, em caso descumprimento, a título de multa, DEVOLVER o valor supervenientemente cobrado de forma dobrada. b)CONDENO o requerido, ao pagamento do quefoi descontado, em sua forma simples, a ser apurado por simples cálculo aritmético, com correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto n° 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1°, do Código Tributário Nacional, a contar da data de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ). Deverá ser abatido dos valores acima a quantia já paga em favor do Requerente a título de empréstimos no quantum de R$ 411,18 (quatrocentos e onze reais e dezoito centavos), referente a um empréstimo, e R$ 410,87 (quatrocentos e dez reais e oitenta e sete centavos) referente ao outro empréstimo. Sem custas e honorários advocatícios (arts. 54 e 55 da Lei n° 9.099/95). Notifique-se, com urgência, o

banco promovido e o INSS para suspender imediatamente caso ainda existam descontos referentes ao débito mencionado nos autos, independentemente de haver ou não recurso dessa decisão, devendo, e em caso descumprimento, a título de multa, devolver o valor supervenientemente cobrado de forma dobrada. Transita em julgado a sentença, não havendo requerimento de execução no prazo de seis meses, arquivem-se provisoriamente os autos aguardando manifestação da parte interessada (art. 475-I, §6°, CPC).

11.107. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001553-78.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: ACRIZIO TEODORO DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO JOSE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7585)
Réu: BANCO ITAÚ S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: EX POSITIS, e com base art. 5º, X, da C. F, c/c art. 186 e 927 do C. Civil e art. 14, § 3º do Código de Defesa do Consumidor, JULGO PROCEDENTE os pedidos constantes na exordial para, declarar nulo o contrato de nº 0244046260 estabelecido entre as partes, determinando a devolução em dobro das parcelas descontadas de sua aposentadoria. Condeno, ainda, o Banco Demandado a pagar ao autor, a título de danos morais, a quantia de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Ainda, antecipo os efeitos da tutela para compelir o Banco Demandado a suspender os descontos mensais efetuados no Beneficio do autor. Expeça-se mandado à instituição financeira Ré para que cumpra esta ordem judicial, sob pena de multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais), contando-se o prazo a partir de 48 horas após a intimação. A partir da vigência da Lei nº 11.960/09, devem ser empregados os índices oficiais de atualização, remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. (REsp 1.270.439/PR, submetido à sistemática do art. 543-C do CPC, o art. 1º- F da Lei 9.494/97, com redação conferida pela Lei 11.960/2009). Sobre o valor da condenação em danos morais incidirão atualização monetária e juros moratórios no valor de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir da prolação desta sentença, pela exegese da Súmula 362 do STJ. Condeno ainda o Banco Demandado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, com as correções de direito.

11.108. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000556-61.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO VIEIRA DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO JOSE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7585)
Réu: BANCO ITAÚ CONSIGNADOS S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE OS PEDIDOS FORMULADOS PELA AUTORA, PARA: a) DECLARAR A INEXISTÊNCIA do contrato referido na inicial (contrato n°. 224768043), celebrado entre as partes litigantes, devendo o BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A se ABSTER de CONTINUAR os descontos mensais no valor de R$ 138,10 (cento e trinta e oito reais e dez centavos), do benefício previdenciário da parte autora, devendo, em caso descumprimento, a título de multa, DEVOLVER o valor supervenientemente cobrado de forma dobrada. b) CONDENO o requerido, ao pagamento do que foi descontado, em dobro, a ser apurado por simples cálculo aritmético, com correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto n° 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1°, do Código Tributário Nacional, a contar da data de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ). c) CONDENO, ainda, o réu no pagamento de danos morais em favor da autora no valor de R$ 4.000,00(quatro mil reais). Sobre tal valor a ser pago deverá incidir também a correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto n° 06/2009 do Egrégio TJPI), a contar da data de publicação desta sentença, conforme súmula 362 do STJ, acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir da data do primeiro desconto indevido, conforme art.398 do CC/02 e Súmula 54 do STJ. Sem custas e honorários advocatícios (arts. 54 e 55 da Lei n° 9.099/95). Notifique-se, com urgência, o banco promovido e o INSS para suspender imediatamente os descontos referentes ao débito mencionado nos autos, independentemente de haver ou não recurso dessa decisão, devendo, e em caso descumprimento, a título de multa, devolver o valor supervenientemente cobrado de Forma dobrada. Transitado em julgado a sentença, não havendo requerimento de sxecução no prazo de seis meses, arquivem-se provisoriamente os autos aguardando manifestação da parte interessada (art. 475-I, §6°, CPC).

11.109. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001709-66.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DOS SANTOS CARDOSO
Advogado(s): FLAMÍNIO FERREIRA PESSOA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10680)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): JOSAÍNE DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 4917), MARIA AMELIA CASSIANA MASTROROSA VIANNA(OAB/PARANÁ Nº 27109), JOSE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7722), NARA LUANE MODESTO GUIMARAES LISBOA(OAB/PIAUÍ Nº 6330)
SENTENÇA: Ante o exposto, com resolução do mérito (art. 269, I, CPC), JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO PELO AUTOR PARA: a) declarar indevida a inclusão/manutenção do nome do promovente no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos (CCF); b) determinar que a ré proceda a exclusão do nome do autor dos órgãos de proteção ao crédito, sob pena de multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais), até o teto de 30 (trinta) dias, a ser revertida em favor da parte autora; c) condenar a ré no pagamento de indenização por danos morais à parte autora no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), devendo incidir correção monetária desde a data do arbitramento, ou seja, desde a data desta decisão, conforme súmula 362 do STJ, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da data da inclusão no SPC, conforme art.398 do CC/02 e Súmula 54 do STJ. Para maior efetividade da exclusão do nome do autor dos órgãos de proteção ao crédito, determino que seja oficiado diretamente ao Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos (CCF), com cópia dessa decisão, bem como à parte ré, para que em dez dias, contados da intimação, excluam o nome da parte autora dos registros restritivos, sob pena de desobediência de ordem judicial.

11.110. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001552-93.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: LEONORA MARIA DO NASCIMENTO

Advogado(s): SANDRA PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9267)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): JOSE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7722), GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436)
SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA PARA: a) DECLARAR A INEXISTÊNCIA do contrato referido na inicial, celebrado entre as partes litigantes, devendo o BANCO DO BRASIL S/A se ABSTER de CONTINUAR os descontos mensais no valor de R$ 83,55 (oitenta e três reais e cinqüenta e cinco centavos), do benefício previdenciário da parte autora, devendo, em caso descumprimento, a título de multa, DEVOLVER o valor supervenientemente cobrado de forma dobrada. b) CONDENO o requerido, ao pagamento do que foi descontado, em sua forma simples, a ser apurado por simples cálculo aritmético, com correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto n° 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1°, do Código Tributário Nacional, a contar da data de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ). Deverá ser abatido dos valores acima a quantia já paga em favor do Requerente a título de empréstimo no quantum de R$ 2.228,00 (dois mil, duzentos e vinte e oito reais). Sem custas e honorários advocatícios (arts. 54 e 55 da Lei n° 9.099/95). Notifique-se, com urgência, o banco promovido e o INSS para suspender imediatamente os descontos referentes ao débito mencionado nos autos, independentemente de haver ou não recurso dessa decisão, devendo, e em caso descumprimento, a título de multa, devolver o valor supervenientemente cobrado de forma dobrada. Transitada em julgado a sentença, não havendo requerimento de execução no prazo de seis meses, arquivem-se provisoriamente os autos aguardando manifestação da parte interessada (art. 475-I, §6°, CPC).

11.111. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001585-83.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): JOAQUIM CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8732)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante disso, com base no que determina o Código de Processo Civil, a parte autora foi intimada para que juntasse aos autos os extratos bancários da conta bancária em que recebe o benefício, sob pena de indeferimento da inicial e de conseqüente extinção do processo sem resolução do mérito. Apesar disso, ao invés de cumprir o que fora determinado, a parte autora quedou-se inerte notocante a juntada dos referidos extratos. Assim, considerando o não cumprimento do despacho no prazo assinalado e tendo em vista que não é exigível a prévia intimação pessoal da parte autora para a extinção do processo sem julgamento de mérito, o indeferimento da inicial é medida que se impõe, nos termos dos arts. 320, 321, parágrafo único e 434, do CPC. Pelo exposto, INDEFIRO a petição inicial e julgo EXTINTO o feito sem julgamento do mérito, nos termosdo artigo 485,1, do CPC.

11.112. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000069-91.2015.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS CARVALHO
Advogado(s): ELISSANDRA CARDOSO FIRMO(OAB/PIAUÍ Nº 6256), SANDRA PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9267)
Réu: O MUNICÍPIO DE COCAL
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, nos termos do art. 487, inciso III, alínea b, do NCPC, HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado pelas partes, DECLARANDO A EXTINÇÃO DO PRESENTE PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

11.113. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000052-21.2016.8.18.0046
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 107414)
Requerido: GILLANE FONTENELE CARDOSO
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS, A DESISTÊNCIA DO FEITO E DECLARO C EXTINTO O PROCESSO sub oculi, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 485, VIII, DO NCPC.

11.114. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000897-24.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Sumário
Autor: IRIA RODRIGUES PORTELA
Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/CEARÁ Nº 21226)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S. A.
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante disso, com base no que determina o Código de Processo Civil, a parte autora foi intimada para que juntasse aos autos os extratos bancários da conta bancária em que recebe o benefício, sob pena de indeferimento da inicial e de conseqüente extinção do processo sem resolução do mérito. Apesar disso, ao invés de cumprir o que fora determinado, a parte autora quedou-se inerte no tocante a juntada dos referidos extratos. Assim, considerando o não cumprimento do despacho no prazo assinalado e tendo em vista que não é exigível a prévia intimação pessoal da parte autora para a extinção do processo sem julgamento de mérito, o indeferimento da inicial é medida que se impõe, nos termos dos arts. 320, 321, parágrafo único e 434, do CPC. Pelo exposto, INDEFIRO a petição inicial e julgo EXTINTO o feito sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 485,1, do CPC.

11.115. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000017-32.2014.8.18.0046

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDA IZABEL DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/CEARÁ Nº 21226)
Réu: BANCO FICSA S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO EXTINTO O FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, com fundamento no art. 485, IV, c/c art. 313, §2°, II, ambos do Código de Processo Civil.

11.116. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001393-53.2014.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: MARIA DE FÁTIMA COSTA
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
SENTENÇA: Isto posto, nos termos do art. 487, inciso III, alínea b, do NCPC, HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado pelas partes, DECLARANDO A EXTINÇÃO DO PRESENTE PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

11.117. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001451-56.2014.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: FRANCISCA DE FÁTIMA OLIVEIRA PORTELA
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
SENTENÇA: Isto posto, nos termos do art. 487, inciso III, alínea b, do NCPC, HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado pelas partes, DECLARANDO A EXTINÇÃO DO PRESENTE PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

11.118. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000653-21.2015.8.18.0027
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELEN JOANNE DA SILVA CURVINA
Advogado(s): ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICÍPIO DE CORRENTE - ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): JOAO AUGUSTO NUNES PARANAGUA E LAGO(OAB/PIAUÍ Nº 8045)
SENTENÇA: "(...). Vistos, etc. Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, decido: Julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, pela parte autora em face do Município de Corrente-PI, para condená-lo a pagar à demandante, o salário de novembro, dezembro e o décimo terceiro salário, todos de 2012, no total de R$ 11.880,49 (onze mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos), mais juros e correção monetaria.(...). Corrente, 21 de junho de 2016. Ass) Dr. Carlos Marcello Sales Campos. Juiz de Direito". E para constar. Eu, Margareth de Lourdes Cavalcanti Rocha, Analista Judicial, digitei e conferi o aviso.

11.119. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000857-70.2012.8.18.0027
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: MANOEL LUCAS MACIEL
Advogado(s): ANDRÉ ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICÍPIO DE CORRENTE - ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): JOAO AUGUSTO NUNES PARANAGUA E LAGO(OAB/PIAUÍ Nº 8045)
SENTENÇA: "(...) Ante o exposto e do mais que dos autos consta, decide-se a acolher a competência para apreciar a lide e, no mérito, julgar PROCEDENTE o pedido objeto da presente ação, condenando parte demandada a pagar a parte autora, o décimo terceiro salário, alusivo ao ano de 2008, com base na remuneração da época, tudo conforme a fundamentação supra, que ora passa a integrar o presente dispositivo(...)Corrente, 13 de Novembro de 2013. CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS- Juiz de Direito". E para constar, Eu, SUELI DIAS NOGUEIRA, Secretária, que subscrevi e digitei.

11.120. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000652-36.2015.8.18.0027
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO SOUZA LUSTOSA
Advogado(s): ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICÍPIO DE CORRENTE - ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): JOAO AUGUSTO NUNES PARANAGUA E LAGO(OAB/PIAUÍ Nº 8045)
SENTENÇA: "(...), Vistos, etc... Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, decido: Julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, pela parte autora em face do Município de Corrente-PI, para condená-lo a pagar à demandante, o salarios de novembro, dezembro e o décimo terceiro salário, tudo de 2012, no total de R$ 11.118,69 (onze mil, cento e dezoito reais e sessenta e nove centavos), mais juros e correção monetária.(...). Corrente, 20 de junho de 2016. Ass) Dr. Carlos Marcello Sales Campos. Juiz de Direito". E para constar. Eu, Margareth de Lourdes Cavalcanti Rocha, Analista Judicial, digitei e conferi o aviso.

11.121. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000638-52.2015.8.18.0027

Classe: Procedimento Comum
Autor: GILDEAN RODRIGUES MIRANDA
Advogado(s): ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICÍPIO DE CORRENTE - ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): JOAO AUGUSTO NUNES PARANAGUA E LAGO(OAB/PIAUÍ Nº 8045)
SENTENÇA: "(...). Vistos, etc. Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, decido: Julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, pela parte autora em face do Município de Corrente-PI, para condená-lo a pagar à demandante, o salário de novembro, dezembro e o décimo terceiro salário, todos de 2012, no total de R$ 7.438,51 (sete mil quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos), mais juros e correção monetária. (...). Corrente, 20 de junho de 2016. Ass) Dr. Carlos Marcello Sales Campos. Juiz de Direito". E para constar. Eu, Margareth de Lourdes Cavalcanti Rocha, Analista Judicial, digitei e conferi o aviso.

11.122. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000483-49.2015.8.18.0027
Classe: Procedimento Comum
Autor: SEMÍRAMES DA MATA E SOUZA
Advogado(s): ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICÍPIO DE CORRENTE - ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): JOAO AUGUSTO NUNES PARANAGUA E LAGO(OAB/PIAUÍ Nº 8045)
SENTENÇA: "(...), Vistos, etc. Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, decido: Julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial pela parte autora em face do Município de Corrente-PI, para condená-lo a pagar à demandante, o salário de dezembro e o décimo terceiro salário, ambos de 2012, no total de R$ 2.116,58 (dois mil, cento e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos), mais juros e correção monetária.(...). Corrente, 22 de junho de 2016. Ass) Dr. Carlos Marcello Sales Campos. Juiz de Direito". E para constar. Eu, Margareth de Lourdes Cavalcanti Rocha, Analista Judicial digitei e conferi o aviso.

11.123. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000648-96.2015.8.18.0027
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCOS VANDRÉ CASTRO RIBEIRO
Advogado(s): ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICÍPIO DE CORRENTE - ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): JOAO AUGUSTO NUNES PARANAGUA E LAGO(OAB/PIAUÍ Nº 8045)
SENTENÇA: "(...), Vistos, etc. Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, decido: Julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, pela parte autora em face do Município de Corrente-PI, para condená-lo a pagar à demandante, os salários de dezembro e o décimo terceiro salário, ambos de 2012, no total de R$ 3.593,88 (três mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), mais juros e correção monetária.(...). Corrente, 13 de junho de 2016. Ass) Dr. Carlos Marcello Sales Campós. Juiz de Direito". E para constar. Eu, Margareth de Lourdes Cavalcanti Rocha, Analista Judicial, digitei e conferi o aviso.

11.124. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0001069-28.2011.8.18.0027
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): LARISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: UELITON GARCIA
SENTENÇA: "(...) Do exposto, com fundamento na argumentação acima e no art. § 1º do art. 3º do Decreto 911/69, julgo procedente o pedido formulado para consolidar de maneira definitiva a posse e a propriedade plena do bem apreendido ao patrimônio do credor fiduciário, extinguindo com resolução do mérito o processo(...)Corrente, 22 de junho de 2016. CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS- Juiz de Direito".

11.125. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

EDITAL DE PUBLICVAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000040-98.2015.8.18.0027
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAÚ - VEÍCULOS S.A
Advogado(s): GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 5609)
Requerido: SIDELCINA MATOS DA ROCHA
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, homologo o pedido de desistência da ação, ao tempo em que DECLARO EXTINTO o presente processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do CPP. Homologo por derradeiro, a renúncia ao direito de recorrer do autor. Sem custas(...). Corrente, 15 de março de 2016. CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS - Juiz de Direito". E para costar, Eu, SUELI DIAS NOGUEIRA, Secretária, que subscrevi e digitei.

11.126. EDITAL - VARA ÚNICA DE CURIMATÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CURIMATÁ)
Processo nº 0000326-75.2015.8.18.0092
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: SONDOVAL AZEVEDO DIAS
Advogado(s): DODGE FÉLIX CARVALHO BASTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3651)
Réu: BANCO ITAÚ BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o Advogado Dodge Félix Carvalho Bastos, OAB/Pi nº 3651. Para a audiência de conciliação designada, para o dia 24.08.2016, às 10:20 horas, no Fórum local, Curimatá - Pi.

11.127. EDITAL - VARA ÚNICA DE CURIMATÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CURIMATÁ)
Processo nº 0000329-30.2015.8.18.0092
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: NALVA ALEXANDRE NUNES
Advogado(s): DODGE FÉLIX CARVALHO BASTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3651)
Réu: BANCO DAYCOVAL S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o Advigado Dodge Félix Carvalho Bastos, OAB/Pi, nº 3651. Para a audiência de conciliação designada, para o dia 24.08.2016, às 09:40, no Fórum local, Curimatá - Pi.

11.128. EDITAL - VARA ÚNICA DE CURIMATÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CURIMATÁ)
Processo nº 0000355-28.2015.8.18.0092
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ARIOSTO RIBEIRO DA SILVA, JOSEFINA DIAS DA SILVA
Advogado(s): MURILO SOUSA ARRAIS(OAB/PIAUÍ Nº 10958)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o Advogado Murilo Sousa Arrais, OAB/Pi nº 10958. Para a audiência de conciliação designada, para o dia 24.08.2016, às 10:00 horas no Fórum local, Curimatá - Pi.

11.129. EDITAL - VARA ÚNICA DE CURIMATÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CURIMATÁ)
Processo nº 0000335-37.2015.8.18.0092
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: DIONÍSIA DIAS DE ARAÚJO
Advogado(s): LUCIANO HENRIQUE SOARES DE O. AIRES(OAB/PIAUÍ Nº 11663-A)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o Advogado Luciano Henrique Soares de O. Aires, OAB/PI nº 11663-A. Para audiência de conciliação designada, para o dia 24.08.2016, às 09:20 horas, no Fórum local, Curimatá - Pi.

11.130. EDITAL - VARA ÚNICA DE CURIMATÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CURIMATÁ)
Processo nº 0000317-16.2015.8.18.0092
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: GERMANA FERNANDES DE CARVALHO
Advogado(s): LUCIANO HENRIQUE SOARES DE O. AIRES(OAB/PIAUÍ Nº 11663-A)
Réu: BANCO DO BRASIL
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o Advogado Luciano Henrique Soares de O. Aires, OAB/PI nº 11663 - A. Para a audiência de conciliação designada, para o dia 24.08.2016, às 08:40 horas, no Fórum local, Curimatá - Pi.

11.131. EDITAL - VARA ÚNICA DE CURIMATÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CURIMATÁ)
Processo nº 0000351-88.2015.8.18.0092
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: EVA NUNES DE OLIVEIRA BASTOS
Advogado(s): MURILO SOUSA ARRAIS(OAB/PIAUÍ Nº 10958)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o Advogado Murilo Sousa Arrais, OAB/Pi nº 10958. Para a audiência de conciliação designada, para o dia 24.08.2016, às 09:00 horas, no Fórum local, Curimatá - Pi.

11.132. EDITAL - VARA ÚNICA DE CURIMATÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CURIMATÁ)
Processo nº 0000058-84.2016.8.18.0092
Classe: Procedimento Comum
Autor: ARENALDO ALVES SANTANA, EDNA CORREIA ARAÚJO
Advogado(s): JOSENILTON BARBOSA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11590)
Réu: EMPRESA EXPRESSO PRINCESA DO SUL LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o Advogado Josenilton Barbosa de Sousa, OAB/PI nº 11590. Para a audiência de conciliação designada, para o dia 24.08.2016, às 08:20 horas, no Fórum local, Curimatá - Pi.

11.133. EDITAL - VARA ÚNICA DE CURIMATÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CURIMATÁ)
Processo nº 0000244-44.2015.8.18.0092
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARLÚCIA RIBEIRO LIMA
Advogado(s): MURILO SOUSA ARRAIS(OAB/PIAUÍ Nº 10958)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o Advogado Murilo Sousa Arrais, OAB/Pi, nº 10959. Para a audiência de conciliação designada, para o dia 23.08.2016, às 10:20 horas, no Fórum local, Curimatá - Pi.

11.134. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000031-93.2003.8.18.0048
Classe: Guarda
Requerente: RAIMUNDA MARIA ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Requerido: ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA JÚNIOR, EVA LOURENÇO SOBRINHO
Advogado(s):
SENTENÇA: O Secretário da Vara Única da Justiça Comum da Vara Única da Comarca de Demerval Lobão, Estado do Piauí, de ordem da MM. Juíza de Direito da Comarca de Demerval, Dra. Maria da Paz e Silva Miranda, intima a todos quantos virem ou dele tomarem conhecimento to teor da Sentença proferida nos autos da ação acimamencionada, cujo dispositivo é o seguinte: peloexposto, espeque no art. 33, § 2º, do ECA, defiro opedido, outorgando a requerente RAIMUNDA MARIA ALVES DE OLIVEIRA a guarda definitiva da menor ELAYNE LOURENÇO SOBRINHO DE OLIVEIRA, com os efeitos daí decorrentes. Transitada em julgado, tome-se o compromisso e lavre-se o termo definitivo, arquivando-se com a baixa após. Custas pelo Estado, diante da gratuidade judiciária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Demerval Lobão,PI, 23 de junho de 2016. Maria daPaz e Silva Miranda. Juíza de Direito. em 05 de Julho de 2016. Eu, Francisco José de Carvalho, Secretário da Vara, digitei e subscrevi.

11.135. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000409-63.2014.8.18.0048
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: JOÃO DA CRUZ BEZERRA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: VALDEMAR MUNIZ DE SOUZA
Advogado(s):
SENTENÇA: O Secretário da Vara Única da Justiça Comum da Comarca de Demerval Lobão, Estado do Piauí, de ordem da MM. Juíza de Direito Dra.Maria daPaz e Silva Miranda, INTIMA a todos quanto o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento da sentença proferida nos auto da ação acima mencionada, cujo dispositivo é o seguinte: É o relatório. Decido. Ante a concordância das partes manifestada nos autos, nada se tem a opoir com relação a paternidade da criança. Daiante do exposto, JULGO PROCEDENTE o presente constante na inicial e determino que seja alterado o registro civil de nascimento de JEFERSON WILLYAM SILVA DE SOUSA, excluindo o nome de VALDEMAR MUNIZ DE SOUSA como pai biológico e de seus genitores como avós e de seus genitores paternos.P.R.I. Expeça-se mandado ao cartório do registro civil desta comarca para os fins necessários. Sem custas. Demerval Lobão, 22 de junho de 2016. Maria da Paz e Silva Miranda. Juíza de Direito. Demerval Lobão, 05 de julho de 2016. Eu, Francisco José de Carvalho, Secretário da Vara, digitei e subscrevi.

11.136. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000272-13.2016.8.18.0048
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: FRANCISCO CARVALHO SOBRINHO
Advogado(s): MARIA ROSANGELA LIMA BRANDIM MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 6955)
Requerido: ANA JOAQUINA ALVES DE CARVALHO
Advogado(s):
SENTENÇA: O Secretário da Vara Única da Justiça Comumda Comarca de Demerval Lobão, Estado do Piauí, de ordem da MM.Juíza de Direito Dra. Maria da Paz e Silva Miranda, intima a todos quantos o presente virem ou dele tomarem conhecimento do teor da sentença proferida nos auto da ação acima mencionada, cujo dispositivo é o seguinte: ANTE O EXPOSTO, julgo procedente o pedido inicial, determinando que o Cartório competente lavre o registro de ÓBITO de sua genitora ANA JOAQUINA ALVES DE CARVALHO, identificado nos autos, fato ocorrido no dia 20.12.1945, com os demais dados constantes do doc. de fls. 18. Sem custas processuais e sem honorários advocatícios, dada a sua hipossuficiencia. Expediente necessários. Dê-se ciência ao douto representante do Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Demerval Lobão, 23 de julho de 2016. Maria da Paz e Silva Miranda.Juíza de Direito. E para constar, eu, Francisco José de Carvalho, Secretário da Vara, digitei e subscrevi. Demerval Lobão, 05 de julho de 2016.

11.137. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000576-46.2015.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: NATAN FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Réu: ACREDINORTE - BRASIL E CAVALCANTE MOVÉIS E ELETROS LTDA - ME
Advogado(s):
DESPACHO: Designo o dia 18/08/2016, às 10:40 horas, para a audiência de conciliação, a ser realizada nas dependências deste Juízo. Intimem-se as partes, através de seus procuradores, caso tenham, para comparecerem à audiência. O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC).

11.138. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000442-53.2014.8.18.0048
Classe: Adoção
Adotante: WEDISON DE SOUSA SILVA, ANTONIA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ERIKA ARAUJO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 5384)
Adotado: ANGELO GABRIEL DOS SANTOS SENA ROSA, MARIA DE JESUS DOS SANTOS SENA ROSA
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, com fulcro nos arts. 227,§ 5º e 6º da Constituição Federal de 1988 e arts. 39, 40 e 166 do ECA e em harmonia com o entendimento do Ministério Público, JULGO PROCEDENTE o pedido e concedo aos adotantes ANGELO GABRIEL DOS SANTOS SENA

ROSA e MARIA DE JESUS DOS SANTOS SENA ROSA, a ADOÇÃO do infante ANGELO GABRIEL DOS SANTOS SENA ROSA, FICANDO AMÃE BIOLÓGICA DESTITUÍDA DO PÁTRIO PODER. Expeça-se mandado, conforme determinado abaixo, cumprindo-se integralmente o art. 47, §§ da lei nº 8069/90 Devendo ser cumprido integralmente o art. 47 §§, da lei nº 8069/90. A sentença deve ser inscrita no registro civil, por mandado, cancelando-se o registro original, lavrando-se um outro com os nomes dos adotantes como pais do menor, e os nomes dos ascendentes daqueles como avós do infante. São aplicáveis neste caso, os arts. 41 3e 43 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Após o trânsito em julgado, expeça-se o competente mandado ao cartório de Registro Civil desta Comarca, com vistas ao cancelamento do registro original do adotando e à realização de uma nova inscrição, com observância a todas as prescrições constantes do art. 47 da lei referida. Do mandado deverá constar que o adotando passará a se chamar conforme o nome escolhido pelos adotantes, bem como em seu registro devem ser consignados os nomes dos adotantes como pais, bem como dos respectivos ascendentes como avós paternos e maternos, devendo ser mantido o sigilo necessário quanto ao vínculo da adoção, conforme prescreve a carta da República. Sem Custas nem honorários, em face de gratuidade própria do rito(art. 141,§ 2º, do ECA) e a ausência de contraditório, respectivamente. P.R.I, após o trânsito em julgado arquive-se, dando baixa na distribuição. Demerval Lobão, 23 de julho de 2016. Maria da Paz e Silva Miranda.Juíza de Direito.

11.139. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000484-68.2015.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: CECILIA MARIA DOS SANTOS ABREU
Advogado(s): JOAQUIM CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8732)
Réu: BANCO ITAÚ BMG
Advogado(s):
DESPACHO: Designo o dia 18/08/2016, às 12:00 horas, para a audiência de conciliação, a ser realizada nas dependências deste Juízo. Intimem-se as partes, através de seus procuradores, caso tenham, para comparecerem à audiência. O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC).

11.140. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000296-17.2011.8.18.0048
Classe: Interdição
Interditante: ANA MARIA ALVES DE SOUSA
Advogado(s):
Interditando: ANA MARIA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: O Secretário da Vara Única da Justiça Comum da Comarca de Demerval Lobão, Estado do Piauí, de ordem da MM. Juíza de Direito Dra. Maria da Paz e Silva Miranda, INTIMA a quem possa interessar DA SENTENÇA da sentença proferida nos autos da ação acimamencionada, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e decreto a interdição de ANA MARIA DE OLIVEIRA, com a declaração de que, é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos pessoalmente os atos da vida civil. Lavre-se, termo de curatela, em nome de ANA MARIA ALVES DE SOUSA. Cumpra-se a sentença no Registro Civil. Intime-se a Curadora para o compromisso. P.R.I, após o trânsito em julgado, arquive-se. Demerval Lobão, 23 de Junho de 2016. Maria da Paz e Silva Miranda. Juíza de Direito. E para constar, fiz o presente edital. DemervalLobão, 05.07.2016. Eu, Francisco José de Carvalho, Secretário da Vara, digitei e subscrevi.

11.141. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000264-36.2016.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ODETE DOS SANTOS
Advogado(s): GLEYCE CAROLYNE MORAES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12823)
Réu: BANCO BANRISUL S.A.
Advogado(s):
DESPACHO: Designo o dia 18/08/2016, às 11:40 horas, para a audiência de conciliação, a ser realizada nas dependências deste Juízo. Intimem-se as partes, através de seus procuradores, caso tenham, para comparecerem à audiência. O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC).

11.142. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000021-65.2011.8.18.0049
Classe: Execução Fiscal
Exequente: UNIÃO
Advogado(s): JOSÉ ANTONIO LIRA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 175987)
Executado(a): G. P. DA COSTA
Advogado(s): PALOMA CARDOSO ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 11466), POLIANA MELLO CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 13221)
DESPACHO:
"Vistos etc.
Intime-se a parte impugnante, por sua Advogada - fls. 136/137, com o fim de manifestar-se sobre as alegações de fls. 146/147, em dez dias. Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 15 de junho de 2016. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO"

11.143. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000296-38.2016.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário

Autor: POSSEDÔNIA CAMPELO DE SOUSA ARAUJO
Advogado(s): LUCIANO DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10014)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO -DPVAT.S.A
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 536707)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo o Advogado LUCIANO DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10014) para ofecere Réplica à Contestação de fls.29/43.

11.144. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000733-16.2015.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: LYDYANE RAQUEL RODRIGUES SANTOS SILVA
Advogado(s): CARLOS EUGENIO SOARES RODRIGUES(OAB/MARANHÃO Nº 14086)
Réu: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, ISABEL OLIVEIRA E SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimo o Advogado CARLOS EUGENIO SOARES RODRIGUES(OAB/MARANHÃO Nº 14086) para se manifestar à respeito do AR referente Carta de Citação fls. 63, devolvida sem recebimento com a informação "Desconhecido".

11.145. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000401-20.2013.8.18.0049
Classe: Inventário
Requerente: CONCEIÇÃO DE MARIA MOURA BARRETO E OS HERDEIROS DOS BENS DEIXADOS POR RAIMUNDO BARRETO NETO
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459), ADELIA MOURA DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 7604)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO:
Vistos etc. Face a informação contida na certidão de fls. 118, que se intime a advogada do herdeiro Lucas - Drª. Adélia - a adotar as providências cabíveis. Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 4 de julho de 2016. JOÃO DE CASTRO SILVA. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO

11.146. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000057-05.2014.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: NILSON VIANA DA SILVA
Advogado(s): MARCELO VERAS DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 3190)
Réu: ELETRO BEM
Advogado(s):
DESPACHO:" Vistos etc.
Oportunizo, uma vez mais, à parte autora, por seu Advogado, a manifestar-se no feito, em cinco dias, sob pena de extinção do processo. Intime-se e Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 15 de junho de 2016 JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO"

11.147. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000214-41.2015.8.18.0049
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: CRISTIANE OLIVEIRA MACEDO DE SOUSA
Advogado(s): RAFAEL MALTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 8541)
Réu: ANTÔNIO ALVES DE SOUSA FILHO
Advogado(s): SHEILA DE ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13514)
DESPACHO:
Vistos etc. Designo audiência de tentativa de conciliação e julgamento, com a presença das partes e de seus advogados - para o dia 29/agosto/2016, às 10:00 horas, no F. local Intimem-se = SERVINDO O PRESENTE DE MANDADO - no que for cabível. Demais expedientes necessários. Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 4 de julho de 2016.JOÃO DE CASTRO SILVA .Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO

11.148. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

Processo nº 0000355-26.2016.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA SENHORA VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: BANCO DAYCOVAL S.A
Advogado(s): JOSÉ IRAN PAIVA FELINTO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6618), MARIA FERNANDA BARREIRA DE FARIA FORNOS(OAB/SÃO PAULO Nº 198088)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação, bem como, no mesmo prazo, sobre a reconvenção de apresentada, sob pena de revelia. ELESBÃO VELOSO, 5 de julho de 2016

11.149. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000340-57.2016.8.18.0049
Classe: Usucapião
Usucapiente: LUIS DE CATRO BARBOSA

Advogado(s): LIANNA IVNA LEAL SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4585)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO:
"Vistos etc.
Intimar a parte autora, por sua advogada, ao cumprimento do requerido pela RMP às fls. 24 - item 'a', em dez dias. Cumpra-se.ELESBÃO VELOSO, 4 de julho de 2016.JOÃO DE CASTRO SILVAJuiz de Direito da Var a Única da Comarca de E LESBÃO VELOSO"

11.150. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

Processo nº 0000595-49.2015.8.18.0049
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: CELIO DA CRUZ NUNES DA SILVA
Advogado(s): THAIS FREITAS LINO(OAB/PIAUÍ Nº 9629)
Requerido: MARIA SABRINA DOS SANTOS, MARIA RUDINEIA SANTOS
Advogado(s): DANIELLE PATRICE LIAR BANDEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8714)
ATO ORDINATÓRIO(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação apresentada, sob pena de revelia.ELESBÃO VELOSO, 5 de julho de 2016

11.151. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000247-94.2016.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA SOARES DA SILVA
Advogado(s): BRUNO SANTHYAGO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8058)
Réu: BANCO BGN S.A
Advogado(s):
DESPACHO: " Vistos etc
À parte autora, por seu advogado, a manifestar-se sobre o teor contido na certidão de fls. 24, em cinco dias. Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 4 de julho de 2016.JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO"

11.152. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000493-27.2015.8.18.0049
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE ELESBÃO VELOSO-PI
Advogado(s):
Réu: CARDILON JOSÉ DE MORAIS
Advogado(s): BRUNO SANTHYAGO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8058)
DESPACHO: Designo audiência de instrução processual para fins de inquirições das vítimas e das testemunhas arroladas na denúncia (fls. 05) e pela defesa (fls. 56 - mesmas na denúncia), seguindo-se com o interrogatório do acusado - para o dia 23/agosto/2016, às 08:00 horas, no Fórum local.

11.153. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001106-20.2010.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ZELIA DA SILVA
Advogado(s): JOÃO DIAS DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS
Advogado(s):
DESPACHO: Dessa forma, determino a intimação dos herdeiros, através do patrono da parte autora, para que junto aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, certidão de óbito da Sr. Maria Zélia da Silva, documento este necessário para análise do pedido de habilitação. E para constar, Eu, JAHILTON DE JESUS RODRIGUES MACHADO, Auxiliar Judicial, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 05 de julho de 2016.

11.154. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0002210-71.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA FERREIRA BARROS AMORIM
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6819), KATIA MARIA CARVALHO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10648)
Réu: COMPRA CERTA
Advogado(s):
DESPACHO: Em nome do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (CPC, artigos 7º, 9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de fornecer o Cadastro Nacional Pessoa Jurídica - CNPJ da parte ré, em acordo com o art. 319, II do NCPC, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito (CPC, artigo 485, inciso I). E para constar, Eu, JAHILTON DE JESUS RODRIGUES MACHADO, Auxiliar Judicial, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 05 de julho de 2016.

11.155. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000653-15.2016.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ELIZETE OLIVEIRA COSTA
Advogado(s): DANIEL NOGUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6636)
Réu: TIM CELULAR S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Impõe o art. 321, do novo Código de Processo Civil, que a petição inicial será indeferida caso apresente defeito ou irregularidade

capazes de dificultar o julgamento do mérito. No caso dos autos, entrevejo que o autor não indicou sua qualificação, bem como o endereço citado na exordial inexiste no município de Esperantina-PI. Assim, com base no artigo supracitado e no art. 319, inc. II do NCPC, determino a intimaçáo da parte autora e a fim de que - no prazo de 15 (quinze) dias - corrija a falha apontada indicando sua qualificação e o endereço correto onde reside, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem resolução do mérito (Art. 485,1 do NCPC). E para constar, Eu, JAHILTON DE JESUS RODRIGUES MACHADO, Auxiliar Judicial, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 05 de julho de 2016.

11.156. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000335-32.2016.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: BEATRIZ MARIA DA SILVA
Advogado(s): FLAVIO ADERSON NERY BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 8725)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
DESPACHO: DESPACHO: Em nome do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (CPC, artigos 7º, 9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de fornecer sua profissão, em acordo com o art. 319, II do NCPC, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito (CPC, artigo 485, inciso I). E para constar, Eu, JAHILTON DE JESUS RODRIGUES MACHADO, Auxiliar Judicial, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 05 de julho de 2016.

11.157. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000554-45.2016.8.18.0050
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: CAMILA APARECIDA SILVA BARBOSA
Advogado(s):
DESPACHO: Em nome do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (CPC, artigos 7º, 9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de corrigir os dados sa motocicleta, vez que a cor do veículo descrito na exordial diverge do documento acostado nos autos (fls. 13), sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito (CPC, artigo 485, inciso I). E para constar, Eu, JAHILTON DE JESUS RODRIGUES MACHADO, Auxiliar Judicial, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 05 de julho de 2016.

11.158. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000336-17.2016.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DE JESUS LEAL
Advogado(s): FLAVIO ADERSON NERY BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 8725)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Em nome do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (CPC, artigos 7º, 9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de fornecer sua profissão, em acordo com o art. 319, II do NCPC, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito (CPC, artigo 485, inciso I). E para constar, Eu, JAHILTON DE JESUS RODRIGUES MACHADO, Auxiliar Judicial, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 05 de julho de 2016.

11.159. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000432-32.2016.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: BEATRIZ MARIA DA SILVA
Advogado(s): FLAVIO ADERSON NERY BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 8725)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Em nome do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (CPC, artigos 7º, 9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de fornecer sua profissção, em acordo com o art. 319, II do NCPC, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito (CPC, artigo 485, inciso I). E para constar, Eu, JAHILTON DE JESUS RODRIGUES MACHADO, AuxiliarnJudicial, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 05 de julho de 2016.

11.160. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000675-73.2016.8.18.0050
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: GONÇALO DE SOUZA AGUIAR
Advogado(s): FRANCISCO LUCIÊ VIANA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7757)
Requerido: ROSA NASCIMENTO DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: Em nome do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (CPC, artigos 7º, 9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de fornecer declaração de óbito da autora ou algum documento que o prove, em acordo com o art. 319, II do NCPC, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito (CPC, artigo 485, inciso I). E para constar, Eu, JAHILTON DE JESUS RODRIGUES MACHADO, AuxiliarnJudicial, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 05 de julho de 2016.

11.161. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000337-02.2016.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO ALVES FEITOSA
Advogado(s): FLAVIO ADERSON NERY BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 8725)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
DESPACHO: DESPACHO: Em nome do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (CPC, artigos 7º, 9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de fornecer sua profissão, em acordo com o art. 319, II do NCPC, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito (CPC, artigo 485, inciso I). E para constar, Eu, JAHILTON DE JESUS RODRIGUES MACHADO, AuxiliarnJudicial, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 05 de julho de 2016.

11.162. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000563-07.2016.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO, NELIANE SAMPAIO MACHADO, VANESSA CARVALHO REZENDE
Advogado(s): FRANCISCO LINHARES DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 181-B)
Réu: CEPISA - ELETROBRAS DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Ex vi do disposto no artigo 290 do Código Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor promova e comprove nos autos o recolhimento das custas e despesas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição do feito. E para constar, Eu, JAHILTON DE JESUS RODRIGUES MACHADO, Auxiliar Judicial, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 05 de julho de 2016.

11.163. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000109-27.2016.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO MENDES FURTADO
Advogado(s): LENNA MARIA BARBOSA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7185)
Réu: ANTONIO CARVALHO ARAUJO
Advogado(s):
DESPACHO: Ex vi do disposto no artigo 290 do Código Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor promova e comprove nos autos o recolhimento das custas e despesas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição do feito. E para constar, Eu, JAHILTON DE JESUS RODRIGUES MACHADO, Auxiliar Judicial, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 05 de julho de 2016.

11.164. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000239-85.2014.8.18.0050
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: LUZIA CELIA SOUSA SILVA
Advogado(s): HAMILTON COELHO RESENDE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4165/04)
Requerido: JOSÉ FRANCISCO GOMES DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o requerente para juntar aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia do registro de nascimento do suposto falecido. E para constar, Eu, JAHILTON DE JESUS RODRIGUES MACHADO, Auxiliar Judicial, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 05 de julho de 2016.

11.165. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002496-52.2014.8.18.0028
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: IRACEMA ATEM DE LIMA
Advogado(s): NILTON HIGASHI JARDIM(OAB/SÃO PAULO Nº 213768)
Executado(a): BANCO BRASIL S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, etc. 1. Atendendo ao que foi requerido e, em obediência à recomendação contida no Ofício Circular nº 149/2005, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, concedo à parte os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. 2. Intime-se o banco executado, através dos Correios e com Aviso de Recebimento, para pagamento, em 15 (quinze) dias, da importância de R$ 14.146,10 (quatorze mil, cento e quarenta e seis reais e dez centavos), devidamente corrigida e acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento). 3. Caso o pagamento não seja efetuado, voltem os autos conclusos loge em seguida ao prazo acima estabelecido, para que seja procedida à penhora on-line. 4. Arbitro honorários advocatícios em 20% (vinte por cento) sobre o valor do crédito devidamente atualizado, para os patronos da exequente. 5. Intimem-se. Floriano/PI, 28 de setembro de 2015. Dr. Noé Pacheco de Carvalho. Juiz de Direito do 1ª Vara.

11.166. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002822-12.2014.8.18.0028
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: JOSE RIBAMAR CAVALCANTE FILHO
Advogado(s): MAX WESLEN VELOSO DE MORAIS PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 8794)
Requerido: MAYARA VITORIA ARRAIS CAVALCANTE, CHRISTIANE ARRAIS CASTRO CAVALCANTE
Advogado(s):
DESPACHO: [...] Intime-se José Ribamar Cavalcante Filho para que proceda aos depósitos dos alimentos diretamente na conta da genitora da alimentada, conforme dados contidos às fls.74. Expeça-se alvará. Intimações e expedientes necessários.

11.167. AVISO - VARA ÚNICA DE FRANCISCO SANTOS

Processo nº 0000122-56.2014.8.18.0095
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: FRANCIVAN LUIS DE ALMEIDA
Advogado: GLEICIEL ERNANDES DA SILVA SÁ
AVISO DE INTIMAÇÃO - Comarca de Francisco Santos/PI/Vara Única Processo nº 0000122-56.2014.8.18.0095 Classe: HOMICÍDIO QUALIFICADO Réu: FRANCIVAN LUÍS DE ALMEIDA Advogado: GLEICIEL ERNANDES DA SILVA SÁ Vítima: FRANCISCO DAVI ANDRADE NETO A Secretaria da Vara Única da Comarca de Francisco Santos/PI, de ordem da MM. Juíza de Direito em Exercício, Dra. Nilcimar Rodrigues de Araújo Carvalho e de acordo com o Provimento nº 07/2012 da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o senhor Dr. Gleiciel Ernandes da Silva Sá, Advogado - OAB/PI nº 11.237; para, no prazo legal, manifestar-se sobre a diligência requerida pelo Ministério Público em audiência do processo em epígrafe. E, para constar, foi expedido o presente aviso. Francisco Santos, 05 de julho de 2016. Maria Cássia dos Santos, Secretária da Vara Única da Comarca de Francisco Santos/PI.

11.168. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000125-17.2012.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCIANA VITORINO PASTOR BEZERRA
Advogado(s): IGO NEWTON PEREIRA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 6790)
Réu: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
DESPACHO: Intime-se a parte requerida para que se manifeste sobre a apresentação da proposta de honorários e, em caso de concordância, que recolha o valor apontado através de depósito judicial.

11.169. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

PROCESSO Nº: 0000034-29.2009.8.18.0051
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: ADAUTO MESQUITA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FRONTEIRAS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ADAUTO MESQUITA,** brasileiro, casado, carpinteiro, CNH nº 03256143875-CE, natural de Santa Quitéria-CE, nascido em 25/11/1973, filho de Joaquim Mesquita Neto e Maria Ester Mesquita, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FRONTEIRAS, Estado do Piauí, aos 5 de julho de 2016 (05/07/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de FRONTEIRAS

11.170. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000490-03.2014.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DULCE ALVES BATISTA
Advogado(s): IGO NEWTON PEREIRA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 6790)
Réu: MARTHA M. L. SIMÃO OLIVEIRA ME- COMPRA PREMIADA MOTOELETRO
Advogado(s): MICHELLY MEDEIROS MORORÓ(OAB/PERNAMBUCO Nº 21457), HENRILY LEAL SIMEAO(OAB/PERNAMBUCO Nº 21730)
DESPACHO:
" Diante da certidão de trânsito em julgado da sentença, determino a intimação das partes para requererem o que de direito. Em face da ausência de comprovação por parte do patrono da requerida de haver cientificado a demandada acerca da renúncia do mandato, determino que, para evitar prejuízo, continue a representar a mandante pelo prazo de 10 (dez) dias, ex vi do art. 45 do CPC.Caso não seja requerida a execução no prazo de 06 (seis) meses, arquive-se os autos, dando-se baixa no Sistema Processual Eletrônico, nos termos do art. 475-J, §5º do CPC. FRONTEIRAS, 15 de dezembro de 2015 JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de FRONTEIRAS."

11.171. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000004-96.2006.8.18.0051
Classe: Embargos à Execução
Embargante: JOSE LUIZ MAIA NETO
Advogado(s): PAULA LUZ PARENTE(OAB/PIAUÍ Nº 3241)
Embargado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FRANCISCO ACÁCIO RODRIGUES HOLANDA (OAB/CE 5253)
DESPACHO: Intime-se o embargado para, querendo, apresentar impugnação aos Embargos à Execução no prazo legal.

11.172. DECISÃO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000428-89.2016.8.18.0051

Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Requerente: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE FRONTEIRAS-PI
Advogado(s):
Requerido: DIEYVERSON ARAÚJO DO NASCIMENTO
Advogado(s): DANIEL RODRIGUES BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 8475)
ISTO POSTO, homologo o Auto de Prisão em Flagrante Delito. Não há nos autos elementos a ensejar a prisão preventiva do réu, bem como foi arbitrado fiança pela Autoridade Policial.
Desse modo, mantenho a liberdade provisória concedida pela Autoria Policial mediante o pagamento de fiança. Tendo em vista o não pagamento da fiança arbitrada pelo delegado responsável no valor de R$ 1.760,00 (mil e setecentos e sessenta reais), procedo à diminuição em 1/2 da fiança anteriormente arbitrada, nos termos do art. 325, §1º, II, CPP, fixando-a em R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

11.173. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000381-82.2011.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALDENORA DE JESUS BATISTA E OUTROS
Advogado(s): JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5611)
Réu: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
DESPACHO: Nos termos do artigo 1.010, § 1º, do Código de Processo Civil, intime-se o apelado para apresentar contrarrazões no prazo de 15(quinze) dias.

11.174. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000250-39.2013.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: EMERSON GOMES DE HOLANDA
Advogado(s): LARISSA DA SILVA TORRES(OAB/PIAUÍ Nº 9146)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT
Advogado(s): JOAO ALVES BARBOSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10201)
DESPACHO: Diante do exposto, INTIME-SE a parte autora para que comprove no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os fatos alegados com cópias de laudos médicos que atestem à invalidez permanente em grau superior ao valor recebido na via administrativa, bem como para oferecer sua réplica a contestação.

11.175. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000002-78.2010.8.18.0054
Classe: Tutela
Tutelante: MANOEL FRANCISCO DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Tutelado: THALITA PEREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): LEONARDO ANDRADE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4071)
DESPACHO: INTIME-SE o advogado da parte autora, para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias sobre a certidão de fls. 25-v.

11.176. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000623-07.2012.8.18.0054
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JAMES LEAL SANTOS
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383), JOSILENE LOPES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8944)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): MARILIA DIAS ANDRADE(OAB/PARÁ Nº 14351), LUANA SILVA SANTOS(OAB/PARÁ Nº 16292)
DESPACHO: Diante do exposto, INTIME-SE a parte autora para que comprove no prazo de 30 (trinta) dias , os fatos alegados com cópias de laudos médicos que atestem a invalidez permanente em grau superior ao recebido na via administrativa, bem como para oferecer sua réplica em contestação.

11.177. EDITAL - VARA ÚNICA DE ISAÍAS COELHO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ISAÍAS COELHO)
Processo nº 0000029-68.2006.8.18.0097
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Indiciado: ADAILTON FERREIRA CAVALCANTE
Advogado(s): CLAUDI PINHEIRO DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 264-B)
SENTENÇA: (...) Isto posto, solidário aos argumentos supra, entendo cumprida as penas impostas, acolho o parecer ministerial e JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE ADAILTON FERREIRA CAVALCANTE, qualificado nos autos (...).

11.178. EDITAL - VARA ÚNICA DE ISAÍAS COELHO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ISAÍAS COELHO)
Processo nº 0000201-92.2015.8.18.0097
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s): MOESIO DA ROCHA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10405)
Autor do fato: SEBASTIANA SOUSA LACERDA
Advogado(s): ISRAELLA MAYARA DE MOURA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9648)

DESPACHO: Intimar para comparecer a audiência preliminar, designada para o dia 21 de julho de 2016, às 10:00 Horas.

11.179. EDITAL - VARA ÚNICA DE ISAÍAS COELHO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ISAÍAS COELHO)
Processo nº 0000057-84.2016.8.18.0097
Classe: Embargos à Execução
Autor: JOSÉ EVALDO DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO CARVALHO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 1253)
Réu: MARIA LAURENI MALAQUIAS DA SILVA
Advogado(s): ISRAELLA MAYARA DE MOURA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9648)
DESPACHO: Intimar a parte embargada, para no prazo legal, manifestar sobre os embargos de declaração de fls. 26/28.

11.180. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000161-08.2016.8.18.0055
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PICOS-PI
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAINOPOLIS/PI, LENILSON PEDRO DE MOURA
Advogado(s):
De ordem do Dr. ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA ? MM. Juiz de Direito da Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA** o **Dr. Francisco Pereira Neto**, **OAB-PI nº 2.199**, nos termos do despacho, exarado às fls., 18 dos autos do **Proc. nº 0000161-08.2016.8.18.0055**, **CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL - OITIVA**, em que é deprecante: **JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PICOS-PI** e requerido: **LENILSON PEDRO DE MOURA**, que é do teor seguinte: **?**R.H. Em cumprimento à Carta Precatória, designo **audiência de oitiva da testemunha** para o **dia 18/07/2016**, **às 10:00 horas**, no Fórum local. Diligências e intimações necessárias.**?** Itainópolis (PI), 22 de junho de 2016. Antonio Lopes de Oliveira, Juiz de Direito, aos quatro (04) dias de julho de dois mil e dezesseis (2016). Eu, **DIOGO CAMPOS PESSOA MONTEIRO**, Auxiliar Judicial, digitei e subscrevi.

11.181. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000136-92.2016.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANISIO JOSE DE SOUSA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DESPACHO:
De ordem do Dr. ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA - MM. Juiz de Direito da Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Dr. MARCOS VINICIUS ARAÚJO VELOSO OAB-PI 8526, nos termos da despacho, exarado às fls. 17 dos autos,do Proc. nº 0000136-92.2016.8.18.0055? AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, MATERIAIS E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA C/C EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS., em que é requerente RAIMUNDO NONATO DA SILVA e requerido Banco Bradesco S.A.,que adiante segue: Designo o dia 04/07/2016, às 11:00 horas, no Fórum local, as partes deverão comparecer acompanhados pelos respectivos advogados. Intimações e diligências necessárias. Cumpra-se. Itainópolis/PI, 22/06/2016. Antonio Lopes de Oliveira ? Juiz de Direito, aos quatro (04) de julho de dois mil e dezesseis (2016). Eu, FRANCISCO HIPÓLITO GONZAGA, Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi.

11.182. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000142-02.2016.8.18.0055
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: LUCINEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): THAYSA FEITOSA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 10116)
Réu:
De ordem do Dr. ANTÔNIO LOPES DE OLIVEIRA ? MM. Juiz de Direito da Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA** a **Dra. Thaysa Feitosa Soares**, **OAB-PI nº 10.116**, nos termos do despacho, exarado às fls., 41 dos autos do **Proc. nº 0000142-02.2016.8.18.0055**, **AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA DE UNIÃO ESTÁVEL**, em que é requerente: **LUCINEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO**, que é do teor seguinte: **?**R.H. Marco para o **dia 01/08/2016**, **às 10:00 horas**, na sala de audiências deste Fórum de Itainópolis (PI), para **audiência de Conciliação**.**?** Itainópolis (PI), 20 de junho de 2016. Antonio Lopes de Oliveira, Juiz de Direito, aos cinco (05) dias de julho de dois mil e dezesseis (2016). Eu, **DIOGO CAMPOS PESSOA MONTEIRO**, Auxiliar Judicial, digitei e subscrevi.

11.183. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000134-25.2016.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANISIO JOSE DE SOUSA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem do Dr. ANTONIO FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA - MM. Juiz de Direito da Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Dr. MARCOS VINICIUS ARAÚJO VELOSO-/OAB/PI Nº 8526/11, nos termos do despacho, exarado às fls. 17 dos autos do Proc. nº 0000134-25.2016.8.18.0055 ? AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, MATERIAIS E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA C/C EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS, em que é requerente ANISIO JOSE DE SOUSA e requerido BANCO BRADESCO S.A, que adiante segue: Designo o dia 16/08/2016, às 10:30 horas, no Fórum local, Cumpra-se. Itainópolis/PI, 22/06/2016. Antonio Lopes de Oliveira ? Juiz de Direito

respondendo, aos cinco (05) dias do mês de julho de dois mil e dezesseis (05.07.2016). Eu, FRANCISCO HIPÓLITO GONZAGA, Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi.

11.184. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000108-92.2014.8.18.0056
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: LUCIANO DE OLIVEIRA ABADE
Advogado(s): EVILAZIO MENESES PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 6687)
Réu: HOSANA PEREIRA ANDRADE
Advogado(s):
INTIMA o advogado Dr. EVILÁZIO MENESES PIMENTEL, OAB/PI Nº 6687, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, MARCADA PARA O DIA 09 DE SETEMBRO DE 2016, ÀS 08:00 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos cinco dias do mês de julho de dois mil e dezesseis. Eu, aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

11.185. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000530-33.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: RAVENA DA SILVA REIS, REPRESENTADA POR SUA GENITORA RAFAELA DA SILVA REIS
Advogado(s): JOAO LUCIO CRUZ SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 9211), O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº 0)
Réu: AMILTON LOPES SOARES
Advogado(s): JOAO LUCIO CRUZ SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 9211)
INTIMA o advogado, Dr. JOÃO LÚCIO CRUZ SOARES - OAB/PI Nº 9211, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA PARA ABERTURA DO EXAME, MARCADA PARA O DIA 04 DE AGOSTO DE 2016, ÀS 08:00, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 76, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos cinco dias do mês de julho de dois mil e dezesseis. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

11.186. AVISO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000600-47.2015.8.18.0057
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: MINISTERIO PUBLICO
Advogado(s):
Indiciado: JUSTO JOSÉ DA SILVA NETO
Advogado(s): Maycon João de Abreu Luz OAB/PI 8.200
Intimo-lhe para comparecer a audiência de instrução e julgamento criminal designada para o dia 28/09/2016 às 08h:30min, nos autos do processo em testilha.

11.187. AVISO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000309-47.2015.8.18.0057
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO
Advogado(s):
Indiciado: WAGNER DE LIMA
Advogado(s): Marilene de Oliveira Vera Bispo OAB/PI n° 7.834
Intimo-lhe para comparecer à audiência de instrução e julgamento criminal designada para o dia 28/09/2016 às 10h:30min, nos autos do processo em testilha.

11.188. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000195-19.2014.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ DE SOUSA COSTA
Advogado(s): LEANDO ALVES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6859)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILBRAN SILVA DE MELO PEREIRA, OAB/PI 5.436
DESPACHO: (Intime-se o autor para que dentro do prazo legal apresente sua réplica em virtude das questões preliminares ao mérito suscitada na contestação. Logo após, voltem os autos conclusos.)
P.R.I.

11.189. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000329-88.2016.8.18.0029
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: DEBORA HEULLALYA ARAÚJO LEÃO
Advogado(s): ANTÔNIO PAULO PEREIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 11747)
Requerido: LUIS EDUARDO DA SILVA LEÃO
Advogado(s):
DESPACHO: "... Defiro o benefício da gratuidade e marco o dia **25/07** do corrente ano, às **10**:**30h**, à míngua de outra data livre e desimpedida, no Fórum local da Comarca para a audiência de conciliação;
Cite-se o suplicado e intime-se a autora com o fito de comparecer à audiência, acompanhada de seu advogado;
Na audiência, se não houver acordo entre as partes, poderá o suplicado contestar, desde que o faça através de advogado;
Intimações necessárias. Notifique-se pessoalmente o douto representante do Ministério Público."
José de Freitas, 31 de maio de 2016.
LIRTON NOGUEIRA SANTOS
Juiz de Direito

11.190. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000576-74.2013.8.18.0029
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: SONIA MARIA DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO CARDOSO JALES - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº 5920)
Requerido: MARIA DO SOCORRO DA SILVA
Advogado(s): ELAINE MELO DE CARVALHO
DESPACHO: "Vistos,
Marco o dia **19**/**07**, do corrente ano, às **11**:**00**, no fórum local desta Comarca, para audiência de instrução e julgamento.
Intimações necessárias."
José de Freitas (PI), 04 de maio de 2.016
LIRTON NOGUEIRA SANTOS
Juiz de Direito

11.191. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (AUDIÊNCIA) (Vara Única de LANDRI SALES)
Processo nº 0000252-97.2015.8.18.0099
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: GÉSIO DELMONDES DA FONSÊCA
Advogado(s): REBHECA ALMEIDA DE OLIVEIRA SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 11179)
Requerido: FRANCIENE PEREIRA BEZERRA DA FONSÊCA e G P DA F
Advogado(s):
DESPACHO:
DESPACHO. Designo audiência de conciliação para o dia 03 de agosto de 2016, às 10:30 horas. Intime-se as partes. LANDRI SALES, 4 de julho de 2016 DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES. Eu Edvan Pereira da Rocha - Analista Judicial o digitei.

11.192. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000014-78.2015.8.18.0099
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO FRANCISCO DA ROCHA
Advogado(s): JASON NUNES RIBEIRO GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 10611), LEONARDO DE ARAUJO ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 9220)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS)
Advogado(s):
Chamo o feito à ordem para tomar sem efeito o despacho de fls. 101, vez que tendo a sentença já sido exarada, não há o que se falar em aplicação do art. 334 do CPC. Em sendo assim, receba a apelação. Intime-se a parte através de seu advogado para apresentar contra-razões no prazo legal. Após, enviem-se os autos ao TRF da 1ª Região;
LANDRI SALES, 4 de julho de 2016
DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES

11.193. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000069-73.2008.8.18.0099
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Denunciado: JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO GOMES
Advogado(s):
Cumpra-se o despacho de fls. 226.
LANDRI SALES, 4 de julho de 2016
DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES

11.194. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000030-95.2016.8.18.0099
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ ALVES NOGUEIRA
Advogado(s): PAULO NIELSON DAMASCENO MESSIAS(OAB/PIAUÍ Nº 9230), DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 11935)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
Cumpra-se o requerido às fls. 71.
LANDRI SALES, 4 de julho de 2016
DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES

11.195. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000028-04.2011.8.18.0099
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Executado(a): VALDIMAR GUIMARÃES PEREIRA
Advogado(s): SILAS BENVINDO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4192)
Intime-se o banco do Nordeste para que informe seu interesse no feito, sob pena de extinção.

LANDRI SALES, 4 de julho de 2016
DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES

11.196. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)
Processo nº 0000074-17.2016.8.18.0099
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALBERTH YVISON DE SOUSA, NITELEIDE DOS ANJOS SOUSA
Advogado(s): LOIANE ALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 11038)
Réu: MAYKON KEYTON MIRANDA
Advogado(s):
DESPACHO:
Designo audiência de conciliação para o dia 03 de agosto de 2016, às 13:00.horas.Intime-se as partes.LANDRI SALES, 4 de julho de 2016. DIEGO RÍCARDO MELO DE ALMEIDA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES. Eu Edvan Pereira da Rocha - Analista Judicial, digitei o presente aviso de intimação. Landri Sales, 05 de julho de 2016.
(

11.197. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000294-09.2014.8.18.0059
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: EDISON MOURA NETO
Advogado(s): EDVAR JOSÉ DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3722-A)
Requerido: ADAILTON DE ANDRADE TAVARES
Advogado(s): EDILSON MARQUES FONTENELE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10126), IVANALDO COUTINHO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 13145)
DESPACHO
Intime(m)-se a(s) parte(s) Requerida, por intermédio de seu(s) procurador(es), para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente(m) suas razões finais escritas, bem como se manifeste sobre os documentos apresentados às fls. 215/223.
Expedientes necessários.
LUIS CORREIA, 5 de julho de 2016
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

11.198. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000403-91.2012.8.18.0059
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: RAIMUNDO NONATO BORGES DA FONSECA
Advogado(s):
SENTENÇA
Trata-se de Ação Penal proposta pelo Presentante do Ministério Público - MP em execício na Comarca em desfavor do senhor RAIMUNDO NONATO BORGES DA FONSECA, codinominado de Amigo. Por trata-se de crime de menor potencial ofensivo, foi realizada transação penal com o MP, com base no artigo 76, da Lei 9.099/95. A transação foi inteiramente cumprida pela arguido. O MP opinou em petição pela declaração de extinção da punibilidade pelo cumprimento da transação penal, anteriormente realizada. Assim sendo, declaro extinta a punibilidade do arguido no presente processo, determinando a baixa e arquivamento do mesmo. Intimem-se as partes. LUIS CORREIA, 15 de março de 2016.WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

11.199. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000141-39.2015.8.18.0059
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDO CARLOS NOGUEIRA ALMEIDA
Advogado(s): RAIMUNDO CARLOS NOGUEIRA ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 1789)
Réu: MARIA DOS NAVEGANTES DE AMORIM PEREIRA
Advogado(s):
DESPACHO: (Intime-se o autor para se manifestar sovre o documento de fls. 22. LUIS CORREIA, 4 de março de 2016 WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS Juiz(a) de Direito da Comarca de LUIS CORREIA).

11.200. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000548-79.2014.8.18.0059
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO ITAÚ S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALO BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: ISAEL LOPES
Advogado(s): LENNON ARAUJO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7141)
SENTENÇA
DIANTE DO EXPOSTO, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do inc. V do art. 485, do Código de Processo Civil, custas já recolhidas no ingresso do processo, sem custas finais e sem Honorários Advocatícios.
Apense os presentes autos ao processo nº 0000021-93.2015.8.18.0059, tendo em vista a litispendência entre os mesmos.
Tendo em vista que o bem móvel encontra-se apreendido no presente processo e bem como com a homologação acordo no processo nº 0000021-93.2015.8.18.0059 e a cópia do comprovante de quitação do boleto às fls. 108 não subsiste os motivos da apreensão do veiculo.
Assim, determino a liberação do automóvel CHEVROLET Classic (FP) LS 1.0V, cor Verde, Placa NIR -8556, combustível FLEX. para o Sr. ISAEL

LOPES.
Expeça-se termo de restituição e entrega.
Transitada em julgado, dê-se baixa nos assentamentos necessários e arquivem-se.
Sem custas.
P.R.I.
LUIS CORREIA, 4 de julho de 2016
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

11.201. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000021-93.2015.8.18.0059
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: ISAEL LOPES
Advogado(s): LENNON ARAUJO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7141)
SENTENÇA
DIANTE DO EXPOSTO, Homologo o Presente Acordo de fls. 111/112. Apresentado pelas partes, com base no art. 487, inciso II "b", custas já recolhidas no ingresso do processo, sem custas finais e sem Honorários Advocatícios.
Apense os presentes autos ao processo nº 0000548-78.2014.8.18.0059, tendo em vista a litispendência entre os mesmos.
Tendo em vista que o bem móvel encontra-se apreendido no processo acima mencionado bem como com a homologação acordo do presente e o copia do comprovante de quitação do boleto às fls. 108 não subsiste os motivos da apreensão do veiculo.
Assim, determino a liberação do automóvel CHEVROLET Classic (FP) LS 1.0V, cor Verde, Placa NIR -8556, combustível FLEX. para o Sr. ISAEL LOPES.
Expeça-se termo de restituição e entrega.
Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.
P.R.I.C.
LUIS CORREIA, 4 de julho de 2016
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

11.202. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0001001-74.2014.8.18.0059
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: THIAGO DE CARVALHO RIBEIRO
Advogado(s): THIAGO DE CARVALHO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11211)
Representado: PORTAL DE NOTÍCIAS PROPARNAÍBA, TACYANE MACHADO
Advogado(s):
DESPACHO: (Defiro o prazo de 10(dez) dias para o querelante atualizar o endereço do querelado. LUIS CORREIA, 10 de setembro de 2015 WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS Juiz(a) ded direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA)

11.203. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000223-80.2009.8.18.0059
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: FELIPE EUGÊNIO KURC
Advogado(s): LEANDRO AYRES FURTADO(OAB/PIAUÍ Nº 5865)
Réu: HEITOR GIL
Advogado(s): LUCAS ALVES DE MORAIS FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12403), SAMANTHA DE MATOS COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8142), DANIEL MAGNO GARCIA VALE(OAB/PIAUÍ Nº 3628)
DESPACHO
INDEFIRO o Pedido de adiamento de audiência formulado às fls. 146 /148 mantenho a audiência anteriormente designada.
Expediente Necessário.
LUIS CORREIA, 5 de julho de 2016
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

11.204. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOLÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOLÂNDIA)
Processo nº 0000087-44.2015.8.18.0101
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ARNALDO JOSÉ TERTO
Advogado(s): AUDERI MARTINS CARNEIRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10783)
Réu: MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A
SENTENÇA: Dessa forma, não sendo cumprido o que lhe foi determinado, não resta outra alternativa senão extinguir o processo. ANTE O EXPOSTO, INDEFIRO a petição inicial, razão pela qual extingo o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, I, do Código de Processo Civil.

11.205. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOLÂNDIA

PROCESSO Nº: 0000458-76.2013.8.18.0101
CLASSE: Termo Circunstanciado
Autor do fato: FRANCISCO LENIVALDO MOURA SILVA, CARLILDO GALDINO DA SILVA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS

O (A) Dr (a). JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOLÂNDIA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **CARLILDO GALDINO DA SILVA, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), filho(a) de FRANCISCA ZELIA DE ARAÚJO e CARLOS GALDINO DA SILVA, residente e domiciliado(a) em RUA AGAMENON MAGALHÃES, Nº 534, CENTRO, MARCOLÂNDIA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "*Ex positis* mais o que dos autos consta a princípios de Direito aplicáveis à espécie, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE REFERENTE AOS RÉUS NOMINADOS NO CABEÇALHO.**" ". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ JANE KELLY DE OLIVEIRA GURGEL, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
MARCOLÂNDIA, 5 de julho de 2016.
JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da MARCOLÂNDIA.

11.206. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000690-80.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA JOSÉ DA SILVA RODRIGUES
Advogado(s): MONALIZA CASTRO MARTINS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12317)
Réu: 0 ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): PROCURADOR DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Intime-se a parte requerente através de sua advogada para acostar os autos à réplica á contestação.
MARCOS PARENTE, 5 de julho de 2016
DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE

11.207. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000237-58.2011.8.18.0103
Classe: Procedimento Comum
Autor: HIDELFONSO RODRIGUES DE LIMA
Advogado(s): NATHANE FORTES MEDEIROS(OAB/PIAUÍ Nº 5936)
Réu: FRANCISCO RODRIGUES DE LIMA, RITA LEUDA MARTINS DE FREITAS DE LIMA
Advogado(s): EVANDRO VIEIRA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 2052), FLAVIO SOARES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4983)
Intimem-se as partes, para, no prazo de 15 dias úteis, manifestarem-se acerca do auto de avaliação.MATIAS OLÍMPIO, 5 de julho de 2016.MARIANA CRUZ ALMEIDA DE SOUSA.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MATIAS OLÍMPIO

11.208. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

PROCESSO Nº: 0000712-06.2014.8.18.0104
CLASSE: Carta Precatória Cível
Deprecante: JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA FEDERAL-SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) - ESTADO DO PIAUÍ
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MONSENHOR GIL - PIAUÍ, MIGUEL DE AREA LEÃO FILHO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO
O (A) Dr (a). CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de MONSENHOR GIL, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos o presente EDITAL vierem, ou dele conhecimento tiver, que será realizada hasta pública, através do Leiloeiro desta Comarca nas datas, local, horários e sob as condições adiante descritas, para alienação dos bens, penhorados nos Autos da Ação ao final relacionada:
1- DATA: 1º Leilão/Praça para o dia 29/07/2016, às 10:00 horas, pelo valor do maior lance, que deverá ser superior á importância da avaliação. Se o bem não alcançar lance nesse valor, será incluído em 2º Leilão/Praça para o dia 12/08/2016, às 10:00 horas.
2- LOCAL: Auditório do Fórum de Justiça, situado na rua José Noronha, s/n, bairro Centro nesta cidade de Monsenhor Gil/Piauí.
3- INTIMAÇÃO: FICAM PELO PRESENTE Edital, intimados das datas designadas para a realização dos leilões: O Exequente: A UNIÃO, por seu representante legal Procurador das Fazenda Nacional e o Executado: MIGUEL DE AREA LEÃO FILHO.
4- CONDIÇÕES DOS BENS: O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, não cabendo à Justiça ou ao leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a conservação e reparo.
5- ADVERTÊNCIA: em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidade previstos em lei, serão aceitas desistências dos arremates ou alegações de desconhecimentos das cláusulas deste Edital.
6- FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do lance far-se-á à vista, mediante depósito judicial à disposição deste Juízo e vinculado ao processo de execução respectivo.
7- PROCESSO: Ação de Carta Precatória de Penhora, Avaliação e Hasta Pública (Processo nº 0000712-06.2014.8.18.0104), extraída da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 200340000073051, Exequente: UNIÃO e Executado: MIGUEL DE AREA LEÃO FILHO. Valor da Dívida atualizada em R$77.381,65 (setenta e sete mil, trezentos e oitenta e sessenta e cinco centavos).
8- DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel ? Um Gleba de terras Baixão Grande, situada no município de Miguel Leão/PI, com uma área de 3.000,00 (três mil hectares) avaliada em R$ 500,00 (quinhentos reais) cada. Localização dos Bens: com o depositário o executado.
9- LEILOEIRO: ÍTALO TRINTADE MOURA
Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Monsenhor Gil/PI, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (30-06.2016).
Eu,_____(Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu), Secretária da Vara Única, digitei e subscrevi.
Dr.Carlos Alberto Bezerra Chagas
Juiz de Direito

11.209. EDITAL - VARA ÚNICA DE NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS
Av. Antonino Fortes Sobrinho, s/n 88, NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS-PI
PROCESSO Nº 0000176-20.2013.8.18.0107

CLASSE: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA CORREIA A SILVA
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO , Juiz de Direito da Comarca de NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT, a comparecer, acompanhado de advogado,à audiência de conciliação, instrução e julgamento do Proc. nº 0000176-20.2013.8.18.0107, e ANTONIA CORREIA DA SILVA, por seu advogado Gustavo Henrique Macêdo de Sales, OAB/PI nº 6.919 designada para o dia 28 de agosto de 2016, às 10:20min, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS, Estado do Piauí, aos 5 de julho de 2016 (05/07/2016). Eu, Margareth Maria Carvalho Santos, Técnico Judicial, o digitei, e eu, JOSÉ FRANCISCO SAMPAIO BARBOSA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO
Juiz de Direito da Comarca de NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS

11.210. EDITAL - VARA ÚNICA DE NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS)
Processo nº 0000066-50.2015.8.18.0107
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: JOSE HORTENCIO DE ARAUJO, FRANCISCA MARIA VAZ DOS SANTOS
Advogado(s):
Requerido: RAIMUNDO ISABEL E NENEZÃO
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO: O Secretário da Vara Única da Comarca de Nossa Senhora dos Remédios-Piauí, nos termos do Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA as partes requerentes por seu procurador constituído o senhor DANILO CASTELO BRANCO SOARES DE OLIVEIRA, OAB/PI, 6612/09, que foi designado o dia 04 de agosto de 2016, às 09:30 horas, para realização de audiência de justificação.

11.211. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

PROCESSO Nº: 0001078-39.2015.8.18.0030
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO ALDERI PEREIRA DO NASCIMENTO
Réu:
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de OEIRAS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado FRANCISCO ALDERI PEREIRA DO NASCIMENTO, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de OEIRAS, Estado do Piauí, aos 5 de julho de 2016 (05/07/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de OEIRAS

11.212. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

PROCESSO Nº: 0000755-73.2011.8.18.0030
CLASSE: Inquérito Policial
Autor:
Indiciado: GILVAN PEREIRA DOS SANTOS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de OEIRAS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **GILVAN PEREIRA DOS SANTOS,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de OEIRAS, Estado do Piauí, aos 5 de julho de 2016 (05/07/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de OEIRAS

11.213. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000332-40.2016.8.18.0030
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: 3ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): DR MARCOS FERREIRA LIMA (OAB/PI 7070-B)

Deprecado: JUÍZO DA COMARCA DE OEIRAS-PI, MARTINHO MENDES DE CARVALHO
DESPACHO: Intime para tomar cinete da audiência de oitiva de testemunha e interrogatório do réu, designada para o dia **04 de agosto de 2016, às 09h,** neste fórum.

11.214. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

3ª Publicação
Processo nº: 0000078-38.2014.8.18.0030
Classe: Interdição
Interditante: FRANCISCA VILANY DANTAS CLAUDOMIRO
Advogado(s):
Interditando: SUELY DE CARVALHO DANTAS
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
A Dra. MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de OEIRAS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **SUELY DE CARVALHO DANTAS, brasileira, solteira, incapaz, filha de Francisco de Carvalho Dantas e de Maria dos Remédios Dantas, residente e domiciliada no Conjunto Aleksandra II, casa 14, bairro Jurani, Oeiras - Piauí** nos autos do Processo nº 0000078-38.2014.8.18.0030 em trâmite pela 2ª Vara da Comarca de OEIRAS, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador FRANCISCA VILANY DANTAS CLAUDOMIRO, brasileira, casada, residente e domiciliada no mesmo endereço da interditada, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ LIANA MARIA DOS SANTOS BARROSO, Secretária, digitei e subscrevo.
OEIRAS, 15 de junho de 2016.
MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO
Juíza de Direito da Comarca da 2ª Vara da OEIRAS.

11.215. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000077-19.2015.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE HOLANDA
Advogado(s): KAIRO FERNANDO LIMA OLIVEIRA (OAB/PI Nº 9.217) e VERÍSSIMO ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA (OAB/PI Nº 3.803-B)
Réu: MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ
Advogado(s):
SENTENÇA: (Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido objeto da presente Reclamação Trabalhista para condenar a parte reclamada a pagar o FGTS do período laborado sob o regime celetista, devidamente acrescido de multa e correção monetária, considerando-se a remuneração da reclamante no respectivo período. Juros e correção monetária na forma da lei, observada as épocas próprias (Lei nº 9.494/97). Decisão isenta do duplo grau de jurisdição, na forma prevista no art. 496, § 3º, inciso III do CPC.Benefícios da gratuidade da Justiça em favor da parte autora. Condenado o reclamado em honorários advocatícios, os quais fixo em R$ 2.000,00, nos termos do art. 85, § 8 do CPC. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oeiras/PI, 31 de maio de 2016. MARCOS ANTÔNIO MOURA MENDES, Juíz de Direito Auxiliar da 2ª Vara da Comarca de Oeiras-PI. E para constar, Eu, Lívia Fernanda Guedes dos Reis, Escrivã Judicial, digitei e conferi o presente aviso. OEIRAS, 05 de julho de 2016.)

11.216. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000087-63.2015.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUZILENA DA SILVA SANTOS
Advogado(s): KAIRO FERNANDO LIMA OLIVEIRA (OAB/PI N] 9.217) e VERÍSSIMO ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA (OAB/PI Nº 3.803-B)
Réu: MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ
Advogado(s):
SENTENÇA: (Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido objeto da presente Reclamação Trabalhista para condenar a parte reclamada a pagar o FGTS do período laborado sob o regime celetista, devidamente acrescido de multa e correção monetária, considerando-se a remuneração da reclamante no respectivo período. Juros e correção monetária na forma da lei, observada as épocas próprias (Lei nº 9.494/97). Decisão isenta do duplo grau de jurisdição, na forma prevista no art. 496, § 3º, inciso III do CPC. Benefícios da gratuidade da Justiça em favor da parte autora. Condenado o reclamado em honorários advocatícios, os quais fixo em R$ 2.000,00, nos termos do art. 85, § 8 do CPC. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oeiras/PI, 31 de maio de 2016. E para constar, Eu, Lívia Fernanda Guedes dos Reis, Escrivã Judicial, digitei e conferi o presente aviso. OEIRAS, 05 de julho de 2016)

11.217. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000075-49.2015.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ RODRIGUES DE ARAÚJO
Advogado(s): KAIRO FERNANDO LIMA OLIVEIRA (OAB/PI Nº 9.217) e VERÍSSIMO ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA (OAB/PI Nº 3.803-B)
Réu: MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ
Advogado(s):
SENTENÇA: (Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido objeto da presente Reclamação Trabalhista para condenar a parte reclamada a pagar o FGTS do período laborado sob o regime celetista, devidamente acrescido de multa e correção monetária, considerando-se a remuneração da reclamante no respectivo período. Juros e correção monetária na forma da lei, observada as épocas próprias (Lei nº 9.494/97). Decisão isenta do duplo grau de jurisdição, na forma prevista no art. 496, § 3º, inciso III do CPC. Benefícios da gratuidade da Justiça em favor da parte autora. Condenado o reclamado em honorários advocatícios, os quais fixo em R$ 2.000,00, nos termos do art. 85, § 8 do CPC. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oeiras/PI, 31 de maio de 2016. MARCOS ANTÔNIO MOURA MENDES, Juiz de Direito Auxiliar da 2ª Vara da Comarca de Oeiras-PI. E para constar, Eu, Lívia Fernanda Guedes dos Reis, Escrivã Judicial, digitei e conferi o presente aviso. OEIRAS, 05 de julho de 2016.)

11.218. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000083-26.2015.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: ISMAEL SEVERO DA PAZ
Advogado(s): KAIRO FERNANDO LIMA OLIVEIRA (OAB/PI Nº 9.217) e VERÍSSIMO ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA (OAB/PI Nº 3.803-B)
Réu: MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ
Advogado(s):
SENTENÇA: (Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido objeto da presente Reclamação Trabalhista para condenar a parte reclamada a pagar o FGTS do período laborado sob o regime celetista, devidamente acrescido de multa e correção monetária, considerando-se a remuneração da reclamante no respectivo período. Juros e correção monetária na forma da lei, observada as épocas próprias (Lei nº 9.494/97). Decisão isenta do duplo grau de jurisdição, na forma prevista no art. 496, § 3º, inciso III do CPC. Benefícios da gratuidade da Justiça em favor da parte autora. Condenado o reclamado em honorários advocatícios, os quais fixo em R$ 2.000,00, nos termos do art. 85, § 8 do CPC. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oeiras/PI, 31 de maio de 2016. MARCOS ANTÔNIO MOURA MENDES, Juiz de Direito Auxiliar da 2ª Vara da Comarca de Oeiras-PI. E para constar, Eu, Lívia Fernanda Guedes dos Reis, Escrivã Judicial, digitei e conferi o presente aviso. OEIRAS, 05 de julho de 2016.)

11.219. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000071-47.2014.8.18.0062
Classe: Desapropriação
Desapropriante: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): KÁTIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL - PROCURADORA DO ESTADO(OAB/PIAUÍ Nº 269395)
Desapropriado: GABRIEL PANTA DE BRITO
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA a procuradora KÁTIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL (OAB/PI Nº 2.693) do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, às fls. 30 dos autos em epígrafe, cujo despacho é de seguinte teor: ?Quanto à petição de fl. 26/27 dos autos, por não ter comprovado o alegado, indefiro por enquanto o pedido de substituição processual. Citem-se os filhos do expropriado, se necessário expedindo Carta Precatória, para que, querendo, conteste o pedido e indique assistente técnico (art. 14, parágrafo único, DL n° 3.365/41), no prazo legal. Expeça-se mandado para averbação do ajuizamento da presente ação ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Intime-se a parte autora para efetuar o depósito judicial do preço oferecido para que seja possível a análise do pedido de imissão na posse, bem como indicar assistente técnico, no prazo de 10 dias. Requisite se à Procuradoria da Fazenda Nacional informações acerca da existência de débitos tributários relativos ao imóvel objeto da presente ação (ou à Procurad9ria do Município, caso seja imóvel urbano). Ciência ao Ministério Público. Cumpra-se. Padre Marcos - PI, 20 de fevereiro de 2015. Anna Victória Muylaert Saraiva Cavalcanti Dias Juiz de Direito.? Padre Marcos - PI, 5 de julho de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

11.220. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000066-25.2014.8.18.0062
Classe: Desapropriação
Desapropriante: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): KÁTIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL - PROCURADORA DO ESTADO(OAB/PIAUÍ Nº 269395)
Desapropriado: FRANCISCA ALVES BENTO
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA a procuradora KÁTIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL (OAB/PI Nº 8043) do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, às fls. 39 dos autos em epígrafe, cujo despacho é de seguinte teor: ?Diante da petição e documentos de fls. 41/44, intime-se a parte autora por seu procurador constituído nos autos, para, no prazo de 05 (cinco) dias requerer o que entender cabível. Expediente e demais atos necessários. Cumpra-se. Padre Marcos - PI , 07 de abril de 2016. Marcos Augusto Cavalcanti Dias Juiz De Direito.? Padre Marcos - PI, 05 de julho de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

11.221. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000067-10.2014.8.18.0062
Classe: Desapropriação
Desapropriante: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): KÁTIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL - PROCURADORA DO ESTADO(OAB/PIAUÍ Nº 269395)
Desapropriado: DONATO MANOEL LEAL
Advogado(s): HUGO DA SILVA LEAL (OAB/PI Nº 8043)
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado HUGO DA SILVA LEAL (OAB/PI Nº 8043) do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, às fls. 39 dos autos em epígrafe, cujo despacho é de seguinte teor: ?Diante da petição e documentos de fls. 35/37, intime-se a parte requerida por seu procurador constituído nos autos, para, no prazo de 05 (cinco) dias requerer o que entender cabível. Expediente e demais atos necessários. Cumpra-se. Padre Marcos - PI , 06 de abril de 2016. Marcos Augusto Cavalcanti Dias Juiz De Direito.? Padre Marcos - PI, 5 de julho de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

11.222. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000234-61.2013.8.18.0062
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: F. E. A.

Advogado(s): RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1289/82)
Requerido: O MENOR DE INICIAIS V.H.L.A REPRESENTADO POR SUA GENITORA N. F. D.C. L.
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA os advogados RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA (OAB/PI Nº 1289/82) e DAVID PINHEIRO BENEVIDES (OAB/PE Nº 28.756), da r. sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, fls. 73, cujos autos em epígrafe, é de seguinte teor: ?Ante o exposto, em desalinho ao parecer ministerial, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO EXTINGUINDO o processo com resolução do mérito, na forma do art. 269, I do CPC. CONDENO o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que ora arbitro em R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), nos termos do art. 20, §4°, CPC, ficando os pagamentos, contudo, condicionados aos termos do art. 12 da Lei n° 1.060/1950, diante do deferimento da gratuidade de justiça à parte autora. Publique-se, registre-se, intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. Padre Marcos, 02 de fevereiro de 2016. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz de Direito.? Padre Marcos - PI, 05 de julho de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

11.223. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000013-85.1987.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor:
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica intimado o Dr. Antonio Luiz Mendes Bezerra (477-86) da sentença cujo dispositivo segue transcrito: Isto posto, HOMOLOGO a PARTILHA de fls. 81 e 85, e TERMO DE RENÚNCIA DE FLS. 87, constante destes autos de arrolamento Sumário, em favor de Maria Pereira de Oliveira, dos bens deixado por falecimento de Gerardo Ângelo de Oliveira ADJUDICAND0 (OS) em favor da referida parte inventariante , na condição de herdeiro (a) único, tudo conforme AUTO DE ADJUDICAÇÃO de fls. 89, e cumprimeno do art. 1031 e seguintes do CPC. Após intimação da fazenda Pública e decorrido o prazo de recurso, Expedir CARTA DE ADJUDICAÇÃO em favor de terceiros a posteriori recamados. CUSTAS DE LEI. P.R. I. Contar, preparar, baixar e arquivar - parnaíba 20 de setembro de 1999. Dr. Manoel de Sousa Dourado - Juiz de Direito da 2ª Vara

11.224. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001403-50.2011.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: OSWALDO LIMA ALMENDRA FILHO
Advogado(s): ROBERTO CAJUBÁ DA COSTA BRITTO(OAB/PIAUÍ Nº 2156/90)
Réu: TIM CELULAR S.A.
Advogado(s): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)
SENTENÇA: Posto isto, **ACOLHO, EM PARTE,** os pedidos, nos termos do artigo 269, inciso I, para o fim de **DECLARAR** a rescisão de todos os contratos firmados entre as partes relativos a prestação de serviço de telefonia celular menionados na exordial, bem como a inexigibilidade dos débitos deles decorrentes, ressalvada a quantia de R$ 5.697,93 (cinco mil seiscentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos), pelos serviços efetivamente prestados e discriminados nas faturas com vencimento em 15/02/2011, no valor de R$ 3.261,00 (três mil duzentos e sessenta e um reais); 18/03/2011, no valor de R$ 1.452,94 (um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e novena e nove centavos); e 15/04/2011, no valor de R$ 983,99 (novecentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos), bem como **CONDENO** parte requerida ao pagamento ao autor da repetição do indébito, no valor de R$ 3.577,58 (três mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), corrigidos a partir da data do vencimento de cada prestação paga a maior, acrescido de juros de 1% ao mês a partir do efetivo prejuízo (Súmula 43 STJ), além de indenização por dano moral em favor da parte autora no valor correspondente a R$ 2.000,00 (dois mil reais), atualizado a partir do evento danoso (Súmula 54 do STJ) a crescidos de juros de mora de 1º ao mês a partir do arbitramento (Súmula 362 do STJ). Torno definitiva a liminar de fls. 81/82, determinando a exclusão definitiva das negativações objeto desta ação. Condeno a parte requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 20% sobre o valor da condenação.

11.225. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000702-12.1999.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Requerido: BRITA ENGENHARIA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica intimado o Dr. Antonio Carlos VilarinhoBarbosa (OAB/PI nº 1811/87) da sentença cujo dispositivo segue transcrito: Diante do exposto, julgo procedente o pedido contido na petição inicial e confirmando a limiar anteriormente concedida, defiro a busca e apreensão requerida. Custas processuais e honorários de advogado, que fixo em dez por cento do valor da causa, pela ré. P.R.I. - parnaíba, 22 de fevereiro de 2015 - José Vidal de Freitas Filho - Juiz de Direito.

11.226. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003780-23.2013.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: S. L. R. A., A.K. R.A.
Advogado(s): LENNON ARAUJO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7141)
Réu: E. DOS S. R.
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar advogado da parte autora para fornecer no prazo de 05(cinco) dias o novo endereço do requerido.

11.227. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002270-04.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: TRANSPREÁ - TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - ME, GEISA SOARES DANTAS
Advogado(s): ADRIANO DOS SANTOS CHAGAS (OAB/PIAUÍ Nº 4623)
Réu: ESTADO DO PIAUI, DIRETOR - GERENTE 1ª GERÊNCIA REGIONAL DE ATENDIMENTO GERAT
Advogado(s):
DESPACHO DE FLS. 149/V: Recebido. Tendo em vista o documento de fls. 147 e a certidão de fls. 149, torno sem efeito o despacho de fls. 145-V. Intime-se a parte autora para que diga se ainda tem interesse no prosseguimento da presente lide, no prazo de 10 dias. Em 01/07/2016. Carlos Eugênio Macedo de Santiago, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível de Parnaíba. E para constar, eu, Alan dos Santos Galeno, digitei e subscrevi em 05/07/2016.

11.228. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000260-58.2010.8.18.0064
Classe: Usucapião
Usucapiente: ANTONIO JOVITO PEREIRA FILHO, SANDRA MARIA CAVALCANTE PEREIRA
Advogado(s): HUCÊNIO MARQUES DAMASCENO - OAB Nº 381/73
SENTENÇA: Ante o exposto, com fulcro nos art. 485, inciso VIII, do CPC vigente, HOMOLOGO a desistência e EXTINGO O FEITO sem resolução do mérito.Sem custas processuais e honorários advocatícios.Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, com as cautelas legais exigidas.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Paulistana/PI, 28 de junho de 2016. Jorge Cley Martins Vieira, Juiz de Direito.

11.229. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000205-97.2016.8.18.0064
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: A JUSTIÇA PÚBLICA
Advogado(s):
Indiciado: MAURO CESAR BATISTA DA SILVA
Advogado(s): KILSON FERNANDO DA SILVA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 12492) e JOAYS ANDRE DE ARAÚJO - OAB/PI nº 10.664
DESPACHO: Recebi hoje.Não incidem nos autos nenhuma das hipóteses elencadas no art. 397 do CPP, as quais ensejam a absolvição sumária, razão porque deve o feito prosseguir.Sendo assim, designo o dia 06/07/2016, às 09:00 horas, para realização da audiência de instrução e julgamento, a fim de que sejam tomadas as declarações do ofendido, se houver, à inquirição das testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, nesta ordem, ressalvado o disposto no art. 222 do CPP, e porventura, aos esclarecimentos dos peritos, às acareações e ao reconhecimento de pessoas e coisas, interrogando-se, em seguida, o acusado. Paulistana/PI, 04 de julho de 2016. Jorge Cley Martins Vieira. Juiz de Direito.

11.230. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000231-63.2014.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA SOUSA
Advogado(s): JOSUE BRAGA CAMPELO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 245-B)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SENTENÇA: (...)Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a demanda, para condenar o INSS a implantar em favor da autora o benefício de Aposentadoria Rural por Idade, nos termos do art. 143, da Lei 8.213/91 tendo como data de início a do requerimento administrativo, no valor de um salário mínimo. As prestações em atraso deverão ser pagas de uma só vez, monetariamente corrigidas de acordo com a Lei 6.899/81, pelos índices previstos no Manual de Cálculos da Justiça Federal, aprovado pelo Conselho da Justiça Federal, incidindo tal correção desde a data do vencimento de cada parcela em atraso [Súmulas 148 STJ e 19 TRF1]. Juros de mora na ordem de 1% [um por cento] ao mês, a contar da citação até o advento da Lei 11.960/2009, a partir de quando incidirão á razão de 0,5% [meio por cento] ao mês ou outro índice de juros remuneratórios das cadernetas de poupança que eventualmente venha a ser estabelecido - , até a apuração definitiva dos cálculos de liquidação. Concedo a tutela específica liminarmente, pelas razões retro expostas, determinando que o réu, através do órgão regional competente, implante o benefício da aposentadoria rural por idade aqui concedida no prazo de 10 [dez] dias sob pena de multa diária a ser estabelecida por este juízo, em caso de descumprimento, nos termos dos §§ 3º, 4º e 5º do art. 461, do CPC, c/c artigos 1º, 2º e 3º, da Lei 10.741/2003. Quanto ás parcelas vencidas, indefiro a antecipação, por ausência de periculum in mora. Custas isentas [Lei Estadual 4.254/1988]. Observado o disposto no art.20, § § 3° e 4º, do Código de Processo Civil e Súmula n° 111 do Superior Tribunal de Justiça, condeno a autarquia demandada ao pagamento de honorários advocatícios, arbitrados em 10% sobre o valor da condenação. Defiro o pedido de justiça gratuita. Deixo de recorrer de ofício, na forma do art. 475, § 2° c/c art. 260 do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, Arquive-se, com as devidas baixas na distribuição e registros. PEDRO II, 15 de junho de 2016 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

11.231. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002072-95.2014.8.18.0032
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: MARIA OSILDA PEREIRA
Advogado(s) da parte autora: Dra. ANDREA SAUNDERS MARTINS DE DEUS(OAB/PIAUÍ Nº 9374)
Requerido: ESPÓLIO DE JOSÉ BERTINO DE VASCONCELOS FILHO
Advogado(s) da parte requerida: Dra. Jobertine Bertino Guimarães - OAB/PI nº 7621
DESPACHO: INTIMO advogados das partes, para comparecerem à audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para dia 06/10/2016, às 08h:30min., na sala das audiências da 1ª Vara, sito na Rua Joaquim Baldoino, 180, Bairro Bomba, Picos/PI. As partes deverão trazer para a audiência, as suas testemunhas independentemente de intimação.

11.232. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000430-49.1998.8.18.0032
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ANTONIO CARVALHO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 1253)
Executado(a): DJANILSON CABRAL DE MELO
Advogado(s):
DESPACHO: PARA NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, juntar aos autos atualização do débito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito

11.233. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001856-08.2012.8.18.0032
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: JOSE BERTINO DE VASCONCELOS FILHO
Advogado(s) da parte autora: Dra. JOBERTINE BERTINE GUIMARÃES(OAB/PIAUÍ Nº 7621)
Interditando: ESPÓLIO DE OZILDO AMÂNCIO PEREIRA
Advogado(s) da parte Interditando: Dr. Carlos Leitão Barroso Neto - OAB/PI nº 5.585 e Dra. Andrea Saunders Martins de Deus - OAB/PI nº 9374
DESPACHO: INTIMO os advogados das partes, para comparecerem à audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 06/10/2016, às 08h:30min., a ser realizada na sala das audiências da 1ª Vara, sito na rua Joaquim Baldoino, 180, Bairro Bomba, Picos/PI. As partes deverão trazer para a audiência, as suas testemunhas, independente de intimação. A MM. Juíza fixou o ônus da prova na forma do art. 373 do CPC.

11.234. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001573-43.2016.8.18.0032
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: LUZIA MARIA DOS SANTOS
Advogado(s): RILDÊNIA MOURA LYRA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 5058)
Retificado: ESPEDITO SABINO DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Para comparecer acompanhado da parte e testemunhas, à audiência de Instrução e Julgamento a ser realizada no dia 03/08/2016, às 09:00 horas, nas dependências deste Juízo.

11.235. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001964-95.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: HANDERSON DOS SANTOS MOURA FÉ
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: PICOS BEBIDAS LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: Para comparecer acompanhado da parte, à audiência de Conciliação a ser realizada no dia 13/09/2016, às 12:00 horas, nas dependências deste Juízo.

11.236. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001968-35.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Sumário
Autor: CÂNDIDA MARIA DE ARAÚJO
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DESPACHO: para comparecer acompanhado da parte a audiência de Conciliação, designada para o dia 14/09/2016, tendo inicio às 10h20min., e término às 10h40min., nas dependências deste Juízo.

11.237. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001966-65.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Sumário
Autor: CÂNDIDA MARIA DE ARAÚJO
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S. A.
Advogado(s):
DESPACHO: para comparecer acompanhado da parte a audiência de Conciliação, designada para o dia 14/09/2016, tendo inicio às 10h20min., e término às 10h40min., nas dependências deste Juízo.

11.238. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002019-46.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: G RAMOS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS E DISTRIBUIÇÕES LTDA, VICTOR SANTOS LIMA RAMOS
Advogado(s): FRANCISCO BARROS DE ARAUJO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10662)
Réu: MARIA HELENA DA ROCHA EPP (CASAS BOM JESUS)
Advogado(s):

DESPACHO: Para comparecer acompanhado da parte, à audiência de Conciliação a ser realizada no dia 14/09/2016, às 09:00 horas, nas dependências deste Juízo.

11.239. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0002609-57.2015.8.18.0032
Classe: Ação Rescisória
Autor: MICHAEL JEFERSON LIMA DOS SANTOS
Advogado(s): ANDREA SAUNDERS MARTINS DE DEUS(OAB/PIAUÍ Nº 9374)
Réu: JOSÉ CARLOS CAVALCANTE LIMA FILHO
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré JOSÉ CARLOS CAVALCANTE LIMA FILHO.
PICOS, 5 de julho de 2016
IRAILDES LEITE MONTEIRO BEZERRA DE SOUSA
Analista Judicial - 4135601

11.240. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001499-86.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSINO COUTINHO DA SILVA
Advogado(s): JOHILSE TOMAZ DA SILVA(OAB/PARAÍBA Nº 11304)
Réu: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, MONACO DIESEL CAM. ONB. LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: Para comparecer acompanhado da parte, à audiência de Conciliação a ser realizada no dia 14/09/2016, às 09h20min., nas dependências deste Juízo.

11.241. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003138-76.2015.8.18.0032
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO
Advogado(s): MARDONIO MENEZES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 11837)
Interditando: JOSÉ VALDER DE MOURA ARAÚJO, JOSE ALISSON ARAUJO SANTANA
Advogado(s):
DECISÃO: Intima autor da INCOMPETÊNCIA deste Juízo para processar e julgar a patente ação, pelo que DECLINADO de ofício, da competência em favor da 3ª Vara desta Comarca.

11.242. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001437-61.2007.8.18.0032
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Exonerante: VALDIMIR PINTO PEREIRA
Advogado(s): ALESSANDRA FERREIRA TARQUINO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 4156-B)
Exonerado: KLEISON PEREIRA AMORIM, KÁTIA RUTH AMORIM PEREIRA, KÁSSIO LEANDRO AMORIM PEREIRA
Advogado(s): ALESSANDRA FERREIRA TARQUINO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 4156-B)
DESPACHO: Intime-se o patrono da parte exequente para atualizar o débito como exige a 2º Parte do art 475-J, sob a pena da 2º parte do art 616, também do CPC. Picos 05 de julho de 2016. Ana Raquel Ramalho Ribeiro, Escrivã Judicial.

11.243. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001949-29.2016.8.18.0032
Classe: Guarda
Requerente: RENATO DE MOURA FÉ
Advogado(s): VIDAL GENTIL DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 99-B)
Requerido: MAYARA RODRIGUES CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo Dr. VIDAL GENTIL DANTAS (OAB/PI Nº 99/92-B) do despacho de fls. 108, em que designa audiência prévia de Conciliação, como exige o art. 334 do CPC, para as 11:00hs do dia 30 de agosto de 2016, do que, por força do §3º, conduza o requerente, sob a pena do §8º do art. 334 do CPC.

11.244. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001285-95.2016.8.18.0032
Classe: Interdição
Interditante: FRANCISCA LIMA DA SILVA
Advogado(s): SÍLVIA LOPES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3887)
Interditando: MARIA DA CRUZ PEREIRA DA LIMA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se, sob pena de extinção Sem resolução de mérito, para requerer a juntada de documentos pessoais da interditanda. Picos, 05 de julho de 2016. Ana Raquel Ramalho Ribeiro, Escrivã Judicial.

11.245. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000550-62.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Denunciados: MARCO AURÉLIO RABELO DE SOUSA, PAULO PEREIRA DOS SANTOS,
Defensor: Defensoria Pública
Denunciados: ERNANDO JOSÉ DE SOUSA NORBERTO e ANA PAULA DE SOUSA
Advogado(s): GLEUTON ARAÚJO PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 6828)
Objeto: intimação do advogado
DESPACHO: [...] Considerando que o(s) acusado(s) não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no artigo 397 do Código de Processo Penal, capaz de absolvê-lo(a) sumariamente, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 27/ 07 /2016, às 11:0 horas.

11.246. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara DA COMARCA DE PICOS
Rua Joaquim Baldoino, 180, PICOS-PI
PROCESSO Nº 0002357-59.2012.8.18.0032
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Sumário
Tpificação: Art. 14 da Lei 10.826/03
Denunciado: FRANCISCO ALVES DE AQUINO IRMÃO
AdvogadoS: ALEXANDRE MARGOTT FIRMINO NEIVA TEIXEIRA DE SOUSA (OAB/PI 11.258 e ROBSON FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES.
Objeto: intimação da defesa para alegações finais
AVISO DE INTIMAÇÃO
O SERGIO LUIS CARVALHO FORTES, Juiz de Direito da Comarca de PICOS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente aviso, os advogados ALEXANDRE MARGOTT FIRMINO NEIVA TEIXEIRA DE SOUSA (OAB/PI 11.258 e ROBSON FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES para, no prazo legal, apresentarem para alegações finais nos autos em epígrafe.

11.247. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000599-74.2014.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Tipificação: Art. 157, § 2º, I e II, do CP
Vítima: José Derivaldo Leite de Sousa
Denunciados: LUCAS ANTONIO DA SILVA, WILLEN DE CARVALHO SANTOS
Advogado(s): TÁLIA QUEIROGA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9835), LAIS RODRIGUES PIO GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 8403)
DESPACHO: Empós, o MM. Juiz determinou que seja expedida carta precatória para o Juízo da Comarca de Altos-PI, deprecando-se o interrogatório do acusado Willen de Carvalho Santos.

11.248. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000333-19.2016.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Tiificação: Art. 129, § 9º, do CP
Vítima: Maysa Costa Golveia
Réu: PAULO HENRIQUE LOPES DA SILVA
Advogado(s): ESPEDITO NEIVA DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3118), MARIA EDMA DA SILVA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10666), GUERTH DE SOUSA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5854)
DESPACHO: [...] Assim designo audiência de instrução e julgamento para o dia 16/08/2016, às 10h 30min.

11.249. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000703-91.1999.8.18.0032
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Denunciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MANOEL ALVES DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO:
DESPACHO:INTIMAR os Advogados de defesa Dr. JOSÉ URTIGA DE SÁ JÚNIOR OAB/PI:2677, KÊMERON MENDES FIALHO OAB/PI 11244, Dr. ANTÔNIO DE SOUSA MACEDO JÚNIOR OAB/PI 2291/92 e o assistente de acusação Dr. MANOEL FIRMINO DE ALMINDES OAB/PI 1470/84 **para a Sessão do Tribunal do Júri, designada para o dia 24/08/2016, às 09:30 e tenham formal conhecimento da realização do sorteio dos jurados e suplentes no dia 27/07/2016, às 13:00hs, na sala de audiência no Fórum de Picos/PI.**

11.250. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

Processo nº 0000268-18.2015.8.18.0110
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARINEIZE MENDES DE ARAUJO
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
Desta forma, ante a prova pericial não ter verificado lesão superior a ensejar uma indenização complementar aos valores já recebidos pela parte autora na via administrativa, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO.
Sem condenação em custas e honorários advocatícios face a gratuidade concedida.
PIMENTEIRAS, 4 de julho de 2016

11.251. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

Processo nº 0000283-84.2015.8.18.0110
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALAN ROBERTO DE CARVALHO
Advogado(s): JOAO IGOR SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11104), LUCIANO DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10014)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034)
Desta forma, ante a prova pericial não ter verificado lesão superior a ensejar uma indenização complementar aos valores já recebidos pela parte autora na via administrativa, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO.
Sem condenação em custas e honorários advocatícios face a gratuidade concedida.

11.252. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000407-44.2011.8.18.0066
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 7847-A)
Executado(a): RAIMUNDO TELES DE LIMA
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se a parte exequente, por seu advogado, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe o valor atualizado do débito, sob pena de a execução recair apenas sobre o valor informado às fls. 04 e renúncia do saldo remanescente."

11.253. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000372-11.2016.8.18.0066
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Réu: GEDIEL MOTA GONÇALVES
Advogado(s): CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7864), RUBENS BATISTA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7275)
DECISÃO: "...hei por bem homologar o auto de prisão em flagrante...conceder liberdade provisória ao acusado GEDIEL MOTA GONÇALVES, ficando o mesmo sujeito às seguintes obrigações legais..."

11.254. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000935-73.2014.8.18.0066
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Réu: MANOEL FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s): VALDECI LEITE ALENCAR(OAB/CEARÁ Nº 13375)
DESPACHO: Defiro pedido de mudança de endereço formulado às fls. 114/115.

11.255. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

PROCESSO Nº: 0002119-95.2016.8.18.0033
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: A REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DA 1ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI - PI
Réu: ADERSON VICENTE DA SILVA, DILERMANO DOS SANTOS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PIRIPIRI, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, a **AÇÃO PENAL** do artigo 155, § 4º, Inciso I, do Código Penal, acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ADERSON VICENTE DA SILVA,** domiciliado no Residencial Petecas - II, quadra O, Piripiri/PI. **Atualmente residente em local incerto e não sabido,** CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos 5 de julho de 2016 (05/07/2016). Eu, Celso de Oliveira Lima - Estagiário 1ª vara criminal desta comarca,_____, digitei, subscrevi e assino.
SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de PIRIPIRI

11.256. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002421-95.2014.8.18.0033
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): EDSON RENAN DA SILVA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 9930)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DO AUTOR, PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DA IMPUGNAÇÃO À EXECUÇÃO DE FLS. 40/82. DENTRO DO PRAZO LEGAL.

11.257. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000739-97.2014.8.18.0068

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RAFAEL TORRALBO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: CITAR RAFAEL TORRALBO, piauiense, filho de José Torralbo e de Luzia de Fátima Tartarotti Torralbo, residente em local incerto e não sabido, portador do CPF 223.310.278-97, RG 41.537.812-6, SSP/SP da DENÚNCIA oferecida pelo Ministério Público Estadual, nas penas do art. 129,&9º, c/c arts.140, todos do CP, c/c o art. 41 da Lei 11.340/2006.

11.258. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000433-31.2014.8.18.0068
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - PORTO PI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO BORGES FILHO
Advogado(s): VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040)
DESPACHO: Assim, chamo o feito a ordem para determinar a intimação da defesa para que indique a circunstância que pretende esclarecer, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de indeferimento da prova.

11.259. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000132-89.2011.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: VERONICA ALVES
Advogado(s): JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS
Advogado(s):
SENTENÇA: Homologo por sentença o acordo celebrado entre as partes, para que produza seus juridicos e legais efeitos; por consequeência julgo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC.

11.260. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

PROCESSO Nº: 0000287-24.2013.8.18.0068
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Réu: JOSADAQUE LUIS ALVES DE OLIVEIRA
EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. MAX PAULO SOARES DE ALCÂNTARA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PORTO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOSADAQUE LUIS ALVES DE OLIVEIRA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PORTO, Estado do Piauí, aos 5 de julho de 2016 (05/07/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MAX PAULO SOARES DE ALCÂNTARA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PORTO

11.261. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000149-25.2011.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDERILDE FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
Vistos etc. VISTA dos autos à parte autora para, no prazo de 15 dias, apresentar alegações finais. Após, VISTA dos autos, no mesmo prazo, para o INSS, para os mesmos fins. I. e Cumpra-se.

11.262. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000034-33.2013.8.18.0069
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOÃO PEDRO DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 1174), JOSÉ ACÉLIO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 1173)
Executado(a): DOMINGOS SOARES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Ante o exposto, DEFIRO a realização de nova avaliação do bem penhorado (fl. 112), a ser realizada por Oficial de Justiça. ENTREGUE o laudo de avaliação, INTIMEM-SE as partes para que se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias, que correrá em cartório, nos termos do artigo 635 do CPC/2015. I e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 5 de julho de 2016

11.263. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)

Processo nº 0000544-46.2013.8.18.0069
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DA CRUZ TEIXEIRA DE SOUSA
Advogado(s): ANDRÉ SEVERO CHAVES(OAB/PIAUÍ Nº 9521)
Réu: BANCO ITAU
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DECISÃO:Isto posto, com fundamento no inciso VIII do artigo 6° do CDC, DEFIRO a INVERSÃO DO ÓNUS DA PROVA para que, no prazo de 10 (dez) dias, o réu junjbe aos autos o contrato e o respectivo comprovante de transferência bancária/crédito que demonstre que a jgarte autora foi beneficiada com os valores contratados. A Secretaria deverá atentar para o nome dos causidicos e respectivas OABs que serão encaminhadas à publicação. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem os autos CONCLUSOS PARA SENTENÇA.

11.264. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000288-97.2015.8.18.0113
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: KARENINA NOGUEIRA GONÇALVES
Advogado(s): JESSICA DE ALMEIDA MUNIZ(OAB/PIAUÍ Nº 11955)
Réu: CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA
Advogado(s): BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI(OAB/PERNAMBUCO Nº 19353)
Considerando que as pesquisa via Bacenjud de valores em nome do executado encontrou diversas contas bancárias suficiente para pagar o valor devido ao exequente e seu patrono (fls. R$ 2.212,67), transfira-se o valor encontrado junto ao Banco do Brasil para a conta judicial, procedendo-se com o desbloqueio da demais.Intime-se o executado por meio de seu patrono para em 15 dias apresentar impugnação.

11.265. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000960-44.2012.8.18.0135
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Indiciado: MAXWELL DIAS FRANÇA
Ante o exposto, condeno MAXUEL DIAS FRANÇA, já qualificado, pela prática do fato tipificado no artigo 213 C/C art. 14, II do CP.

11.266. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000169-90.2003.8.18.0135
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s): RAIMUNDO AUGUSTO CARVALHO DE ARAGÃO(OAB/PIAUÍ Nº 1162)
Réu: LEONARDO GOMES PEREIRA, MARIA SEBASTIANA GOMES PEREIRA
Advogado(s): LEOVEGILDO MODESTO AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 3272)
O pedido de exame de sanidade mental na vítima (fls. 128) não merece prosperar, pois o art. 149 do CPP admite tal exame em relação ao acusado e não em relação a vítima.
Desta feita, revogo o despacho que deferiu o referido exame e determino a intimação do assistente de acusação e da defesa para, sucessivamente, apresentarem alegações finais no prazo de 05 dias.

11.267. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000413-38.2011.8.18.0135
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: MERCEDES LANUSA CARVALHO LEITE
Advogado(s):
Réu: MUNICIPIO DE PEDRO LAURENTINO/PI
Advogado(s):
Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 485, III do CPC. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se

11.268. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000726-57.2015.8.18.0135
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851)
Requerido: MARIA LEIDE DE JESUS ARAÚJO
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para manifestar sobre a certidão de fls. 42-v no prazo de 10 dias.

11.269. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000658-10.2015.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: DURVAL PEREIRA DA MATA, JOSIMAR DIAS DA SILVA, SULINEMAR GERMANO DA COSTA, VALTER VALDINA PEREIRA
Advogado(s): HIGO REIS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7161)
Réu: MUNICIPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI/PI
Advogado(s): ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503)
Com a entrada em vigor do NCPC (Lei nº 13.105) e já constando nos autos a inicial e contestação, determino a intimação das partes para, no prazo de 10 dias, manifestarem expressamente nos autos o interesse na autocomposição.
Somente no caso de todas as partes do processo manifestarem expressamente o desinteresse em conciliar, não será designada audiência de conciliação (art. 334, § 4º, I do NCPC).
Caso as partes manifestem expressamente o desinteresse na conciliação, devem desde já indicar se tem provas a produzir além das já acostadas aos autos, especificando-as e justificando a necessidade.
Intimem-se as partes, por seus advogados, via D.J.

11.270. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000509-19.2012.8.18.0135
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: MARIA DO SOCORRO BATISTA REIS SOARES, MAX NILSEN BORGES DOS SANTOS
Advogado(s): LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 2433)
Desta feita, rejeito a preliminar de ausência de justa causa e, não existindo causa de absolvição sumária, ratifico o recebimento da denúncia.
Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 22/11/2016 às 16:00 horas.
Intimações e expedientes necessários.
Expeça-se precatória para oitiva da testemunha arrolada às fls. 111

11.271. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001093-52.2013.8.18.0135
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: JOSE EDIVANILDO DA SILVA, FERNANDO AUGUSTO CARVALHO DE OLIVEIRA, MARIA DE JESUS CARVALHO E SILVA
Advogado(s): MOISÉS NUNES DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 5122), JARDEL LUCIO COELHO DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 7762)
Interditando: MARIA DE JOSE ARAUJO
Advogado(s): LEOVEGILDO MODESTO AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 3272)
Intimem-se as partes para depositar o valor dos honorários pericias no prazo de 10 dias.

11.272. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000198-86.2016.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA
Advogado(s): GILDETE DIAS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2352)
Réu: MARCELO CANTIDIO PEREIRA
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 8264)
Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 02/08/2016 às 14:00 horas.

11.273. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000079-77.2006.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ATE II TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A
Advogado(s): PEDRO DE ALCANTARA FERREIRA TEIXEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 1352)
Requerido: ESPOLIO DE BARTOLOMEU DE SOUSA MOURA, ANA DE MOURA LEAL
Advogado(s): DANIEL RODRIGUES PAULO(OAB/PIAUÍ Nº 6894)
Certifique-se o trânsito em julgado.
Após arquive-se.

11.274. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000749-03.2015.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROGÉRIO RODRIGUES ALEXANDRE
Advogado(s): MARCELLO RIBEIRO DE LAVÔR(OAB/PIAUÍ Nº 5902)
Réu: CLARO - S/A
Advogado(s): ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MORAES LARA(OAB/PIAUÍ Nº 12389), DEBORA RENATA LINS CATTONI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 5169)
Defiro o pedido de expedição de alvará em nome da parte autora para levantamento da quantia penhorada via BACENJUD.

11.275. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000914-84.2014.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE DO EGITO DA SILVA, ANTONIO NILDO DE OLIVEIRA
Advogado(s): AGOSTINHO DE JESUS MOREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9511), AGOSTINHO DE JESUS MOREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9511)
Réu: PAULO VIEIRA DE MOURA, VERA LUCIA DA SILVEIRA MOURA
Advogado(s): JEDEAN GERICÓ DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5925)
Para uma melhor análise dos embargos de declaração, designo audiência de conciliação para o dia 20/07/2016 às 12:15 horas.

11.276. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000016-09.1993.8.18.0135
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):RAFAEL SGANZERLA DURAND (OAB/PIAUÍ Nº 8204-A), THIAGO SANTANA DE CARVALHO(OAB/PI 9900)
Requerido: JOAO BATISTA NUNES FILHO, JOSE PAULO DE SOUSA, RAIMUNDO VAZ DA COSTA NETO
Defiro os pedidos retro determinando penhora on line via BACENJUD e busca de informações sobre bens dos devedores via Renajud e Infojud.
Intime-se o Banco do Brasil para informar o CPF dos executados José Paulo de Sousa e Raimundo Vaz da Costa Neto.
Intime-se também o Banco do Brasil para manifestar sobre as respostas do BACENJUD (fls. 111/112), Infojud e Renajud.

11.277. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000780-23.2015.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum

Autor: VALDEIR LACERDA DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARCELLO RIBEIRO DE LAVÔR(OAB/PIAUÍ Nº 5902)
Réu: MAFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, STOCK CAR CENTRO DE REPARAÇÃO AUTOMOTIVO LTDA
Advogado(s): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19357), MAYCON DE LAVOR MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 12466)
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro (fls. 122/124), celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, "b".
Certifique-se o trânsito em julgado da sentença de fls. 96/100 em relação a Stock CAR.

11.278. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000646-93.2015.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: SÃO JOÃO TRANMISSORA DE ENERGIA S/A.
Advogado(s): GLECI DO NASCIMENTO FACCO(OAB/MATO GROSSO Nº 14126/O)
Réu: PEDRO RODRIGUES DA SILVA, CELESTINA MARIA DE SOUSA
Advogado(s): JARDEL LUCIO COELHO DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 7762)
Intimem-se as partes sobre a perícia acostada aos autos. Prazo: 15 dias.

11.279. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000057-24.2003.8.18.0135
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA LUIZA BARBOSA COELHO, DELSON RUBEN PEREIRA
Advogado(s): DANIEL RODRIGUES PAULO(OAB/PIAUÍ Nº 6894)
Inventariado: MONSENHOR SOLON CORREIA DE ARAGÃO
Advogado(s):
À secretaria para certificar se todos os herdeiros foram devidamente citados e se apresentaram manifestação, cadastrando no sistema Themis os herdeiros e seus respectivos advogados, conforme o caso.
Deve ainda a secretaria certificar a citação das fazendas públicas.
Caso algum herdeiro ou fazenda pública não tenha sido citada, proceda-se com a citação na forma do Novo CPC.
Somente após o cumprimento de todas estas diligências devem os autos voltarem conclusos.

11.280. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001666-56.2014.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: CÍCERO VENÂNCIO
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: JOSÉ CARLOS VENÂNCIO
Advogado(s):
Posto isso e considerando o que mais consta dos autos, declaro a INTERDIÇÃO de JOSÉ CARLOS VENÂNCIO, declarando-o RELATIVAMENTE INCAPAZ para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art.4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, razão por que lhe nomeio CURADOR o Sr. CÍCERO VENÂNCIO, devidamente qualificado nos autos, não podendo o interditando praticar, sem assistência do curador, atos negociais de cunho econômico e patrimonial.
A curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.
Intime-se o curador quanto a obrigação de prestar, anualmente, contas de sua administração a este juízo, apresentando o balanço do respectivo ano.
Intime-se o curador quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 e 91 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência.
Independente do trânsito em julgado, expeça-se o termo de curatela e o mandado ao registro civil competente após a publicação dos editais.
Demais expedientes necessários.
Sem custas.
Publique-se, registre-se, intimem-se e cumpra-se

11.281. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000145-08.2016.8.18.0135
Classe: Monitória
Autor: CELSO BARBOSA DE SOUSA
Advogado(s): GUSTAVO BARBOSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5315)
Réu: MUNICIPIO DE CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA/PI
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3837)
Intime-se a parte autora para manifestar sobre os embargos a monitória dentro do prazo legal.

11.282. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000414-81.2015.8.18.0135
Classe: Procedimento Sumário
Autor: CLAUDENÍ PIAUÍ
Advogado(s): WERITON MACHADO IBIAPINO(OAB/PIAUÍ Nº 9945)
Réu: JOSÉ KLEDSON DE SOUSA-ME
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para manifestar sobre a certidão retro.

11.283. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001118-02.2012.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE KLEDSON DE OLIVEIRA SOUSA

Advogado(s):
Réu: BANDA MEDALHA DE OURO
Advogado(s):
Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 485, III do CPC.
P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se

11.284. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001205-55.2012.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: REGIVALDO ALBUQUERQUE ALENCAR
Advogado(s): IVO RAFAEL SENA BATISTA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 14295)
Réu: MUNICIPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3837)
Com a entrada em vigor do NCPC (Lei nº 13.105) e já constando nos autos a inicial e contestação, determino a intimação das partes para, no prazo de 10 dias, manifestarem expressamente nos autos o interesse na autocomposição.
Somente no caso de todas as partes do processo manifestarem expressamente o desinteresse em conciliar, não será designada audiência de conciliação (art. 334, § 4º, I do NCPC).
Caso as partes manifestem expressamente o desinteresse na conciliação, devem desde já indicar se tem provas a produzir além das já acostadas aos autos, especificando-as e justificando a necessidade.
Intimem-se as partes, por seus advogados, via D.J.

11.285. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000055-78.2008.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDINALVA DE SOUSA
Advogado(s): JONELITO LACERDA DA PAXAO(OAB/PIAUÍ Nº 11210)
Requerido: ALCIMAR MARTINS DA SILVA
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para informar o novo endereço do réu no prazo de 10 dias.

11.286. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000651-52.2014.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO LUIZ ALVES DE SOUSA
Advogado(s): LILIANE DE OLIVEIRA COSTA(OAB/PERNAMBUCO Nº 634-B)
Réu: R. NONATO RIBEIRO FERREIRA - VEÍCULOS LTDA, CERÂMICA RIBEIRO LEITE - EPP (CERÂMICA NOSSA SENHORA APARECIDA, JUAREZ RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s): LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4634)
Veiculado, nos embargos declaratórios de fls. 219/221, pedido de efeito modificativo da sentença hostilizada, faz-se imperioso, nos termos do art. 1023, §2º, do NCPC, que se intime a parte adversa para, se desejar, apresente no prazo de 05 dias, razões de contrariedade ao recurso.
Após, com ou sem a manifestação da parte adversa, façam-me os autos conclusos.

11.287. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000768-82.2010.8.18.0135
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO D PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: JOSE MAMEDE DA MATA
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3837)
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA e condeno JOSÉ MAMEDE DA MATA já qualificado, pela prática do crime tipificado no artigo 14 da Lei 10.826.

11.288. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO/AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000305-65.2015.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA CELESTINA DA SILVA
Advogado(s): LENIARIA ALVES DE ABREU (OAB/PIAUÍ Nº 12284)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI (OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
DECISÃO:
"... ANTE O EXPOSTO, tendo cm vista que não há na decisão ora impugnada obscuridade, contradição ou omissão (art. 1022, NCPC), **REJEITO** os presentes embargos."

11.289. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000215-96.2011.8.18.0071
Classe: Adoção
Adotante: M. L. R. C., J. C. N.
Advogado(s): JORGEVANIO SOARES DE MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 298-B)
Requerido: F. DAS C. S., M. L. S.
Advogado(s):
DECISÃO: "*Ex positis*, julgo procedente o pedido de adoção, deferindo a adoção de **M. L. S**., em favor de **J. S. C. N e M. L. R. C**. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado de averbação ao Cartório desta Comarca, determinando: a) a inscrição no Registro de Nascimento da adotada, que passará a se chamar **M. L. R. C**. (pedido de fls. 42), consignando-se o nome de **J.S.C.N**., com pai, bem como o nome dos genitores

deste como avós paternos, e o nome de **M.L.R.C**., como mãe, bem como o nome dos genitores desta como avós maternos, não se consignando nenhuma observação sobre o registro; b) a anulação do registro original, também do mandado não podendo a escrivã fornecer certdões. **P.R.I.C."**

11.290. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000184-37.2015.8.18.0071
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: VALDO PEREIRA DE ANDRADE, ANTONIA RODRIGUES GOMES ANDRADE
Advogado(s): RENATA ARAUJO CAMPELO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 11227)
Requerido: CICERO SILVA ALVES
Advogado(s): HELMO LOIOLA BRITO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 133519)
DECISÃO: Designo para **30/08/2016, às 11:00hs** a realização de audiência de instrução e julgamento. Intimem-se partes e advogado(s), se for o caso, devendo contar do mandado que as testemunhas deverão comparecer independente de intimação.

11.291. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO/AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000548-77.2013.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA NATIVIDADE DELFINO
Advogado(s): HELMO LOIOLA BRITO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 133519)
Réu: BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
DECISÃO:
"... Isto posto, acolho em parte o embargo proposto, presentes os requisitos do art. 1022 do NCPC e, considerando a omissão existente, **RETIFICO** trecho da sentença de fls. 59/60, o qual passa a ter a seguinte redação: "É o relatório, decido. Acerca da preliminar de falha de representação processual, tenho que a mesma não merece prosperar, a saber: a parte requerida juntou documentos por meio dos quais a advogada Patrícia Pazos Vilas Boas da Silva, procuradora do Banco Votorantim S/A (cópia de procuração pública emitida pelo 13° Tabelião de Notas - São Paulo, inscrita no livro 4279, pág. 143), substabelece os poderes que lhes foram conferidos pelo demandado aos integrantes do escritório Sarmento e Silva Advogados Associados, do qual, ao que consta às fls. 36, faz parte Manuela Sarmento (OAB PI nº 9499), que, por sua vez, substabeleceu poderes para representar a instituição a Lenon Cortez P. De Sousa (OAB PI 11418), subscritor da contestação; ausente efetiva alegação de falsidade pela via própria. Com efeito, o mandado procuratório que acompanha a peça de defesa goza de presunção de veracidade *júris tantum*, podendo a parte contrária impugná-la através do instrumento processual adequado, contexto não verificado na lide em questão."

11.292. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000035-95.2016.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOÃO JOSÉ DOS REIS
Advogado(s): LARISSA HERTA DE CARVALHO MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 11831), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND (OAB/SP 211.648)
"...ANTE O EXPOSTO, HOMOLOGO o acordo realizado entre as partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e em consequência, JULGO EXTINTO o processo, nos termos do art. 487, III, *b* do CPC. Sem custas face à gratuidade judicial já concedida. Sem honorários. Informado o depósito judicial, expeça-se o competente alvará para liberação do numerário. Transitado em julgado, arquive-se com as devidas baixas. Atente-se para que a intimação seja feita conforme requerido por último. P.R.I. Simões, 04 de julho de 2016. João Gabriel Furtado Baptista - Juiz de Direito.

11.293. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000439-20.2014.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA HELENA DOS SANTOS
Advogado(s): PAULO CESAR DO ESPIRITO SANTO SOARES (OAB/PERNAMBUCO Nº 1630-A)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Diante do exposto intimem-se o apelado (Maria Helena dos Santos), através de seu advogado, para no prazo de quinze dias apresentar contrarrazões (§5º do art. 1.003 do CPC). Apresentada as contrarrazões ou decorrido o prazo, remetam os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Expedientes necessários. SIMÕES, 4 de julho de 2016. JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMÕES.

11.294. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000010-80.1996.8.18.0075
Classe: Embargos à Execução
Embargante: RUI COSTA REIS
Advogado(s): FELIPE FIALHO NETO(OAB/CE 11.459)
Embargado: FRANCISCO RONALDO ALVES LANDIM
Advogado(s): DJALMA SOBREIRA DANTAS JÚNIOR(OAB/CEARÁ Nº 9451)
Arquivem-se, sem prejuízo de eventual desarquivamento.

11.295. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000402-53.2015.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202)

Réu: FRANCISCA MARIA COELHO-ME, JOSÉ CONSTÂNCIO RIBEIRO
Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5857)
Desentranhem-se os embargos à execução juntados nestes autos para que seja distribuído.
Após, proceda-se ao devido apensamento e venham-me os autos conclusos para deliberação.

11.296. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000628-58.2015.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: FLÁVIO DE SOUSA ARAÚJO
Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5857)
Réu: ARUANA SEGUROS S/A
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA (OAB/PI 10.203)
Nos termos do art. 350 do CPC, intimo o patrono do autor para, querendo, réplicar à contestação e documentos.
Prazo: 15(quinze) dias.

11.297. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000372-18.2015.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: MESSIAS DE SOUSA RODRIGUES
Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5857)
Réu: ARUANA SEGUROS S/A
Advogado(s): LUANA SILVA SANTOS (OAB/PA 14.351)
Nos termos do art. 350 do CPC, intimo o patrono do autor para, querendo, réplicar à contestação e documentos.
Prazo: 15(quinze) dias.

11.298. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000112-04.2016.8.18.0075
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202)
Réu: JOSE ALMEIDA ALVES
Advogado(s):
Intime-se o banco sobre a informação do oficial de justiça de f. 29v.
Prazo: 05(cinco) dias.

11.299. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000125-03.2016.8.18.0075
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11500)
Executado(a): FRANCISCO DE ASSIS SOARES DOS SANTOS
Advogado(s):
Trata-se de Ação Monitória proposta por BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A em desfavor de FRANCISCO DE ASSIS SOARES DOS SANTOS, onde o autor requer a satisfação da dívida pelo devedor, consoante documento que comprova a relação jurídica entre ambos.
Citado regularmente, conforme certidão de f. 23, não pagou a dívida, nem apresentou embargos no prazo legal.
Assim, presentes os pressupostos legais objetivos e subjetivos do art. 700 e ss do novo CPC, dou por constituído, de pleno direito, o título executivo judicial e, em consequência, converto o mandado de pagamento em executivo, ordenando o prosseguimento do feito na forma prevista no art. 523 do CPC, intimando-se o réu a cumprir voluntariamente a decisão, efetuando o pagamento do valor descrito na inicial de f. 02-04 (R$ 22.583,50), no prazo de 15 dias, sob pena de multa e honorários, ambos de 10% e expedição de mandado de penhora e avaliação.

11.300. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000375-70.2015.8.18.0075
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: GERALDO SOARES DA SILVA
Advogado(s): AVELINA DA SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8600)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Expeça-se alvará em nome da parte autora.
Tudo devidamente cumprido e expedido, arquivem-se.

11.301. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000486-54.2015.8.18.0075
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: NAIR OSORIA DOS REIS BARBOSA
Advogado(s): SINARA DOS SANTOS MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 6169)
Réu: BANCO DAYCOVAL
Advogado(s): MARIA FERNANDA BARREIRA DE FARIA FORNOS (OAB/SP 198.088)
Expeça-se alvará em nome da parte autora.
Tudo devidamente cumprido e expedido, arquivem-se.

11.302. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000484-94.2009.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DO ESPIRITO SANTO ALVES COSTA

Advogado(s): ANTONIO JOSÉ RODRIGUES DE MENEZSES (OAB/PI Nº 6143)(OAB/PIAUÍ Nº 6143), ANTONIO JOSE RODRIGUES DE MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 6143)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
Expeçam-se os RPVs.
Antes de encaminhar os documentos ao TRF1ª dê-se vista ao INSS para que o seu setor de cálculos confira a regularidade dos mesmos.

11.303. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000404-57.2014.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: SARA FERREIRA DE CARVALHO
Advogado(s): ROBERT RIOS MAGALHÃES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8677)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL- INSS
Advogado(s):
Defiro a assistência judiciária, por estarem preenchidos os requisitos da Lei nº 1.060/50.
A petição inicial encontra-se na sua devida forma, atendendo aos requisitos previstos no art. 282 do Código de Processo Civil Brasileiro.
Como é sabido o INSS não comparece as audiências designadas pela comarca razão pela qual torna-se infrutífera a designação de audiência inaugural conciliatória como prevê o novo CPC.
Assim, CITE-SE o INSS, por remessa dos autos, para fins de apresentar contestação no prazo de legal, ocasião em que, se for o caso, poderá apresentar proposta de acordo.
Quanto ao pedido de tutela antecipada, o INSS indeferiu administrativamente o pedido de auxílio-maternidade por faltar a qualidade de segurado no período em questão.
Como é cediço os atos administrativos possuem a presunção de legitimidade e veracidade.
Penso, pois, que apenas após o decorrer da instrução processual possa aparecer elementos suficientes para afastar referida presunção.
Desse modo, por ora, indefiro o pedido de antecipação de tutela.
Publique-se. Registre-se. Intime-se

11.304. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE UNIÃO
Rua Anfísio Lobão, nº 222, UNIÃO-PI
PROCESSO Nº 0000266-19.2016.8.18.0076
CLASSE: Busca e Apreensão
Requerente: FRANCISCO MARTINS DA SILVA
Advogado: Adailton Oliveira Silva - OAB/PI 4438
Requerido: MANOEL MESSIAS DA SILVA ALTINO
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA , Juiz de Direito da Comarca de UNIÃO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu MANOEL MESSIAS DA SILVA ALTINO, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0000266-19.2016.8.18.0076, designada para o dia 14 de 09 de 2016, às 08:30, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de UNIÃO, Estado do Piauí, aos 5 de julho de 2016 (05/07/2016). Eu, KARINA SILVA SANTOS, Secretário(a), o digitei, conferi e subscrevi.
ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA
Juiz de Direito da Comarca de UNIÃO

11.305. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0001043-72.2014.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: IVANILDO ALVES DE SOUSA
Advogado(s): JOSENINO COSTA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10772)
Réu: MAGAZINE LUIZA S/A
Advogado(s): DEBORA RENATA LINS CATTONI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 5169)
DESPACHO:
Vistos.
1. Intime-se a parte executada para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa prevista no art. 475-J do CPC e do acréscimo dos honorários advocatícios fixados abaixo.
2. Consoante a jurisprudência do STJ, cuja função constitucional precípua é a uniformização da interpretação da legislação infraconstitucional (Constituição da República, art. 105, inc. III), é cabível o arbitramento de honorários advocatícios em sede de cumprimento de sentença.
3. Assim, em caso de inadimplemento do débito no prazo de 15 (quinze) dias, além da multa prevista no art. 475-J do CPC, fixo também honorários para a fase de cumprimento de sentença no valor de 10% sobre o valor da condenação, observada a natureza da causa, o valor do crédito, o trabalho a ser desenvolvido pelo profissional e o local da sua prestação, ex vi § 4º, observados os vetores do § 3º, ambos do art. 20 do diploma processual civil.

11.306. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000132-89.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA GORETH NERY
Advogado(s): GUSTAVO FERREIRA AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 3512)
Réu: DARA S. L. ALVES-ME (ELETROALVES), DARA SAMELA LOPES ALVES, SILAS DAVID ALVES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço das partes rés DARA S. L. ALVES-ME (ELETROALVES), DARA SAMELA LOPES ALVES e SILAS DAVID ALVES. UNIÃO, 29 de junho de 2016 KARINA SILVA SANTOS - Secretário(a) - 3932

11.307. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000489-69.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Sumário
Autor: M C CALDAS COMBUSTIVEL - EPP
Advogado(s): NEERIAS CAVALCANTE DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 14246)
Réu: MAURO MACHADO
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial adequando o valor da causa conforme determina o artigo 292, inciso V, do NCPC, bem como para recolher as custas iniciais conforme o valor da causa, sob pena de arquivamento do feito. Cumpra-se. Expedientes necessários. UNIÃO, 27 de junho de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

11.308. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000460-19.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDMILSON BATALHA CAMPOS
Advogado(s): ERASMO DE FIGUEREDO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10213)
Réu: CLARO S/A
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher o valor das custas iniciais, sob pena de arquivamento do feito. Cumpra-se. Expedientes necessários. UNIÃO, 27 de junho de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

11.309. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000689-78.2013.8.18.0077
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: LUANA CRISTINA RODRIGUES LIMA
Advogado(s): MARIO NILTON DE ARAUJO (OAB/PIAUÍ Nº 2590)
Réu: ALEX WEIMA DE SOUSA LIMA
Advogado(s):
Por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO SEU MÉRITO, o que faço com supedâneo no art. 485, VIII, do Código de Processo Civil.

11.310. AVISO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0001064-45.2014.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ALAN PEREIRA DA COSTA, LEO VULGO LEO SALSICHÃO, PEDIM (SEM SOBRENOME)
Advogado(s): ODAIR PEREIRA HOLANDA OAB-PI 6998 e CAIRU MARTINS PONTES OAB-MA 13.826
A Belª. Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de Uruçuí, Estado do Piauí, conforme o provimento nº 07/2012-CGJ, de ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Rodrigo Tolentino, intima os Srs. Advogados, **ODAIR PEREIRA HOLANDA OAB-PI 6998 e CAIRU MARTINS PONTES OAB-MA 13.826**, do Despacho a seguir transcrito Vistas. Tendo em vista que na data marcada (12/07/2016) o Promotor de Justiça estará realizando correição ordinária na Comarca de Antonio Almeida-PI, redesigno a audiência para o dia 28 de julho 2016, às 08:00 horas, no fórum local. (...). Rodrigo Tolentino, Juiz de Direito. 23 de junho de 2016, Eu, Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi 05/07/2016.

11.311. AVISO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000209-95.2016.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: PITÁGORAS GUIMARÃES CARNEIRO, DIEGO SOARES FERREIRA, JACIARA RODRIGUES PIRES
Advogado(s): LUZIMARY VIEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8150), CARLA PATRICIA DA SILVA LIAL(OAB/PIAUÍ Nº 11739)
A Belª. Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de Uruçuí,Estado do Piauí, conforme o provimento nº 07/2012-CGJ, de ordem do MM. Juiz de Direito,Dr. Rodrigo Tolentino, intima os Srs. Advogados, **LUZIMARY VIEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8150), CARLA PATRICIA DA SILVA LIAL(OAB/PIAUÍ Nº 11739)**, do Despacho a seguir transcrito: Tendo em vistas que na data marcada (12/07/2016) o Promotor de Justiça estará realizando correição ordinária na comarca de Antonio Almeida-PI, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 28 de julho de 2016 às 09h:30min.(...). Rodrigo Tolentino,Juiz de Direito. 28 de junho de 2016, Eu, Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da VaraÚnica, digitei e subscrevi 05/07/2016.

11.312. AVISO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000203-88.2016.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ALAN PEREIRA DA COSTA
Advogado(s): CAIRU MARTINS PONTES(OAB/MARANHÃO Nº 13826)
A Belª. Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de Uruçuí, Estado do Piauí, conforme o provimento nº 07/2012-CGJ, de ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Rodrigo Tolentino, intima o Sr. Advogado, CAIRU MARTINS

PONTES(OAB/MARANHÃO Nº 13826, do Despacho de folha 61, cujo teor a seguir transcrito: Na forma do art. 399, do Código de Processo Penal, designo para o dia 28/07/2016, às 07:00, na sala de audiências, a realização da audiência de instrução(?). Rodrigo Tolentino, Juiz de Direito. 23 de junho de 2016, Eu, Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi 05/07/2016.

11.313. EDITAL - JECC VALENÇA DO PIAUÍ - SEDE

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO JECC Valença do Piauí - Sede DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ
PROCESSO Nº 0000003-84.2010.8.18.0144
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Autor: IVANILDES SANTANA MARTINS VIEIRA
Réu: ARIZONA MOTOS, BRASIL & MOVIMENTOS S/A
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
A Dra. MARIANA MARINHO MACHADO, Juíza de Direito em exercício no JECC - Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, IVANILDES SANTANA MARTINS VIEIRA, através de sua advogada MARTALENE DOS ANJOS E SILVA - OAB/PI 277-B para, no prazo de 15 (quinze) dias, indicar nos autos bens do executado passíveis de constrição judicial. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos 04 de julho de 2016 (04/07/2016). Eu, FRANCISCA IVNA DE JESUS MACEDO, Diretora de Secretaria, o digitei, conferi e subscrevi.
MARIANA MARINHO MACHADO
Juíza de Direito em exercício no JECC - Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ

11.314. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0001069-30.2015.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Indiciado: MANOEL DAMERSON MICENA DE ARAÚJO
Advogado(s): JOAQUIM DE MORAES REGO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10104)
ATO ORDINATÓRIO: Fica intimado o Advogado do indiciado, para apresentar a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias. Do que para constar, lavrei o presente termo, Eu, Beatriz Maria da Silva Dantas, Analista Judicial.

11.315. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000667-46.2015.8.18.0078
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMU7NDO FEITOSA DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s): JOSILENE LOPES DE ARAUJO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 157232)
Réu: EMPRESA SEG. LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034)
Vistos etc.
Raimundo Feitosa dos Santos Oliveira, ajuizou a presente Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório - DPVAT, em face da Seguradora Líder dos Consórcios dos Seguros DPVAT S/A.
Regularmente citada, a parte Ré apresentou contestação, na qual alegou preliminares, dentre elas a ausência de comprovante de endereço idôneo, requerendo, ao final, a improcedência dos pedidos da parte autora.
Por meio do despacho nos autos, a parte autora foi intimada, por seu advogado, para apresentar réplica à contestação, bem como juntar comprovante de endereço, porém não atendeu ao despacho supra.
É o relatório. Decido.
O direito discutido nos presentes autos é absolutamente disponível e o autor mostrou desinteresse pelo prosseguimento da ação.
Muito embora seja dado ao juiz impulsionar o processo, de ofício, no presente caso não se pode dar andamento ao feito, ante a desídia da parte, que deveria impulsioná-lo, sendo notório o abandono da causa.
Nesse diapasão, coaduna a jurisprudência in fine transcrita:
PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT. DETERMINAÇÃO DE EMENDA À INICIAL NÃO ATENDIDA PELA PARTE AUTORA. INICIAL INDEFERIDA. SENTENÇA MANTIDA. INDEFERIMENTO. EXTINÇÃO DO PROCESSO.
1. Se o autor não cumpre as determinações de emenda à inicial, deixando, momento oportuno, de justificar eventual impossibilidade de fazê-lo ou discordância do entendimento judicial, esta deve ser indeferida, nos exatos termos do artigo 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil, julgando-se extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso I, do mesmo código. 2. Recurso não provido. (TJ-DF - Apelação Cível: APL 35322720118070001 DF 0003532-27.2011.807.0001. Relator: Cruz Macedo. Julgamento em: 29/03/2012. 4ª Turma Cível).
ANTE AO EXPOSTO, com base no Art.485, III do novo CPC, extingo o processo, sem resolução de mérito.
Sem custas e sem honorários advocatícios.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Após, não havendo recurso, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

11.316. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000684-82.2015.8.18.0078
Classe: Procedimento Sumário
Autor: GUSTAVO DA CRUZ CERQUEIRA
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383), JOSILENE LOPES DE ARAUJO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 157232)
Réu: EMPRESA SEG. LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034)
Vistos etc.
Gustavo da Cruz Cerqueira, ajuizou a presente Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório - DPVAT, em face da Seguradora Líder dos Consórcios dos Seguros DPVAT S/A.

Regularmente citada, a parte Ré apresentou contestação, na qual alegou preliminares, dentre elas a ausência de comprovante de endereço idôneo, requerendo, ao final, a improcedência dos pedidos da parte autora.
Por meio do despacho nos autos, a parte autora foi intimada, por seu advogado, para apresentar réplica à contestação, bem como juntar comprovante de endereço, porém não atendeu ao despacho supra.
É o relatório. Decido.
O direito discutido nos presentes autos é absolutamente disponível e o autor mostrou desinteresse pelo prosseguimento da ação.
Muito embora seja dado ao juiz impulsionar o processo, de ofício, no presente caso não se pode dar andamento ao feito, ante a desídia da parte, que deveria impulsioná-lo, sendo notório o abandono da causa.
Nesse diapasão, coaduna a jurisprudência in fine transcrita:
PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT. DETERMINAÇÃO DE EMENDA À INICIAL NÃO ATENDIDA PELA PARTE AUTORA. INICIAL INDEFERIDA. SENTENÇA MANTIDA. INDEFERIMENTO. EXTINÇÃO DO PROCESSO.
1. Se o autor não cumpre as determinações de emenda à inicial, deixando, momento oportuno, de justificar eventual impossibilidade de fazê-lo ou discordância do entendimento judicial, esta deve ser indeferida, nos exatos termos do artigo 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil, julgando-se extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso I, do mesmo código. 2. Recurso não provido. (TJ-DF - Apelação Cível: APL 35322720118070001 DF 0003532-27.2011.807.0001. Relator: Cruz Macedo. Julgamento em: 29/03/2012. 4ª Turma Cível).
ANTE AO EXPOSTO, com base no Art.485, III do novo CPC, extingo o processo, sem resolução de mérito.
Sem custas e sem honorários advocatícios.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Após, não havendo recurso, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

11.317. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000198-97.2015.8.18.0078
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO DOMINGOS DE SOUSA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367), JOAO ALVES BARBOSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10201)
Vistos etc.
Raimundo Domingos de Sousa, ajuizou a presente Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório - DPVAT, em face da Seguradora Líder dos Consórcios dos Seguros DPVAT S/A.
Regularmente citada, a parte Ré apresentou contestação, na qual alegou preliminares, dentre elas a ausência de comprovante de endereço idôneo, requerendo, ao final, a improcedência dos pedidos da parte autora.
Por meio do despacho nos autos, a parte autora foi intimada, por seu advogado, para apresentar réplica à contestação, bem como juntar comprovante de endereço, porém não atendeu ao despacho supra.
É o relatório. Decido.
O direito discutido nos presentes autos é absolutamente disponível e o autor mostrou desinteresse pelo prosseguimento da ação.
Muito embora seja dado ao juiz impulsionar o processo, de ofício, no presente caso não se pode dar andamento ao feito, ante a desídia da parte, que deveria impulsioná-lo, sendo notório o abandono da causa.
Nesse diapasão, coaduna a jurisprudência in fine transcrita:
PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT. DETERMINAÇÃO DE EMENDA À INICIAL NÃO ATENDIDA PELA PARTE AUTORA. INICIAL INDEFERIDA. SENTENÇA MANTIDA. INDEFERIMENTO. EXTINÇÃO DO PROCESSO.
1. Se o autor não cumpre as determinações de emenda à inicial, deixando, momento oportuno, de justificar eventual impossibilidade de fazê-lo ou discordância do entendimento judicial, esta deve ser indeferida, nos exatos termos do artigo 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil, julgando-se extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso I, do mesmo código. 2. Recurso não provido. (TJ-DF - Apelação Cível: APL 35322720118070001 DF 0003532-27.2011.807.0001. Relator: Cruz Macedo. Julgamento em: 29/03/2012. 4ª Turma Cível).
ANTE AO EXPOSTO, com base no Art.485, III do novo CPC, extingo o processo, sem resolução de mérito.
Sem custas e sem honorários advocatícios.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Após, não havendo recurso, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

11.318. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0001319-97.2014.8.18.0078
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO COELHO RODRIGUES
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
Vistos etc.
Antônio Coelho Rodrigues, ajuizou a presente Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório - DPVAT, em face da Seguradora Líder dos Consórcios dos Seguros DPVAT S/A.
Regularmente citada, a parte Ré apresentou contestação, na qual alegou preliminares, dentre elas a ausência de comprovante de endereço idôneo, requerendo, ao final, a improcedência dos pedidos da parte autora.
Por meio do despacho nos autos, a parte autora foi intimada, por seu advogado, para apresentar réplica à contestação, bem como juntar comprovante de endereço, porém não atendeu ao despacho supra.
É o relatório. Decido.
O direito discutido nos presentes autos é absolutamente disponível e o autor mostrou desinteresse pelo prosseguimento da ação.
Muito embora seja dado ao juiz impulsionar o processo, de ofício, no presente caso não se pode dar andamento ao feito, ante a desídia da parte, que deveria impulsioná-lo, sendo notório o abandono da causa.
Nesse diapasão, coaduna a jurisprudência in fine transcrita:
PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT. DETERMINAÇÃO DE EMENDA À INICIAL NÃO ATENDIDA PELA PARTE AUTORA. INICIAL INDEFERIDA. SENTENÇA MANTIDA. INDEFERIMENTO. EXTINÇÃO DO PROCESSO.
1. Se o autor não cumpre as determinações de emenda à inicial, deixando, momento oportuno, de justificar eventual impossibilidade de fazê-lo ou discordância do entendimento judicial, esta deve ser indeferida, nos exatos termos do artigo 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil, julgando-se extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso I, do mesmo código. 2. Recurso não provido. (TJ-DF - Apelação Cível: APL 35322720118070001 DF 0003532-27.2011.807.0001. Relator: Cruz Macedo. Julgamento em: 29/03/2012. 4ª Turma Cível).
ANTE AO EXPOSTO, com base no Art.485, III do novo CPC, extingo o processo, sem resolução de mérito.
Sem custas e sem honorários advocatícios.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Após, não havendo recurso, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

11.319. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000664-91.2015.8.18.0078
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ENEDINA JULIA DOS SANTOS PEREIRA
Advogado(s): JULIANA ROCHA PINTO PORTELA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 9576)
Réu: EMPRESA SEG. LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
Vistos etc.
Enedina Julia dos Santos Pereira, ajuizou a presente Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório - DPVAT, em face da Seguradora Líder dos Consórcios dos Seguros DPVAT S/A.
Regularmente citada, a parte Ré apresentou contestação, na qual alegou preliminares, dentre elas a ausência de comprovante de endereço idôneo, requerendo, ao final, a improcedência dos pedidos da parte autora.
Por meio do despacho nos autos, a parte autora foi intimada, por seu advogado, para apresentar réplica à contestação, bem como juntar comprovante de endereço, porém não atendeu ao despacho supra.
É o relatório. Decido.
O direito discutido nos presentes autos é absolutamente disponível e o autor mostrou desinteresse pelo prosseguimento da ação.
Muito embora seja dado ao juiz impulsionar o processo, de ofício, no presente caso não se pode dar andamento ao feito, ante a desídia da parte, que deveria impulsioná-lo, sendo notório o abandono da causa.
Nesse diapasão, coaduna a jurisprudência in fine transcrita:
PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT. DETERMINAÇÃO DE EMENDA À INICIAL NÃO ATENDIDA PELA PARTE AUTORA. INICIAL INDEFERIDA. SENTENÇA MANTIDA. INDEFERIMENTO. EXTINÇÃO DO PROCESSO.
1. Se o autor não cumpre as determinações de emenda à inicial, deixando, momento oportuno, de justificar eventual impossibilidade de fazê-lo ou discordância do entendimento judicial, esta deve ser indeferida, nos exatos termos do artigo 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil, julgando-se extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso I, do mesmo código. 2. Recurso não provido. (TJ-DF - Apelação Cível: APL 35322720118070001 DF 0003532-27.2011.807.0001. Relator: Cruz Macedo. Julgamento em: 29/03/2012. 4ª Turma Cível).
ANTE AO EXPOSTO, com base no Art.485, III do novo CPC, extingo o processo, sem resolução de mérito.
Sem custas e sem honorários advocatícios.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Após, não havendo recurso, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

11.320. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000056-59.2016.8.18.0078
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: MARIA RAQUEL, ANA LIVIA RAQUEL
Advogado(s): MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
Requerido: CÍCERO GONÇALVES SILVA, EDUARDO BARNABÉ SILVA, JURANDIR DO NASCIMENTO SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMA para comparecer no dia 02 de Agosto de 2016, às 09:40hs, na sede deste juízo, na Rua Epaminondas Nogueira, nº 428, Centro, Valença do Piauí/PI, para a realização da audiência de conciliação.

11.321. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000063-62.2015.8.18.0118
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉ LUIS LIMA DO NASCIMENTO
Advogado(s): DIEGO SAMUEL GONÇALVES CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 10798)
Réu: VICENTE DE PAULA ARAÚJO FILHO - ME, VIP MOTOS
Advogado(s):
DESPACHO: Proceda-se ao desarquivamento. Intime-se o exequente para cumprir conforme o disposto no art. 524 do CPC, in verbis: "Art. 524. O requerimento previsto no art. 523 será instruído com demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, devendo a petição conter. I - o nome completo, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do exequente e do executado, observado o disposto no art. 319, §§ 1o a 3o; II - o índice de correção monetária adotado; III - os juros aplicados e as respectivas taxas; IV - o termo inicial e o termo final dos juros e da correção monetária utilizados; V - a periodicidade da capitalização dos juros, se for o caso; VI - especificação dos eventuais descontos obrigatórios realizados; VII - indicação dos bens passíveis de penhora, sempre que possível."

11.322. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000336-41.2015.8.18.0118
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS SILVA
Advogado(s): RENILDES MARIA DE SOUSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 6185)
Inventariado: RISONEIDE AGOSTINHA DE CARVALHO, A JUSTIÇA PÚBLICA
Advogado(s):
SENTENÇA: I RELATÓRIO Trata-se de pedido de jurisdição voluntária formulado por MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS SILVA, objetivando a determinação deste juízo, por meio de alvará, para o encerramento de conta corrente em nome da falecida, RISONEIDE AGOSTINHA DE CARVALHO. Dos autos consta a certidão de óbito da falecida. Consta também que não há saldo nas contas da mesma. O processo seguiu seu curso normal. Intimada para esclarecer situações apontadas pelo órgão do Ministério Público, a parte manteve-se silente. O Ministério Público manifestou-se no sentido da extinção do feito sem resolução de mérito. É o relatório. Decido. II FUNDAMENTAÇÃO Assiste razão o órgão do Ministério Público. Se a parte já indica em sua inicial que houve acordo com o banco com relação a eventual empréstimo consignado realizado entre as partes, inexiste razão para o prosseguimento do feito, mesmo porque não há qualquer saldo disponível nas contas bancárias da mencionada falecida. O pedido não vindica atuação do Poder Judiciário. Falta interesse de agir. Além disso, embora a parte tenha sido intimada a esclarecer outras situações elencadas pelo órgão do Ministério Público, a mesma nada fez. Desta forma, o pleito não merece qualquer

acolhimento. III DISPOSITIVO ISTO POSTO, considerando o mais que dos autos consta, com fundamento no art. 485, VI do Código de Processo Civil, JULGAR SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO a presente demanda. Custas na forma da lei. Honorários no valor R$ 300,00. Todavia, suspendo o pagamento das despesas processuais e honorários em conformidade com o art. 98, VI, §§ 2º e 3º, do mesmo estatuto processual. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

11.323. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000071-05.2016.8.18.0118
Classe: Embargos à Execução
Autor: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - PI
Advogado(s): MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
Réu: ELETROBRAS DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: 1. Recebo os embargos para discussão, sem a atribuição de efeito suspensivo, por não verificar na espécie os requisitos necessários para a concessão da tutela provisória e uma vez que a execução não está garantida por penhora, depósito ou caução suficientes (CPC, artigo 919, § 1º). 2. Intime-se o embargado, na pessoa de seu advogado e via imprensa oficial, para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, artigo 920, inciso I). 3. Se não houver preliminares ou a juntada de novos documentos, venham os autos à conclusão para os fins dispostos no artigo 920, inciso II, do Código de Processo Civil (julgamento conforme o estado do processo). 4. No mais, prossiga-se nos autos da execução.

11.324. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000011-32.2016.8.18.0118
Classe: Embargos à Execução
Autor: ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA
Advogado(s): ALCIMAR PINHEIRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2770)
Réu: UNIÃO FEDERAL
Advogado(s):
DESPACHO: 1. Recebo os embargos para discussão, sem a atribuição de efeito suspensivo, por não verificar na espécie os requisitos necessários para a concessão da tutela provisória e uma vez que a execução não está garantida por penhora, depósito ou caução suficientes (CPC, artigo 919, § 1º). 2. Intime-se o embargado, na pessoa de seu advogado e via imprensa oficial, para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, artigo 920, inciso I). 3. Se não houver preliminares ou a juntada de novos documentos, venham os autos à conclusão para os fins dispostos no artigo 920, inciso II, do Código de Processo Civil (julgamento conforme o estado do processo). 4. No mais, prossiga-se nos autos da execução.

12. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

12.1. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CSMP

EXTRATO DA ATA DA 1207ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 24 DEJUNHO DE 2016, ÀS 9:00 HORAS.
Local: Plenário Manoel da Costa Nunes.
Presentes os eminentes Conselheiros Dr. Cleandro Alves de Moura, Presidente do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Aristides Silva Pinheiro, Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes, Dr.ª Conselheira Clotildes Costa Carvalho e Dr. Hosaías Matos de Oliveira. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares e Dr.ª Martha Celina de Oliveira Nunes, esta por se encontrar de férias. Presente também o Dr. Glécio Paulino Setúbal da Cunha e Silva, presidente da Associação Piauiense do Ministério Público/APMP.
Havendo Quórum, O presidente Declarou Aberta A Sessão. antes da apreciação da ata, oS CONSELHEIROS PRESENTES DISPENSARAM A LEITURA, Em Face Do Recebimento DE CÓPIA.
1) APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DAATADA SESSÃO ORDINÁRIAREALIZADAEM 17 DE JUNHO DE2016,ENCAMINHADACÓPIADOEXTRATOAOSCONSELHEIROS.
2) DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS POR ORDEM DE ANTIGUIDADE:
2.1 Inquérito Civil nº 04.2014. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri. Assunto: Denúncia de situação precária em que se encontra o Horto Florestal, localizado na zona urbana da cidade de Piripiri. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Nivaldo Ribeiro. **Distribuído para o Conselheiro Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.**
2.2 Procedimento de Investigação Preliminar nº 036/2014. Origem: Promotoria de Justiça de Monsenhor Gil. Assunto: Fiscalizar o cumprimento de Recomendações expedidas pelo Ministério Público Federal ao Secretário Municipal de Saúde e ao Prefeito Municipal de Miguel Leão/PI. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Rita de Cássia de Carvalho Rocha Gomes de Souza. **Distribuído para o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro.**
2.3 Procedimento Investigatório Preliminar nº 007/2015. Origem: Promotoria de Justiça de Monsenhor Gil. Assunto: Cessação de possível promoção pessoal em automóvel da Câmara Municipal de Miguel Leão/PI. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Rita de Cássia de Carvalho Rocha Gomes de Souza. **Distribuído para a Conselheira Dra. Clotildes Costa Carvalho.**
2.4 Procedimento Preparatório nº 087/2015 (SIMP nº 000158-030/2015). Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidades quanto à demora para realização de tratamento de iodoterapia. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. **Distribuído para o Conselheiro Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.**
2.5 Procedimento Administrativo nº 43/2013-B (SIMP nº 000002-089/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Situação de risco de criança. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues. **Distribuído para o Conselheiro Dr. Hosaías Matos de Oliveira.**
2.6 Procedimento de Investigação de Paternidade nº 12/2015-C (SIMP nº 000225-089/2015). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Investigação de paternidade de criança. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues. **Distribuído para o Conselheiro Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.**
2.7 Procedimento Administrativo nº 051/2011-B (SIMP nº 000020-089/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Ameaça a adolescente. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues. **Distribuído para o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro.**
2.8 Procedimento Administrativo nº 26/2013-B (SIMP nº 000118-089/2014). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Situação de risco. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues. **Distribuído para a Conselheira Dra. Clotildes Costa**

Carvalho.
2.9 Procedimento Administrativo nº 31/2014-B (SIMP nº 000148-089/2014). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Requerimento formulado pelo Sindicato dos Agentes Penitenciários e servidores das Secretarias de Justiça e Segurança do Estado do Piauí-SINPOLJUSPI. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues. **Distribuído para o Conselheiro Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.**
2.10 Procedimento Administrativo nº 55/2014-B (SIMP nº 000516-089/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Adolescente em situação de risco. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues. **Distribuído para o Conselheiro Dr. Hosaías Matos de Oliveira.**
2.11 Notícia de Fato nº 000003-004/2016. Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Falta de segurança de produto - chinelo marca Ellus. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Maria das Graças do Monte Teixeira. **Distribuído para o Conselheiro Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.**
2.12 Notícia de Fato nº 000311-089/2015 (SIMP nº 000311-89/2015). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Verificação de denúncia (medidas de proteção). Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues. **Distribuído para o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro.**
2.13 Notícia de Fato nº 000209-089/2015 (SIMP nº 000209-089/2015). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Frequência e permanência de crianças e adolescentes em bares e a participação destes em jogos de azar. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues. **Distribuído para a Conselheira Dra. Clotildes Costa Carvalho.**
2.14 Procedimento Preparatório nº 02/2015 (SIMP nº 000098-090/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Denúncia de agressões físicas, psicológicas e abuso financeiro contra idosas. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Ana Sobreira Botelho. **Distribuído para o Conselheiro Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.**
2.15 Procedimento de Investigação Preliminar nº 035/2014. Origem: Promotoria de Justiça de Monsenhor Gil. Assunto: Fiscalizar o cumprimento das recomendações nº 001/2014-AC/PR/PI e nº 002/2014-AC/PR/PI, expedidas pelo Ministério Público Federal ao Secretário Municipal de Saúde e ao Prefeito Municipal de Curralinhos/PI. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Rita de Cássia de Carvalho Rocha Gomes de Souza. **Distribuído para o Conselheiro Dr. Hosaías Matos de Oliveira.**
2.16 Procedimento Preparatório nº 16/2016 (SIMP nº 000034-033/2016). Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar denúncia de suposto constrangimento a aluno por parte de funcionária do Instituto Dom Barreto. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Maria Ester Ferraz de Carvalho. **Distribuído para o Conselheiro Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.**
2.17 Processo Administrativo nº 47/2015 (SIMP nº 000168-067/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Criança em situação de risco. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Joselisse Nunes de Carvalho Costa. **Distribuído para o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro.**
2.18 Processo Administrativo nº 288/2015 (SIMP nº 000008-067/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Adolescente em situação de risco. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Joselisse Nunes de Carvalho Costa. **Distribuído para a Conselheira Dra. Clotildes Costa Carvalho.**
2.19 Procedimento Administrativo nº 43/2016 (SIMP nº 000062-067/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Idosa em situação de risco. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Joselisse Nunes de Carvalho Costa. **Distribuído para o Conselheiro Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.**
2.20 Procedimento Administrativo nº 47/2016 (SIMP nº 000067-067/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Verificação de situação de risco de criança. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Joselisse Nunes de Carvalho Costa. **Distribuído para o Conselheiro Dr. Hosaías Matos de Oliveira.**
2.21 Processo Administrativo nº 12899/2016. Interessado: Márcio Fernando Magalhães Franca. Assunto: Impugnação à Lista de Antiguidade. **Distribuído para o Conselheiro Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.**
2.22 Procedimento Administrativo nº 77/2016 (SIMP nº 000136-067/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Verificação de situação de risco. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Joselisse Nunes de Carvalho Costa. **Distribuído para o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro.**
2.23 Procedimento Administrativo nº 259/2016 (SIMP nº 000302-067/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Uso de drogas. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Joselisse Nunes de Carvalho Costa. **Distribuído para a Conselheira Dra. Clotildes Costa Carvalho.**
2.24 Procedimento Administrativo nº 90/2016 (SIMP nº 000119-067/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Verificação de situação de risco. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Joselisse Nunes de Carvalho Costa. **Distribuído para o Conselheiro Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.**
2.25 Procedimento Administrativo nº 74/2016 (SIMP nº 000115-067/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Verificação de situação de risco. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Joselisse Nunes de Carvalho Costa. **Distribuído para o Conselheiro Dr. Hosaías Matos de Oliveira.**
2.26 Inquérito Civil nº 04/2015 (SIMP nº 000003-0156/2015). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Altos. Assunto: Transporte escolar na localidade Passarinho e outras. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Paulo Rubens Parente Rebouças. **Distribuído para o Conselheiro Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.**
2.27 Inquérito Civil nº 24/2014. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri. Assunto: Apurar a obrigação legal do Secretário Municipal de Saúde de Brasileira de apresentar à Câmara de Vereadores os relatórios quadrimestrais de prestação de contas da saúde. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Nivaldo Ribeiro. **Distribuído para o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro.**
2.28 Inquérito Civil nº 002/2012 (SIMP nº 000133-029/2016). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidades na federação das APAES do Estado do Piauí. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Distribuído para a Conselheira Dra. Clotildes Costa Carvalho.**
2.29 Procedimento Administrativo nº 043/2014 (SIMP nº 000109-029/2015). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Falta de acessibilidade no Residencial Jacinta Andrade e atendimento médico à pessoa com deficiência. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Distribuído para o Conselheiro Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.**
2.30 Procedimento Administrativo nº 056/2013 (SIMP nº 000164-029/2015). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Agressão psicológica à pessoa idosa. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Distribuído para o Conselheiro Dr. Hosaías Matos de Oliveira.**
2.31 Procedimento Administrativo nº 138/2014 (SIMP nº 000099-029/2015). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Maus-tratos e abuso financeiro contra pessoa idosa. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Distribuído para o Conselheiro Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.**
2.32 Procedimento Administrativo nº 047/2016 (SIMP nº 000094-029/2016). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Negativa injustificada de concessão de cadeira de rodas motorizada. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Distribuído para o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro.**
2.33 Procedimento Administrativo nº 118/2012 (SIMP nº 000212-029/2015). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Falta de acessibilidade em calçada na rua Henrique Couto. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Distribuído para a Conselheira Dra. Clotildes Costa Carvalho.**
2.34 Procedimento Administrativo nº 10/2016 (SIMP nº 000030-029/2015). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Falta de

inclusão escolar no Instituto Santo Agostinho. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Distribuído para o Conselheiro Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.**

2.35 Procedimento Administrativo nº 29/2015 (SIMP nº 000054-029/2015). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Negativa de concessão de cadeira de rodas motorizada. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Distribuído para o Conselheiro Dr. Hosaías Matos de Oliveira.**

2.36 Procedimento Administrativo nº 28/2016 (SIMP nº 000084-029/2016). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Inclusão das Pessoas com transtornos mentais nos direitos das pessoas com deficiência. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Distribuído para o Conselheiro Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.**

2.37 Procedimento Administrativo nº 098/2011 (SIMP nº 000192-029/2015). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Acessibilidade no prédio comercial "Baloon Center". Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Distribuído para o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro.**

2.38 Procedimento Preparatório nº SIMP nº 000020-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - Poluição sonora. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Distribuído para a Conselheira Dra. Clotildes Costa Carvalho.**

2.39 Procedimento Preparatório nº SIMP 000004-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - Poluição sonora e atmosférica. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Distribuído para o Conselheiro Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.**

2.40 Procedimento Preparatório nº 009/2016 (SIMP nº 000058-030/2016). Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidade quanto à demora na realização de procedimento cirúrgico de REVASCULARIZAÇÃO, em paciente acometido de doença arterial obstrutiva periférica (DAOP). Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. **Distribuído para o Conselheiro Dr. Hosaías Matos de Oliveira.**

3) JULGAMENTO DE PROCESSOS

3.1 Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.

3.1.1 Processo Administrativo nº 12605/2016. Interessado: Carlos Rogério Beserra da Silva. Assunto: Reclamação ao Quadro Geral de Antiguidade. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** O Relator requereu a retirado de pauta do processo. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a retirada de pauta do Processo Administrativo nº 12605/2016.**

3.1.2 Procedimento Preparatório nº 95/2015 (SIMP nº 000215-030/2015). Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidades quanto à falta de reagentes para realização de exames laboratoriais no Hospital de Urgências de Teresina. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Regularizada a aquisição dos reagentes necessários à realização de exames laboratoriais, após diligências do órgão ministerial. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

3.1.3 Notícia de Fato nº 0000554-090/2015. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Requerimento de devolução do cartão de benefício de idoso. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Ana Sobreira Botelho. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Constatada a superveniência de outra situação de risco envolvendo o mesmo idoso. Necessidade de diligências complementares. Arquivamento proposto não homologado. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento, determinando a designação de outro Promotor de Justiça para continuidade das investigações, nos termos do voto do Relator.**

3.1.4 Notícia de Fato nº 000098-090/2014 (SIMP nº 000098-090/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Requerimento do medicamento galantamina 24mg. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Ana Sobreira Botelho. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Judicialização da matéria. Falecimento do idoso interessado. Perda do objeto. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

3.1.5 Procedimento Preparatório nº 000476-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - poluição sonora e ambiental. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Adoção de medidas no curso do procedimento para solução do problema. Perda superveniente do objeto. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

3.2 Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.

3.2.1 Notícia de Fato nº 0000480-090/2015. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Denúncia de constrangimento causado a deficiente auditivo. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Ana Sobreira Botelho. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** Comprovação da improcedência da reclamação. Mudança de endereço do Noticiante e comprovação do não comparecimento espontâneo à sede da 3ª Promotoria de Justiça para manifestar interesse no prosseguimento do feito. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

3.2.2 Procedimento Preparatório nº 85/2013 (SIMP nº 000243-090/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Requerimento do medicamento gosserelina. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Ana Sobreira Botelho. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** Procedimento preparatório. Fornecimento de medicamento. Impetração de mandado de segurança. Recomendação. Autos originais devem instruir o feito. Desnecessidade de homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, por maioria, não homologou a promoção de arquivamento, por entender que é suficiente a comunicação do ajuizamento da ação, nos termos do voto do Relator. Vencido o voto dos Conselheiros Dr. Aristides Silva Pinheiro e Dr. Fernando Melo Ferro Gomes, o primeiro ressalvando voto pelo arquivamento, no caso específico. O Presidente propôs a revogação da Recomendação nº 02/2015 e a expedição da Recomendação nº 01/2016. À unanimidade, o Egrégio Conselho Superior deliberou a expedição da Recomendação nº 01/2016 aos Promotores de Justiça no sentido de ser desnecessária a remessa ao Conselho Superior do Ministério Público dos autos de procedimento preparatório ou inquérito civil quando ajuizada a ação judicial respectiva, bastando a comunicação por ofício, instruído com documento comprobatório do ajuizamento, revogando-se a Recomendação nº 02/2015.**

3.2.3 Procedimento Preparatório nº 000426-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - poluição sonora. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** Inexistência da alegada poluição sonora.Mudança de endereço do empreendimento poluidor. Reclamante compareceu e informou a perda do interesse. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

3.2.4 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 02/2015. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí. Assunto: Apurar a inexistência de licença ambiental. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: José William Pereira Luz**. Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** O Relator requereu a retirada de pauta. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu o pedido de retirada de pauta do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 02/2015.**

3.2.5 Processo Administrativo nº 12930/2016. Interessada: Gianny Vieira de Carvalho. Assunto: Reclamação ao Quadro Geral de Antiguidade. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** Presidente do Conselho Superior do Ministério Público determinou o apensamento aos autos do Processo Administrativo nº 13434/2015, com a mesma parte e objeto. Autos apensados e entregues ao Relator pela Secretária do Conselho Superior.

3.3 Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.

3.3.1 Notícia de Fato nº 0000328-090/2015. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Denúncia de descumprimento da Lei do Passe Livre para deficiente físico pela empresa Itapemirim. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Ana Sobreira Botelho. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Passagens disponibilizadas pela empresa, após atuação do órgão ministerial. Homologação da promoção de

arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**
3.3.2 Notícia de Fato nº 0000240-090/2015 (SIMP nº 000240-090/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Requerimento de medicamentos. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Ana Sobreira Botelho. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Judicialização da demanda. Homologação da promoção de arquivamento proposta pelo Relator. Em votos verbais divergentes, o Presidente do Conselho Superior, Dr. Cleandro Alves de Moura e os Conselheiros Hosaías Matos de Oliveira e Clotildes Costa Carvalho consideraram desnecessário o arquivamento, bastando uma comunicação da judicialização da matéria. **Egrégio Conselho Superior, por maioria, não homologou a promoção de arquivamento, por entender desnecessário o arquivamento, bastando uma comunicação do ajuizamento ao Conselho Superior, vencidos os votos do Relator e do Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Aristides Silva Pinheiro.**
3.3.3 Procedimento Preliminar nº 000066-172/2015 (SIMP nº 000066-172/2015). Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - poluição sonora. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Encerramento das atividades do empreendimento. Perda do objeto. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**
3.3.4 Processo Administrativo nº 12490/2016. Interessada: Fabrícia Barbosa de Oliveira. Assunto: Reclamação ao Quadro Geral de Antiguidade. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Relatório. Reclamação tempestiva. Reclamação da inexistência de registro no campo destinada a computar o tempo de serviço prestado ao Estado do Piauí, informando possuir 2.350 dias de serviço no Tribunal de Contas do Estado do Piauí, perfazendo 3.263 dias. Solicitação da inclusão dos dias trabalhados para o Estado do Piauí e consequentemente o reposicionamento no quadro geral de antiguidade. Sem liminar, porquanto ausentes os pressupostos legais para a sua concessão. Pedido inicial não suficientemente instruído. Voto. Determinação de intimação da Requerente para juntar certidão expedida pelo setor competente da PGJ do tempo de serviço estadual que pretende seja averbado, para fins de recolocação em lista de antiguidade, bem como para juntada da lista atualizada de antiguidade dos membros do Ministério Público. Determinação à Secretária do Conselho para juntada do quadro de antiguidade imediatamente anterior ao atual, para análise posterior de intimação de eventuais interessados. Cumpridas as diligências, retorno dos autos para exame. O Presidente do Egrégio Conselho Superior, Dr. Cleandro Alves de Moura, apresentou verbalmente voto divergente. Enfatizou que a lista contém as averbações procedidas nos assentos funcionais durante o ano de 2015. Os procedimentos que tramitarem em 2016, deverão ser incluídos na próxima lista. No caso, a Reclamante não requereu a averbação do tempo de serviço. Registra que não vislumbra prejuízo à Reclamante, pois à medida que forem procedendo às averbações o Conselho Superior vai avaliar as mudanças no posicionamento na lista. Vota pelo indeferimento do pedido. O Conselheiro Dr. Hosaías Matos de Oliveira questiona sobre a competência do Conselho Superior do Ministério Público para determinar a averbação do tempo de serviço, tendo sido esclarecido que a competência é do Procurador-Geral de Justiça. Conselheiros Dr. Aristides Silva Pinheiro, Dr. Hosaías Matos de Oliveira e Dr.ª Clotildes Costa Carvalho acompanharam o voto divergente. **Egrégio Conselho Superior, por maioria, indeferiu o pedido da Reclamante, vencido o voto do Relator.**
3.4 Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.
3.4.1 Notícia de Fato nº 000050-090/2014 (SIMP nº 000050-090/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Requerimento de oxigênio para uso doméstico. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Ana Sobreira Botelho. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Adotadas as providências legais quanto ao caso. Uso do oxigênio não sendo mais necessário, em virtude do falecimento da paciente. Perda do objeto. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Aprovada a expedição de recomendação ao Representante do Ministério Público que, em casos semelhantes, encaminhe a documentação probatória acerca do andamento das providências adotadas, uma vez que, no presente caso, não existe documento que comprove o ajuizamento da ação judicial para julgar crime de omissão ou de homicídio culposo.**
3.4.2 Inquérito Civil Público nº 01/2014 (SIMP nº 000471-090/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Averiguação de empréstimo indevido pelo Banco BMG. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Ana Sobreira Botelho. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Adoção das providências legais quanto ao caso. Ajuizamento de Ação Anulatória de Débito c/c Pedido Liminar de Suspensão dos Descontos. Ação tramitando regularmente, estando o processo concluso para sentença. Pedido de arquivamento do inquérito civil público. Homologação do arquivamento. Verbalmente a Relatora refluiu do voto, por entender desnecessário o arquivamento, tendo em vista a judicialização da matéria. **Egrégio Conselho Superior, por maioria, não homologou a promoção de arquivamento, sob o entendimento que basta a comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público, da judicialização da matéria, nos termos do voto verbal da Relatora, vencidos os votos dos Conselheiros Dr. Aristides Silva Pinheiro e Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.**
3.4.3 Inquérito Civil nº 04/2014. Origem: Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato. Assunto: Investigar e apurar possíveis danos ambientais na localidade denominada Lagoa do Barro. Conflito de atribuições - Promotor de Justiça: Vando da Silva Marques. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Inexistência de conflito de atribuições. Interesse da União. Atribuição do Ministério Público Federal. Homologação do declínio de atribuições e consequente remessa dos autos do inquérito civil à Procuradoria da República do Ministério Público Federal no Município de São Raimundo Nonato. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a decisão de declínio de atribuições, nos termos do voto da Relatora.**
3.4.4 Processo Administrativo nº 12730/2016. Interessado: Gerson Gomes Pereira. Assunto: Reclamação ao Quadro Geral de Antiguidade. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Relatora solicitou a retirada de pauta. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a retirada de pauta do Processo Administrativo nº 12730/2016, atendendo pedido da Relatora.**
3.4.5 Processo Administrativo nº 11813/2016. Interessada: Tallita Luzia Bezerra Araújo. Assunto: Requerimento de revisão de posicionamento na Lista de Antiguidade. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Relatora solicitou a retirada de pauta. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a retirada de pauta do Processo Administrativo nº 11813/2016, atendendo pedido da Relatora.**
3.4.6 Inquérito Civil Público nº 013/2010. Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Averiguação de fatos atribuídos à 4ª Gerência Regional de Ensino frente ao descumprimento de decisão judicial. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos**. Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Situação resolvida. Lotação de Professores no Liceu Piauiense, após intervenção do órgão ministerial. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**
3.4.7 Processo de Acompanhamento de Estágio Probatório de Membro do Ministério Público do Estado do Piauí nº 24. Promotor de Justiça Substituto: Francisco de Assis Rodrigues de Santiago Júnior. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Relatório. Promotor de Justiça Substituto inicialmente designado para servir nas Comarcas de Monte Alegre e Parnaguá. Remessa de relatórios relativos às atividades, acompanhados de peças processuais, certidões, informações sobre a participação em cursos no CEAF e, ainda, Relatório de Desempenho Funcional. Expedição de relatórios bimestrais pela Corregedoria Geral do Ministério Público. Avaliação psicológica, com resultados satisfatórios. Relatório detalhado e meticuloso da Corregedoria Geral que após aferir todas as atividades funcionais do Promotor de Justiça Substituto, destacou suas qualidades profissionais e opinou favoravelmente ao vitaliciamento. Voto. Atendimento dos requisitos legais contidos no art. 131 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 12/93, combinado com o que dispõe o Ato nº 001/2003, alterado pelo Ato nº 04/2013, ambos da Corregedoria Geral do Ministério Público. Vota favoravelmente ao vitaliciamento no cargo de Promotor de Justiça do Estado do Piauí. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, vitaliciou Francisco de Assis Rodrigues de Santiago Júnior no cargo de Promotor de Justiça do Estado do Piauí, nos termos do voto da Relatora.**
4) EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO TOMOU CONHECIMENTO DO ITENS 4.1 A 4.3:
4.1 Ofícios encaminhados pela Corregedoria Geral do Ministério Público.
4.1.1 Ofício nº 1004/2016 - CGMP/PI, para conhecimento dos Ofícios de nº 017, 020 e 023/2016 - GACEP de Teresina/PI.
4.2 Adiamento/Interrupção/Suspensão de férias de Membros por interesse do serviço, conforme artigo 100, da Lei Complementar

Estadual nº 12/93.
4.2.1 Memorando nº 294/2016, comunicando a suspensão e adiamento de férias de membros.
4.3 Ofícios/Memorandos comunicando instauração ou arquivamento de procedimentos/encaminhando cópias de portarias ou recomendações
4.3.1 Ofício nº 115/2016-3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri, comunicando o arquivamento do Inquérito Civil nº 03-076/2015 em razão de interposição de Ação Civil Pública.
4.3.2 Ofício 29ª PJ nº 0723/2016, oriundo da 29ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a instauração de Procedimentos Preparatórios de nº 23, 24 e 25/2016 (Portarias 29ª PJ nº 30, 31 e 32/2016).
4.3.3 Ofício 29ª PJ nº 738/2016, oriundo da 29ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a instauração de Procedimento Preparatório nº 019/2016 e arquivamento do mesmo, tendo em vista o ajuizamento do Mandado de Segurança nº 0013714-61.2016.8.18.0140.
4.3.4 Ofício 29ª PJ nº 741/2016, oriundo da 29ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a instauração de Procedimento Preparatório nº 020/2016 e arquivamento do mesmo, tendo em vista o ajuizamento do Mandado de Segurança nº 0013712-91.2016.8.18.0140.
4.3.5 Ofício 29ª PJ nº 753/2016, oriundo da 29ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a conversão do Procedimento Preparatório nº 85/2015 no Inquérito Civil Público nº 006/2016.
4.3.6 Ofício nº 131/2016 2ª PJA, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Altos, comunicando a instauração de Procedimento Preparatório nº 002/2016.
4.3.7 Ofício nº 498/2016-3ª PJ/SRN, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato, comunicando a prorrogação, por mais um ano, do andamento dos Inquéritos Civis nº 033/2011 (SIMP nº 000413-096/2016), 037/2013 (SIMP nº 000417-096/2016), 51/2013 (SIMP nº 000418-096/2016) e 036/2013 (SIMP nº 000419-096/2016).
4.3.8 Ofício nº 516/2016-3ª PJ/SRN, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato, comunicando a prorrogação, por mais um ano, do andamento dos Inquéritos Civis nº 027/2012 (SIMP nº 000433-096/2016), 048/2013 (SIMP nº 000434-096/2016), 007/2011 (SIMP nº 000432-096/2016), 009/2011 (SIMP nº 000430-096/2016), 010/2011 (SIMP nº 000435-096/2016), 008/2011 (SIMP nº 000428-096/2016), 005/2011 (SIMP nº 000429-096/2016) e 006/2011 (SIMP nº 000431-096/2016).
4.3.9 Ofício nº 501/2016-3ª PJ/SRN, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato, comunicando a prorrogação, por mais um ano, do andamento dos Inquéritos Civis nº 041/2013 (SIMP nº 000425-096/2016), 042/2013 (SIMP nº 000426-096/2016) e 38/2013 (SIMP nº 000427-096/2016).
4.3.10 Memorando nº 20/2016, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri, comunicando nova dilação do prazo de investigação realizada por meio do Inquérito Civil nº 09/2014.
5) ASSUNTOS INSTITUCIONAIS.
5.1 Solenidade de posse da Promotora de Justiça Karla Daniela Furtado Maia Carvalho na 1ª Promotoria de Justiça de Pedro II. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público informou o recebimento de intimação para prestar informações no Processo de Controle Administrativo nº 1.00430/2016-50, proposto por Marcondes Pereira de Oliveira, sem a concessão de liminar. Concedida palavra à Dr.ª Karla Daniela Furtado Maio Carvalho inicialmente manifestou interesse em tomar posse, porém após as ponderações dos Conselheiros, acatou a decisão de adiar a solenidade. Determinada a leitura pela Secretária do Conselho Superior da decisão do Conselheiro Relator, Dr. Walter de Agra Júnior. Presidente do Conselho Superior sugeriu a suspensão da posse. Dr. Hosaías Matos de Oliveira discordou do posicionamento, por entender que a decisão do CSMP deveria ser referendada, após se convenceu da pertinência de suspensão do ato de posse. Com a palavra o Conselheiro Dr. Fernando Melo Ferro Gomes, argumentou que, por questão de prudência, preferia aguardar a apreciação do pedido de liminar para realização da solenidade de posse. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, suspendeu a solenidade de posse da Promotora de Justiça Karla Daniela Furtado Maio Carvalho na 1ª Promotoria de Justiça de Pedro II, até que seja apreciada a liminar no PCA nº 1.00430/2016-50, após a oitiva da interessada.**
5.2 O Conselheiro Dr. Fernando Melo Ferro Gomes apresenta voto de pesar pelo falecimento do Sr. Raimundo Ribeiro de Santana, ocorrido no dia 22 de junho de 2016, primo do Procurador de Justiça Alípio de Santana Ribeiro, casado com a Sra. Juliana Ribeiro de Santana, deixando quatro filhos. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, aprovou voto de pesar à família enlutada na pessoa do Dr. Alípio de Santana Ribeiro.**
5.3. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público apresentou voto de pesar pelo falecimento da Sra. Maria Barbosa Monte, mãe da Promotora de Justiça Maria das Graças do Monte Teixeira. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, aprovou voto de pesar à família enlutada.**
Antes do encerramento da sessão, o Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Aristides Silva Pinheiro, elogiou a atuação dos Promotores de Justiça Ednólia Evangelista de Almeida, Emanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo e Rafael Maia Nogueira, nas Promotorias de Justiça de Jaicós, Paulistana e Conceição do Canindé, respectivamente.
Participaram da sessão o Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça e Presidente, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Aristides Silva Pinheiro, Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes, Dr.ª Clotildes Costa Carvalho e Dr. Hosaías Matos de Oliveira. Cléia Cristina Pereira Januário Fernandes, Secretária do Conselho Superior, lavrou o presente extrato de ata, que será publicado, após a aprovação.

12.2. RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE DO GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA NO MÊS DE JUNHO/2016

RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE
DO GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
JUNHO/2016

Processos Judiciais Cíveis			
SALDO INICIAL	ENTRADA	SAÍDA	SALDO FINAL
26	161	152	35
Processos Administrativos			
SALDO INICIAL	ENTRADA	SAÍDA	SALDO FINAL
54	162	165	51
Processos Criminais			
SADO INICIAL	ENTRADA	SAÍDA	SALDO FINAL
27	106	101	32

TOTAL DE PROCESSOS			
SADO INICIAL	ENTRADA	SAÍDA	SALDO FINAL
107	392	381	118

12.3. PORTARIAS - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 331/2016
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso II, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
FRACIONAR as férias regulamentares do servidor **ANDERSON DE OLIVEIRA MENESES,** Analista Ministerial, matrícula nº 359, junto à 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, sendo **18 (dezoito)** dias com fruição de **05 a 22 de julho de 2016 e 12 (doze)** dias com fruição **05 a 16 de dezembro de 2016**, anteriormente previstas para ocorrer no período de 05/07 A 03/08/2016, conforme escala de férias publicadas no Diário Oficial nº 7887 de 15 de dezembro de 2015, referentes ao **período aquisitivo 2015/2016**.
Teresina (PI), 30 de junho de 2016.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 332/2016
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso II, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
ADIAR as férias regulamentares da servidora **CARLA DANIELLE MACHADO FONTINELE**, Técnica Ministerial, matrícula nº 304, lotada junto às Promotorias de Justiça de Uruçuí-PI, sendo **10 (dez)** dias para fruição no período de **18 a 27 de julho de 2016**, **10 (dez)** dias para fruição no período de **17 a 26 de agosto de 2016** e **10 (dez)** dias para fruição no período de **16 a 25 de novembro de 2016**, anteriormente previstas para ocorrer no período de 04/07 a 02/08/2016, conforme escala de férias publicadas no Diário Oficial nº 7887 de 15 de dezembro de 2015, referentes ao **período aquisitivo 2015/2016**.
Teresina (PI), 30 de junho de 2016.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 333/2016
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso II, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
ADIAR as férias regulamentares do servidor **ALCIVAN DA COSTA MARQUES,** Técnico Ministerial, matrícula nº 173, lotado junto à Coordenadoria de Apoio Administrativo, sendo **10 (dez)** dias para fruição no período **18 a 27 de julho de 2016**, ficando os 20 (vinte) dias restantes para data oportuna**,** anteriormente previstas para ocorrer no período de 01 a 30/07/2016, conforme escala de férias publicadas no Diário Oficial nº 7887 de 15 de dezembro de 2015, referentes ao **período aquisitivo 2015/2016.**
Teresina (PI), 30 de junho de 2016.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 334/2016
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
CONCEDER à servidora **EURENICE PORTELA**, Técnica Ministerial, matrícula nº 4340, lotada junto à Sala de Apoio do Ministério Público do Piauí no Fórum Civil e Criminal, **15 (quinze)** dias regulamentares de férias para fruição no período de **25 de julho a 08 de agosto de 2016**, anteriormente suspensas conforme port. RH/PGJ-MPPI Nº 152/2016, ficando os **15 (quinze)** dias restantes para data oportuna, referentes ao **período aquisitivo 2015/2016.**
Teresina (PI), 30 de junho de 2016.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 335/2016
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
CONCEDER, de **02 de novembro a 01 de dezembro de 2015**, **30 (trinta)** dias de licença para tratamento de saúde ao servidor **RICHARDSON SOARES MOUSINHO,** Técnico Ministerial, matrícula nº 330, lotado junto à Promotoria de Justiça de Monsenhor Gil, conforme perícia médica oficial, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de novembro de 2015.
Teresina (PI), 04 de julho de 2016.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 336/2016
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
CONCEDER, de acordo com o inciso I do art. 75 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, licença médica aos servidores do Ministério Público do Piauí, na forma especificada no quadro abaixo:

Mat.	Nome	Dias	Período
226	CAROL CHAVES MESQUITA E FERREIRA	01	14/06/2016
244	ANA LARISSA MOURA DE ALMEIDA	01	27/06/2016
146	LIVIA JANAÍNA MONÇÃO LEÓDIDO	01	29/06/2016

315	KELLY CRISTINA BEZERRA DA COSTA	01	29/06/2016
247	DANILO PRADO DE MELLO	07	30/06 a 06/07/2016

Retroaja-se os efeitos da presente Portaria ao dia 14 de junho de 2016.
Teresina (PI), 04 de julho de 2016.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 337/2016

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso IX, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

DESLIGAR o (a) estagiário (a) **JÚLIO RIBEIRO DE AMORIM NETO,** matrícula nº 1357, de suas funções perante a Assessoria Especial Criminal e de Improbidade da Procuradoria Geral de Justiça, por solução de estágio motivada por colação de grau em curso superior, conforme art.15, IV, do Ato PGJ nº 473/2014, com efeitos retroativos ao dia 30 de junho de 2016.
Teresina (PI), 04 de julho de 2016.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 338/2016

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso IX, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

DESLIGAR o (a) estagiário (a) **LAÍS MARINE RAMOS DE SOUSA,** matrícula nº 1442, de suas funções perante a 5ª Promotoria de Justiça de Teresina - PI, por motivo de término do prazo de validade do Termo de Compromisso de Estágio, conforme art.15, I, do Ato PGJ nº 473/2014, com efeitos a partir do dia 30 de junho de 2016.
Teresina (PI), 04 de julho de 2016.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 339/2016

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso IX, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

DESLIGAR o (a) estagiário (a) **SANATHYEL CARDOSO DE ARAÚJO VAZ,** matrícula nº 1356, de suas funções perante a 34ª Promotoria de Justiça de Teresina - PI, a pedido, conforme art.15, V, do Ato PGJ nº 473/2014, com efeitos retroativos ao dia 13 de maio de 2016.
Teresina (PI), 04 de julho de 2016.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 340/2016

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso II, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

SUSPENDER, em virtude da necessidade do serviço, 30 (trinta) dias de férias do servidor **JOSÉ HUMBERTO LINHARES SOARES**, Técnico Ministerial, matrícula nº 291, lotado junto ao CACOP, previstas anteriormente para o período de 01 a 30/08/2016, conforme escala de férias publicadas no Diário Oficial nº 7887 de 15 de dezembro de 2015, referentes ao **período aquisitivo de 2015/2016.**
Teresina (PI), 04 de junho de 2016.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 341/2016

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso II, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

INTERROMPER a partir de **01 de julho de 2016**, em virtude da necessidade do serviço, **30 (trinta)** dias de férias regulamentares da servidora **LIZIA RAQUEL POLICARPO GRAMOSA**, Técnica Ministerial, matrícula nº. 123, lotada junto à Secretaria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí, anteriormente previstas para ocorrer de 21/06 a 20/07/2016, conforme portaria RH/PGJ-MPPI Nº 264/2016, ficando os 20 (vinte) dias restantes para fruição no período de **14 de julho a 02 de agosto de 2016**, referentes ao período **aquisitivo de 2015/2016**, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2016.
Teresina (PI), 04 de julho de 2016.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 342/2016

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso II, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

SUSPENDER, em virtude da necessidade do serviço, **15 (quinze)** dias de férias do servidor comissionado **EDIVAR CRUZ CARVALHO**, matrícula nº 16566, lotado junto ao PROCON/Teresina-PI, anteriormente previstas para o período de 04 a 18/07/2016, conforme portaria RH/PGJ-MPPI Nº 90/2016, permanecendo **15 (quinze)** dias para fruição **de 07 a 21 de outubro de 2016**, referentes ao período aquisitivo de 2015/2016, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de julho de 2016.
Teresina (PI), 05 de julho de 2016.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 343/2016

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso II, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

ANTECIPAR as férias regulamentares do servidor **FLÁVIO JOSÉ SCHAEFER FERLIN**, Analista Ministerial, matrícula nº 363, lotado junto ao à Coordenadoria de Tecnologia da Informação, sendo **10 (dez)** dias para fruição no período de **20 a 29 de junho de 2016**, ficando os 20 (vinte) dias restantes para data oportuna, anteriormente previstas para ocorrer no período de 12/09 a 11/10/2016, conforme escala de férias publicadas no Diário Oficial nº 7887 de 15 de dezembro de 2015, referentes ao **período aquisitivo 2015/2016**.

Teresina (PI), 05 de julho de 2016.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 344/2016

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso II, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

ADIAR as férias regulamentares da servidora **ANA KARINA SANTOS SILVA**, Técnica Ministerial, matrícula nº 349, lotada junto à 33ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI, sendo **20 (vinte)** dias para fruição no período de **17 de agosto a 06 de setembro de 2016**, ficando os 10 (dez) dias restantes para data oportuna, anteriormente previstas para ocorrer no período de 01 a 30/07/2016, conforme escala de férias publicadas no Diário Oficial nº 7887 de 15 de dezembro de 2015, referentes ao **período aquisitivo 2015/2016**.

Teresina (PI), 05 de julho de 2016.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 345/2016

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso II, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

ADIAR as férias regulamentares da servidora **CAROL CHAVES MESQUITA E FERREIRA**, Analista Ministerial, matrícula nº 226, lotada junto à Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos, sendo **10 (dez)** dias para fruição no período **15 a 24 de agosto de 2016**, ficando os 20 (vinte) dias restantes para data oportuna**,** anteriormente previstas para ocorrer no período de 01 a 30/08/2016, conforme escala de férias publicadas no Diário Oficial nº 7887 de 15 de dezembro de 2015, referentes ao **período aquisitivo 2015/2016.**

Teresina (PI), 05 de julho de 2016.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 346/2016

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **JOSÉ ARIMATEA MARQUES AREA LEAO COSTA**, Analista Ministerial, matrícula nº 16049, lotado junto ao PROCON MPE-PI, **15 (quinze)** dias de férias para fruição no período **18 de julho a 01 de agosto de 2016**, já tendo fruído 15 (quinze) anteriormente, conforme port. PGJ/PI Nº 119/2016, referentes ao **período aquisitivo 2015/2016.**

Teresina (PI), 05 de julho de 2016.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 347/2016

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso III, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER 01 (um) dia de folga, no dia **14 de julho de 2016**, ao servidor **CLÊNIO MARQUES GOUVEIA**, Técnico Ministerial, matrícula nº 305, lotado junto à 52ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, como forma de compensação em razão do comparecimento ao Plantão Ministerial dos dias 23/01/2016, sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação.

Teresina (PI), 04 de julho de 2016.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos

12.4. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 20/2015

a)Espécie: Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato nº. 20/2015, firmado em 15 de junho de 2016 entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí - CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa Belazarte Serviços de Consultoria LTDA - ME, CNPJ 07.204.255/0001-15;

b)ProcessoAdministrativo:6779/2015;

c) Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, repactuação dos preços do Contrato n°. 20/2015, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de 01 (um) agente de limpeza, e higienização, 01 (um), motorista, e 02 (duas) recepcionistas para as unidades administrativas do Ministérios Público do Piauí e a supressão do posto de serviços Recepcionista na Promotoria de Justiça de Porto.

d) Fundamento Legal: Art. 57, II e Art. 55, III, ambos da Lei 8.666/93 ;

e)Vigência: O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do Contrato até o dia 15.06.2017;

f**)Valor Total:** O valor total do presente Termo Aditivo é de R$ 94.408,60 (noventa e quatro mil, quatrocentos e oito reais e sessenta centavos), composto por R$ 6.899,28 (seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos) referentes à Repactuação e R$ 87.509,32 (oitenta e sete mil, quinhentos e nove reais e trinta e dois centavos) referentes à prorrogação contratual por 12 meses;

g) Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade 2400; Fonte de Recursos 00; Natureza da Despesa 3.3.90.37; Nota de empenho 768/2016;

h)Signatários: Pela contratada, a empresa Belazarte Serviços de Consultoria LTDA - ME, e pelo contratante, Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.

Teresina- PI, 05 de julho de 2016.

12.5. 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

PORTARIA Nº 79/2016

O Ministério Público do Estado do Piauí, por intermédio da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO,** no âmbito de suas atribuições legais, com fundamento nas normas do art. 129 da Constituição Federal, art. 26, I, alíneas "a" a "c", e inciso II, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 37, inciso I, alíneas "a" e "b", e inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e

CONSIDERANDO o teor do Termo de Declaração prestado pela senhora FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA SILVA,reclamando da demora na concessão de aparelho auditivo e calçado ortopédico por parte da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete a tutela dos interesses das pessoas com deficiência, consoante estabelece a **Lei Federal nº 7.853, de 24.10.1989;**

CONSIDERANDO que conforme o **inciso XI, art. 4º da Lei nº. 13.146/2015**, as ações e os serviços de saúde pública destinados à pessoa com

deficiência devem assegurar a oferta de órteses, próteses, meios auxiliares de locomoção, medicamentos, insumos e fórmulas nutricionais, conforme as normas vigentes do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO que, conforme o **parágrafo 3º do art. 79 da Lei nº. 13.146/2015,** a Defensoria Pública e o Ministério Público tomarão as medidas necessárias à garantia dos direitos previstos nesta Lei;
CONSIDERANDO que consoante o **inciso I, do art. 26 da Lei nº. 8.625/93**, no exercício de suas funções, o Ministério Público poderá instaurar procedimentos administrativos e, para instruí-los:
a) expedir notificações, colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado da pessoa notificada, requisitar condução coercitiva, inclusive pela Polícia Civil ou Militar;
b) requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades municipais, estaduais e federais, da administração direta e indireta, bem como promover inspeções e diligências investigatórias;
c) requisitar informações e documentos particulares de instituições privadas;
CONSIDERANDO ser da competência do Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais, a teor do **art. 127 da Constituição Federal e art. 141 da Constituição do Estado do Piauí**;
RESOLVE
instaurar **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, a fim de adotar as medidas pertinentes ao caso.
Para tanto, DETERMINO as seguintes diligências:
a) Autuação e Registro deste Procedimento Administrativo no livro próprio;
b) Publicação da presente portaria;
c) Comunicação ao CAOPDI sobre a instauração deste procedimento;
d) Notificação à Secretaria Municipal de Saúde de Teresina para, em 10 (dez) dias, prestar informações sobre o andamento do pedido protocolado, bem como, a previsão de entrega do aparelho auditivo e do calçado ortopédico solicitados.
Cumpra-se.
Promotoria de Justiça de Defesa da Pessoa com Deficiência e do Idoso, em Teresina-PI, 02 de junho de 2016.
MARLÚCIA GOMES EVARISTO ALMEIDA
Promotora de Justiça Titular da 28ª PJT
de Defesa da Pessoa com Deficiência e do Idoso

12.6. PORTARIAS-PGJ/PI

PORTARIA PGJ/PI Nº 1431/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
TORNAR SEM EFEITO a Portaria PGJ/PI nº 1389/2016, publicada no Diário de Justiça nº 8.010, de 30 de junho de 2016, que designou o Promotor de Justiça PLÍNIO FABRÍCIO DE CARVALHO FONTES, titular da 6ª Promotoria de Justiça de Teresina, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela 4ª Promotoria de Justiça de Teresina, enquanto durar as férias da titular, no período de 01 a 30 de julho de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 04 de julho de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1432/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça PLÍNIO FABRÍCIO DE CARVALHO FONTES, titular da 6ª Promotoria de Justiça de Teresina, para atuar nas audiências de atribuição da 7ª Promotoria de Justiça de Teresina, pautadas para os dias 04 de julho de 2016, na 7ª Vara Criminal de Teresina.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 04 de julho de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1433/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,
R E S O L V E
DESIGNAR a Promotora de Justiça EVERÂNGELA ARAÚJO BARROS para atuar nas audiências de custódia a serem realizadas no dia 04 de julho de 2016, em substituição à Promotora de Justiça Rita de Fátima Teixeira Moreira de Sousa, que se encontra de férias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 04 de julho de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1434/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 9426/2016,
RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei nº 6.237, de 05 de julho de 2012, ao servidor RAIMUNDO RODRIGUES MATOS NETO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 245, do Padrão 2, Classe A, para o Padrão 3, Classe A de sua carreira, com efeitos retroativos ao dia 05 de junho de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 04 de julho de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1435/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 9428/2016,
RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei nº 6.237, de 05 de julho de 2012, à servidora ELÍS MARINA LUZ CARVALHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 221, do Padrão 2, Classe A, para o Padrão 3, Classe A de sua carreira, com efeitos retroativos ao dia 05 de junho de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 04 de julho de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1436/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 9431/2016,
RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei nº 6.237, de 05 de julho de 2012, à servidora JACIARA BARROS SOUSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 261, do Padrão 2, Classe A, para o Padrão 3, Classe A de sua carreira, com efeitos retroativos ao dia 05 de junho de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 04 de julho de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1437/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 9811/2016,
RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei nº 6.237, de 05 de julho de 2012, à servidora JÉSSICA NOBRE RIEDEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 223, do Padrão 2, Classe A, para o Padrão 3, Classe A de sua carreira, com efeitos retroativos ao dia 05 de junho de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 04 de julho de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1438/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 10011/2016,
RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei nº 6.237, de 05 de julho de 2012, ao servidor SILVESTRE BEZERRA DA COSTA FILHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Ministerial - Área Informática, matrícula nº 259, do Padrão 2, Classe A, para o Padrão 3, Classe A de sua carreira, com efeitos retroativos ao dia 05 de junho de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 04 de julho de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1439/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 10113/2016,
RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei nº 6.237, de 05 de julho de 2012, à servidora SUYANNE SAMYA LAGES CASTELO BRANCO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 201, do Padrão 2, Classe A, para o Padrão 3, Classe A de sua carreira, com efeitos retroativos ao dia 05 de junho de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 04 de julho de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

13. PROMOTORIA DE JUSTIÇA

13.1. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE-PI

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 006/2016
A Drª GILVÂNIA ALVES VIANA, Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Corrente, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e com fundamento no Art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público),
Considerando que a Constituição Federal de 1988 estabelece como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil a dignidade da pessoa humana (artigo 1º, inciso III) e como um dos seus objetivos fundamentais *"promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer formas de discriminação"* (art. 3º, inciso IV) além de expressamente declarar que *"todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza"* (art. 5º, *caput*);
CONSIDERANDO que a partir da ratificação da Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, internalizada no Brasil com status de Emenda Constitucional, o impedimento à acessibilidade plena é considerado ato de discriminação;
CONSIDERANDO que, de acordo com a mesma convenção *"Discriminação por motivo de deficiência significa qualquer diferenciação, exclusão ou restrição baseada em deficiência, com o propósito ou efeito de impedir ou impossibilitar o reconhecimento, o desfrute ou o exercício, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais nas esferas política, econômica, social, cultural, civil ou qualquer outra. Abrange todas as formas de discriminação, inclusive a recusa de adaptação razoável";*
CONSIDERANDO que a Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, define acessibilidade como sendo *"a possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;*
CONSIDERANDO que a mesma lei estabelece ainda em seu art. 53, que "*A acessibilidade é direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social"*, trazendo em seu texto, diversos dispositivos que asseguram tal direito, conforme abaixo se vê:
Art. 54. São sujeitas ao cumprimento das disposições desta Lei e de outras normas relativas à acessibilidade, sempre que houver interação com a matéria nela regulada:
I - a aprovação de projeto arquitetônico e urbanístico ou de comunicação e informação, a fabricação de veículos de transporte coletivo, a prestação do respectivo serviço e a execução de qualquer tipo de obra, quando tenham destinação pública ou coletiva;
II - a outorga ou a renovação de concessão, permissão, autorização ou habilitação de qualquer natureza;

III - a aprovação de financiamento de projeto com utilização de recursos públicos, por meio de renúncia ou de incentivo fiscal, contrato, convênio ou instrumento congênere; e
IV - a concessão de aval da União para obtenção de empréstimo e de financiamento internacionais por entes públicos ou privados.
Art. 56. A construção, a reforma, a ampliação ou a mudança de uso de edificações abertas ao público, de uso público ou privadas de uso coletivo deverão ser executadas de modo a serem acessíveis.
§ 1o As entidades de fiscalização profissional das atividades de Engenharia, de Arquitetura e correlatas, ao anotarem a responsabilidade técnica de projetos, devem exigir a responsabilidade profissional declarada de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes.
§ 2o Para a aprovação, o licenciamento ou a emissão de certificado de projeto executivo arquitetônico, urbanístico e de instalações e equipamentos temporários ou permanentes e para o licenciamento ou a emissão de certificado de conclusão de obra ou de serviço, deve ser atestado o atendimento às regras de acessibilidade.
§ 3o O poder público, após certificar a acessibilidade de edificação ou de serviço, determinará a colocação, em espaços ou em locais de ampla visibilidade, do símbolo internacional de acesso, na forma prevista em legislação e em normas técnicas correlatas.
Art. 57. As edificações públicas e privadas de uso coletivo já existentes devem garantir acessibilidade à pessoa com deficiência em todas as suas dependências e serviços, tendo como referência as normas de acessibilidade vigentes.
Art. 60. Orientam-se, no que couber, pelas regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas, observado o disposto na Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012:
I - os planos diretores municipais, os planos diretores de transporte e trânsito, os planos de mobilidade urbana e os planos de preservação de sítios históricos elaborados ou atualizados a partir da publicação desta Lei;
II - os códigos de obras, os códigos de postura, as leis de uso e ocupação do solo e as leis do sistema viário;
III - os estudos prévios de impacto de vizinhança;
IV - as atividades de fiscalização e a imposição de sanções; e
V - a legislação referente à prevenção contra incêndio e pânico.
§ 1o A concessão e a renovação de alvará de funcionamento para qualquer atividade são condicionadas à observação e à certificação das regras de acessibilidade.
§ 2o A emissão de carta de habite-se ou de habilitação equivalente e sua renovação, quando esta tiver sido emitida anteriormente às exigências de acessibilidade, é condicionada à observação e à certificação das regras de acessibilidade.
CONSIDERANDO as normas insculpidas nos arts. 227, § 2º, e 244 da Constituição Federal, que estabelecem garantias de acessibilidade, com a adaptação de logradouros, edifícios e veículos para a locomoção e acesso adequado às pessoas com deficiência;
CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II), bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III);
CONSIDERANDO as discussões ocorridas sobre o tema em Audiência Pública realizada no auditório da Câmara de Vereadores do municipio de Corrente/PI em 29/03/2016, onde diversos setores da sociedade manifestaram-se sobre a relevância do tema para o município de Corrente/PI; e
CONSIDERANDO o patente descumprimento das normas de acessibilidade no Município de Corrente/PI;
RESOLVE instaurar o presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público com base no art. 2º, § 4º da Resolução 23/2007 do CNMP, com o objetivo de investigar a acessibilidade nos prédios públicos municipais e nos locais de uso coletivo, além de verificar a existência de indícios suficientes e promovendo diligências para posterior instauração de Inquérito Civil e eventual promoção de Ação Civil Pública, ou outras medidas judiciais, nos termos da lei, determinando de imediato:
1. Seja a presente PORTARIA autuada juntamente com os documentos que originaram sua instauração, e registro dos autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí.
2. Nomeio como secretários para este procedimento os servidores lotados nas Promotorias de Justiça de Corrente, com fulcro no Art. 4º, inciso V da Resolução nº 23 do CNMP.
3. Seja remetida cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Pessoa com Deficiência e do Idoso - CAOPDI,, para conhecimento, conforme determina o Art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí.
4. Encaminhe-se arquivo no formato word da presente Portaria ao setor competente da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí.
5. Em sede de diligências iniciais:
5.1) Expedição de ofício ao Exmo Chefe do Poder Executivo de Corrente/PI para, **que no prazo de 10 (dez) dias úteis**, preste as informações que entender pertinentes, podendo apresentar documentos se houverem, bem como para que apresente as seguintes informações e documentos:
Relação de endereços dos prédios onde funcionam todos os órgãos públicos municipais, indicando quais órgãos funcionam em cada prédio;
Informações sobre a exigência de comprovação de acessibilidade para concessão e a renovação de alvará de funcionamento para qualquer atividade comercial, bem como para a emissão de carta de habite-se ou de habilitação equivalente e sua renovação, quando esta tiver sido emitida anteriormente às exigências de acessibilidade, devendo comprovar documentalmente em caso positivo;
5.2) Recebida a relação de que trata o item 5.1.a, seja oficiado ao CREA e ao CAU para apresentarem, em 10 dias úteis, respectivamente, a ART (Anotação de Responsabilidade Ténica) e o RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) referentes ao projeto arquitetônico dos prédios informados;
5.3) Recebida a relação de que trata o item 5.a, seja requisitada ao CREA a vistoria das edificações relacionadas para verificação do atendimento das condições de acessibilidade de acordo com as normas técnicas da ABNT, com a devida emissão de relatório;
6. Conclusão dos autos após a apresentação das informações requisitadas, documentos e relatórios requisitados ou transcurso dos prazos assinalados.
7. Registre-se em livro próprio na Promotoria de Justiça e no SIMP.
8. Publique-se no mural da Promotoria.
9. Após o cumprimento das diligências venham os autos conclusos para ulterior deliberação.
Corrente, 04 de julho de 2016.
Gilvânia Alves Viana
Promotora de Justiça
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 007/2016
A Drª GILVÂNIA ALVES VIANA, Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Corrente, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e com fundamento no Art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público),
CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal de 1988);
CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para apurar a proteção do patrimônio público e social (art. 129, III, CF/88);
CONSIDERANDO o teor do artigo 25, inciso IV da Lei nº 8.625/93, regulado pela Resolução CNMP nº 23/2007, e por fim, com esteio nos

dispositivos 6º, inciso IV, e 39, inciso V, do Código de Defesa do Consumidor;
CONSIDERANDO que é público e notório a má prestação de serviço da operadora de telefonia TIM CELULAR S/A no município de Corrente/PI;
CONSIDERANDO: a) a reiterada dificuldade de completarem-se as ligações via telefonia móvel por meio da citada operadora; b) as baixas velocidades com que são fornecidos os serviços de internet, em desconformidade com a publicidade dessa empresa; c) 0s constantes cortes das ligações quando ofertadas tarifas por tempo indeterminado, causando prejuízos aos consumidores, entre outros.
RESOLVE instaurar o presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público com base no art. 2º, § 4º da Resolução 23/2007 do CNMP, com o objetivo de apurar o frequente desrespeito aos direitos dos consumidores dos municípios de Corrente/PI no que tange à qualidade dos serviços de telefonia e internet, imputado à empresa concessionária dos serviços de telecomunicações e internet móvel prestados pela TIM CELULAR S/A, para posterior instauração de Inquérito Civil e eventual promoção de Ação Civil Pública, ou outras medidas judiciais, nos termos da lei, determinando de imediato:
1. Seja a presente PORTARIA autuada juntamente com os documentos que originaram sua instauração, e registro dos autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí.
2. Nomeio como secretários para este procedimento os servidores lotados nas Promotorias de Justiça de Corrente, com fulcro no Art. 4º, inciso V da Resolução nº 23 do CNMP.
3. Seja remetida por meio de ofício cópia desta PORTARIA ao PROCON/MPPI, para conhecimento, conforme determina o Art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí, para que informe se existem procedimentos destinados à apuração de reclamações sobre o problema investigado, bem como requisitando o envio de cópias das reclamações referentes à telefonia móvel no município de Corrente/PI, nos últimos 05 anos.
4. Encaminhe-se arquivo no formato word da presente Portaria ao setor competente da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí.
5. Em sede de diligências iniciais:
5.1) Notifique-se a empresa TIM CELULAR S/A, por meio de ofício instruído de cópias da presente Portaria, informando a instauração deste Inquérito Civil, bem como REQUISITANDO para que preste informações a respeito dos problemas veiculados no presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, no prazo de 10 (dez) dias, assim como REQUISITANDO:
5.1.a) Informações à TIM CELULAR S/A sobre a quantidade de usuários habilitadores, por mês e por município, durante o período de JANEIRO de 2015 até JUNHO de 2016;
5.1.b) Ampliações e modificações realizadas em sua rede, nos últimos dois anos, especificados mês a mês, em benefício dos munícipes de Corrente/PI;
5.1.c) Quantidade de interrupções ocorridas no município de Corrente/PI, especificando dia, hora, localidade e tempo, quantidade de usuários afetados, causas e providências adotadas;
5.1.d) Valores, porventura indenizados, espontaneamente, aos usuários destes municípios, em decorrência das interrupções e da baixa qualidade dos serviços.
6 - Oficie-se a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), cientificando-a sobre a problemática e pugnando por informações sobre o trâmite de procedimentos acerca da mesma, bem como requisitando a realização de relatório de inspeção, realizado por membros da referida autarquia, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias, requerendo, ainda, as seguintes informações:
6.1. Elaboração de laudo preliminar sobre o desempenho da rede da Investigada, com ênfase nos aspectos da dificuldade de se realizar ligações e quedas de ligações, na cidade de Corrente/PI;
6.2. Capacidade de tráfego da rede utilizada pela Investigada.
7. Registre-se em livro próprio na Promotoria de Justiça e no SIMP.
8. Publique-se no mural da Promotoria.
9. Após o cumprimento das diligências venham os autos conclusos para ulterior deliberação.
Corrente, 04 de julho de 2016.
Gilvânia Alves Viana
Promotora de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 008/2016

A Drª GILVÂNIA ALVES VIANA, Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Corrente, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e com fundamento no Art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público),
CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal de 1988);
CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para apurar a proteção do patrimônio público e social (art. 129, III, CF/88);
CONSIDERANDO o teor do artigo 25, inciso IV da Lei nº 8.625/93, regulado pela Resolução CNMP nº 23/2007, e por fim, com esteio nos dispositivos 6º, inciso IV, e 39, inciso V, do Código de Defesa do Consumidor;
CONSIDERANDO que é público e notório a má prestação de serviço da operadora de telefonia CLARO no município de Corrente/PI;
CONSIDERANDO: a) a reiterada dificuldade de completarem-se as ligações via telefonia móvel por meio da citada operadora; b) as baixas velocidades com que são fornecidos os serviços de internet, em desconformidade com a publicidade dessa empresa; c) 0s constantes cortes das ligações quando ofertadas tarifas por tempo indeterminado, causando prejuízos aos consumidores, entre outros.
RESOLVE instaurar o presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público com base no art. 2º, § 4º da Resolução 23/2007 do CNMP, com o objetivo de apurar o frequente desrespeito aos direitos dos consumidores dos municípios de Corrente/PI no que tange à qualidade dos serviços de telefonia e internet, imputado à empresa concessionária dos serviços de telecomunicações e internet móvel prestados pela CLARO, para posterior instauração de Inquérito Civil e eventual promoção de Ação Civil Pública, ou outras medidas judiciais, nos termos da lei, determinando de imediato:
1. Seja a presente PORTARIA autuada juntamente com os documentos que originaram sua instauração, e registro dos autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí.
2. Nomeio como secretários para este procedimento os servidores lotados nas Promotorias de Justiça de Corrente, com fulcro no Art. 4º, inciso V da Resolução nº 23 do CNMP.
3. Seja remetida por meio de ofício cópia desta PORTARIA ao PROCON/MPPI, para conhecimento, conforme determina o Art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí, para que informe se existem procedimentos destinados à apuração de reclamações sobre o problema investigado, bem como requisitando o envio de cópias das reclamações referentes à telefonia móvel no município de Corrente/PI, nos últimos 05 anos.
4. Encaminhe-se arquivo no formato word da presente Portaria ao setor competente da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí.
5. Em sede de diligências iniciais:
5.1) Notifique-se a empresa CLARO, por meio de ofício instruído de cópias da presente Portaria, informando a instauração deste Inquérito Civil, bem como REQUISITANDO para que preste informações a respeito dos problemas veiculados no presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, no prazo de 10 (dez) dias, assim como REQUISITANDO:

5.1.a) Informações à CLARO sobre a quantidade de usuários habilitadores, por mês e por município, durante o período de JANEIRO de 2015 até JUNHO de 2016;
5.1.b) Ampliações e modificações realizadas em sua rede, nos últimos dois anos, especificados mês a mês, em benefício dos munícipes de Corrente/PI;
5.1.c) Quantidade de interrupções ocorridas no município de Corrente/PI, especificando dia, hora, localidade e tempo, quantidade de usuários afetados, causas e providências adotadas;
5.1.d) Valores, porventura indenizados, espontaneamente, aos usuários destes municípios, em decorrência das interrupções e da baixa qualidade dos serviços.
6 - Oficie-se a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), cientificando-a sobre a problemática e pugnando por informações sobre o trâmite de procedimentos acerca da mesma, bem como requisitando a realização de relatório de inspeção, realizado por membros da referida autarquia, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias, requerendo, ainda, as seguintes informações:
6.1. Elaboração de laudo preliminar sobre o desempenho da rede da Investigada, com ênfase nos aspectos da dificuldade de se realizar ligações e quedas de ligações, na cidade de Corrente/PI;
6.2. Capacidade de tráfego da rede utilizada pela Investigada.
7. Registre-se em livro próprio na Promotoria de Justiça e no SIMP.
8. Publique-se no mural da Promotoria.
9. Após o cumprimento das diligências venham os autos conclusos para ulterior deliberação.
Corrente, 04 de julho de 2016.
Gilvânia Alves Viana
Promotora de Justiça

13.2. 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

PORTARIA Nº 55/2016
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 48 2016
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por sua representante signatária, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República e,
CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece a necessidade do Estado Democrático de Direito assegurar à sociedade o seu bem-estar, culminando assim com o indispensável respeito a um dos direitos sociais básicos, qual seja o direito à SAÚDE;
CONSIDERANDO o teor do Art. 196 da Lei Magna o qual confere a assistência à saúde o *status* de direito fundamental, sendo suas ações e serviços considerados de relevância pública, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de agravos;
CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis como preceitua o Art. 127 da Carta Magna;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.080/90 (Lei Orgânica Nacional da Saúde) em seu art. 43, é incisiva ao dispor sobre a gratuidade das ações e serviços de saúde nos serviços públicos contratados;
CONSIDERANDO representação ofertada pela declarante, Sra. ANA CLEIA DOS SANTOS SOUZA, mãe da criança com cardiopatia congênita, internada no Hospital Infantil Lucídio Portela, que necessita realizar exame de ANGIORRESSONÂNCIA CARDÍACA e posterior tratamento adequado à sua patologia;
CONSIDERANDO a incumbência prevista no art. 37, incisos I, V e VI da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;
RESOLVE:
1. Instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO na forma dos parágrafos 4º a 7º do artigo 2º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CNMP, **a fim de garantir à criança portadora de cardiopatia congênita a realização do exame de ANGIORRESSONÂNCIA CARDÍACA e posteriormente, eventual tratamento adequado à sua patologia,** tomando, caso necessárias, ao final, as medidas judiciais cabíveis, DETERMINANDO, desde já, as seguintes diligências:
2. Autuação da presente PORTARIA juntamente com os documentos que originaram sua instauração, e registro dos autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
3. Expedição de ofício ao Diretor do Hospital Infantil Lucídio Portela solicitando, no prazo que a urgência do caso exige, informações, esclarecimentos e providências para solução do caso;
4. Nomeia-se a Sra. Brenda Virna de Carvalho Passos para secretariar este procedimento, como determina o Art. 4º, inciso V da Resolução nº 23 do CNMP;
5. Remessa de cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde - CAODS, para conhecimento, conforme determina o Art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí, e para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí, via e-mail institucional, devendo o envio ser certificado nos autos;
6. Publicação e registro desta Portaria no mural da 12ª Promotoria de Justiça e no sítio eletrônico da Procuradoria Geral de Justiça, conforme artigo 4º, inciso VI e artigo 7º, § 2º, inciso II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público.
Cumpra-se.
Teresina, 04 de julho de 2016.
MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANCA
Promotor de Justiça na 12ª PJ

13.3. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ-PI

NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 001/2016.
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio de seu representante legal na Comarca de Castelo do Piauí, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição Federal nos arts. 127, *caput* e 129, inciso II e III e art. 1º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 9.503/97, que:
CONSIDERANDO que o art. 127 e 129, da Constituição Federal impõe como poder-dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;
CONSIDERANDO que, conforme estatui o artigo 37, caput, da Constituição Federal, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO que os atos que comportam violação dos princípios da honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade configuram ato de improbidade administrativa, a teor do art. 11, caput, da Lei n. 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça tomou conhecimento de entrevista do Prefeito Municipal de São João da Serra-PI a uma rádio relatando que acionará a Assessoria Jurídica do município para fazer a defesa do Sr. José Valmir Ferreira de Sousa e do Sr. José Sebastião de Oliveira presos no Processo n° 0000581-43.2016.8.18.0045.

Resolve:
RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor **Prefeito do Município de São João da Serra-PI, João Francisco Gomes da Rocha**, **atendendo aos princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência (Constituição Federal, art. 37, caput) que:**
Não acione a Assessoria Jurídica do município de São João da Serra-PI para fazer a defesa do Sr. José Valmir Ferreira de Sousa e do Sr. José Sebastião de Oliveira presos no Processo n° 0000581-43.2016.8.18.0045 sob pena de cometer ato de improbidade administrativa.
Caso a situação não seja cumprida, o Ministério Público adotará as medidas judiciais e extrajudiciais que lhe cabem.
Determina-se, outrossim, a publicação desta Notificação Recomendatória no Diário da Justiça, e a remessa de cópia ao Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público - CACOP (via e-mail).
Castelo do Piauí-PI, 04 de julho de 2016.
RICARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO
Promotor de Justiça

13.4. 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 23/2016
PORTARIA Nº 23/2016
Assunto: Apurar eventual irregularidade na contratação da empresa CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA, no valor de 28 milhões de reais, por parte do Município de Teresina.
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da Promotora de Justiça ao final assinada, com sucedâneo no inciso III do artigo 33 da Lei 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) no uso das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição Federal, incisos II e III, e ainda,
CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, *caput*, da Constituição Federal);
CONSIDERANDO que o Ministério Público, como responsável pela fiscalização e defesa da ordem jurídica, tem o dever de fazer cessar a malversação do dinheiro público;
CONSIDERANDO a notícia de possíveis irregularidades na Concorrência nº 07/2013, no âmbito da Prefeitura Municipal de Teresina, cujo objeto é a contratação de obras e serviços concernentes a gestão, manutenção e ampliação do parque de iluminação pública da capital;
CONSIDERANDO que o tipo de licitação realizada foi de técnica e preço e o valor contratado fora de R$ 28.978.299,03, sagrando-se vencedora a empresa CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
CONSIDERANDO que a não divisão do objeto da Concorrência nº 07/2013 e a realização da licitação com objeto bastante amplo (englobando um só objeto que envolve serviços que vão desde o projeto e construção de rede exclusiva de iluminação pública para vias urbanas, praças públicas, monumentos históricos, iluminação decorativa para festividades, serviços de eficientização, obras e serviços de melhoramento e ampliação, iluminação artística, até a disponibilidade de serviço de Call Center e de um software para efetivar tal gerenciamento), restringiu o seu caráter competitivo, em desacordo com os §§ 1º e 2º, do art. 23, da Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO que o Edital fixara exigências desmedidas, exorbitando as exigências constitucionais contempladas no art. 37, da Constituição Federal de 1988, bem como no art. 3º, *caput e* § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93, a exemplo da estipulação de critérios de pontuação com demasiada quantidade de atestados, contrariando o princípio da isonomia entre os licitados, visto que a norma apenas admite exigências de qualificação absolutamente necessárias para demonstrar que o proponente está preparado para executar o objeto da licitação;
CONSIDERANDO que o procedimento licitatório propiciou a prática de diversas irregularidades, tais a exigência editalícia que permitira identificar os interessados em participar do certame, com cláusulas restritivas aos princípios da competitividade e da moralidade;
CONSIDERANDO que na referida licitação verifica-se ofensa às regras do sigilo das propostas (art. 3º, § 3º da Lei n. 8.666/93) e aos princípios constitucionais da impessoalidade, da igualdade e da eficiência, maculando de nulidade toda a contratação.
RESOLVE instaurar **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** para apurar os fatos, determinando, para tanto:
. Autue-se a Portaria;
2. Registre-se e publique-se;
3. Após, conclusos.
Teresina, 23 de junho de 2016.
Leida Maria de Oliveira Diniz
Promotora de Justiça
Núcleo da Fazenda Pública
35° Promotoria de Justiça

13.5. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA-PI

PORTARIA - CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO 020/2015 EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO
A Dra. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO, Promotora de Justiça Substituta da 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e com fundamento no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público),
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a defesa dos direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, bem como a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais (Art. 129, CF);
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público promover inquérito civil público e ação civil pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos;
CONSIDERANDO que o presente Procedimento Preparatório tem em mira a imputação de multa pelo TCE/PI ao gestora GERSON RODRIGUES DE SOUSA, coletando provas e documentos;
CONSIDERANDO o transcurso do prazo de 90 (noventa) dias (art. 2º, § 7º, da Resolução nº 23 do CNMP).
RESOLVE com fundamento no art. 2º, §7º, e no art. 4º, § único, ambos da Resolução nº 23, do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como na Lei 7.347/95 **CONVERTER**, sob sua presidência, o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 020/2015 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para continuar a apuração das irregularidades acima citadas.
Em sede de diligências, expeça-se ofício ao TCE/PI, solicitando informações acerca das medidas tomadas por aquele órgão para cobrança da multa imputada no Acórdão TCE/PI 374/2014.
Publique-se, registre-se e autue-se.
Paulistana (PI), 07 de junho de 2016.
Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo
Promotora de Justiça
Portaria de Prorrogação de Prazo
Inquérito Civil Público nº 020/2013
A Dra. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO, Promotora de Justiça Substituta da 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e com fundamento no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, na Lei nº

8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público),
CONSIDERANDO a Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil Público (art. 9º);
CONSIDERANDO a tramitação do Inquérito Civil nº 020/2013, no âmbito desta Promotoria de Justiça, instaurado com o objetivo de verificar a adequação do Conselho Municipal de Saúde de Queimada Nova/PI à Lei nº 8.142/90 e às disposições da Resolução nº 453, do Conselho Nacional da Saúde;
CONSIDERANDO que em conformidade com o dispositivo acima citado, o prazo para conclusão do Inquérito Civil é de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo, e quantas vezes forem necessárias, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências;
CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;
CONSIDERANDO que o prazo de conclusão do presente IC findou em 14/08/2015;
CONSIDERANDO a imprescindibilidade na conclusão das diligências para o fiel esclarecimento dos fatos e adoção das medidas corretivas, se necessário;
R E S O L V E:
PRORROGAR por 01 (um) ano o prazo de conclusão do presente Inquérito Civil, retroagindo os efeitos desta prorrogação ao dia 14/08/2015, determinando de imediato a adoção das medidas abaixo declinadas: a) REMETER cópia desta portaria ao Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento; b) Publique-se no Diário da Justiça.
Após, voltem-me conclusos para designação de audiência extrajudicial para oitiva dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Queimada Nova/PI.
Paulistana(PI), 13 de junho de 2016.
Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo
Promotora de Justiça

14. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO PIAUI

14.1. EDITAL 100.2016 OAB/PI

LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO
Secretário Geral da OAB/PI
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECÇÃO DO PIAUI
Edital de Inscrição nº 00100/18, de **05 de julho** de 2016.
Considerando os requisitos exigidos pelo arts. 8º e 9º da Lei nº 8.906/94, torno público que qualquer interessado capaz no prazo de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por escrito, fundamentando-se em descumprimento das condições legais, o(s) pedido(s) de inscrição(ões) no quadro de Advogados **ARNON SANTOS BERNARDES, ANDRE FELIPE LOPES BARBOSA MARTINS, ANA KARLA DE ARAUJO CAMPELO, BEATRIZ DA COSTA E SILVA VIANA, ELIETE RIBEIRO DE ANDRADE, EDUARDO HENRIQUE DE MEDEIROS NOGUEIRA, GEILANE MONTEIRO DE ANDRADE, HELOISA MARIA D ANDRADE CORTEZ, LUCAS RAFAEL SOARES RESENDE, LAZARO HENRIQUE DE SOUSA BEZERRA, LEONARDO FRANÇA DE AGUIAR, MARIA CLARA CIPRIANO DA SILVA, RODRIGO SANTANA DE SOUSA BEZERRA, RUTH OLIVEIRA FEITOSA, THAIS NARA LOPES RODRIGUES.**
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Presidente da OAB/PI